



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Defesa	11
Ministério do Desenvolvimento Regional	11
Ministério da Economia	13
Ministério da Educação	25
Ministério da Infraestrutura	27
Ministério da Justiça e Segurança Pública	31
Ministério de Minas e Energia	39
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	57
Ministério da Saúde	73
Controladoria-Geral da União	74
Ministério Público da União	74
Poder Legislativo	76
Poder Judiciário	76
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	76
..... Esta edição completa do DOU é composta de 76 páginas	

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 877, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64.

§ 9º Fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o caput sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

DECRETO Nº 9.736, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, órgão colegiado, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Economia, tem por finalidade examinar e autorizar a preparação de projetos ou de programas do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas relativamente a:

....." (NR)

"Art. 2º

II -

b) para operações com financiamento externo fixado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia para o exercício financeiro e o impacto das operações de crédito externo nas metas fiscais do setor público;

....." (NR)

"Art. 4º

I - avaliação favorável pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia quanto:

II - avaliação favorável pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia quanto aos aspectos técnicos e operacionais do projeto ou do programa.

§ 1º Após o término da preparação do projeto ou do programa, caberá à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia iniciar e coordenar o processo de negociação das minutas contratuais.

....." (NR)

"Art. 6º

I - do Ministério da Economia:

a) Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, que a presidirá;

b) Secretário de Assuntos Econômicos Internacionais, que será o Secretário Executivo da Cofix;

c) Secretário de Política Econômica;

d) Secretário de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria;

e) Secretário do Tesouro Nacional;

f) Secretário de Orçamento Federal; e

g) Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura; e

II - do Ministério de Relações Exteriores: Secretário de Política Externa Comercial e Econômica.

§ 1º Os membros da Cofix indicarão seus suplentes, que serão designados pelo Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

....." (NR)

"Art. 8º A Cofix será assessorada por grupo técnico permanente denominado Grupo Técnico da Cofix - GTEC, composto por representantes indicados pelos membros titulares da Cofix a que se refere o art. 6º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" e inciso II.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 9.075, de 2017:

I - as alíneas "a" a "d" do inciso II do caput do art. 6º; e

II - o inciso III do caput do art. 6º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 96, de 21 de março de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.092.

Nº 97, de 21 de março de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.098.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 98, de 25 de março de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.001809/2019-49

Interessado: AC SERPRO

DEFIRO o pedido de alteração das PC A1 e A3 da AC SERPRO RFB para a versão 5.5 e da PC A1 da AC SERPRO RFB SSL para a versão 1.2, ambas vinculadas à AC RFB.

Processo nº 00100.002384/2019-95

Interessado: AC RFB

DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A3 e A4 da AC Certisign RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 5.3.

Processo nº 00100.002550/2019-53

Interessado: AC Certisign SPB

DEFIRO o pedido de alteração da PC A1 da AC Certisign SPB, vinculada à AC Certisign, para a versão 5.4.

Processo nº 00100.002380/2019-15

Interessado: AC RFB

DEFIRO o pedido de alteração das PC A1, A3 e A4 da AC SOLUTI RFB, vinculada à AC RFB, para a versão 1.2.

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria nº 979, de 24 de dezembro de 2015, que institui e fixa as diretrizes para implantação, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, do gerenciamento de contencioso e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o contido no Processo nº 00407.005495/2019-17, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 979, de 24 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

Parágrafo único. O Procurador-Geral Federal poderá designar responsável pela coordenação nacional das ETR/BI, o qual ficará vinculado à Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos." (NR)

"Art. 5º-A. Ao responsável pela coordenação nacional das ETR/BI compete:

I - Acompanhar e analisar o funcionamento das ETR/BI, em supervisão das gestões definidas em nível local;

II - Verificar o cumprimento das metas estabelecidas e a produtividade de todas as ETR/BI em funcionamento;

III - Monitorar e consolidar os dados estatísticos decorrentes da atuação das ETR/BI;

IV - Propor e estimular melhorias nas estruturas das ETR/BI;

V - Conduzir a interlocução das ETR/BI com a Direção Central da PGF e com os demais órgãos da Advocacia-Geral da União - AGU;

VI - Conduzir a interlocução das ETR/BI com a Sede Nacional da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE/INSS e com demais órgãos centrais e entidades vinculados à referida autarquia;

VII - Auxiliar na interlocução das ETR/BI com o Poder Judiciário;

VIII - Promover a integração entre as ETR/BI em funcionamento;

IX - Designar reuniões;

X - Propor encontros nacionais das ETR/BI e eventos de capacitação;

XI - Organizar, juntamente com as ETR/BI em funcionamento, coletânea dos posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários afetos à atuação de tais equipes;

XII - Propor ao Departamento de Contencioso da PGF, após regular interlocução com as ETR/BI, matérias passíveis de desistência recursal;

XIII - Estimular a uniformização das estratégias processuais das ETR/BI, com abrangência nacional;

XIV - Elaborar e submeter à PGF projeto de expansão das ETR/BI;

XV - Acompanhar a execução do projeto de expansão das ETR/BI;

XVI - Propor medidas necessárias à manutenção do funcionamento das ETR/BI;

XV - Colaborar com a divulgação institucional da ETR/BI;

XVI - Demais atribuições conferidas pela Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e o constante dos autos do processo nº 21000.013487/2019-89, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de elaborar proposta de plano estratégico para a erradicação da peste suína clássica dos estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima.

Art. 2º Designar, como membros do GT de que trata o art. 1º, os representantes a seguir denominados:

a) Abel Ricieri Guareschi Neto - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - SFA/PR;

b) Carlos Henrique Pizarro Borges - Departamento de Saúde Animal - DSA;

c) Ildara Nunes Vargas - Sindicato das Indústrias de Produtos Suínos - SIPS/RS;

d) Paulo Roberto de Carvalho - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI

e) Tiago Silva Andrade - Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - ABRAVES/CE

§1º A coordenação do GT será exercida pelo Auditor Fiscal Federal Agropecuário Abel Ricieri Guareschi Neto, lotado na SFA/PR.

§2º O assessoramento epidemiológico do GT será exercido pelo Professor Vitor Salvador Picão Gonçalves da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 3º O GT poderá convidar para as suas reuniões, com o objetivo de auxiliar em suas atividades, representantes de outras áreas do MAPA, integrantes do Comitê Científico Consultivo do Programa Nacional de Sanidade Suídea e representantes de entidades públicas ou privadas.

Art. 4º A participação no GT será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º O GT terá o prazo até 21 de junho de 2019 para a conclusão dos trabalhos e apresentação de documento final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 179, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
170741 - FESTIVAL DE DANÇA ITACARÉ - ANO VI
VERUSYA SANTOS CORREIA 56038925520
CNPJ/CPF: 12.761.942/0001-71
Cidade: Itacaré - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

181186 - Implusão
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 25/03/2019 à 31/12/2019

183837 - Espetáculo 40 anos
Studio DBR Ltda - epp
CNPJ/CPF: 81.173.122/0001-81
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/02/2019 à 31/12/2019

190540 - Liga das Escolas de Samba de Niterói (LESNIT)
EDER JORGÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 057.126.507-38
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 08/03/2019 à 31/08/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
161925 - Â"IRMÃOS MACHADO Â-A NOVA GAITA GAÚCHA Â"
Paulo César Dias Viana
CNPJ/CPF: 906.503.790-04
Cidade: Estância Velha - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 30/09/2019

178967 - Concertos - Orquestra Sinfônica de Montes Claros Â- OSMC
LAISA CELENE MIRANDA BASTOS 06398975685
CNPJ/CPF: 22.311.618/0001-05
Cidade: Montes Claros - MG;
Prazo de Captação: 01/02/2019 à 31/12/2019

184980 - Brasil Sinfônico
OROBORO SERVICOS E PROJETOS CULTURAIS - ME
CNPJ/CPF: 04.613.777/0001-82
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 24/03/2019 à 24/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180373 - Congresso Brasileiro de Fotografia
Claudio Roschel Belli
CNPJ/CPF: 288.708.908-05
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 23/03/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
179435 - Memorial da Academia Cearense de Letras
Academia Cearense de Letras

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



CNPJ/CPF: 07.369.952/0001-26
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
178670 - Goiás
DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
CNPJ/CPF: 587.094.601-87
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 26/02/2019 à 31/12/2019

184666 - FILHOS DE SUCENA
ALESSANDRA REGINA DE CARVALHO 02581689943
CNPJ/CPF: 27.999.818/0001-16
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
178255 - Formigueiro no Parque
LAISA CELENE MIRANDA BASTOS 06398975685
CNPJ/CPF: 22.311.618/0001-05
Cidade: Montes Claros - MG;
Prazo de Captação: 01/03/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 180, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
185194 - A Escola do Rock
Atelier de Cultura Produções Artísticas Ltda ME
CNPJ/CPF: 16.827.643/0001-43
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 823.080,06
Valor total atual: R\$ 12.830.083,32

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 52/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.066785/2017-88, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066785/2017-88.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 23, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Centro de Apoio P.R.A. Vida - CNPJ: 04.931.091/0001-30, Mogi Mirim/SP, com validade de 03 (três) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 23, de 20/04/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 57/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.005719/2018-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.005719/2018-12.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 94, de 26/03/2018, publicada no DOU de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar dos Idosos Padre João de Oliveira Lima - CNPJ: 16.747.537/0001-50, Caeté/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 18/12/2018 a 17/12/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 94, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 59/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052794/2015-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052794/2015-20.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 146/2018, art. 2º, item 3, de 25/06/2018, publicada no DOU de 26/06/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA SOBERANA ORDEM MILITAR DE MALTA DE SÃO PAULO E BRASIL MERIDIONAL, CNPJ: 62.808.894/0001-06, com validade de 03 (três) anos, de 03/06/2015 a 02/06/2018, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 146/2018, art. 2º, item 3, de 25/06/2018, DOU de 26/06/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 61/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.051962/2017-21, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.051962/2017-21.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 204/2017, art. 2º, item 20, de 28/12/2017, publicada no DOU de 29/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL - CNPJ: 08.066.896/0001-13 - Caico/RN, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/05/2018 a 28/05/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 204/2017, art. 2º, item 20, de 28/12/2017, DOU de 29/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 60/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.094591/2016-91, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.094591/2016-91.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 154/2017, art. 2º, item 26, de 29/08/2017, publicada no DOU de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Comunidade de Renovação, Esperança e Vida Nova, Crevin - Lar do Idoso - CNPJ: 01.600.253/0001-69, Brasília/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 17/10/2017 a 16/10/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 2º, item 26, de 29/08/2017, DOU de 30/08/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 62/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.048739/2017-05, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048739/2017-05.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 194/2017, art. 2º, item 18, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação Nossa Senhora das Mercês - CNPJ: 46.746.327/0001-08, Campos do Jordão/SP, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art. 2º, item 18, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO



PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 68/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.045111/2017-40, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.045111/2017-40.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 7, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Umuarama - CNPJ: 76.283.589/0001-44 - Umuarama/PR, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 7, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 67/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.050261/2017-75, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.050261/2017-75.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 204/2017, art. 2º, item 19, de 28/12/2017, publicada no DOU de 29/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Vila São Vicente de Paulo - CNPJ: 45.167.756/0001-68, São Luis do Paraitinga/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 204/2017, art. 2º, item 19, de 28/12/2017, DOU de 29/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 65/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.018451/2018-89, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.018451/2018-89.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 7, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÍBA, CNPJ 02.997.221/0001-01, Jaíba/MG com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254, art. 2º, item 07, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 70/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.081550/2017-16, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.081550/2017-16.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 80, de 26/03/2018, publicada no DOU de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Casa Esperança - CNPJ: 03.572.296/0001-03, Paula Candido/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 80, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 76/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.050686/2017-84, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.050686/2017-84.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 28, de 26/03/2018, publicada no DOU de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ - CNPJ: 54.709.316/0001-86 - Avaré/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 28, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 72/2019/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.023973/2018-01, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.023973/2018-01.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 11, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SILVÂNIA, CNPJ 00.396.098/0001-48, Silvânia/GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 2º, item 11, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO ESPERANÇA, 17.466.642/0001-83, SANTA LUZIA/MG, 71000.060167/2018-13, 55659/2019.

2. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU, 32.404.659/0001-08, ITAGUAÇU/ES, 71000.062470/2018-42, 55785/2019.

3. INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA, 11.595.331/0001-38, GOIANIA/GO, 71000.055671/2018-93, 52042/2019.

4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GANDU, 10.510.645/0001-28, GANDU/BA, 25000.198606/2018-34, 55625/2019.

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPORA, 24.664.294/0001-14, ITAPORA/MS, 71000.059614/2018-83, 55646/2019.

6. ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, 06.881.449/0001-92, UMUARAMA/PR, 71000.061488/2018-27, 55977/2019.

7. ASPPE - PESQUISA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO, 71.554.695/0001-00, SANTOS/SP, 71000.009559/2019-61, 55967/2019.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FREI ORESTES, 46.746.442/0001-82, CAMPOS DO JORDAO/SP, 71000.003717/2015-46, 48942/2019, de 12/08/2016 a 11/08/2019.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 78.247.715/0001-30, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 71000.062373/2018-50, 55808/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2022.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO



PORTARIA Nº 69, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. AÇÃO COMUNITÁRIA TODOS IRMÃOS, CNPJ 47.383.864/0001-01, SAO PAULO/SP, processo nº 23000.019219/2013-19, parecer técnico nº 55968/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2. CASA ISMAEL - LAR DA CRIANÇA, CNPJ 00.077.255/0001-52, BRASILIA/DF, processo nº 71000.002677/2016-04, parecer técnico nº 50070/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

3. CONSELHO COMUNITARIO PONTE DO IMARUIM, CNPJ 83.720.631/0001-02, PALHOCA/SC, processo nº 71000.084398/2016-42, parecer técnico nº 50580/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4. ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, CNPJ 02.454.295/0001-00, MESQUITA/RJ, processo nº 25000.066687/2018-12, parecer técnico nº 55070/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA MEDALHA E SÃO VICENTE DE PAULO DE MONTE SIÃO, CNPJ 17.412.933/0001-99, MONTE SIAO/MG, processo nº 71000.034672/2018-02, parecer técnico nº 54511/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

6. ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC, CNPJ 27.039.122/0001-48, ALEGRE/ES, processo nº 71000.035104/2018-11, parecer técnico nº 54538/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7. AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NORTE BRASILEIRA, CNPJ 14.784.254/0001-52, ANANINDEUA/PA, processo nº 71000.044182/2018-14, parecer técnico nº 55142/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

8. INSTITUTO PRO-EDUCAÇÃO E SAÚDE, CNPJ 05.769.341/0001-40, BRASILIA/DF, processo nº 71000.058735/2018-16, parecer técnico nº 55594/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CNPJ 01.492.875/0001-10, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO, processo nº 71000.062001/2018-23, parecer técnico nº 55750/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10. LAR PEDACINHO DO CÉU, CNPJ 23.780.943/0001-80, SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, processo nº 71000.045790/2018-38, parecer técnico nº 55505/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

11. INSTITUTO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, CNPJ 56.394.349/0001-00, RIO CLARO/SP, processo nº 71000.044689/2018-60, parecer técnico nº 55179/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. FUNDAÇÃO MERCEDES DE ANDRADE MARTINS, CNPJ 58.492.307/0001-37, COTIA/SP, processo nº 71000.091573/2014-96, parecer técnico nº 45206/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2. COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, CNPJ 43.473.487/0001-32, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.070959/2015-45, parecer técnico nº 48594/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

3. LAR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - LAM, CNPJ 71.129.076/0001-60, SAO VICENTE/SP, processo nº 71000.056691/2017-09, parecer técnico nº 51923/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4. AÇÃO SOCIAL SANTO ANTONIO, CNPJ 16.986.952/0001-66, ARACUAI/MG, processo nº 71000.027782/2018-18, parecer técnico nº 54166/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5. ABRIGO LAR DE JESUS, CNPJ 51.396.190/0001-49, ANHUMAS/SP, processo nº 71000.036968/2018-50, parecer técnico nº 54675/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DORES DO INDAIA, CNPJ 02.885.336/0001-04, DORES DO INDAIA/MG, processo nº 71000.055922/2018-30, parecer técnico nº 55488/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

7. CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 17.411.893/0001-60, SAO LOURENCO/MG, processo nº 71000.042506/2018-71, parecer técnico nº 55047/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

8. LAR DE SAO JOSE, CNPJ 92.960.186/0001-49, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.052603/2015-20, parecer técnico nº 48029/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 77/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.068429/2017-07, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.068429/2017-07.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 68, de 26/03/2018, publicada no D.O.U. de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá - CNPJ: 77.345.353/0001-58 - Andirá/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 68, de 26/03/2018, D.O.U. de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 78/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.068690/2017-07, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.068690/2017-07.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 66, de 26/03/2018, publicada no D.O.U. de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - CNPJ: 63.761.084/0001-04 - Ariquemes/RO, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 66, de 26/03/2018, D.O.U. de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 80/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.061227/2017-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.061227/2017-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 1º, item 32, de 26/03/2018, publicada no D.O.U. de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar dos Velhos de Inúbia Paulista - CNPJ: 53.300.281/0001-64 - Inúbia Paulista/SP, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 1º, item 32, de 26/03/2018, D.O.U. de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 81/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.025007/2017-39, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.025007/2017-39.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 154/2017, art. 1º, item 35, de 29/08/2017, publicada no D.O.U. de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Fundação Mansão de Ismael - CNPJ: 44.474.179/0001-94 - Marília/SP, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 1º, item 35, de 29/08/2017, D.O.U. de 30/08/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 82/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.077255/2017-65, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.077255/2017-65.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 76, de 26/03/2018, publicada no D.O.U. de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.



Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade SOCIEDADE ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA - CNPJ: 82.898.230/0001-84 - Florianópolis/SC, com validade de 03 (três) anos, de 07/12/2017 a 06/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 76, de 26/03/2018, D.O.U. de 27/03/2018

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA
DIVISÃO 2

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100265/2019-47:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
VAI-VI, COQUEIROS E OURO FINO	VIRGEM DA LAPA	MG

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.745, às fls. 167.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100263/2019-58:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
VILA NOVA	PALMEIRÂNDIA	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.746, às fls. 168.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100288/2019-51:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
ZÉ DOMINGOS	SÃO JOÃO DO SOTER	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.747, às fls. 169.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100405/2019-87:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
VÓ FERMINA E VÓ MARIA EULINA	RESTINGA SECA	RS

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.748, às fls. 170.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA



Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.309/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 219ª Reunião Ordinária, ocorrida em 7 de fevereiro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.004764/2018-22
Requerente: DK Biomas do Brasil Ltda
CQB: 388/15
Endereço: Rua Iapó nº 1730, 80210-223, Curitiba, PR
Assunto: Extensão de CQB
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio a Extensão de Qualidade em Biossegurança - CQB 388/15 para Campo Experimental de 5,36 ha localizado em Juazeiro/BA. Serão realizadas atividades de pesquisa com OGM (milho, cana, soja) da classe de risco 1. A CTNBio considerou que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra do Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.310/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019 a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.005712/2015-16
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
CQB: 01/96
Assunto: Inclusão de subcombinações em liberação comercial de Milho e seus derivados
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou a inclusão de subcombinações de evento de milho geneticamente modificado contendo os eventos Bt11xMIR162xMON 89034xGA21, aprovados pela CTNBio através do parecer técnico 5412/2017 (exarado em 24/03/2017), em pedido de liberação comercial. Tal solicitação encontra-se fundamentada nos Arts. 3, 4 e 4A da Resolução Normativa 05 da CTNBio. Esses eventos isolados possuem genes de resistência a insetos e de tolerância a herbicidas e tiveram sua biossegurança para o meio ambiente e para a saúde humana e animal exaustivamente analisados, não apresentando diferença em relação ao milho convencional. A combinação completa de todos os eventos e algumas das combinações parciais contendo mais de uma das proteínas, apresentaram ausência de interação genética e bioquímica entre os produtos dos genes introduzidos nos relatórios e pareceres prévios da empresa requerente sendo previamente aprovados para liberação comercial. Os dados apresentados na solicitação majoritária do milho Bt11xMIR162xMON 89034xGA21 atendem às normas e às legislações vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, e permitem concluir que as subcombinações do milho Bt11xMIR162xMON 89034xGA21 é substancialmente equivalente ao milho convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. No tocante ao meio ambiente, pode-se concluir que as subcombinações geneticamente modificadas não são potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica à do milho convencional.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo art. 14 da Lei 11.105/05, Bem como o disposto na Resolução Normativa 20 que alterou o Art. 4 da Resolução Normativa 05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e as legislações vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, sendo que esta atividade não apresenta impactos significativos ao meio ambiente.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.311/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.004548/2019-68
Requerente: BioVertis Produção Agrícola LTDA
CNPJ: 13.808.161/0001-58
Endereço: Fazenda Andorinha, Rodovia AI-220, Km 6,5 Zona Rural - Barra de São Miguel - Alagoas/AL
Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente de Organismos Geneticamente Modificado - RN6
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de parecer técnico para realizar ensaio para validar em campo as modificações genéticas realizadas nas variedades de cana-de-açúcar quanto à funcionalidade de genes de resistência a pragas da lavoura e de resistência ao herbicida glifosato, na Unidade Operativa fazenda Andorinha, localizada em Barra de São Miguel/AL, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, por meio da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.312/2019

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.075267/2018-17
Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes
CQB: 013/1997
Endereço: Rodovia DF 250, KM 20 - Núcleo Rural Santos Dumont, Lote 50 - Planaltina/DF

Assunto: Exclusão de uma unidade operativa do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB 0013/1997)

Unidade Operativa: Fazenda Riedi, localizada em Planaltina/DF.
Extrato Prévio: 6320/2019, publicado em 28/2/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A CTNBio, após apreciação do pedido de exclusão de uma unidade operativa do seu Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB 0013/1997), concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicitou o descredenciamento da Unidade Operativa Fazenda Riedi, localizada em Planaltina/DF. Esta Unidade foi credenciada para as atividades de liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de sementes geneticamente modificadas da classe de risco 1.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que foram atendidas as normas e a legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, por meio do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.313/2019

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.075269/2018-06
Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes
CQB: 013/1997
Endereço: Rodovia DF 250, KM 20 - Núcleo Rural Santos Dumont, Lote 50 - Planaltina/DF

Assunto: Exclusão de Unidade Operativa do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB 0013/1997)

Unidade Operativa: Unidade de Pesquisa e Beneficiamento de Primavera do Leste, localizada em Primavera do Leste/MT.

Extrato Prévio: 6321/2019, publicado em 28/2/2019
Decisão: DEFERIDO

Ementa: A CTNBio, após apreciação do pedido de exclusão de unidade operativa do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB (0013/1997), concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes solicitou o descredenciamento da Unidade de Pesquisa e Beneficiamento de Primavera do Leste, localizada em Primavera do Leste/MT. Esta Unidade foi credenciada para as atividades de uso comercial, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas pertencentes à classe de risco 1.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que foram atendidas as normas e a legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, por meio do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.314/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.001187/2019-06
Requerente: Tropical Melhoramento e Genética - TMG
CNPJ: 06.331.414/0001-80
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid- Km 87- Caixa Postal 387- Parque Industrial - Cambé/PR

Assunto: Exclusão de Unidade Operativa de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

A CTNBio, após análise de pedido de exclusão do unidade operativa do CQB 284/09, denominada Fazenda Planalto localizada em Costa Rica/MS, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.315/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.077873/2018-69
Requerente: BASF S.A.
CNPJ: 48.539.407.0001-18
Endereço: Av. Faria Lima, 3.600 - 8º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04538-132
Decisão: DEFERIDO
Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente (RN08)



A CTNBio, após análise de pedido de autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de eventos de soja geneticamente modificada com genes que conferem resistência ao fungo *Phakopsora pachyrhizi*, causador da ferrugem asiática da soja e genes que conferem resistência à herbicidas, concluiu pelo DEFERIMENTO. Os ensaios serão conduzidos nas unidades operativas de Sto. Antonio da Posse/SP; Uberlândia/MG; Primavera do Leste/MT; Ponta Grossa/PR. As construções genéticas foram mantidas como confidenciais.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.316/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª. Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.003820/2019-92

Requerente: BASF S.A

CNPJ: 48.539.407/0001-18

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.171, condomínio Rochaverá - Torre Cristal, São Paulo, SP.

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente - RN08

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido para realizar liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado tolerante a herbicidas contendo os Eventos GHB811 (HPPD1), GHB811 x GHB119 x T304-40 x COT102 (GLITC) e GHB811 x LL25 (GLI), concluiu pelo DEFERIMENTO. Os ensaios serão realizados nas Unidades operativas de Sto. Antonio da Posse/SP; Sinop/MT; Campo Verde/MT; Luiz Eduardo Magalhães/BA; Trindade/GO; Ibiaporã/PR.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.317/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª. Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.075256/2018-29

Requerente: BASF S.A.

CNPJ: 48.539.407.0001-18

Endereço: Cond. Rochaverá Crystal Tower Av. Das Nações Unidas, 14.171 04794-000 - São Paulo- SP.

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado (RN08).

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de autorização para desenvolvimento de ensaio à campo com algodão geneticamente modificado contendo os Eventos combinados GHB119 x T304-40 x GHB811 x COT102 (GLITC), tolerante a herbicidas e resistente a insetos nas unidades operativas de Luís Eduardo Magalhães/BA; Trindade/GO e Campo Verde/MT, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.318/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª. Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.002860/2019-17

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

CNPJ: 60.744.463/0001-90

Endereço: BR 050, km 83. CEP: 38.400-977: Caixa Postal 6031 - Uberlândia/MG

Assunto: Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

A CTNBio, após análise de pedido para extensão do CQB 01/96, para uma casa-de-vegetação (CVO2) situada na Biofábrica de Itápolis/SP, concluiu pelo DEFERIMENTO. As atividades são: pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento com plantas e microrganismos geneticamente modificados da classe de risco 01.

Este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.319/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª. Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.008454/2019-68

Requerente: GDM - Genética do Brasil S.A

CQB: 367/13

Endereço: Rua Antônio Rasteiro Filho, 2700. Parque Industrial José Garcia Gimenes, Cambé, PR.

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de extensão do seu CQB para a Unidade Operativa de Porto Nacional/TO, para as atividades de pesquisa em regime de contenção e avaliação de produto com plantas geneticamente modificadas da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO. Ficam incluídos no CQB da requerente a unidade operativa de Porto Nacional, composta por Área de Trilha de Plantas; Área de Secagem; Sala de Liofilização; Sala de Preparo; Sala de Armazenamento Refrigerado.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.320/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª. Reunião Ordinária ocorrida em 14/03/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.000515/2012-68

Requerente: FuturaGene do Brasil Tecnologia Ltda.

CQB: 325/11

Assunto: Alteração de Liberação Planejada no Meio Ambiente (RN08).

Ementa: A requerente solicita à CTNBio extensão de prazo para o término de ensaio a campo com eucalipto geneticamente modificado.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de extensão de prazo de colheita para ensaio com eucalipto geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO. Fica estendido o prazo final de conclusão do ensaio para 31/07/2019 e término de monitoramento em 31/01/2020.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.322/2019

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de março de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.070559/2018-55

Requerente: BASF S/A

CQB: 0031/97

Endereço: Avenida das Nações Unidas 14171, Torre Cristal, São Paulo/SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8) de soja geneticamente modificada

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A BASF S/A solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada tolerante aos herbicidas glufosinato de amônio (proteína PAT) e herbicidas inibidores de p-hidroxifenilpiruvato dioxigenase (HPPD).

O objetivo é avaliar os caracteres agronômicos e o rendimento em linhagens preliminares de soja GM tolerante a herbicidas, e realizar o incremento de populações segregantes e a seleção de linhagens e indivíduos do Evento SYHTOH2, para futuros ensaios do Programa de Melhoramento de soja. O ensaio será instalado na Estação de Pesquisa e Melhoramento Vegetal de Porto Nacional/TO. A área total da LPMA será de 6,0138 hectares e a área de OGM 4,218 hectares, considerando dois ensaios. As sementes geneticamente modificadas utilizadas nesta liberação planejada serão provenientes de LPMA e atividades em contenção conduzidas pela BAYER e/ou BASF. O material colhido poderá ser utilizado em futuras LPMA e/ou atividades em contenção. O plantio está previsto para maio, a colheita de outubro a novembro de 2019. A proposta é uma continuidade de outras 13 LPMA autorizadas pela CTNBio.

Assim, a CTNBio considerou que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra do Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.323/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 219ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 07 de fevereiro de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.059892/2018-11 com Informações Confidenciais

Requerente: DANISCO BRASIL LTDA.

CQB: 430/17

Assunto: Solicitação de Liberação Comercial de OGM

Extrato Prévio: 6256/18



Decisão: DEFERIDO

A requerente, através de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à liberação comercial de Micro-organismos Geneticamente Modificados - Leveduras *S. cerevisiae* (GICC03435 e GICC03486). A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente a essa solicitação. A empresa solicitou e a presidência da CTNBio concedeu confidencialidade à parte dessa documentação, a saber: apêndices 1, 2, 3 e 4.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.324/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 220ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 14 de março de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.073199/2018-43

Requerente: BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH DO BRASIL LTDA.

CQB: 048/98

Assunto: Carta Consulta

A requerente, através de seu representante legal, consultou a CTNBio referente ao produto Prevexion + Vaxitek para fins de registro de produto. Uma vez que características desses organismos, exaustivamente analisadas nos processos anteriormente analisados pela CTNBio, fazem com que não seja possível elaborar qualquer hipótese racional supondo que juntados em uma mesma vacina diminua o grau de segurança biológica de qualquer um deles consideramos que não há necessidade de repetir todo o processo de análise pela CTNBio com os organismos combinados em um único produto.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 220ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 14/03/2019, que ficam APROVADOS os seguintes relatórios de monitoramento pós-liberação comercial após sua conclusão. Processos: 01200.004713/2013-81 (ano 3); 01200.000614/2011-69 (ano 4); 01200.003098/2011-24 (ano 5 e relatório final); e 01200.004185/1996-62 (ano 1).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 133, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.205186/2015-10

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 81/2019/AD (SEI nº 3946330), integrante deste acórdão, não prorrogar o prazo da Consulta Pública nº 53, de 2018, mantendo-se seu termo em 27 de março de 2019, às 23:59.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 25 DE MARÇO DE 2019

Outorga aos abaixo identificados autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização:

Nº 1.979 - Processo nº 53516.000974/2019-68: RÁDIO ASTORGA BROADCASTING LTDA, CNPJ nº 75.570.531/0001-19.

Nº 1.980 - Processo nº 53516.001073/2019-93: RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 03.887.055/0001-53.

CELSON FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 25 DE MARÇO DE 2019

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 1.976 - ROSA MARIA PAES AMATE, CPF nº 295.461.308-42;

Nº 1.978 - JATоба BRASIL INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA., CNPJ nº 28.488.624/0002-08

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.977 - GSS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.365.528/0001-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 1.891, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequências à AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., CNPJ nº 08.906.558/0001-42 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente
Interino

ATO Nº 1.923, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequências a ADRIANO LOEFF, CPF nº 366.379.471-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.098, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.006364/2019-47.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MORRINHOS LTDA, CNPJ 02.347.656/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Morrinhos/GO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.006844/2019-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM AMERICA DE AQUIDAUANA LTDA, CNPJ 02.746.592/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aquidauana/MS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.215 - Processo nº 53500.006935/2019-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CASTELO BRANCO LTDA, CNPJ 20.074.092/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Divinópolis/MG.

Nº 1.217 - Processo nº 53500.006936/2019-98.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO INDUSTRIAL DE VARZEA GRANDE LTDA, CNPJ 14.969.711/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Várzea Grande/MT.

Nº 1.226 - Processo nº 53500.006961/2019-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Açú/RN.

Nº 1.228 - Processo nº 53500.006976/2019-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caicó/RN.

Nº 1.229 - Processo nº 53500.006977/2019-84.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Cruz/RN.

Nº 1.230 - Processo nº 53500.006980/2019-06.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Nova Cruz/RN.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.281, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.007234/2019-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 15.122.492/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.313 - Processo nº 53500.007399/2019-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PAULISTA DE AVARE LTDA, CNPJ 52.956.737/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Avaré/SP.

Nº 1.322 - Processo nº 53500.007428/2019-27.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SETELPA - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO PARA LTDA, CNPJ 01.767.907/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Palmas/TO.

Nº 1.323 - Processo nº 53500.007433/2019-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE VERDE S/A, CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cuiabá/MT.

Nº 1.324 - Processo nº 53500.007435/2019-29.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL SANTA MARIA DE DEUS, CNPJ 00.294.437/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Mateus/ES.



Nº 1.340 - Processo nº 53500.007555/2019-26.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE PARAIBA DO SUL S/C LTDA, CNPJ 27.963.412/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paraíba do Sul/RJ.

Nº 1.342 - Processo nº 53500.007558/2019-60.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA 26 DE ABRIL DE IMARUI LTDA, CNPJ 84.203.371/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Imarui/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.344 - Processo nº 53528.003736/2018-94.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SÃO PEDRO NET LTDA, CNPJ/MF nº 15.539.276/0001-10, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.364 - Processo nº 53500.007704/2019-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, CNPJ 19.077.080/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Unai/MG.

Nº 1.365 - Processo nº 53500.007706/2019-46.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, CNPJ 19.077.080/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Unai/MG.

Nº 1.367 - Processo nº 53500.007708/2019-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cafelândia/SP.

Nº 1.369 - Processo nº 53500.007711/2019-59.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Rosana/SP.

Nº 1.370 - Processo nº 53500.007714/2019-92.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, CNPJ 50.609.973/0001-09, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tupi Paulista/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.423, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.007982/2019-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVIÃO LTDA, CNPJ 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Flores da Cunha/RS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 1º DE MARÇO DE 2019

Nº 1.476 - Processo nº 53500.008196/2019-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Água Doce/SC.

Nº 1.478 - Processo nº 53500.008204/2019-32.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Coronel Freitas/SC.

Nº 1.479 - Processo nº 53500.008208/2019-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cunha Porã/SC.

Nº 1.480 - Processo nº 53500.008210/2019-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Descanso/SC.

Nº 1.481 - Processo nº 53500.008213/2019-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Erval Velho/SC.

Nº 1.482 - Processo nº 53500.008216/2019-67.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Faxinal dos Guedes/SC.

Nº 1.483 - Processo nº 53500.008220/2019-25.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Galvão/SC.

Nº 1.487 - Processo nº 53500.008234/2019-49.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Guaraciaba/SC.

Nº 1.489 - Processo nº 53500.008236/2019-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Guarujá do Sul/SC.

Nº 1.490 - Processo nº 53500.008238/2019-27.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ibicaré/SC.

Nº 1.491 - Processo nº 53500.008242/2019-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV VALE DO ITAJAI LTDA, CNPJ 76.368.240/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Brusque/SC.

Nº 1.492 - Processo nº 53500.008244/2019-84.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV VALE DO ITAJAI LTDA, CNPJ 76.368.240/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Canoinhas/SC.

Nº 1.493 - Processo nº 53500.008246/2019-73.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Nº 1.494 - Processo nº 53500.008268/2019-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Barra Velha/SC.

Nº 1.501 - Processo nº 53500.008279/2019-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rio Novo do Sul/ES.

Nº 1.502 - Processo nº 53500.008280/2019-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Domingos Martins/ES.

Nº 1.503 - Processo nº 53500.008281/2019-92.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Linhares/ES.

Nº 1.504 - Processo nº 53500.008282/2019-37.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Aracruz/ES.

Nº 1.505 - Processo nº 53500.008283/2019-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Irecê/BA.

Nº 1.507 - Processo nº 53500.008290/2019-83.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV VALE DO ITAJAI LTDA, CNPJ 76.368.240/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Bento do Sul/SC.

Nº 1.508 - Processo nº 53500.008291/2019-28.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Miguel do Oeste/SC.

Nº 1.509 - Processo nº 53500.008292/2019-72.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Videira/SC.

Nº 1.510 - Processo nº 53500.008293/2019-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Porto Belo/SC.

Nº 1.511 - Processo nº 53500.008294/2019-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Abelardo Luz/SC.

Nº 1.512 - Processo nº 53500.008295/2019-14.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, CNPJ 79.875.902/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Nova Trento/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.514, DE 4 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.008352/2019-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à COLUMBIA FM LTDA, CNPJ 01.858.762/0001-96, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ibitopora/PR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.518, DE 5 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.008401/2019-51.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, CNPJ 77.969.145/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Palmeira/PR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 6 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.522 - Processo nº 53500.008445/2019-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, CNPJ 83.900.050/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Santa Cecília/SC.

Nº 1.524 - Processo nº 53500.008455/2019-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA TRES PASSOS LTDA, CNPJ 98.107.873/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Três Passos/RS.

Nº 1.559 - Processo nº 53500.008597/2019-84.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV VALE DO ITAJAI LTDA, CNPJ 76.368.240/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Timbó/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino



ATO Nº 1.582, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.008700/2019-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 48.393.755/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ribeirão Preto/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.622, DE 9 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.007221/2019-52.

Expede autorização à GLOBAL SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 18.386.968/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.651, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.009070/2019-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Santa Vitória/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 21 DE MARÇO DE 2019

Nº 1.922 - Processo nº 53500.008241/2019-41.

Expede autorização à CLEAN NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 92.096.163/0001-38, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.940 - Processo nº 53500.009453/2019-45.

Expede autorização à ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA - EPP, CNPJ/MF nº 19.895.245/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.941 - Processo nº 53500.009268/2019-51.

Expede autorização à SEMPRE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 31.314.009/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.943 - Processo nº 53500.003678/2019-98.

Expede autorização à ACESSO INFOR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 23.517.841/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.982, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Autoriza Remota Tecnologia em Comunicação Ltda, CNPJ nº 13.241.438/0001-03, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/03/2019 a 05/04/2019.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

Ministério da Defesa**COMANDO DA AERONÁUTICA****SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA****CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA****GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS****PORTARIA GAP-MN Nº 38/ARC, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Aprova sanção administrativa à empresa MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.309.300/0001-02, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, cumulada com multa compensatória, bem como rescisão unilateral contratual e cancelamento de registro de preços.

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.337 GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 175, pg. 7, de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o inciso XX do artigo 45 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67298.012783/2019-75,, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.309.300/0001-02, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, cumulada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor prejudicado na inexecução da obrigação contratual, bem como Rescisão Unilateral do empenho 2018NE800842, de 11 de junho de 2018 e da Ata de Registro de Preços nº 14/GAP-MN/2017-BE, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o artigo 79, inciso I e 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 20, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de atrasos, inadimplências e falha na execução dos objetos contratados, de forma injustificada, na vigência do empenho referido no artigo anterior, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Cel Int FLÁVIO GARCIA NETTO MACHADO

**COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA****PORTARIA Nº 73, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB/2004 e, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio Oceanográfico "ALPHA CRUCIS", para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico "OBS - Monitoramento Oceanográfico de um Segmento na Margem Sudeste do Brasil: Norte da Baía de Santos ao Sul da Baía do Espírito Santo", obedecendo a derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá a Universidade de Santa Catarina, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, as quais deverão ser emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha é o monitoramento Oceanográfico. Os levantamentos visam um mapeamento da suscetibilidade a processos gravitacionais e conhecimento de massas de água.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para os períodos: 25 de junho a 8 de julho de 2019; de 27 de novembro a 10 de dezembro de 2019; e 25 de maio a 8 de junho de 2020.

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 5º Deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", anexo a esta portaria.

Art. 6º O não cumprimento do estabelecido nesta portaria provocará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a entidade e os responsáveis pelos prejuízos causados e ficando sujeitos, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alte. de Esq. LISEO ZAMPRONIO

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 788, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000019/2014-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 527, de 02 de outubro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Belford Roxo - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 29/06/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**ÁREA DE REGULAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****ATOS DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 316 - ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., UHE Aimorés, Município de AIMORÉS/MG, irrigação.

Nº 317 - ATEMILSON SILVA COSTA, Açude Anagé, Município de ANAGÉ/BA, irrigação.

Nº 318 - VALDIONE SILVA BRITO, Açude Anagé, Município de ANAGÉ/BA, irrigação.

Nº 319 - GUIDO CAMINHA MOURA, rio Parnaíba, Município de MATÕES/MA, irrigação.

Nº 320 - ADAO RODRIGUES DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de ABARÉ/BA, irrigação.

Nº 321 - ADILSON ROBERTO MAZZOCCO, Ribeirão Mesquita, Município de CIDADE OCIDENTAL/GO, irrigação.

Nº 322 - ITALO LUSTOSA RORIZ, Rio São Francisco, Município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, irrigação.

Nº 323 - EDINALDO CASTRO BONFIM, Rio Jequitinhonha, Município de ALMENARA/MG, irrigação.

Nº 324 - SILVIO FREITAS SANTOS FILHO, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 325 - JAIME LIEVORE, Rio Doce, Município de COLATINA/ES, irrigação.

Nº 326 - JOSE RAIMUNDO DE JESUS DANTAS, Rio São Francisco, Município de PIRAPORA/MG, irrigação.

Nº 327 - MARCELO CORREA DE ALMEIDA, Rio Muriaé, Município de ITALVA/RJ, irrigação.

Nº 328 - LUCIANO DA SILVA PINTO, Rio Pomba, Município de DONA EUSÉBIA/MG, irrigação.

Nº 329 - CICERO HILTON DE ARAUJO, UHE Xingó, Município de DELMIRO GOUVEIA/AL, irrigação.



Nº 330 - CICERO GENARIO DE ALMEIDA, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 331 - MARIO TOYODA, Rio Grande, Município de GUAÍRA/SP, irrigação.

Nº 332 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA NOVA ESPERANCA, Rio São Francisco, Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, irrigação.

Nº 333 - MANOEL EURIPEDES DA SILVA, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 334 - ANTONIO ALVES DE DEUS, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 335 - VICENTE CERQUEIRA LIMA AMORIM, Rio Jequitinhonha, Município de ALMENARA/MG, irrigação.

Nº 336 - JOAO EVANGELISTA DE FRANCA, Rio São Francisco, Município de PETROLINA/BA, irrigação.

Nº 337 - GIVANILDO FREIRE DE LIMA, UHE Luiz Gonzaga, Município de PETROLÂNDIA/PE, irrigação.

Nº 338 - DECIO ROCHA DE SOUZA, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PORTO NACIONAL/TO, irrigação.

Nº 339 - A MAGNANI S A AGRICULTURA E PECUARIA, Rio Moji-Guaçu, Município de PIRASSUNUNGA/BA, irrigação.

Nº 340 - EDMUNDO DE MOURA LEITE FILHO, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 341 - GILVAN ZEZUINO DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 342 - ENEDINA PEREIRA LIMA, Rio São Francisco, Município de SOBRADINHO/BA, irrigação.

Nº 343 - GIOVANI DA ROSA DALLAZEN, Rio Manuel Alves Grande, Município de RIACHÃO/MA, irrigação.

Nº 344 - GILVAN PINHEIRO GOMES, Rio Jequitinhonha, Município de ARAQUAÍ/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 20 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 345 - Nova Mineração Eireli - EPP, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/TO, outras.

Nº 346 - Fundação Renova, UHE Risoleta Neves, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, outras.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATO Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Mineração Vale do Piranga Ltda, rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, mineração.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 349 - UNIAO DOS PROD DO PERIM IRRIGADO DE CURACA UPROPIC CP2, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 350 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 351 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio do Bananal, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 352 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 353 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 354 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 355 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 356 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio Paraíba do Sul, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 357 - ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A., rio do Bananal, Município de BARRA MANSA/RJ, indústria.

Nº 358 - JANSEN RODRIGUES MORAIS, Barragem Cova da Mandioca, Município de URANDI/BA, irrigação.

Nº 359 - CHOCOLATES GAROTO LTDA., rio Paraíba do Sul, Município de CAÇAPAVA/SP, indústria.

Nº 360 - CIMENTO TUPI S.A, rio Paraíba do Sul, Município de QUATIS/RJ, indústria.

Nº 377 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, rio Urucuia, Município de BURITIS/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 361 - JOSE HIPOLITO CORREIA COSTA, rio São Francisco, Município de TRAIPU/AL, aquicultura.

Nº 362 - ODIVALDO MENDES VIANA, rio Parnaíba, Município de NAZÁRIA/PI, outras.

Nº 363 - Lourenço Miranda de Mendonça - ME, rio do Peixe, Município de PEDRO TEIXEIRA/MG, mineração.

Nº 364 - LOCOEL-LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, rio Tocantins, Município de PALMAS/TO, outras.

Nº 365 - LUCIANA NERES MOREIRA, Córrego Anajá, Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, criação animal.

Nº 366 - RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA FILHO, rio Branco, Município de SENA MADUREIRA/AC, criação animal.

Nº 367 - LUCELIA BARROSO ACHAD, rio Cassinian, Município de SENA MADUREIRA/AC, criação animal.

Nº 368 - GAMALHEL ROBSON DA SILVA, rio Branco, Município de BUJARI/AC, criação animal.

Nº 369 - ADENEUTON PINHEIRO MARTINS, rio Purus, Município de SENA MADUREIRA/AC, criação animal.

Nº 370 - JOSE CERIVAL BATISTA, rio Purus, Município de SENA MADUREIRA/AC, criação animal.

Nº 371 - ALOIZIO FERNANDO GONCALVES PEDRO ENGENHEIRO, rio Pirapetinga, Município de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, criação animal.

Nº 372 - RAIMUNDO AZUEIDE OLIVEIRA, rio Açailândia, Município de ITINGA DO MARANHÃO/MA, criação animal.

Nº 373 - DECIO MACHADO FARIAS, rio São Francisco, Município de PIAÇABUÇU/AL, aquicultura.

Nº 374 - BRUNO PEIXOTO DALLES, rio São Francisco, Município de NEÓPOLIS/SE, aquicultura.

Nº 376 - VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A., rio Pardo, Município de CÂNDIDO SALES/BA, outras.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 18 a 24/03/2019, foram requeridas e encontraram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

AGOSTINHO MOREIRA FILHO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
ANDRE LUIS ROSA, UHE Volta Grande, Município de Miguelópolis/SP, irrigação.
ANTONIO MOURA DE QUEIROGA, rio Piranhas, Municípios de Pombal e Cajazeirinhas/PB, irrigação.

ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

ARC - AREIAL RIO CASCA LTDA, rio Doce, Município de São Domingos do Prata/MG, mineração.

CICERO ALVES MATIAS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

CICERO PEREIRA NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

CLOVES RAIMUNDO DA SILVA, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, rio Surumu, Município de Pacaraima/RR, abastecimento público.

CONSORCIO INFRACON RFJ - RENOVA, UHE Baguari, Município de Governador Valadares/MG, outros usos.

DAMIAO ALVES DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

DAMIAO VIEIRA DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

EDIVAN DE SOUSA NUNES, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

EDNALDO NUNES DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

FERNANDO DE SOUSA ALVES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

FRANCISCO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS, rio Piranhas, Município de Riacho dos Cavalos/PB, irrigação.

FRANCISCO DE SOUSA NUNES, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

FRANCISCO NANZIOZENO PAIVA, rio Bezerra, Município de Arraias/TO, mineração.

GENALDO FERREIRA DA COSTA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

GERALDO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

GIDENILDO FERREIRA DA COSTA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

GILBERTO DANTAS DE ALMEIDA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.



HELENO LEANDRO GOMES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
 HELIO AKIRA YAMAMOTO, rio Uruçuia, Município de Uruçuia/MG, irrigação.
 ILSON LONGUINHOS QUEIROZ, UHE Água Vermelha, Município de Itapagipe/MG, irrigação.
 JACO LOPES PEREIRA, Açude Pinhões, Município de Curaçá/BA, irrigação.
 JF CITRUS AGROPECUARIA S/A, UHE Marimbondo, Município de Colômbia/SP, irrigação.
 JILVANILDO RODRIGUES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.
 JOADIR FERREIRA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOAO BATISTA DUNGA NETTO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOAQUIM ALVES NOVAES, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.
 JOSE ANTONIO DA SILVA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE AVELINO DANTAS DE QUEIROGA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE COSTA DE ASSIS NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE DE ARIMATEIA LUCENA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE FERREIRA LINHARES, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE FERREIRA NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE FLAVIO MATIAS DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE JOAO DOS SANTOS, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.
 JOSE LUCAS DA CONCEICAO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSE PAULINO DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 JOSEILSON RODRIGUES AMORIM, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.
 JUNIO JOAQUIM DE ABRANTES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
 LAURENI DUTRA DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 LELIA YASSUKA YAMAMOTO, rio Uruçuia, Município de Uruçuia/MG, irrigação.
 LUCIA ANDREIA DA SILVA, rio Parnaíba, município de São Francisco do Parnaíba/MA, irrigação.
 MANAZÉLIA FERREIRA DA SILVA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 MANOEL ALENCAR DE LIMA, rio Sem Nome, Município de Senador de La Rocque/MA, criação animal.
 MANUEL ALVES DE FARIAS NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 MARCONDES FREITAS DO REGO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 MARIA BETANIA COUTINHO LEITE CAROZO, rio São Francisco, Município de Piaçabuçu/AL, aquicultura.
 MARIA JAYSLANE GOMES DUTRA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 MINERACAO VALE DO CARANGOLA LTDA, rio Carangola, Município de Faria Lemos/MG, mineração.
 MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, rios Uruguai e Peperi-Guaçu, Município de Itapiranga/SC, abastecimento público, alteração.
 ORIMAR MOREIRA MONTEIRO, rio Samambaia, Município de Cristalina/GO, irrigação.
 PAULO DA SILVA BANDEIRA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 RAIMUNDO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 RITA DANTAS DE OLIVEIRA NUNES, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 ROBENES FERNANDES DA SILVA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 SAMIA MAMBELLY LIMA PEREIRA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 SERGIO KOICHIRO YAMAMOTO, rio Uruçuia, Município de Uruçuia/MG, irrigação.
 SEVERINO ARAUJO DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 SEVERINO LEANDRO DE SOUSA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 SIRLAINE DE JESUS SOUZA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.
 VALDENILDO DUTRA DA SILVA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 VALE DO PONTAL ACUCAR E ALCOOL LTDA, UHE Ilha Solteira, Município de Limeira do Oeste/MG, indústria.
 VALENTIM MARTINS FERNANDES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
 VALENTIN FERREIRA LIMA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
 VANDERLY FERREIRA DE ALMEIDA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 29, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e em cumprimento à decisão judicial exarada no Processo Judicial nº 5008321-08.2018-4.03.6104 pela 4ª Vara da Justiça Federal de Santos-SP, resolvem:

Art. 1º Autorizar a contratação de 3 (três) Profissionais de Nível Superior Especializado em Linguagem de Sinais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a partir de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais de que trata o caput tem por objetivo o atendimento a alunos com deficiência matriculados em cursos na unidade de Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5008321-08.2018-4.03.6104.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º somente será formalizada mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º A contratação autorizada nesta Portaria dependerá de prévia aprovação do candidato em processo seletivo simplificado, conforme o art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. Poderão ser contratados profissionais previamente selecionados em processo seletivo simplificado realizado anteriormente, exceto quando selecionado exclusivamente por análise curricular.

Art. 4º O prazo de duração do contrato deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.

Art. 5º A remuneração do profissional a ser contratado será em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro da Economia

RICARDO VÉLES RODRIGUEZ
Ministro da Educação

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 4 (quatro) candidatos no cargo de Tecnologista Pleno - K-I, da Carreira de Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão de classificação e aprovação em concurso público, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de candidatos classificados e aprovados, na forma do Anexo desta Portaria, no concurso público para os cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

Cargos	Número de vagas
Tecnologista Sênior - H - I	1
Tecnologista Júnior - L - I	1
Analista em C&T Júnior - L - I	1

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de candidatos classificados e aprovados, na forma do Anexo desta Portaria, no concurso público para os cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

Cargos	Número de vagas
Tecnologista Júnior - L - I	2
Tecnologista Pleno - K - I	1

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1 (um) candidato no cargo de Administrador, da Carreira de Previdência, Saúde e Trabalho, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão de classificação e aprovação em concurso público autorizado pela Portaria nº 270, de 19 de setembro de 2016, objeto do Edital nº 7, de 25 de novembro de 2016, prorrogado por 1 (um) ano, até o dia 15 de agosto de 2019 mediante Edital nº 9/2018, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e em cumprimento a decisão judicial exarada pela 4ª Vara Federal de Niterói-RJ, no Processo Judicial nº 0020895-77.2018.4.02.5102, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação, sub judge, de 1 (um) candidato no cargo de Tecnologista Júnior L-I, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão de classificação em concurso público para os cargos do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, objeto do Edital nº 4, de 13 de outubro de 2014, prorrogado por mais dois anos mediante Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de candidatos classificados e aprovados, na forma do Anexo desta Portaria, no concurso público para os cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

Cargos	Vagas
Tecnologista Pleno K - I	02
Tecnologista Júnior L - I	01
Técnico O - I	01



PORTARIA Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 25000.147931/2018-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1 (um) candidato no cargo de Tecnologista Pleno - K-I, da Carreira de Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão classificação e aprovação em concurso público, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 115, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19975.100009/2019-49, em cumprimento à determinação judicial exarada pelo Juízo da 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro-RJ, nos autos da Ação Judicial nº 0138712-39.2016.4.02.5101, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação, sub iudice, de 1 (um) candidato no cargo de Tecnologista Pleno K-I, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão de classificação em concurso público para os cargos do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, objeto do Edital nº 4, de 13 de outubro de 2014, prorrogado por mais dois anos mediante Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1 (um) candidato no cargo de Tecnologista Júnior - L - I, da Carreira de Ciência e Tecnologia do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde, em razão de classificação e aprovação em concurso público, objeto do Edital nº 4 - MS, de 13 de outubro de 2014, homologado pelo Edital nº 11, de 26 de março de 2015, cujo prazo original de validade foi prorrogado em 2 (dois) anos, passando a vigorar até o dia 26 de março de 2019, conforme Portaria MP nº 48, de 21 de março de 2017.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo dos processos administrativos os contribuintes A.J. DE BRITO cnpj nº 34.865.923/0001-28, processo de exclusão nº 12122.720315/2018-15 e NETWORK ENG. DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA cnpj nº 01.637.253/0001-33 processo de exclusão nº 12122.720540/2017-62 do PAES - Parcelamento Especial de que trata o art. 1º da Lei 10.684 de 30 de maio de 2003. A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contados da data da publicação deste Ato, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Amapá, na Av. Fab nº 427, Centro, Macapá/Ap.

JOSÉ AUGUSTO S. DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Institui o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital no Poder Executivo federal.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 126 do Anexo I ao Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e os arts. 2º e 4º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE

ATO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, que relaciona as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/13.

A Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, na sua 175ª reunião ordinária realizada nos dias 19 a 21 de março de 2019, em Brasília, DF, tendo em vista o disposto na cláusula quarta do Convênio ICMS 17/13, de 5 de abril de 2013, resolveu:

Art. 1º. Ficam alterados os itens 25, 58, 90 e 97 do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, de 13 de março de 2013, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
25	DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	41.644.220/0001-35	Fortaleza - CE	AM, AP, BA, CE, DF, MA, MS, MT, PB, PE, PI, RO e RR
58	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	São Paulo - SP	AM, AP, CE, DF, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RR, RS e SP
90	TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.625.852/0001-13	Rio de Janeiro - RJ	AM, AP, BA, MS, MT, PB, RJ, RO, RR, SC
97	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.255.187/0001-08	Timbó - SC	AM, AP, MS, MT, PB, RO, RR, SC e SP

Art. 2º. Ficam acrescidos os itens 146 e 147 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, com as seguintes redações:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
146	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14.798.740/0001-20	Chapecó - SC	SC
147	VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.656.757/0001-87	Macapá - AP	AP

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e no Decreto nº 9.584, de 26 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital, denominado como capacita.gov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dos órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais participantes da Rede Nacional de Governo Digital, denominada como rede.gov.br.

Art. 2º São áreas de conhecimento prioritárias do Programa:

I - Ciência de Dados: subsidiar tomada de decisões a partir do uso de dados, por meio de técnicas estatísticas e soluções tecnológicas. Aborda a análise de dados, a qualificação de dados, técnicas e ferramentas de mineração de dados, dentre outros;

II - Transformação Ágil: permitir a entrega rápida e contínua de valor, por meio de técnicas e metodologias de gestão ágil de projetos e de produtos;

III - Liderança e Inovação: conduzir a transformação das equipes do Governo em um contexto de intensa mudança, por meio de técnicas de liderança, cocriação com o cidadão, pensamento sistêmico, dentre outros;

IV - Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: disseminar e implantar métodos, processos e práticas relativos à governança e gestão de TIC nos órgãos públicos, tais como estruturas decisórias, planejamento de TIC, aquisições, gestão de fornecedores, dentre outros;

V - Alta Tecnologia: projetar o governo do futuro, por meio da aplicação das tecnologias digitais avançadas, tais como computação em nuvem, redes sociais, dispositivos móveis, inteligência artificial e novas tecnologias que venham a surgir;

VI - Serviços Digitais: acelerar a transformação digital dos serviços públicos oferecidos à sociedade, com enfoque na perspectiva do cidadão; e

VII - Segurança e Privacidade: preservar os direitos individuais do cidadão digital, por meio da segurança da informação e da garantia da privacidade dos dados e informações.

Art. 3º Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap ofertar as capacitações relacionadas ao programa e realizar, juntamente com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a seleção dos participantes, considerando:

I - a relevância da atividade desempenhada na estrutura do órgão ou entidade pública; e

II - a pertinência entre a atividade desempenhada pelo candidato e a capacitação escolhida.

§ 1º A Enap ficará responsável por certificar os participantes do Programa.

§ 2º A Enap manterá o cadastro dos servidores participantes no Programa de Capacitação para Transformação Digital.

Art. 4º Para a execução do Programa instituído por esta Portaria, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e a Enap elaborarão Planos de Trabalho contendo as metas e o cronograma físico e financeiro.

Art. 5º A Enap poderá celebrar instrumentos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de apoio, inclusive financeiro, na implementação do Programa, com a anuência da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Governo Digital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA MONTEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA****SECRETARIA EXECUTIVA****ATO Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Institui Grupo de Trabalho e Subgrupo de Trabalho no âmbito da COTEPE/ICMS.

A Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, na sua 175ª reunião ordinária realizada nos dias 19 a 21 de março de 2019, em Brasília, DF, tendo em vista o disposto no art. 5º do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, aprovado pela Resolução 03/97, de 12 de dezembro de 1997, resolveu:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho "GT64 - VAF", com o objetivo de debater, promover estudos e propor matérias relacionadas ao cálculo do Valor Adicionado Fiscal - VAF, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que compõe 75% (setenta e cinco por cento) no cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS destinado aos municípios.

Art. 2º Fica criado o Subgrupo de Trabalho "SubGT Repetro SPED", integrante do "GT05 - Combustíveis", com o objetivo de debater, promover estudos e propor matérias relacionadas ao Repetro no cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores - SPED - relativo às atividades de pesquisa, lavra, exploração e produção de petróleo e de gás natural.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2019 em relação ao art. 1º.

Presidente da COTEPE - Bruno Pessanha Negrís, Acre - Maria José do Carmo Maia, Alagoas - Marcelo da Rocha Sampaio, Amapá - Róbledo Gregório Trindade, Amazonas - Felipe Crespo Ferreira, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz, Ceará - Francisco Sebastião de Souza, Distrito Federal - Márcia Valéria Ayres Simi de Camargo, Espírito Santo - Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida Nobre e Silva, Maranhão - Emílio Eduardo Pereira Pires, Mato Grosso - Lucymar Regina Padoan Santiago Fróes, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon, Minas Gerais - Fausto Santana da Silva, Pará - Nilda Santos Baptista, Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior, Paraná - Paulo Cesar Bissani, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho, Piauí - Gardênia Maria Braga de Carvalho, Rio de Janeiro - Guilherme Alcantra Buarque de Holanda, Rio Grande do Norte - Luiz Augusto Dutra da Silva, Rio Grande do Sul - Leonardo Graffré Dias, Rondônia - Carlos Brandão, Santa Catarina - Ramon Santos de Medeiros, São Paulo - Matheus S.Tiago da Silva Souza, Sergipe - Rogério Luiz Santos Freitas, Tocantins - Márcia Mantovani.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor



Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente da COTEPE - Bruno Pessanha Negrís, Acre - Maria José do Carmo Maia, Alagoas - Marcelo da Rocha Sampaio, Amapá - Robledo Gregório Trindade, Amazonas - Felipe Crespo Ferreira, Bahia - Ely Dantas de Souza Cruz, Ceará - Francisco Sebastião de Souza, Distrito Federal - Márcia Valéria Ayres Simi de Camargo, Espírito Santo - Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves, Goiás - Lourdes Augusta de Almeida Nobre e Silva, Maranhão - Emílio Eduardo Pereira Pires, Mato Grosso - Lucymar Regina Padoan Santiago Fróes, Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon, Minas Gerais - Fausto Santana da Silva, Pará - Nilda Santos Baptista, Paraíba - Fernando Pires Marinho Junior, Paraná - Paulo Cesar Bissani, Pernambuco - Nilo Otaviano da Silva Filho, Piauí - Gardênia Maria Braga de Carvalho, Rio de Janeiro - Guilherme Alcantra Buarque de Holanda, Rio Grande do Norte - Luiz Augusto Dutra da Silva, Rio Grande do Sul - Leonardo Graffré Dias, Rondônia - Carlos Brandão, Santa Catarina - Ramon Santos de Medeiros, São Paulo - Matheus S.Tiago da Silva Souza, Sergipe - Rogério Luiz Santos Freitas, Tocantins - Márcia Mantovani.

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Diretor

DESPACHO Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

- I - Não constatado "não conformidade"
a) Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SIMADRI Serviços em Informática Ltda Rua João Bauer, 499, Centro Brusque/SC CEP: 88.350-100	07.218.898/0001-18	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNS0032019 Nome: MAGNUS II Versão: 5.1 Código MD5: 45a3586f254f807ac201655f686ce55a UPDVSIMADRI Data do término da análise: 18/03/2019

- II - Constatado "não conformidade":
a) Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TI Soluções Empresariais Ltda Rua Montana, 15, Dos Estados Indaial/SC CEP: 89.086-841	10.990.048/0001-48	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: TEC0012019 Nome: TI CORPORATIVO PDV Versão: 3.2 Código MD5: e1e5681b5dfdc5b12a785db7d620d46e Data do término da análise: 01/02/2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS

**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 52 - Conceder autorização à Empresa GS TINTURARIA E TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.018/0001-35, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Ingo Hering, nº 4401, Bairro Lagoa, na cidade de Gaspar-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº Processo nº 46220.001449/2019-10, protocolado no dia 07/03/2019.

Nº 53 - Conceder autorização à Empresa MANNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.431.881/0001-95, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rod. BR 280, Km 58, Bairro Centro, na cidade de Guarimirim-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº Processo nº 46220.001555/2019-01, protocolado no dia 07/03/2019.

Nº 54 - Conceder autorização à Empresa PLASTICOVILLE IND. E COM. DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.775.343/0001-43, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Zimmermann Junior, nº 100, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº Processo nº 46304.000490/2019-49, protocolado no dia 15/03/2019.

Nº 55 - Conceder autorização à Empresa BOUTON IND. E COM.DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.402/0001-58, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua do Cedro, nº 1181, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Brusque-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001589/2019-98, protocolado no dia 15/03/2019.

Nº 56 - Conceder autorização à Empresa MALHAS WILBERT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.552/0001-58, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Edmundo Ewald, nº 188, Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001311/2019-11, protocolado no dia 25/02/2019.

Nº 57 - Conceder autorização à Empresa FONTEC EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.445/0001-20, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Av. Madre Benvenuta, nº 1129, Bairro Santa Mônica, na cidade de Florianópolis-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001224/2019-63, protocolado no dia 25/02/2019.

Nº 58 - Conceder autorização à Empresa CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.515/0001-23, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua São Paulo, nº 1600, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.



Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.000367/2019-28, protocolado no dia 26/02/2019.

Nº 59 - Conceder autorização à Empresa MARLAN MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.000.580/0001-19, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rod. Br. 280, Km 56, Nº 13600, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000984/2019-53, protocolado no dia 13/02/2019.

Nº 60 - Conceder autorização à Empresa ARGENTÁUREOS DOURAÇÃO E PRATEAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.705.700/0001-10, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Tuiuti, Nº 3835, Bairro Aventureiro, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.000221/2019-82, protocolado no dia 04/02/2019.

Nº 61 - Conceder autorização à Empresa HITECH ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.295.068/0001-21, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua dos Atiradores, Nº 10.602, Bairro Texto Central, na cidade de Pomerode-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000688/2019-52, protocolado no dia 04/02/2019.

Nº 62 - Conceder autorização à Empresa RIFOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.487/0001-21, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Henrique Friedemann, S/N, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000983/2019-17, protocolado no dia 13/02/2019.

Nº 63 - Conceder autorização à Empresa SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.0111/0001-62, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, Nº 11.113, Bairro Itoupava Central, Galpão 02, na cidade de Blumenau-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001016/2019-64, protocolado no dia 14/02/2019.

Nº 64 - Conceder autorização à Empresa COTTON CONNECTION TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.317/0001-40, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dr. Blumenau, Nº 8353, Bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000690/2019-21, protocolado no dia 05/02/2019.

Nº 65 - Conceder autorização à Empresa INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.495.05/0001-53, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Av. Frei Godofredo, Nº 2349, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001121/2019-01, protocolado no dia 20/02/2019.

Nº 66 - Conceder autorização à Empresa DOHLER S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.408/0001-03, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Arno Waldemar Dohler, nº 145, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.000314/2019-15, protocolado no dia 20/02/2019.

Nº 67 - Conceder autorização à Empresa CONFIO - COMPANHIA CATARINENSE DE FIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.607.847/0001-01, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Arno Waldemar Dohler, nº 705, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.000313/2019-62, protocolado no dia 20/02/2019.

Nº 68 - Conceder autorização à Empresa EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES ESOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.609/0001-50, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Rui Barbosa, nº 1020, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000241/2019-83, protocolado no dia 17/01/2019.

Nº 69 - Conceder autorização à Empresa EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES ESOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.609/0001-50, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Rui Barbosa, nº 1020, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000241/2019-83, protocolado no dia 17/01/2019.

Nº 70 - Conceder autorização à Empresa USICAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.863/0001-84, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua João Honorato da Silveira, nº 920, Bairro Forquilhas, na cidade de São José-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.



Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000263/2019-43, protocolado no dia 21/01/2019.

Nº 71 - Conceder autorização à Empresa EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.609/0003-11, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dona Francisca, nº 12.500, Bairro Pirabeiraba, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000242/2019-28, protocolado no dia 17/01/2019.

Nº 72 - Conceder autorização à Empresa EMBRACO INDUSTRIA DE COMPRESSORES E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.609/0004-00, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Av. Tancredo Neves, nº 1166, Bairro Bom Jesus, na cidade de Itaipópolis-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.000240/2019-39, protocolado no dia 17/01/2019.

Nº 73 - Conceder autorização à Empresa CAHDAM VOLTA GRANDE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.433.450/0001-78, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Adolfo Trentini, nº 1232, Bairro Industrial Norte, na cidade de Rio Negrinho-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001115/2019-46, protocolado no dia 18/02/2019.

Nº 74 - Conceder autorização à Empresa MALHARIA PRINCESA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 84.685.056/0001-17, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Av. Santos Dumont, nº 7555, Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.000286/2019-28, protocolado no dia 14/02/2019.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE REGULAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.940, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Cria e exclui rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro de ativos intangíveis.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e no art. 15 da Resolução nº 4.534, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.818, de 14 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam criados, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif):

- I - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 194, o subtítulo 1.9.8.10.90-6 Ativos Intangíveis;
- II - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, código ESTBAN 200 e código de publicação 351, os títulos:
 - a) 2.5.1.05.00-7 DIREITOS RELATIVOS A CARTEIRAS DE CLIENTES;
 - b) 2.5.1.15.00-4 SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
 - c) 2.5.1.25.00-1 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE SEGURANÇA;
 - d) 2.5.1.30.00-3 MARCAS;
 - e) 2.5.1.35.00-8 LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO;

- f) 2.5.1.40.00-0 DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE OU PREFERÊNCIA;
 - g) 2.5.1.45.00-5 PATENTES; e
 - h) 2.5.1.90.00-5 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS;
- III - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 351, os subtítulos:
- a) 2.5.1.05.10-0 Direitos por Aquisição de Folhas de Pagamento;
 - b) 2.5.1.05.90-4 Outros;
 - c) 2.5.1.15.10-7 Adquiridos;
 - d) 2.5.1.15.20-0 Gerados Internamente;
 - e) 2.5.1.25.10-4 Adquiridos; e
 - f) 2.5.1.25.20-7 Gerados Internamente;
- IV - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, código ESTBAN 200 e código de publicação 359, os títulos:
- a) 2.5.1.95.00-0 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS INTANGÍVEIS; e
 - b) 2.5.2.95.00-3 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS;
- V - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 359, os subtítulos:
- a) 2.5.1.95.05-5 (-) Direitos Relativos a Carteiras de Clientes;
 - b) 2.5.1.95.15-8 (-) Sistemas de Processamento de Dados;
 - c) 2.5.1.95.25-1 (-) Sistemas de Comunicação e de Segurança;
 - d) 2.5.1.95.30-9 (-) Marcas;
 - e) 2.5.1.95.35-4 (-) Licenças e Direitos Autorais e de Uso;
 - f) 2.5.1.95.40-2 (-) Direitos de Exclusividade ou Preferência;
 - g) 2.5.1.95.45-7 (-) Patentes;
 - h) 2.5.1.95.90-7 (-) Outros;
 - i) 2.5.1.99.05-1 (-) Direitos Relativos a Carteiras de Clientes;
 - j) 2.5.1.99.15-4 (-) Sistemas de Processamento de Dados;
 - k) 2.5.1.99.25-7 (-) Sistemas de Comunicação e de Segurança;
 - l) 2.5.1.99.30-5 (-) Marcas;
 - m) 2.5.1.99.35-0 (-) Licenças e Direitos Autorais e de Uso;
 - n) 2.5.1.99.40-8 (-) Direitos de Exclusividade ou Preferência;
 - o) 2.5.1.99.45-3 (-) Patentes; e
 - p) 2.5.1.99.90-3 (-) Outros; e
- VI - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 824:
- a) 8.1.8.10.21-9 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Direitos Relativos a Carteiras de Clientes;
 - b) 8.1.8.10.22-6 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Sistemas de Processamento de Dados;
 - c) 8.1.8.10.23-3 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Sistemas de Comunicação e de Segurança;
 - d) 8.1.8.10.24-0 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Marcas;
 - e) 8.1.8.10.25-7 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Licenças e Direitos Autorais e de Uso;
 - f) 8.1.8.10.26-4 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Direitos de Exclusividade ou Preferência;
 - g) 8.1.8.10.27-1 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Patentes; e
 - h) 8.1.8.10.28-8 (-) Despesas de Amortização - Intangível - Outros.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes funções para os títulos contábeis criados por esta Carta Circular:

I - o título 2.5.1.05.00-7 DIREITOS RELATIVOS A CARTEIRAS DE CLIENTES destina-se ao registro dos valores pagos na aquisição de direitos contratuais ou outros direitos legais de proteção, ou de outro tipo de controle, referentes ao relacionamento com os clientes;

II - o título 2.5.1.15.00-4 SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS destina-se ao registro, nos adequados subtítulos, dos valores dos ativos intangíveis relativos aos sistemas de processamento de dados adquiridos pela instituição ou gerados internamente;

III - o título 2.5.1.25.00-1 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE SEGURANÇA destina-se ao registro, nos adequados subtítulos, dos valores referentes aos ativos intangíveis relativos aos sistemas de comunicação e de segurança adquiridos pela instituição ou gerados internamente;

IV - o título 2.5.1.30.00-3 MARCAS destina-se ao registro dos valores pagos na aquisição de direitos contratuais ou outros direitos legais relativos a marcas de empresas ou de produtos;

V - o título 2.5.1.35.00-8 LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO destina-se ao registro dos valores dos direitos contratuais ou outros direitos legais relativos a licenças, direitos autorais e outros direitos de propriedade;

VI - o título 2.5.1.40.00-0 DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE OU PREFERÊNCIA destina-se ao registro dos valores pagos na aquisição de direitos de exclusividade ou preferência na venda ou distribuição de produtos ou serviços da instituição por outras entidades;

VII - o título 2.5.1.45.00-5 PATENTES destina-se ao registro dos valores pagos na aquisição ou no desenvolvimento de direitos contratuais ou outros direitos legais relativos a patentes;

VIII - o título 2.5.1.90.00-5 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS destina-se ao registro dos valores relativos a ativos intangíveis para os quais não haja rubrica específica;

IX - o título 2.5.1.95.00-0 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS INTANGÍVEIS destina-se ao registro da perda por desvalorização de ativos intangíveis identificada no teste de redução ao valor recuperável; e

X - o título 2.5.2.95.00-3 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS destina-se ao registro da perda por desvalorização de ágio na aquisição de investimentos identificada no teste de redução ao valor recuperável.

Art. 3º Ficam excluídos do Cosif os seguintes títulos e subtítulos contábeis:

- I - 2.5.1.01.00-1 DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE PAGAMENTO;
- II - 2.5.1.01.10-4 Adquiridos até 31 de Dezembro de 2009;
- III - 2.5.1.01.20-7 Adquiridos entre 1 de Janeiro de 2010 e 1 de Outubro de 2013;
- IV - 2.5.1.01.30-0 Adquiridos a partir de 1 de Outubro de 2013;
- V - 2.5.1.98.00-7 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS;
- VI - 2.5.1.98.10-0 Outros Ativos Intangíveis Adquiridos antes de 1 de Outubro de 2013;
- VII - 2.5.1.98.20-3 Outros Ativos Intangíveis Adquiridos a partir de 1 de Outubro de 2013;
- VIII - 2.5.1.99.10-9 (-) Adquiridos antes de 1 de Outubro de 2013;
- IX - 2.5.1.99.20-2 (-) Adquiridos a partir de 1 de Outubro de 2013; e
- X - 8.1.8.10.20-2 (-) Despesas de Amortização - Intangível.

Art. 4º Fica alterado o código de publicação do título 2.5.2.90.00-8 (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS, que passa a ser 359.

Art. 5º O disposto nesta Carta Circular aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A partir da data-base mencionada no caput, os saldos relativos a ativos intangíveis porventura registrados em títulos ou subtítulos contábeis diversos dos criados por esta Carta Circular devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis, observada a natureza da operação.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

CARTA CIRCULAR Nº 3.941, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Cria e exclui rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro de ativo imobilizado de uso.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e no art. 9º da Resolução nº 4.535, de 24 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.817, de 14 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam criados, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif):



I - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, o desdobramento de subgrupo 2.2.5.00-7 Ativo Imobilizado de Uso;

II - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, código ESTBAN 200 e código de publicação 324, os títulos:

a) 2.2.5.05.00-2 IMOBILIZADO EM ESTOQUE;

b) 2.2.5.10.00-4 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO;

c) 2.2.5.20.00-1 INSTALAÇÕES;

d) 2.2.5.30.00-8 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;

e) 2.2.5.40.00-5 VEÍCULOS; e

f) 2.2.5.90.00-0 OUTROS IMOBILIZADOS DE USO;

III - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, código ESTBAN 200 e código de publicação 323, os títulos:

a) 2.2.5.50.00-2 BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS; e

b) 2.2.5.60.00-9 IMÓVEIS;

IV - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 324, os subtítulos:

a) 2.2.5.05.10-5 Móveis;

b) 2.2.5.05.20-8 Equipamentos;

c) 2.2.5.10.10-7 Imóveis;

d) 2.2.5.10.20-0 Bens Móveis;

e) 2.2.5.10.90-1 Outros;

f) 2.2.5.30.10-1 Mobiliário;

g) 2.2.5.30.20-4 Equipamentos de Processamento de Dados;

h) 2.2.5.30.30-7 Equipamentos de Comunicação e de Segurança; e

i) 2.2.5.30.90-5 Outros Equipamentos;

V - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 323, os subtítulos:

a) 2.2.5.60.10-2 Terrenos; e

b) 2.2.5.60.20-5 Edificações;

VI - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ, código ESTBAN 200 e código de publicação 329, os títulos:

a) 2.2.5.95.00-5 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO; e

b) 2.2.5.99.00-1 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO;

VII - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 329, os subtítulos:

a) 2.2.5.95.20-1 (-) Instalações;

b) 2.2.5.95.30-4 (-) Móveis e Equipamentos;

c) 2.2.5.95.40-7 (-) Veículos;

d) 2.2.5.95.50-0 (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros;

e) 2.2.5.95.60-3 (-) Imóveis - Edificações;

f) 2.2.5.95.90-2 (-) Outros Imobilizados em Uso;

g) 2.2.5.99.20-7 (-) Instalações;

h) 2.2.5.99.30-0 (-) Móveis e Equipamentos;

i) 2.2.5.99.40-3 (-) Veículos;

j) 2.2.5.99.50-6 (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros;

k) 2.2.5.99.60-9 (-) Imóveis - Edificações; e

l) 2.2.5.99.90-8 (-) Outros Imobilizados em Uso; e

VIII - com atributos UBDKIFACTSWERLMNHZ e código de publicação 824:

a) o subtítulo 8.1.8.20.20-9 (-) Instalações;

b) o subtítulo 8.1.8.20.30-2 (-) Móveis e Equipamentos;

c) o subtítulo 8.1.8.20.40-5 (-) Veículos;

d) o subtítulo 8.1.8.20.50-8 (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros;

e) o subtítulo 8.1.8.20.60-1 (-) Imóveis - Edificações;

f) o subtítulo 8.1.8.20.90-0 (-) Outros Imobilizados em Uso;

g) o título 8.1.8.25.00-8 (-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS DE USO;

h) o subtítulo 8.1.8.25.10-1 (-) Ativo Imobilizado; e

i) o subtítulo 8.1.8.25.20-4 (-) Ativo Intangível.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes funções para os títulos contábeis criados por esta Carta Circular:

I - o título 2.2.5.05.00-2 IMOBILIZADO EM ESTOQUE destina-se ao registro de bens tangíveis próprios mantidos em estoque para utilização futura nas atividades da instituição por período superior a um exercício social;

II - o título 2.2.5.10.00-4 IMOBILIZAÇÕES EM CURSO destina-se ao registro dos valores transferidos, pagos ou devidos com a finalidade de aquisição, para utilização futura nas atividades da instituição, de bens em fase de construção, fabricação, montagem, instalação ou em processo de encomenda ou importação;

III - o título 2.2.5.20.00-1 INSTALAÇÕES destina-se ao registro dos gastos incorridos para adaptação de imóveis de uso próprio às necessidades de funcionamento da instituição;

IV - o título 2.2.5.30.00-8 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS destina-se ao registro do valor do mobiliário e dos equipamentos utilizados na exploração da atividade da instituição;

V - o título 2.2.5.40.00-5 VEÍCULOS destina-se ao registro dos veículos de uso da instituição;

VI - o título 2.2.5.50.00-2 BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS destina-se ao registro dos gastos efetuados com benfeitorias em imóveis de terceiros, em uso pela instituição, que efetivamente contribuam para o aumento da capacidade de geração de benefícios econômicos do ativo para a instituição;

VII - o título 2.2.5.60.00-9 IMÓVEIS destina-se ao registro, nos adequados subtítulos, dos terrenos e das edificações de propriedade da instituição, efetivamente utilizados no desempenho da sua atividade;

VIII - o título 2.2.5.90.00-0 OUTROS IMOBILIZADOS DE USO destina-se ao registro do valor de bens de uso da instituição por período superior a um exercício social, para os quais não haja conta específica;

IX - o título 2.2.5.95.00-5 (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO DE USO destina-se ao registro da perda por desvalorização de ativo imobilizado de uso identificada no teste de redução ao valor recuperável;

X - o título 2.2.5.99.00-1 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO destina-se ao registro, nos adequados subtítulos, do valor das depreciações acumuladas dos ativos imobilizados de uso da instituição; e

XI - o título 8.1.8.25.00-8 (-) PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS DE USO destina-se ao registro dos encargos decorrentes de perda por desvalorização de ativo imobilizado de uso e ativo intangível identificada no teste de redução ao valor recuperável.

Art. 3º Ficam excluídos do Cosif:

I - os seguintes desdobramentos de subgrupo e seus respectivos títulos e subtítulos:

a) 2.2.1.00.00-5 Móveis e Equipamentos em Estoque;

b) 2.2.2.00.00-8 Imobilizações em Curso;

c) 2.2.3.00.00-1 Imóveis de Uso;

d) 2.2.4.00.00-4 Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso; e

e) 2.2.9.00.00-9 Outros; e

II - o subtítulo 1.9.8.10.50-4 Bens em Regime Especial.

Art. 4º Eventuais saldos ainda existentes de ativo imobilizado de uso gerados por reavaliações de ativos realizadas antes da vigência da Resolução nº 3.565, de 29 de maio de 2008, e da Circular nº 3.386, de 3 de junho de 2008, devem ser segregados, mediante a utilização de subtítulos de uso interno.

Art. 5º O disposto nesta Carta Circular aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A partir da data-base mencionada no caput, os saldos relativos a ativo imobilizado de uso porventura registrados em títulos ou subtítulos contábeis diversos dos criados por esta Carta Circular devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis, observada a natureza da operação.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SECRETARIA-EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera a Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 20 de março de 2019, com fundamento nos arts. 2º, V, e 8º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º Os arts. 103, 105, 107, 118, 126 e 129 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103.

§ 5º Os limites dispostos neste artigo não se aplicam à carteira de investimentos dos Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura - FI-Infra da Seção IV do Capítulo X desta Instrução." (NR)

"Art. 105.

§ 1º O administrador deve comunicar à CVM, depois de ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias referido no caput, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.

§ 2º Sem prejuízo das obrigações previstas no parágrafo anterior, o administrador e o gestor não estão sujeitos às penalidades aplicáveis pelo desenquadramento passivo dos limites de concentração por emissor no período de desinvestimento previsto no regulamento dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado ou conforme deliberação da assembleia geral de cotistas." (NR)

"Art. 107.

§ 1º Os Fundos de Ações - Mercado de Acesso terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atingir os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo estabelecidos em seus regulamentos, sejam eles fechados ou abertos.

§ 2º Os FI-Infra terão o prazo disposto na legislação específica para atingir o limite percentual de enquadramento de suas aplicações em ativos financeiros elencados no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

§ 3º Os FI-Infra terão o prazo de 2 (dois) anos para atingir os limites dispostos no art. 131-B desta Instrução, contado da data da primeira integralização de cotas, para os fundos abertos, e da data de encerramento da distribuição, para os fundos fechados." (NR)

"Art. 118.

§ 3º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos FI-Infra da Seção IV do Capítulo X desta Instrução." (NR)

"Art. 126. Os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 103, §§ 6º e 7º do art. 119 e no art. 131-B são computados em dobro nos fundos de investimento de que trata este Capítulo." (NR)

"Art. 129.

III - não observância das obrigações constantes dos incisos I a V do art. 56;

IV - aplicação dos seus recursos em qualquer fundo de investimento registrado na CVM; e

V - no caso dos FI-Infra da Seção IV do Capítulo X desta Instrução, não observância do limite de concentração por emissor do art. 131-B.

"Art. 129." (NR)

Art. 2º O Capítulo X da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido da Seção IV com a seguinte redação:

"Seção IV - Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura

Art. 131-A. Os fundos incentivados de investimento em infraestrutura - FI-Infra e os fundos de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura - FIC-FI-Infra incluem-se entre os fundos definidos no art. 3º da Lei nº 12.431, de 2011, e têm por objetivo o enquadramento no regime tributário estabelecido naquela Lei.

§ 1º Os FI-Infra e os FIC-FI-Infra são fundos da classe Renda Fixa, conforme a classificação constante da Subseção I da Seção VI do Capítulo IX desta Instrução e podem ser constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

§ 2º A denominação do fundo não pode conter termos incompatíveis com o seu objetivo, sua política de investimento, seu público alvo ou o eventual tratamento tributário específico a que estejam sujeitos o fundo ou seus cotistas, devendo constar a expressão "Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura" identificando, ainda, o direcionamento de parcela preponderante de seus recursos para segmento ou segmentos específicos, quando houver.

§ 3º O regulamento e o material de divulgação do FI-Infra, inclusive prospecto, se houver, devem informar os benefícios tributários do fundo e dos cotistas, se for o caso, e as condições que devem ser observadas para a manutenção destes benefícios, e destacar os riscos inerentes à concentração e possível iliquidez dos ativos que integrem a carteira resultante de suas aplicações.

§ 4º O regulamento do FI-Infra deve dispor que a aplicação de seus recursos nos ativos financeiros de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, não poderá ser inferior ao limite de enquadramento definido nos termos daquela Lei.

Art. 131-B. A exposição máxima por emissor de valor mobiliário que atenda ao disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, constante da carteira de aplicações de FI-Infra distribuído para investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação específica, será de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.

§ 1º Os limites de exposição por emissor impostos por esta Instrução aplicam-se no caso dos demais ativos que integrem a carteira do FI-Infra, sem prejuízo do disposto no art. 131-A.

§ 2º Os Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e as cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC constituído sob a forma de condomínio fechado devem ser de classe única ou sênior.

§ 3º Para efeito do disposto no caput, aplicam-se ao emissor as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 102, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, no caso de debêntures emitidas por sociedade de propósito específico - SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, o limite será computado considerando-se a SPE como emissor independente, desde que haja constituição de garantias relativas ao cumprimento das obrigações principais e acessórias e que elas não sejam concedidas por sociedades integrantes do seu grupo econômico, exceto no caso de garantias reais incidentes sobre as ações de emissão da SPE de propriedade de tais sociedades.

§ 5º Caso a política de investimento do fundo permita a aplicação em CRI, ou em cotas de emissão de FIDC constituído sob a forma de condomínio fechado, o administrador deve assegurar-se de que, na consolidação das aplicações, as obrigações previstas neste artigo são atendidas.

§ 6º A consolidação das aplicações mencionada no § 5º deste artigo fica dispensada no caso de FIDC administrado ou gerido por terceiros não ligados ao administrador ou gestor do fundo investidor.

§ 7º Somente as cotas de FI-Infra fechado que atendam ao disposto neste artigo podem ser adquiridas em mercados organizados de valores mobiliários por investidores que não atendam aos requisitos da regulamentação específica para investidores qualificados.

§ 8º Cabe aos intermediários assegurar o cumprimento do § 7º relativamente aos seus clientes." (NR)

Art. 3º Os administradores de fundos regulamentados pela Instrução CVM nº 555, de 2014, que estejam em operação na data de publicação desta Instrução, e que tenham por objetivo o enquadramento no regime tributário estabelecido na Lei nº 12.431,



de 2011, podem, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, migrar para o regime estabelecido para os Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura - FI-Infra da Seção IV do Capítulo X daquela Instrução, devendo atender as exigências aplicáveis ao FI-Infra no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de realização da assembleia."

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.738, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a ACRUX ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 05.724.712, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.882, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a FIP GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 12.377.980, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.962, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a BRIDGE GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 12.608.639, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 19 DE MARÇO DE 2019

Nº 16.985 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOÃO CARLOS CHEDE, CPF nº 180.556.647-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SERGIO MARTINHO DE MATOS, CPF nº 597.074.027-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.987 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza WILLIAM BRAATHEN SALGUEIRO, CPF nº 011.803.670-06, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.988 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CEZAR CHIARANTANO JUNIOR, CPF nº 163.425.968-83, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.989 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUCAS FERNANDES ELMOR, CPF nº 124.849.017-71, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE MARÇO DE 2019

Nº 16.991 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO VALENÇA BACELAR, CPF nº 082.040.914-60, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.992 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a EXO GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 23.198.568, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.993 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, CPF nº 228.521.660-20, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.994 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL S/S EPP, CNPJ nº 02.696.620, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.995 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ MASAGAO RIBEIRO, CPF nº 525.253.688-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.996 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DAVID VAISBERG COHEN, CPF nº 107.382.207-95, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.997 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RUBENS DE MELLO ANDRADE COUTINHO FILHO, CPF nº 220.225.728-40, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.998 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LATITUDE INVESTMENT PARTNERS GESTAO E FINANÇAS LTDA, CNPJ nº 03.976.496, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.999 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a EVERALDO GUEDES DE AZEVEDO FRANÇA, CPF nº 042.668.918-65, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.000 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXANDRE FRADE RODRIGUES, CPF nº 539.374.731-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.001 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 33.709.114, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.002 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUCA DE ROSSI STROETER, CPF nº 403.919.458-66, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.003 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTONIO AUGUSTO DE BIASI ROCHA RAMOS, CPF nº 931.746.917-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.004 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCIO YUKIO UEJIMA, CPF nº 255.030.078-59, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.005 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ABNER LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 646.353.331-91, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.006 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a OBOÉ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A., CNPJ nº 01.581.283, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.007 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SONATA CONSULTORIA FINANCEIRA, CNPJ nº 13.129.380, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.008 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RENATO SALEM SZKLO, CPF nº 016.725.607-64, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.009 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOSÉ AUGUSTO DA COSTA TATAGIBA, CPF nº 046.284.621-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.010 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a CÉSAR VALLE VERLANGIERI, CPF nº 056.618.018-90, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.011 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FABIO ANDERAO DE ARAUJO, CPF nº 526.567.808-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.012 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a DIEGO RAMOS FEIJÓ, CPF nº 176.255.458-57, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.013 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a WALDEMAR LERRO JUNIOR, CPF nº 687.828.378-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO



SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/8717
(SEI 19957.010958/2018-75)
ANO BOM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SA
Objeto: Apurar irregularidades detectadas atreladas a emissão e distribuição de debêntures em infração ao disposto no inciso I c/c inciso II, alínea c", da Instrução CVM nº 08/79 e inobservância a outras regras correlatas da CVM.
Assunto: Pedidos de Devolução e Unificação de Prazo para Apresentação de Defesas

Acusado	Advogados
55 Empreendimentos, Serviços e Participações Eireli	Não constituiu advogado
Alexandre Klabin	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Alexandro Luis Pin	Não constituiu advogado
Ano Bom Incorporação e Empreendimentos SA	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda.	Henrique Bonjardim Filizzola OAB/RJ 146.289
Artur Martins de Figueiredo	Não constituiu advogado
Fábio Antonio Garcez Barbosa	Alexandre Costa Rangel OAB/RJ 134.522
Fernanda Ferraz Braga de Lima de Freitas	Não constituiu advogado
FMD Gestão de Recursos	Não constituiu advogado
Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Não constituiu advogado
KI Partners Ltda.	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Lúcia Cristina Rodrigues Pinto	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Maria Christina Tavares Maciel	Não constituiu advogado
Orla DTVM S.A.	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Planner Corretora de Valores S.A.	Henrique de Rezende Vergara OAB/RJ 89.606
Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Henrique de Rezende Vergara OAB/RJ 89.606
Ricardo de Oliveira Barbosa	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de devolução e unificação de prazo para apresentação de Defesas, formulados por Alexandre Klabin, Ano Bom Incorporação e Empreendimentos SA, Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda., KI Partners Ltda. e Orla DTVM S.A., acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro os pedidos e fixo nova data para apresentação de defesas em 13/05/2019 para todos os acusados no processo.

DOV RAWET
Superintendente

DESPACHO DE 22 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2018/8719
(SEI 19957.008143/2018-26)
VENTURE CAPITAL
Objeto: Apurar irregularidades detectadas atreladas a emissão e distribuição de debêntures em infração ao disposto no inciso I c/c inciso II, alínea c", da Instrução CVM nº 08/79 e inobservância a outras regras correlatas da CVM.
Assunto: Pedidos de Devolução e Unificação de Prazo para Apresentação de Defesas

Acusado	Advogados
Alberto Elias Assayag Rocha	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Alexandre Luiz Trigo Rodrigues	Não constituiu advogado
Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda.	Henrique Bonjardim Filizzola OAB/ RJ 146.289
Artur Martins de Figueiredo	Não constituiu advogado
Bridge Administradora de Recursos Ltda.	Heber Leal Marinho Wedmann OAB/ RJ 169.770
EBPH Participações S.A.	Marcos Coe de Oliveira Gleich OAB/RJ 135.278
Edson Hydalgo Junior	Não constituiu advogado
Elleven Gestora de Recursos (Anteriormente Denominada TMJ Capital Gestão De Recursos Ltda.)	Não constituiu advogado
Fábio Antonio Garcez Barbosa	Dirceu Alves Pinto OAB/RJ 7.570
Fernanda Ferraz Braga de Lima de Freitas	Não constituiu advogado
FMD Gestão de Recursos	Não constituiu advogado
Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Não constituiu advogado
Intrader DTVM Ltda.	Não constituiu advogado
Jose Carlos Lopes Xavier de Oliveira	Carlos Tadeu Carvalho Azevedo OAB/RJ 114.770
José Vanderli Vieira	Não constituiu advogado
Leonardo de Carvalho Ilespa	Não constituiu advogado
Lúcia Cristina Rodrigues Pinto	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Manuel Cerdeiriña Lamas	Não constituiu advogado
Maria Christina Tavares Maciel	Não constituiu advogado
Orla DTVM S.A.	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Oswaldo Pano Filho	Não constituiu advogado
Paulo Dominguez Landeira	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Planner Corretora de Valores S.A.	Não constituiu advogado
Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Deyse Moreno Antunes OAB/ SP 384134
Sérgio Serrano de Lima	Raphael Bernardes da Silveira OAB/PR 40.542
Terra Nova Gestão e Administração de Negócios Ltda.	Não constituiu advogado

Única Administração e Gestão de Recursos Ltda. (Anterior Bridge Administradora de Recursos Ltda.)	Não constituiu advogado
---	-------------------------

Trata-se de pedidos de devolução e unificação de prazo para apresentação de Defesas, formulados por Alberto Elias Assayag Rocha, Argus Classificadora de Risco de Crédito Ltda., Jose Carlos Lopes Xavier de Oliveira e Orla DTVM S.A., acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro os pedidos e fixo nova data para apresentação de defesas em 06/05/2019 para todos os acusados no processo.

DOV RAWET
Superintendente

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2019

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 30/2003)
(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 31/2003)
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 378/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.002319/2019 e do sistema Orquestra nº 1304581, resolve:

Alterar o endereço do fabricante nos subitens 1.1 dos itens 1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 30, de 24 de março de 2003, da Portaria Inmetro/Dimel nº 31, de 24 de março de 2003, e do item 2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 378, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 677, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução nº 141/PRES/INSS, de 2 de março de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o contido na Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, assim como na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 141/PRES/INSS, de 2 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 3 de março de 2011, Seção 1, pág. 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A prova de vida e a renovação de senha deverão ser efetuadas pelo receptor do benefício, por meio de atendimento eletrônico com uso de biometria ou mediante a identificação por funcionário da instituição financeira pagadora do benefício.

§ 2º A prova de vida e a renovação de senha poderão ser realizadas pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário legalmente cadastrado no INSS ou na instituição financeira responsável pelo pagamento do benefício.

§ 3º A instituição financeira deverá transmitir ao INSS os registros relativos à prova de vida e à renovação das senhas, utilizando o Protocolo de Pagamento de Benefícios em Meio Magnético, parte integrante do Contrato de Prestação de Pagamento de Benefícios.

§ 4º Os beneficiários com idade igual ou superior a sessenta anos poderão solicitar a realização de prova de vida no INSS, sem prejuízo da possibilidade de comparecer à instituição financeira pagadora.

§ 5º Para beneficiários com dificuldades de locomoção e idosos acima de oitenta anos, que recebam benefícios, poderá ser realizada pesquisa externa, com comparecimento a residência ou local informado no requerimento, para permitir a identificação do titular do benefício e a realização da comprovação de vida, sem prejuízo da possibilidade de comparecer à instituição financeira pagadora.

§ 6º Nos casos de beneficiários com dificuldades de locomoção, o requerimento para realização de prova de vida por meio de pesquisa externa, na forma do § 5º deste artigo, deverá ser efetuado por interessado, perante a Agência da Previdência Social, com comprovação da dificuldade de locomoção por atestado médico ou declaração emitida pelo hospital, sem prejuízo da possibilidade de comparecer à instituição financeira pagadora.

§ 7º Os serviços dispostos nos parágrafos 4º ao 6º deverão ser previamente agendados na Central 135, Meu INSS ou outros canais a serem disponibilizados pelo INSS.

§ 8º O INSS poderá bloquear o pagamento do benefício encaminhado às instituições financeiras até que o beneficiário atenda à convocação, permitida a liberação do pagamento automaticamente pela instituição financeira.

§ 9º A prova de vida e o desbloqueio de crédito realizado perante a rede bancária será realizada de forma imediata, mediante identificação do titular, procurador ou representante legal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 240, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000958/2019-65, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano IBPPrev Associados, CNPB nº 2002.0019-11, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES



BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

ATA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018

RCA de 05.12.2018

I. Data, Hora e Local: Às doze horas do dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu de forma virtual. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Presidente, Gueitiro Matsuo Genso, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Nerylson Lima da Silva, Adalberto Santos de Vasconcelos, Arnaldo José Vollet e Werner Romera Süffert. Secretário: André Francisco Ferreira Adnet. (...) IV. Aprovação: O Conselho de Administração aprovou: 1. A distribuição de dividendos intermediários de R\$ 2,7 bilhões à conta de Reserva Estatutária da BB Seguridade Participações S.A, conforme Nota Técnica Superintendência de Gestão Financeira 2018/0434, de 28.11.2018. (...) V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Marcelo Augusto Dutra Labuto, Gueitiro Matsuo Genso, Werner Romera Süffert, Isabel da Silva Ramos, Adalberto Santos de Vasconcelos, Nerylson Lima da Silva e Arnaldo José Vollet. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 2 FOLHAS 119 A 120. A Junta Comercial certificou o registro em 11.01.2019 sob o número 1238680 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

UNIDADE DE CONTADORIA
BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

C.N.P.J.: 82.518.523/0001-99

Exercício encerrado em 31.12.2018

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores Acionistas,
Apresentamos o Relatório da Administração da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BESCVAL, relativo ao 2º semestre de 2018, de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações, do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Estatuto Social da Empresa.

EMPRESA

A BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BESCVAL, controlada do Banco do Brasil S.A., tem por objeto subscrever emissões; comprar e vender títulos e valores mobiliários no mercado, por conta própria e de terceiros; administrar carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários; atuar como agente fiduciário; instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; constituir sociedades de investimento; prestar serviços de intermediação e de assessoria em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais e exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo BACEN e pela CVM.

O controle acionário da BESCVAL foi adquirido pelo Banco do Brasil S.A. em 30 de setembro de 2008 devido à incorporação do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, controlador anterior. Desde então, encontra-se com as atividades operacionais reduzidas, restritas à administração dos recursos próprios e algumas atividades administrativas, não possuindo qualquer atividade comercial.

Gestão de Riscos

A administração da Empresa adota política conservadora no seu processo de gerenciamento de riscos. As aplicações das disponibilidades são realizadas com o Banco do Brasil S.A., seu controlador, o que minimiza os riscos incorridos e proporciona o alinhamento com as políticas de gerenciamento de riscos adotadas pelo Conglomerado Banco do Brasil.

O Banco do Brasil S.A. considera a gestão de riscos da Bescval nas atividades de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial. Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos no Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos em: www.bb.com.br/ri.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido registrou R\$ 6.844 mil em 31/12/2018, representando decréscimo de R\$ 240 mil em relação a 31/12/2017.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

O Capital Social, subscrito e integralizado em 31/12/2018, no valor de R\$ 6.312 mil, está representado por 10.207.266.147 Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
Banco do Brasil S.A.	10.168.639.054	99,62157%
Outros	38.627.093	0,37843%
Total	10.207.266.147	100,00000%

RESULTADO

A BESCVAL apresentou prejuízo de R\$ 134 mil no 2º semestre de 2018, tendo como principais despesas as despesas com pessoal (Conselho Fiscal), despesas condominiais dos imóveis não de uso e o ressarcimento ao Banco do Brasil S.A. dos custos incorridos para sua administração, conforme previsto no Convênio de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos celebrado com o Banco do Brasil S.A. em outubro de 2016.

Considerando a recorrência dos resultados negativos, bem como o fato da BESCVAL encontrar-se sem atividades comerciais, duas ações estratégicas estão em andamento:

- alienação dos imóveis não de uso; e
- estudo para definição de direcionamento estratégico para a Empresa.

ATIVOS E APLICAÇÕES

Os Ativos Totais, no valor de R\$ 6.891 mil, apresentaram redução de R\$ 239 mil (3,4% em relação a 31/12/2017), principalmente, pelo decréscimo no valor das Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.

As Aplicações Interfinanceiras de Liquidez, no valor de R\$ 6.863 mil, que constituem os recursos financeiros disponíveis da Empresa, apresentaram redução de R\$ 224 mil em relação a 31/12/2017.

Atenciosamente,
BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BESCVAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	31.12.2018	31.12.2017
CIRCULANTE		6.891	7.130
Disponibilidades	4	8	22
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5.a	6.863	7.087
Aplicações no mercado aberto		6.863	7.087
Outros Créditos	6	11	12
Diversos		11	12

Outros Valores e Bens	7	9	9
Bens não de uso próprio		9	9
PERMANENTE		--	--
Investimentos		--	--
Outros investimentos		6	6
(Provisão para perdas)		(6)	(6)
Imobilizado de Uso		--	--
Outras imobilizações de uso		14	14
(Depreciação acumulada)		(14)	(14)
TOTAL DO ATIVO		6.891	7.130

PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31.12.2018	31.12.2017
CIRCULANTE		47	46
Outras Obrigações		47	46
Valores a pagar a sociedades ligadas	8.a	43	41
Sociais e estatutárias	8.b	2	3
Fiscais e previdenciárias	8.c	2	2
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.844	7.084
Capital		6.312	6.312
De domiciliados no país	10.a	6.312	6.312
Reservas de Lucros	10.b	532	772
TOTAL DO PASSIVO		6.891	7.130

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		212	430	680
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	5.b	212	430	680
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		212	430	680
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(346)	(671)	(793)
Rendas de tarifas bancárias		--	--	1
Despesas de pessoal	9.a	(215)	(401)	(452)
Outras despesas administrativas	9.b	(48)	(106)	(156)
Despesas tributárias	11.b	(45)	(89)	(93)
Outras receitas operacionais		--	--	1
Outras despesas operacionais	9.c	(38)	(75)	(94)
RESULTADO OPERACIONAL		(134)	(241)	(113)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO		(134)	(241)	(113)
PREJUÍZO LÍQUIDO		(134)	(241)	(113)
PREJUÍZO POR AÇÃO				
Número de ações		10.207.266.147	10.207.266.147	10.207.266.147
Prejuízo por ação (por lote de mil ações em R\$ 1,00)		(0,013)	(0,024)	(0,011)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	Nota	Capital	Reservas de Lucros - Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31.12.2016		6.312	885	--	7.197
Prejuízo líquido do período		--	--	(113)	(113)
Destinações: - Reserva Legal	10.c	--	(113)	113	--
Saldos em 31.12.2017		6.312	772	--	7.084
Mutações do Período		--	(113)	--	(113)
Saldos em 30.06.2018		6.312	665	--	6.977
Prejuízo líquido do período		--	--	(134)	(134)
Dividendos prescritos		--	--	1	1
Destinações: - Reserva Legal	10.c	--	(133)	133	--
Saldos em 31.12.2018		6.312	532	--	6.844
Mutações do Período		--	(133)	--	(133)
Saldos em 31.12.2017		6.312	772	--	7.084
Prejuízo líquido do período		--	--	(241)	(241)
Dividendos prescritos		--	--	1	1
Destinações: - Reserva Legal	10.c	--	(240)	240	--
Saldos em 31.12.2018		6.312	532	--	6.844
Mutações do Período		--	(240)	--	(240)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES			
Prejuízo antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(134)	(241)	(113)
Prejuízo ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(134)	(241)	(113)
Variações Patrimoniais	16	3	(94)
(Aumento) Redução de outros créditos	--	1	(9)
Redução de outros valores e bens	8	--	2
Imposto de renda e contribuição social pagos	--	--	(95)
Aumento de outras obrigações	8	2	8
CAIXA UTILIZADO PELAS OPERAÇÕES	(118)	(238)	(207)
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Dividendos pagos	--	--	(92)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	--	--	(92)
Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(118)	(238)	(299)
Início do período	6.989	7.109	7.408
Fim do período	6.871	6.871	7.109
Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	(118)	(238)	(299)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	Nota	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017			
RECEITAS							
Prestação de serviços e tarifas bancárias	--	--	--	1			
Intermediação financeira	5.b	212	430	680			
Outras receitas	--	--	--	1			
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS							
Suporte operacional - BB	9.c	(38)	(75)	(94)			
Serviços do sistema financeiro	9.b	(17)	(35)	(34)			
Condomínio	9.b	(24)	(43)	(44)			
Rateio de despesas - BB	9.b	(3)	(17)	(65)			
Outros	(4)	(4)	(11)	(13)			
VALOR ADICIONADO BRUTO		126	249	432			
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE		126	249	432			
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		126	100,00%	249	100,00%	432	100,00%
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO		126	100,00%	249	100,00%	432	100,00%
PESSOAL							
Salários e honorários		180	142,86%	336	134,94%	380	87,96%
Benefícios e treinamentos		155		287		322	
FGTS		11		22		27	
Outros encargos		4		8		9	
		10		19		22	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES							
Federais		80	63,49%	154	61,85%	165	38,19%
Municipais		45		85		104	
		35		69		61	
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS PRÓPRIOS							
Prejuízo retido		(134)	-106,35%	(241)	-96,79%	(113)	-26,16%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

1 - A Bescval e suas Operações

A BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval) é uma subsidiária do Banco do Brasil S.A. (BB), constituída em 1973, regida sobretudo pela legislação das sociedades por ações, e sua matriz está localizada na Praça XV de Novembro, n.º 329, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Tem por objeto subscrever emissões de títulos ou valores mobiliários para revenda, intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado, comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, administrar carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários, constituir sociedade de investimento e exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Até o encerramento do Exercício/2018, a Empresa resumiu suas atividades, basicamente, à realização de aplicações financeiras. A Bescval é parte integrante do conglomerado Banco do Brasil S.A., sendo suas operações conduzidas de modo integrado a um conjunto de empresas que atuam nos mercados financeiro e de capitais, utilizando-se dos seus recursos administrativos e tecnológicos e na gestão de risco. Essas demonstrações contábeis devem ser entendidas neste contexto.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

A elaboração de demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado e valorização de instrumentos financeiros. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite normas e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou os seguintes pronunciamentos, observados integralmente pela Bescval, quando aplicável: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados.

A Bescval aplicou o pronunciamento CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA), que não é conflitante com as normas do Bacen.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 14.03.2019.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pela Bescval são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

a) Apuração do Resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações em operações compromissadas - posição bancada, com alta liquidez e insignificante risco de mudança de valor justo, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias (Nota 4).

c) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável (Nota 5).

d) Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda - IR (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	20%
PIS/Pasep	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

e) Ativo Permanente

Os investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas e da redução ao valor recuperável - imparidade, quando aplicável.

O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva conta de depreciação, cujo valor é calculado pelo método linear às seguintes taxas anuais: edificações e benfeitorias - 4% e demais itens - 10%.

f) Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros - Imparidade

A Bescval avalia, com base em fontes internas e externas, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa ter sofrido desvalorização. Se houver indicação de desvalorização, a Bescval estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: i) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e ii) o seu valor em uso.

No mínimo anualmente, para a realização do teste de imparidade, a Bescval elabora estudo para verificar se existe indicação de desvalorização de ativos alcançados pelo CPC 01, segundo critérios técnicos definidos pela Administração.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado.

g) Moeda Funcional

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da Bescval é o Real (R\$).

h) Gerenciamento de Riscos

A Bescval adota política conservadora, seguindo a política de gerenciamento de riscos adotada pelo Conglomerado Banco do Brasil.

Na Bescval, no que concerne às atividades de gestão de riscos, a Diretoria de Gestão de Riscos (Diris) do Banco do Brasil S.A. considera a empresa nas atividades de gerenciamento de risco do conglomerado prudencial.

Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos no Conglomerado Prudencial Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos no website bb.com.br/ri.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2018	31.12.2017
Disponibilidades	8	22
Depósitos bancários	8	22
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez (1)	6.863	7.087
Aplicações no mercado aberto - revendas a liquidar - posição bancada	6.863	7.087
Total	6.871	7.109

(1) Referem-se a operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.

5 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

A) COMPOSIÇÃO

	31.12.2018	31.12.2017
Aplicações no Mercado Aberto		
Revendas a Liquidar - Posição Bancada	6.863	7.087
Letras Financeiras do Tesouro	6.015	6.017
Letras do Tesouro Nacional	--	1.070
Notas do Tesouro Nacional	848	--
Total	6.863	7.087
Ativo circulante	6.863	7.087

B) RENDAS DE APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Rendas de Aplicações Compromissadas	212	430	680
Posição bancada	212	430	680
Total	212	430	680



6 - OUTROS CRÉDITOS

	31.12.2018	31.12.2017
Impostos e contribuições a compensar	11	11
Devedores diversos - País	--	1
Total	11	12
Ativo circulante	11	12

7 - OUTROS VALORES E BENS

	31.12.2018	31.12.2017
Bens não de uso próprio - imóveis	9	9
Total	9	9
Ativo circulante	9	9

8 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

A) VALORES A PAGAR A SOCIEDADES LIGADAS

	31.12.2018	31.12.2017
Rateio de Despesas - BB	43	41
Total	43	41
Passivo circulante	43	41

B) SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS

	31.12.2018	31.12.2017
Dividendos e bonificações a pagar	2	3
Total	2	3
Passivo circulante	2	3

C) FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

	31.12.2018	31.12.2017
Impostos e contribuições a recolher	2	2
Total	2	2
Passivo circulante	2	2

9 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

A) DESPESAS DE PESSOAL

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Despesas de honorários	(90)	(167)	(185)
Proventos	(65)	(120)	(137)
Encargos sociais	(49)	(92)	(103)
Benefícios	(11)	(22)	(27)
Total	(215)	(401)	(452)

B) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Rateio de despesas - BB ⁽¹⁾	(3)	(17)	(65)
Condomínio	(24)	(43)	(44)
Serviços do sistema financeiro	(17)	(35)	(34)
Pagamento a entidades de classe	--	(4)	(12)
Serviços técnicos especializados	(4)	(4)	--
Emolumentos judiciais e cartorários	--	(3)	(1)
Total	(48)	(106)	(156)

(1) Referem-se a despesas diversas, tais como locação de imóveis, depreciação de imóveis, móveis, equipamentos e sistemas, e despesas com publicações e divulgações oficiais. O contrato de ressarcimento de despesas administrativas firmado entre a Bescval e o Banco do Brasil S.A. teve início durante o 2º semestre/2016.

C) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Suporte operacional - BB ⁽¹⁾	(38)	(75)	(90)
Variações monetárias passivas	--	--	(4)
Total	(38)	(75)	(94)

(1) Refere-se ao rateio dos custos indiretos com funcionários alocados à empresa, compostos por despesas com aluguel, energia, água, limpeza, café, material de expediente, segurança, entre outras. O contrato de ressarcimento de custos com suporte operacional firmado entre a Bescval e o Banco do Brasil S.A. teve início durante o 2º semestre/2016.

10 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 6.312 mil (R\$ 6.312 mil em 31.12.2017) está dividido em 10.207.266.147 ações ordinárias, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O patrimônio líquido de R\$ 6.844 mil (R\$ 7.084 mil em 31.12.2017) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 0,67 (R\$ 0,69 em 31.12.2017) por lote de mil ações.

B) RESERVAS DE LUCROS

	31.12.2018	31.12.2017
Reserva de Lucros	532	772
Reserva legal	532	772

A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social. Do lucro líquido apurado no período, 5% são aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

C) DESTINAÇÃO DO RESULTADO

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Prejuízo Líquido do Período	(134)	(241)	(113)
Dividendos/JCP prescritos	1	1	--
Utilização da reserva legal	133	240	113
Lucros/(Prejuízos) acumulados	--	--	--
Base de Cálculo	--	--	--
Total Destinado aos Acionistas	--	--	--
Saldo do Lucro/(Prejuízo) Líquido após Destinações	0	0	0

11 - TRIBUTOS

A) DESPESAS DE IR E CSLL

Não houve despesas de IR e CSLL nos períodos apresentados.

B) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	2º Semestre/ 2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Taxa de fiscalização - CVM	(25)	(51)	(46)
Cofins	(9)	(17)	(27)
Pis/Pasep	(1)	(3)	(4)
Tributos estaduais	(2)	(2)	--
Tributos municipais	(8)	(16)	(16)
Total	(45)	(89)	(93)

C) ATIVO FISCAL DIFERIDO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO)

Não Ativado

	31.12.2018	31.12.2017
Diferenças temporárias	1	1
Prejuízo fiscal/Base negativa	134	40
Total dos Créditos Tributários não Ativados	135	41
Imposto de Renda	84	25
CSLL	51	16

12 - PARTES RELACIONADAS

A Bescval não concede empréstimos ao Pessoal Chave da Administração, em conformidade com a proibição a toda instituição financeira, estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

A Bescval realiza com seu controlador, o Banco do Brasil S.A., transações bancárias tais como depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações em operações compromissadas. Há, ainda, convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Tais transações entre partes relacionadas são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

Sumário das Transações com Partes Relacionadas

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
Ativos			
Disponibilidades	4	8	22
Aplicações interfinanceiras de liquidez	5.a	6.863	7.087
Passivos			
Valores a pagar a sociedades ligadas	8.a	43	41
		2º Semestre/2018	Exercício/2018
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	5.b	212	430
Despesas de pessoal		(125)	(234)
Despesas administrativas diversas - BB	9.b	(3)	(17)
Despesas de suporte operacional - BB	9.c	(38)	(75)
Despesas de variações monetárias passivas	9.c	--	--
		Exercício/2017	Exercício/2017
		680	267
		(65)	(90)
		(4)	

13 - REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

A Bescval não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa do Banco do Brasil S.A. A Bescval ressarcir ao Banco do Brasil S.A. as despesas correspondentes (Nota 9).

14 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(134)	(241)	(113)
Outros resultados abrangentes	--	--	--
Efeitos tributários	--	--	--
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	(134)	(241)	(113)

15 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Contingências

Em 31.12.2018 e 31.12.2017 não havia quaisquer provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, conforme CPC 25, aprovado pela Resolução CMN n.º 3.823/2009.

b) Lei n.º 13.169/2015 (Conversão da MP n.º 675/2015)

A Lei n.º 13.169, de 06.10.2015, objeto de conversão da Medida Provisória n.º 675/2015, elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aplicável às instituições financeiras, pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização de 15% para 20% para o período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018. A lei prevê, ainda, o retorno da alíquota da CSLL a 15% a partir de 1º de janeiro de 2019.

c) Imparidade

No Exercício/2018, o estudo realizado não identificou ativos com indício de desvalorização que justificasse o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria e aos Acionistas da
BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BESCVAL
Florianópolis -SC



Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Bescval"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo um resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Bescval, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Bescval, cuja apresentação não é requerida para instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Bescval. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Bescval é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Bescval continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Bescval ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Bescval são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Bescval.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Bescval. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Bescval a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 14 de março de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

JOÃO PAULO DAL POZ ALOUCHE
Contador CRC-DF 15P245785/O-2

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Em cumprimento ao Decreto Regulamentar 8.945/2016 e à Resolução CMN 3.198/2004, o Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único para o Banco Múltiplo e para as subsidiárias integrais, entre elas a Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval).

O Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria é publicado em conjunto com as demonstrações contábeis do Banco do Brasil S.A.

Brasília-DF, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO CARLOS CORREIA

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 os quais foram aprovados, nesta data, pela Diretoria.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e considerando ainda o Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, nesta data expedido, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 14 de março de 2019.

CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES (PRESIDENTE)

CINARA MARIA FONSECA DE LIMA (CONSELHEIRA)

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA (CONSELHEIRO)

DIRETORIA

DIRETOR

Fábio Cristiano Danin Euzébio

CONSELHO FISCAL

Cristina Gonçalves Rodrigues (Presidente)

Carlos Renato Bonetti

Leonardo de Andrade Rezende Alvim

COMITÊ DE AUDITORIA

Antônio Carlos Correia (Coordenador)

Luiz Serafim Spinola Santos

Marcos Tadeu de Siqueira

CONTADORIA

Eduardo Cesar Pasa

Contador Geral

Contador CRC-DF 017601/O-5

CPF 541.035.920-87

BB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ATA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de abril de 2018, às 11 horas e trinta minutos, realizaram-se as Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (CNPJ: 31.546.476/0001-56; NIRE: 5330000400-5), no Edifício BB, situado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte - Brasília (DF). II. PRESENÇA: Banco do Brasil S.A., único acionista, representado pelo Sr. Cicero Przendziuk, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Mauricio Maurano, Diretor-Presidente da BB Leasing, que ao instalar a Assembleia convidou o Sr. Leonardo Lobo Pires, Conselheiro Fiscal, e o Sr. André Luiz Valença da Cruz, para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - (i) exame e aprovação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria referentes ao exercício 2017, (ii) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício 2017 e (iii) fixação da remuneração dos titulares do Conselho Fiscal. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - (iv) aprovação do cronograma de adaptação à Lei 13.303/16 e ao Decreto 8.945/16 conforme disposto no art.65 do Decreto. VI. DELIBERAÇÕES: O acionista aprovou: Assembleia Geral Ordinária: i) as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício de 2017, publicados em 12.03.2018 no Diário Oficial da União e em 11.03.2018, no jornal Valor Econômico. ii) a destinação do lucro líquido do exercício 2016, conforme quadro a seguir, cuja distribuição foi objeto de manifestação da Sest - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - por meio da NT 4637/2017-MP, de 13.04.2017.

R\$ mil

	Exercício 2017
Lucro líquido no período	224.818
- Reserva legal constituída no período	(11.241)
Base de cálculo	213.577
- Dividendo mínimo obrigatório 25%	53.394
- Reserva estatutária constituída no período	160.183
Total destinado ao acionista	53.394

iii) a fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 4.996,22, nos termos da NT 6179/2018-MP, de 19.04.2018, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest. Assembleia Geral Extraordinária: iv) o Cronograma de adequação da BB Leasing à Lei 13.303/16 e ao Decreto 8.945/16, conforme documento, anexo. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Acionista da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, da qual eu, (André Luiz Valença da Cruz), Secretário, mandei lavar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.), Antonio Mauricio Maurano, Diretor-Presidente da BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, Presidente da Assembleia, e Cicero Przendziuk, Representante do acionista. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 10, FOLHAS 110 a 114. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.02.2019 sob o número 1246044 - Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 689, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, o Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, bem como o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 271, de 22 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que "Estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2019", publicada no Diário Oficial da União nº 57, em 25 de março de 2019, Seção 1, páginas 59 e 60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 144, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de março de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas anuais	IES (CÓDIGO)	Mantenedora	Endereço de Funcionamento
1	201306221	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	60 (sessenta) vagas	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (3371)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	RUA MAJOR GOTE 808, CAIÇARAS - PATOS DE MINAS/MG
2	201415024	JORNALISMO (Bacharelado)	90 (noventa) vagas	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO (376)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	RUA AFONSO CELSO 235, VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP
3	201507698	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte) vagas	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ (4652)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	AVENIDA DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES 4.009, BAIRRO COMPRIDO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
4	201715815	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	49 (quarenta e nove) vagas	FACULDADE CATÓLICA PAULISTA (15859)	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA	AVENIDA CRISTO REI 270 -305, BANZATO, MARÍLIA/SP
5	201356795	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta) vagas	FACULDADE DE VIÇOSA (1721)	ASSOCIAÇÃO VICOSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA - AVEP - VICOSA - EPP	RUA GOMES BARBOSA 870, CENTRO - VIÇOSA/MG
6	201406834	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem) vagas	FACULDADE PAULISTA SÃO JOSÉ (2247)	INSTITUTO PAULISTA SAO JOSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA CORONEL MEIRELLES 118, VILA LAÍS, SÃO PAULO/SP
7	201205475	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem) vagas	FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS (4674)	SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO DAS ÁGUAS LTDA - ME	AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS 1.499, PEREQUÊ, PORTO BELO/SC
8	201209413	GEOGRAFIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta) vagas	FACULDADE SANTA FÉ (1597)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE LTDA - EPP	AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 19, TURU, SÃO LUÍS/MA
9	201715809	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta) vagas	FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS (17284)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA ZOÉ CERVEIRA 120, ALEMANHA, SÃO LUÍS/MA
10	201306211	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta) vagas	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (699)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RUA MANOEL VITOR DINIZ 2.380, JARDIM SÃO PEDRO II, CACOAL/RO
11	201307303	ENGENHARIA AUTOMOTIVA (Bacharelado)	112 (cento e doze) vagas	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (2)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ÁREA ESPECIAL DE INDÚSTRIA PROJEÇÃO A, UNB, S/N, SETOR LESTE (GAMA), BRASÍLIA/DF
12	201356805	PSICOLOGIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco) vagas	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (574)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 KM 7 S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SEROPÉDICA/RJ

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sancionador em face do Centro Universitário de Caratinga - UNEC (código e-MEC nº 3966), mantida pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC (código e-MEC nº 384), com aplicação de medida cautelar prevista no art. 63, VI, e bem como aplicação de penalidade prevista no art. 73, II, alínea f, do Decreto 9.235/2017. Processo de supervisão nº 23000.007591/2012-93.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02/01/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 33/2019/CGSOTÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

i) A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, alínea f, do Decreto 9.235/2017, em face do Centro Universitário de Caratinga - UNEC (código e-MEC nº 3966), mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC (código e-MEC nº 384), inscrito no CNPJ sob nº 19.325.547/0001-95.

ii) A aplicação, em face do Centro Universitário de Caratinga - UNEC (código e-MEC nº 3966), mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC (código e-MEC nº 384), de medida cautelar administrativa de suspensão de ingresso de novos estudantes, no Curso de Medicina UNEC (código 50662), suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso, seja por vestibular, outros processos seletivos ou por transferências, nos termos do art. 63, inciso I do Decreto 9.235/2017.

iii) A aplicação, em face do Centro Universitário de Caratinga - UNEC (código e-MEC nº 3966), mantido pela Fundação Educacional de Caratinga - FUNEC (código e-MEC nº 384), de medida cautelar de sobrestamento dos processos regulatórios que tenha protocolado junto à SERES, bem como de proibição de protocolização de novos processos regulatórios, em face do Curso de Medicina UNEC (código 50662), nos termos do art. 63, incisos V e VI do Decreto nº 9.235/2017.

iv) As medidas cautelares vigerão até a conclusão do Processo Administrativo nº 23000.007591/2012-93 ou até decisão posterior em contrário desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

v) A notificação do Centro Universitário de Caratinga - UNEC (código e-MEC nº 3966), na forma dos arts. 71, parágrafo único; e 63, § 2º, do Decreto nº 9.235, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao CNE quanto à medida cautelar, no prazo de 30 (trinta) dias.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em cumprimento a decisão judicial proferida no Procedimento Comum nº 5000883-68.2019.4.04.7105, da 1ª Vara Federal de Santo Ângelo/RS, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 14/2019/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 00732.000579/2019-64, resolve:

Art.1º Fica Suspenso os efeitos do item 67 da Portaria SERES nº 49, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019, que indeferiu o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Regional Integrada, inscrita no CNPJ nº 96.216.841/0001-00, com sede em

Santo Ângelo/RS, nos autos do processo de renovação nº 23000.011185/2012-25, em função da decisão judicial proferida no Procedimento Comum nº 5000883-68.2019.4.04.7105/RS.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação de penalidades previstas no art. 73 do Decreto nº 9.773/2017 como decisão do procedimento sancionador instaurado pela Portaria nº 925, publicada em 31/12/2018. Processo nº 23000.012507/2018-49.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 30/2019/CGSO/DISUP/SERES-MEC, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento na Portaria MEC nº 315, de 2018 e no Decreto nº 9.235/2017, ao decidir o procedimento de supervisão sancionador instaurado pela Portaria nº 925, publicada em 31/12/2018, determina:

i. A desativação do curso de Artes Visuais - Licenciatura (código 1113977) e a imediata cessação de admissão de novos estudantes, em decorrência de oferta irregular do curso de Formação Pedagógica de Docentes com essa habilitação em desconformidade com a legislação vigente;

ii. A desativação do curso de Geografia - Licenciatura (código 19672) e a imediata cessação de admissão de novos estudantes, em decorrência da interrupção de sua oferta por período superior ao permitido pela legislação vigente;

iii. A suspensão, pelo período de 2 (dois) anos, de oferta de qualquer curso de Formação Pedagógica de Docentes, em sua sede ou qualquer outra localidade, sob qualquer denominação ou conformação pedagógica, diretamente ou mediante convênio ou contrato, seja na modalidade presencial, para a qual está devidamente credenciado, seja na modalidade a distância, para a qual possui protocolo válido de credenciamento, seja sob a forma de oferta de disciplinas integrantes de seus cursos na modalidade semipresencial, conforme facultado pela Portaria nº 1.134/2016, publicada em 10/10/2016;

iv. O cancelamento, pelo Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), dos diplomas conferidos a egressos de seus cursos de Formação Pedagógica de Docentes - para quaisquer habilitações, seja curso de formação pedagógica para bacharéis, seja curso de segunda licenciatura, ou qualquer outro curso sob qualquer denominação, ministrados em Cuiabá/MT, em Cariacica/ES e em qualquer outra localidade que não sua sede em Jales/SP, conforme determinação de seus atos autorizativos;

v. A publicação pelo Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), mantido pela Associação Educacional de Jales (código 291), no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da Portaria, da relação de diplomas cancelados com nome, curso, e CPF de discentes no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível na página principal da IES pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida;

vi. A determinação de que o Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224) comprove à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo de 90 (noventa) dias haver procedido o cancelamento dos diplomas (expedição e registro) de que trata o inciso anterior;

vii. A abstenção, por parte do Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), mantido pela Associação Educacional de Jales (código 291), de emitir e registrar diplomas de cursos ministrados em circunstâncias distintas do que determina a legislação educacional;



viii. A determinação de que o Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), mantido pela Associação Educacional de Jales (código 291), se abstenha de registrar diplomas de cursos cujo pedido de reconhecimento tenha sido protocolado em desconformidade com o art. 11, § 1º do Decreto nº 9.235/2017;

ix. A retirada das medidas cautelares aplicadas em face do Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224) de sobrestamento dos processos regulatórios protocolados junto à SERES, bem como a retirada da medida cautelar que proíbe a protocolização de novos processos regulatórios;

x. A retirada da medida cautelar aplicada em face do Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224) que impedia a celebração de novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e que impedia a participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como a retirada de restrição à participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

xi. A notificação do Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), mantido pela Associação Educacional de Jales (código 291), na forma do art. 75 do Decreto nº 9.235, sobre a possibilidade de apresentação de recurso ao CNE, no prazo de 30 (trinta) dias;

xii. A divulgação por parte do Centro Universitário de Jales - Unijales (código 1224), mantido pela Associação Educacional de Jales (código 291), da decisão ao seu corpo discente, docente e técnico-administrativo, por meio de aviso junto à secretaria ou a órgão equivalente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como mensagem clara e ostensiva na página principal de seu sítio eletrônico (www.unijales.edu.br), esclarecendo as presentes determinações, divulgação essa que deverá perdurar até a conclusão do presente processo administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da IES sobre a publicação do Despacho;

xiii. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSE SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSE SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.745/93 e com suas alterações nas Leis 9.849/99, de 26/10/1999 e 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta do processo nº 23063.004229/2018-43, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto dos campi Angra dos Reis, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, de que trata o Edital nº 006/2019 de 20 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 25/02/2019, seção 3, página 52, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS ANGRA DOS REIS

Área de Conhecimento: ENGENHARIA MECÂNICA

Insc	Nome	NF	Classif.
03AR	Diego Duarte Viter	6,65	1º
01AR	Carolina Seixas Moreira	6,51	2º
02AR	Carolina Paiva Nascimento	6,09	3º

CAMPUS MARACANÃ

Área de Conhecimento: CONTABILIDADE

Insc	Nome	NF	Classif.
19MA	Cristiane Nascimento de Lima	6,80	1º
03MA	Ana Cláudia Oliveira da Silva Pinheiro	6,12	2º
20MA	Renata Peres dos Santos	5,58	3º

Área de Conhecimento: Engenharia de Produção

Insc	Nome	NF	Classif.
09MA	Juliana Bonfim Neves da Silva	7,79	1º
11MA	Sandro Alberto Vianna Lordelo	7,64	2º
23MA	Samira Loreto Edilberto Pompeu	6,70	3º

Área de Conhecimento: Filosofia

Insc	Nome	NF	Classif.
13MA	Viviane Bagiotto Botton	8,64	1º
05MA	Ana Flávia Costa Eccard	8,32	2º
17MA	Micael Rosa Silva	8,20	3º
04MA	Iasmim Cristina Martins da Silva	6,80	4º
21MA	Vladimir Lacerda Santa Fé	6,76	5º

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

Área de Conhecimento: Inglês

Insc	Nome	NF	Classif.
04MG	Camila Oliveira Querino	7,54	1º
01MG	Daniela Chaves Bernardo	7,10	2º
03MG	Agatha Nascimento dos Santos Dias	7,02	3º
06MG	Vinicius Moreira Roza	6,64	4º
05MG	Elisabeth de Castilho Martins	6,56	5º

CAMPUS NOVA FRIBURGO

Área de Conhecimento: INFORMÁTICA

Insc	Nome	NF	Classif.
13NF	Anderson Cordeiro Charles	6,88	1º
14NF	Octávio Vieira de Aguiar	4,90	2º

Área de Conhecimento: TURISMO

Insc	Nome	NF	Classif.
02NF	João Alcântara de Freitas	8,08	1º
10NF	Lívia da Silveira Franco	4,98	2º
01NF	Luis Mateus Siqueira Emerich	4,48	3º

CAMPUS NOVA IGUAÇU

Área de Conhecimento: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

Insc	Nome	NF	Classif.
09NI	Amanda do Carmo Silva	8,25	1º
05NI	Errison dos Santos Alves	7,44	2º
02NI	Denys Pestana Viana	7,25	3º

Área de Conhecimento: ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Insc	Nome	NF	Classif.
04NI	Karine Paiva Guimarães	4,68	1º

CAMPUS PETRÓPOLIS

Área de Conhecimento: ARTES

Insc	Nome	NF	Classif.
40PE	Isabella Vieira Daudt de Oliveira	7,22	1º
43PE	Nelson Ricardo Ferreira da Costa	7,20	2º

Área de Conhecimento: FÍSICA

Insc	Nome	NF	Classif.
14PE	Nilséia Aparecida Barbosa	8,37	1º
06PE	Ricardo Washington Dutra Garcêz	7,63	2º
07PE	Marcel Nogueira de Oliveira	6,52	3º

Área de Conhecimento: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Insc	Nome	NF	Classif.
32PE	Maria Cecilia Ribeiro	7,68	1º
47PE	Mayara Tesch Carreiro	4,74	2º

Área de Conhecimento: TELECOMUNICAÇÕES

Insc	Nome	NF	Classif.
31PE	Felipe Macedo da Costa	5,88	1º
28PE	Marcia Maria Fernandes	4,04	2º

Área de Conhecimento: TURISMO (PERFIL 1)

Insc	Nome	NF	Classif.
12PE	Yasmin Xavier Guimarães Nasri	7,50	1º
35PE	Ana Carolina Mendonça Oliveira	7,36	2º
27PE	Marcelo Augusto Gurgel de Lima	7,20	3º
33PE	Thays de Oliveira Marcelino	4,70	4º

Área de Conhecimento: TURISMO (PERFIL 2)

Insc	Nome	NF	Classif.
52PE	Annaelise Fritz Machado	7,80	1º
48PE	Thales Rocha de Freitas	7,28	2º
38PE	Marina Hastenreiter Silva	5,54	3º

CAMPUS VALENÇA

Área de Conhecimento: ADMINISTRAÇÃO

Insc	Nome	NF	Classif.
16VA	Danilo de Castro Lopes Oliveira	7,41	1º
10VA	Thayla Tacila Resende de Souza Bastos	5,95	2º
03VA	Alexandre Kotochergenko Batista	5,43	3º

Área de Conhecimento: DIREITO

Insc	Nome	NF	Classif.
06VA	Alexandre Motta Tinoco	8,47	1º
04VA	Guilherme Tadeu Athayde Leal	6,45	2º
05VA	Gelson Francisco Borges da Costa	6,25	3º

Área de Conhecimento: ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Insc	Nome	NF	Classif.
15VA	Amanda Tafuri Paniago Passarinho	7,48	1º
02VA	Rejane Gomes Gama	6,74	2º

Área de Conhecimento: FILOSOFIA

Insc	Nome	NF	Classif.
08VA	Diego dos Santos Reis	8,60	1º
11VA	Carolina Orlando Bastos	6,34	2º

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 865 de 19.04.2017; resolve:

I - Extinguir, a Coordenação de Patrimônio do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, com código de Função Gratificada - FG 02;

II - Extinguir, a Coordenação Logística e Almoxarifado do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, com código de Função Gratificada - FG 02;

III - Extinguir, a Coordenação de Infraestrutura e Serviços do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, com código de Função Gratificada - FG 04;

IV - Instituir, no âmbito do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, a Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, com código de Função Gratificada - FG 02;

V - Instituir, no âmbito do Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, a Coordenação de Manutenção de Infraestrutura e Logística, com código de Função Gratificada - FG 02;

VI - Inserir, estas Coordenações na Estrutura Administrativa do Campus, ficando subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento;

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

STÉFANO TEIXEIRA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.000137/2019-35 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Enfermagem - NFR/CCS, instituído pelo Edital nº 07/2019/DDP, de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 33, Seção 3, de 15/02/2019.

Campo de conhecimento: Enfermagem/ Enfermagem Médico Cirúrgica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Veridiana Tavares Costa	8,40
2º	Caroline Cechinel Peiter	7,57
3º	Priscila Orlandi Barth	7,53

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA EXECUTIVA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO****PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2007, bem como as obrigações deles decorrentes, resolve:

Art. 1º Transferir a Unidade Regional da Inventariança da extinta RFFSA situada em São Paulo - SP, à Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a partir de 26 de março de 2019, considerando o prazo estabelecido na Portaria nº 552, de 3 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos de inventariança, em 31 de março de 2019, e em conformidade com o Termo de Conciliação nº11/2015/CCAF/CGU/AGU - BMC, de 25 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO
Inventariante

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 886, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.571644/2017-80, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Vila Rica;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0016;
- III - município (UF): Vila Rica (MT); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09º 58' 46"S / 051º 08' 32"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 338/SOP, de 09 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 1991.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**PORTARIA Nº 755, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.009401/2019-99, resolve:

- Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I - denominação: Fazenda Vitória;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0242;
- III - município (UF): Luís Eduardo Magalhães (BA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 09' 04" S / 045º 52' 16" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 766, DE 12 DE MARÇO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.008205/2019-05, resolve:

- Art. 1º Inscrever o heliporto abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I - denominação: Hospital MATER DEI Betim/Contagem;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0295;
- III - município (UF): Betim (MG);
- IV - ponto de referência do heliporto (coordenadas geográficas): 19º 56' 28" S / 044º 08' 52" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO****PORTARIA Nº 867, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

O GERENTE DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Portaria nº 764, de 11 de março de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.046434/2018-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o código classificador ANAC para reclamações registradas contra empresas aéreas na plataforma Consumidor.gov.br, na forma das especificações elencadas e exemplificadas nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Parágrafo único. O código deve ser informado ao término do texto da resposta final ao consumidor, a ser postada pela empresa aérea na plataforma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

CRISTIAN VIEIRA DOS REIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CÓDIGO CLASSIFICADOR		
Sequencial	Descrição	Instruções de preenchimento
1	Abertura	Preencher com ***.
2	Atendimento	Preencher com S, caso haja reclamação sobre o atendimento* da empresa aérea; N, caso não haja.
3	Avaliação	Na avaliação da empresa aérea, preencher com P, caso a reclamação seja procedente; I, caso seja improcedente; M, caso seja parcialmente procedente.

4	Local 1	Designador IATA de 3 caracteres do aeroporto em que ocorreu o problema reclamado. Se o problema não ocorreu em um aeroporto, preencher W para ocorrências no website da empresa aérea; A, no aplicativo mobile; T, no atendimento telefônico; L, em loja própria fora do aeroporto; G, em agência de turismo; O, em outro local.
5	Operação 1	Preencher D, caso a operação seja doméstica; I, caso internacional; e N, caso não conhecida/não aplicável.
6	Operador 1	Preencher P tratando-se de voo operado pela própria empresa aérea; tratando-se de voo operado por empresa aérea terceira, preencher o respectivo designador IATA de 2 caracteres; N, caso não conhecido/não aplicável.
7	Assuntos 1	Código(s) correspondente(s) aos assuntos relacionados ao Local 1, à Operação 1 e ao Operador 1.
8	...	Repetição do grupo sequencial Local, Operação, Operador e Assuntos, caso necessário, até o limite de cinco grupos (Local 5, Operação 5, Operador 5 e Assuntos 5).
9	Encerramento	Preencher com ***.
Separadores	;	Entre cada sequencial, exceto após a abertura e antes do encerramento, preencher com ";".
	/	Entre cada código de assunto, preencher com "/".

*Isto é, em relação ao atendimento eventualmente prestado pela empresa aérea antes do registro da reclamação no Consumidor.gov.br, se houve reclamação do consumidor de que não conseguiu atendimento, de que o atendimento foi demorado, descortês, ou nele foram repassadas informações incompletas ou erradas.

ANEXO II

CÓDIGOS DOS ASSUNTOS				
Tema	Subtema	Assunto	Código	
Oferta e compra	Informações durante a compra da passagem	Apresentação do valor da passagem	0105	
		Regras e multas para no-show, cancelamento, remarcação e reembolso	0110	
		Tempo de conexão e eventual troca de aeroportos	0115	
		Procedimentos e horário de embarque	0120	
		Prazo de validade da passagem	0125	
		Outras informações durante a compra da passagem	0199	
		Informações durante a compra de bagagens	Apresentação do valor da bagagem de mão	0205
			Regras e multas da bagagem de mão	0210
			Apresentação do valor da bagagem despachada	0215
			Regras e multas da bagagem despachada	0220
	Regras de itens frágeis		0225	
	Apresentação do valor da bagagem especial		0230	
	Regras e multas da bagagem especial		0235	
	Itens proibidos		0240	
	declaração especial de valor		0245	
	Outras informações durante a compra de bagagens		0299	
	Informações durante a compra de itens opcionais	Apresentação do valor da marcação de assentos	0305	
		Regras e multas da marcação de assentos	0310	
		Regras de alocação de criança e responsável em assentos	0315	
		Apresentação do valor do serviço de acompanhamento de menor	0320	
		Regras e multas no serviço de acompanhamento de menor	0325	
		Apresentação do valor de seguro viagem	0330	
		Regras e multas do seguro viagem	0335	
		Apresentação do valor de alimentação a bordo	0340	
		Regras e multas da alimentação a bordo	0345	
		Apresentação do valor da Internet/Wi-Fi a bordo	0350	
		Regras e multas da Internet/Wi-Fi a bordo	0355	
		Apresentação do valor do entretenimento a bordo	0360	
		Regras e multas do entretenimento a bordo	0365	
		Apresentação do valor do transporte de animais	0370	
		Regras e multas do transporte de animais	0375	
		Apresentação do valor do transporte de cargas	0380	
		Regras e multas do transporte de cargas	0385	
		Apresentação do valor de outros itens opcionais	0398	
		Regras e multas de outros itens opcionais	0399	
		Preços praticados	Passagem	0405
	Bagagem de mão		0410	
	Bagagem despachada		0415	
	Bagagem especial		0420	
	declaração especial de valor		0425	
	Marcação de assentos		0430	
	Serviço de acompanhamento de menor		0435	
	Seguro viagem		0440	
	Alimentação a bordo		0445	
	Internet/Wi-Fi a bordo		0450	
	Entretenimento a bordo		0455	
	Transporte de animais		0460	
	Transporte de cargas		0465	
	Outros itens opcionais		0499	
	Comprovante de passagem		Não recebimento do comprovante	0505
2ª via do comprovante		0510		
Informações apresentadas no comprovante		0515		
Outros problemas com o comprovante		0599		
Cancelamento da compra da passagem pela empresa aérea		0600		
	Funcionamento dos canais de comercialização			
Outros problemas durante a compra	Dificuldade em acessar o canal	0705		
	Dificuldade em concluir a compra	0710		
	Reserva não localizada	0905		
	Promoções	0910		
	Compra não reconhecida pelo consumidor	0915		
	Cobrança em duplicidade	0920		
	Divergência do valor cobrado	0925		
	Divergência no parcelamento	0930		
	Estorno	0935		
	Nota fiscal	0940		
	Outros	0999		
	Alteração pelo passageiro	Desistência da compra em 24 horas (art. 11, Resolução ANAC nº 400)	1100	
		Desistência da compra em 7 dias (art. 49, Código de Defesa do Consumidor)	1200	
		Cancelamento automático do retorno (não comparecimento na ida)	1300	
		Multas contratuais	1400	
Diferença tarifária				
Diferença da tarifa aérea		1505		
Diferença da tarifa aeroportuária		1510		
Correção de nome na passagem		1600		
Troca de titularidade da passagem		1700		
Funcionamento dos canais para alterações contratuais		Dificuldade em acessar o canal	1805	
		Dificuldade em alterar ou corrigir dados (exceto o nome do passageiro)	1810	
		Dificuldade em remarcar o voo	1815	
		Dificuldade em solicitar o reembolso	1820	
		Outros problemas nos canais para alterações contratuais	1899	
Alteração pela empresa aérea	Aviso de alterações ou cancelamentos programados			
	Não houve aviso	2105		
	Aviso com menos de 72 horas de antecedência da data do voo	2110		
	Alternativas em alterações ou cancelamentos programados (reacomodação, reembolso integral ou outra modalidade de transporte)			
	Não foi ofertada reacomodação	2205		
Não foi ofertado reembolso integral	2210			
Não foi ofertada execução por outra modalidade de transporte	2215			

		Não foi ofertada nenhuma das alternativas anteriores	2220		
		Discorda das alternativas de acomodação	2225		
		Retorno ao aeroporto de origem	2230		
		Falha na execução por outra modalidade de transporte	2235		
	Assistência material (comunicação, alimentação, hospedagem e traslado)	Comunicação	2305		
		Alimentação	2310		
		Hospedagem	2315		
		Hospedagem PNAE	2320		
		Traslado	2325		
		Traslado PNAE	2330		
		Não foi ofertada nenhuma das assistências anteriores	2335		
		Outros problemas na alteração pela empresa aérea	Pedido de indenização por danos	2905	
	Outros		2999		
Execução do voo	Problemas com check-in e embarque	Dificuldade em realizar o check-in	3105		
		Documentação não aceita para embarque	3110		
		Embarque negado por atraso do passageiro	3115		
		Embarque negado pelas condições de saúde do passageiro	3120		
		Lista de espera	3125		
		2ª via do cartão de embarque	3130		
		Raios-x e imigração	3135		
		Mudança de portão	3140		
		Chamada para embarque	3145		
		Qualidade dos avisos de som	3150		
		Problemas com a infraestrutura do aeroporto	3155		
		Outros problemas durante o check-in e embarque	3199		
		Comunicação no aeroporto aos passageiros sobre atrasos, cancelamentos, interrupção do serviço ou preterição	Ausência, demora ou insuficiência das informações	3205	
			Atualização das informações	3210	
			Informação por escrito	3215	
		Alternativas em atrasos, cancelamentos, interrupção do serviço ou preterição (reacomodação, reembolso integral ou outra modalidade de transporte)	Não foi ofertada acomodação	3305	
			Não foi ofertado reembolso integral	3310	
	Não foi ofertada execução por outra modalidade de transporte		3315		
	Não foi ofertada nenhuma das alternativas anteriores		3320		
	Discorda das alternativas de acomodação		3325		
	Retorno ao aeroporto de origem		3330		
	Falha na execução por outra modalidade de transporte		3335		
	Assistência material (comunicação, alimentação, hospedagem e traslado)		Comunicação	3405	
			Alimentação	3410	
			Hospedagem	3415	
		Hospedagem PNAE	3420		
		Traslado	3425		
	Compensação negociada ou por preterição (negativa de embarque)	Traslado PNAE	3430		
		Não foi ofertada nenhuma das assistências anteriores	3435		
		Discorda da preterição	3505		
		Discorda do valor da compensação	3510		
		Discorda da forma de pagamento da compensação	3515		
	Outros problemas na execução do voo	Ausência ou demora no pagamento da compensação	3520		
		Alocação de criança e responsável em assentos	3905		
		Decolagem	3910		
		Voo	3915		
		Pouso	3920		
		Estado de conservação da aeronave	3925		
		Demora para desembarque	3930		
		Tempo de conexão	3935		
		Transporte entre aeroportos	3940		
		Pedido de indenização por danos	3945		
		Outros	3999		
		Transporte de bagagem	Extravio da bagagem despachada	Dificuldade em registrar o extravio	4105
				Demora na devolução da bagagem extraviada	4110
				Ressarcimento de despesas ao passageiro que estiver fora do seu domicílio	4115
				Indenização da bagagem não localizada	4120
				Restituição do valor pago pelo transporte da bagagem não localizada	4125
			Avaria da bagagem despachada	Dificuldade em registrar a avaria	4205
				Reparo ou substituição da bagagem avariada	4210
Indenização da bagagem avariada	4215				
Violação da bagagem despachada	Dificuldade em registrar a violação		4305		
	Indenização da bagagem violada		4310		
Outros problemas com a bagagem despachada	Dificuldade em utilizar a franquia contratada		4405		
	Bagagem fora dos padrões (nº de volumes, dimensão, peso)		4410		
	Dificuldade ou negativa de realizar declaração especial de valor		4415		
	Negativa de transporte da bagagem por seu conteúdo ou características especiais		4420		
	Demora no despacho		4425		
	Demora na restituição da bagagem no desembarque	4430			
	Outros	4499			
	Problemas com a bagagem de mão	Dificuldade em utilizar a franquia contratada	4505		
		Bagagem fora dos padrões (nº de volumes, dimensão, peso)	4510		
		Necessidade de despacho da bagagem de mão durante o embarque	4515		
Acomodação a bordo		4520			
Outros		4599			
Reembolso	Valor do reembolso	Reembolso decorrente de alteração da passagem pelo passageiro	5105		
		Reembolso decorrente de alteração ou cancelamento programados pela empresa aérea	5110		
		Reembolso decorrente de atrasos, cancelamentos, interrupção do serviço ou preterição	5115		
	Devolução da tarifa de embarque	Prazo de reembolso	5200		
			5300		
	Reembolso em créditos (informações, validade, utilização)	Informações sobre regras e validade dos créditos	5405		
		Não concorda com o reembolso em créditos	5410		
		Dificuldade em utilizar os créditos	5415		
		Assistência ao PNAE	Procedimentos prévios à viagem	Atendimento prioritário	6105
				Questionamento ao PNAE sobre assistências especiais necessárias	6110
MEDIF/documento médico	6115				
FREMEC	6120				
Desconto na cobrança de assento adicional necessário ao PNAE	6125				
Desconto na cobrança de excesso de bagagem para ajuda técnica ou equipamento médico	6130				
Outros problemas relacionados a procedimentos prévios à viagem	6199				
Assistência durante a viagem	Atendimento prioritário			6205	
	Assistência no check-in e despacho de bagagem			6210	
	Assistência no deslocamento do balcão de check-in até a aeronave			6215	
	Assistência no embarque	6220			
	Assistência na acomodação no assento na aeronave	6225			
	Assistência na acomodação da bagagem de mão na aeronave	6230			
	Assistência no desembarque	6235			



		Assistência no deslocamento até a área de restituição de bagagem	6240
		Assistência no recolhimento da bagagem despachada	6245
		Assistência nos controles de fronteira e de segurança	6250
		Assistência na saída da área de desembarque e acesso à área pública	6255
		Assistência na transferência ou conexão entre voos	6260
		Condução às instalações sanitárias	6265
		Outros problemas na assistência durante a viagem	6299
	Ajudas técnicas e equipamentos médicos	Transporte gratuito de ajuda técnica	6305
		Extravio ou avaria de ajuda técnica ou de equipamento médico	6310
		Outros problemas com ajudas técnicas e equipamentos médicos	6399
	Acompanhante		6400
	Cão-guia		6500
	Designação de assentos e mecanismos de contenção	Disponibilidade de sistema de contenção para criança de colo	6605
		Disponibilidade de assento especial na aeronave	6610
		Disponibilidade de mecanismo de retenção adicional	6615
		Outros problemas com designação de assentos e mecanismos de contenção	6699
	Outros problemas enfrentados pelo PNAE		6900
Utilização de itens opcionais	Marcação de assentos		7100
	Serviço de acompanhamento de menor		7200
	Seguro viagem		7300
	Alimentação a bordo		7400
	Internet/Wi-Fi a bordo		7500
	Entretenimento a bordo		7600
	Transporte de animais		7700
	Transporte de cargas		7800
	Outros itens opcionais		7900
Programas de fidelidade			8000
Outros	Passageiro indisciplinado		9100
	declaração de embarque		9200
	Outros		9900

AXEXO III

EXEMPLOS		
Exemplo 1		
Texto fictício de reclamação	Compra de promoção de 3.000 (três mil) pontos a serem cobrados em cartão de crédito em parcelas de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo descontado desde dezembro de 2018. Até a presente data, nada foi creditado em minha conta. Após inúmeros telefonemas, só obtenho como resposta que o meu caso está "sendo analisado para tratativa". Na data de hoje, mais uma vez, fiz contato e a resposta é a mesma, enquanto continuam sendo cobradas as parcelas no cartão. Quero a devolução dos valores descontados em minha fatura do cartão de crédito desde janeiro de 2019.	
Abertura	***	
Atendimento	Sim, há reclamação sobre o atendimento - S	
Avaliação	Reclamação parcialmente procedente - M	
Local 1	Atendimento telefônico - T	
Operação 1	Não conhecida/não aplicável - N	
Operador 1	Não conhecido/não aplicável - N	
Assuntos 1	Tema: Programas de fidelidade - 8000	
Encerramento	***	
Código classificador	***S;M;T;N;8000***	
Exemplo 2		
Texto fictício de reclamação	Bom dia! Lá em Congonhas, vocês se prontificaram a realizar o reembolso do voo que cancelaram e até hoje não é possível visualizar na fatura de meu cartão de crédito o pagamento. Aguardo o ressarcimento e gostaria de saber se foi realmente realizado.	
Abertura	***	
Atendimento	Não há reclamação sobre o atendimento - N	
Avaliação	Reclamação improcedente - I	
Local 1	Aeroporto - CGH	
Operação 1	Doméstica - D	
Operador 1	Própria empresa aérea - P	
Assuntos 1	Tema: Reembolso Subtema: Prazo de reembolso - 5300	
Encerramento	***	
Código classificador	***N;I;CGH;D;P;5300***	
Exemplo 3		
Texto fictício de reclamação	Meu voo de Guarulhos para Nova York atrasou por mais de cinco horas e não deram nada pra gente comer enquanto esperávamos, nem ofereceram pra voar outro dia. Não bastasse isso, quando chegamos a Nova York e fomos pegar nossas malas, elas estavam totalmente destruídas e não tinha ninguém para fazer o registro do problema. Como isso fica, vão consertar as malas?	
Abertura	***	
Avaliação	Sim, há reclamação sobre o atendimento - S	
Local 1	Aeroporto - GRU	
Operação 1	Internacional - I	
Operador 1	Própria empresa aérea - P	
Assuntos 1	Tema: Execução do voo Subtema: Assistência material (comunicação, alimentação, hospedagem e traslado) Assunto: Alimentação - 3410	
	Tema: Execução do voo Subtema: Alternativas em atrasos, cancelamentos, interrupção do serviço ou preterição (reacomodação, reembolso integral ou outra modalidade de transporte) Assunto: Não foi ofertada reacomodação - 3305	
Local 2	Aeroporto - JFK	
Operação 2	Internacional - I	
Operador 2	Empresa aérea terceira - XX	
Assuntos 2	Tema: Transporte de bagagem Subtema: Avaria da bagagem despachada Assunto: Dificuldade em registrar a avaria - 4205	
Encerramento	***	
Código classificador	***S;GRU;I;P;3410/3305;JFK;I;XX;4205***	



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA

DESPACHO DE Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 50300.017914/2018-31. Fiscalizada: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), pelo cometimento das infrações dispostas nos incisos V e XXIX do artigo 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA-ES

DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 50300.006997/2018-32. Fiscalizada: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 31.807.464/0001-38. Objeto e Fundamento Legal: Tornar sem efeito a publicação do Despacho de Julgamento nº 6/2019/UREVT/SFC, publicado no DOU de 20/03/2019, Seção 1, pág. 56, tendo em vista que este Despacho rerratifica o Despacho de Julgamento nº 3/2019/UREVT/SFC, publicado no DOU de 18/03/2019, Seção 1, pág. 176, e, assim, concede novo prazo recursal à empresa autuada.

RAPHAEL CRUZEIRO CARPES
Chefe

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 1.947, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

Declarar a situação de EMERGÊNCIA na Rodovia BR-63/PA, no segmento compreendido entre o km 354,90 e o km 419,90, em razão da existência de pontos críticos formados em diversas extensões, acarretando a interrupção total do tráfego na rodovia, acarretando em prejuízos às localidades e regiões circunvizinhas à rodovia, devido a grande aglomeração de comboios transportadores de grãos em pontos localizados, ocasionando o desabastecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, água potável, medicamentos, combustíveis e produtos em geral. Processo nº 50602.000678/2019-08.

SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 02/2019, realizado no dia 21/02/2019 (Processo Licitatório nº 24/2019), tendo como objeto a aquisição de açúcar refinado, café torrado/moído, leite líquido e bolacha cream cracker para atender as necessidades da Companhia Docas do Pará - CDP, pelo período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedora da referida Licitação às empresas: 1- STAR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº. 23.146.066/0001-90, vencedora do item 2, pelo valor global de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); 2- D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº: 28.505.722/0001-17, vencedora do item 1, pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos); do item 3, pelo valor global de R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais) e do item 4, pelo valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), perfazendo o valor global do fornecedor em R\$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais) III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV- Após III, encaminhar à GEJURI para emissão da Ata de Registro de Preços; V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO JUNIOR

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil, e, assim, diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes.

Art. 2º O GT tem por objetivo a realização de estudos:

I - sobre a tributação de cigarros fabricados no Brasil;

II - para proposição de melhorias à política fiscal e tributária sobre os cigarros fabricados no Brasil;

III - para proposição de medidas que visem à redução do consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade e contrabandeados e que já ocupam ilegalmente parte significativa do mercado brasileiro, com danos à arrecadação tributária e à saúde pública;

IV - para verificar se a redução da tributação dos cigarros fabricados no Brasil poderia evitar o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, bem como o contrabando, e se essa medida poderia causar o aumento do consumo do tabaco; e

V - para propor alterações de normas vigentes ou edição de normas complementares que eventualmente se façam necessárias para a efetiva aplicação das medidas propostas.

Art. 3º O GT será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades:

I - Polícia Federal;

II - Secretaria Nacional do Consumidor; e

III - Assessoria Especial de Assuntos Legislativos.

§ 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública convidará para participarem no estudo representantes do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, a serem indicados por meio dos seus dirigentes.

§ 2º O GT poderá convidar pesquisadores e especialistas para participarem ou assessorarem o grupo, quando necessários para o cumprimento de sua finalidade.

§ 3º O GT será provisoriamente presidido pelo representante da Polícia Federal e, depois de completo, pelo membro escolhido pelo próprio grupo de trabalho.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O GT submeterá à apreciação e deliberação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no prazo de noventa dias, o relatório final de trabalho que conterá:

I - a descrição das atividades desenvolvidas;

II - a análise dos dados;

III - as informações verificadas; e

IV - a proposição de encaminhamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de examinar e formular plano de trabalho detalhado contendo a concepção, o orçamento e o cronograma para efetivação da proposta de criação e implantação do Centro Integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de examinar e formular plano de trabalho detalhado contendo a concepção, o orçamento e o cronograma para efetivação da proposta de criação e implantação do Centro Integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - da Polícia Federal;

II - da Polícia Rodoviária Federal;

III - do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

IV - da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

V - do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça;

VI - do Departamento Penitenciário Nacional;

VII - da Secretaria de Operações Integradas;

VIII - da Secretaria Executiva; e

IX - Assessoria Especial de Assuntos Legislativos.

§ 1º O GT poderá solicitar a participação de outros representantes, inclusive de outras Pastas e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessários para o cumprimento de sua finalidade, bem como criar comitês para o assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.

§ 2º O Ministério da Justiça e Segurança Pública convidará, desde logo, para participarem no estudo representantes da Receita Federal e do Governo do Estado do Paraná, a serem indicados por meio dos seus dirigentes.

§ 3º A coordenação do GT caberá ao representante da Secretaria de Operações Integradas.

Art. 3º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O GT submeterá à apreciação e deliberação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis se necessário, o relatório final de trabalho que conterá a descrição das atividades desenvolvidas, a análise dos dados e das informações e, conforme o caso, a proposição de encaminhamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério de Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a manifestação contida no Ofício nº 198/2019/GM-MME, da Ministra de Estado de Minas e Energia, Substituta, sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, nos canteiros de obras da Usina Hidrelétrica Belo Monte - UHE, resolve

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado do Pará, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem as obras, as demarcações, os serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia, em caráter episódico e planejado, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 11 de março de 2019, data de vencimento da Portaria MSP nº 135, de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 277, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Altera a Portaria nº 260, de 15 de março de 2019, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de formular propostas para implantação da política de governança de dados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve:



Art. 1º A Portaria nº 260, de 15 de março de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de formular propostas para implantação da política de governança de dados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades:

.....
 XV - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
 XVI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; e
 XVII - Arquivo Nacional.

....."(NR)
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 278, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000263/2018-79, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN SALINAS LARA, de nacionalidade boliviana, filho de Juan Salinas Hidalgo e de Nancy Lara de Zeballos, nascido em Santa Cruz - Andres Ibañez, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 14 de setembro de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 279, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006930/2017-46, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTONIO JAVIER DE OLIVEIRA, de nacionalidade argentina, filho de Maria Antonia de Oliveira, nascido em Misiones, na República Argentina, em 14 de maio de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 280, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006614/2017-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CHIDI CHOSEN ONAWA, de nacionalidade nigeriana, filho de Ehrim Onawa e de Zio Onawa, nascido na República Federal da Nigéria, em 25 de dezembro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006588/2017-84, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DEISY KARIANA SAAVEDRA FERNANDEZ, de nacionalidade venezuelana, filha de Felix de Jesus Saavedra e de Ana Karina Fernandez, nascida em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 2 de setembro de 1993, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.064137/2017-70, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DMITRY SAZONOV, de nacionalidade russa, filho de Gennadiy Sazonov e de Vera Sazonov, nascido em Moscou, na Federação Russa, em 11 de junho de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003239/2015-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FLORENCE MAILLOS NDIAYE, de nacionalidade sul-africana, filha de Mabheka Siwela e de Sarah Siwela, nascida em Johannesburgo, na República da África do Sul, em 18 de agosto de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000643/2018-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VANIA ALBERTO JOAQUIM GUITOFO, de nacionalidade moçambicana, filha de Alberto Joaquim Guitofo e de Arlete Tembe, nascida na Maputo, na República de Moçambique, em 23 de novembro de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002127/2015-71, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, IRENE TORRES CAMACHO, de nacionalidade paraguaia, filha de Herme Torres Bernal e de Elba Camacho Vargas, nascida na República do Paraguai, em 5 de abril de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.038676/2017-53, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GIBSON B KHUMALO, de nacionalidade sul-africana, filho de John Khumalo e de Diana Khumalo, nascido na África do Sul, em 6 de setembro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 21 (vinte e um) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002187/2017-55, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS JHOMAYRO ROSARIO, de nacionalidade peruana, filho de Percy Alberto Rosario Santamaria e de Yesica Elisabeth Santamaria, nascido na República do Peru, em 23 de abril de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000806/2018-58, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MAUREEN MOKASE, de nacionalidade sul-africana, filha de Mokase Butinyana Johannes e de Mokase Sepati Iris, nascida em Johannesburgo, na República da África do Sul, em 31 de outubro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.584, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114024 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declara revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTNORTE TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.678.331/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 248/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.593, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17446 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

105000 (cento e cinco mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Gramas de pólvora

100000 (cem mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 1.602, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1106 - DPF/CXA/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0002-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 435/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.647, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/170 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RUDDER SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 87.060.331/0002-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 563/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.668, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4512 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JCF VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 21.100.194/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 388/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.672, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/16224 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa MKF SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.223.882/0001-10, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente VIGIAR - CENTRO DE FORMAÇÃO DA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP, CNPJ nº 27.102.629/0001-07:

2 (duas) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

42 (quarenta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.711, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/112906 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0007-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 226/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.714, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.- ME, CNPJ nº 14.795.061/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 35/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.718, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1568 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DPL - SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 25.260.539/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 616/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.725, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5652 - DPF/SCS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERTASK-CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.717.545/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 540/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.733, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/15974 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.689.445/0001-81, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

37 (trinta e sete) Pistolas calibre .380

1200 (uma mil e duzentas) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.397, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08386.006991/2018-04 - CV/DPF/LDA/PR, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa FAMI-CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.979.542/0001-05, localizada no Estado do PARANÁ..

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.398, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08353.003475/2018-05 - CV/DPF/URA/MG, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa JOCKEY CLUB DE UBERABA, CNPJ: 25.433.103/0001-76, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.399, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08490.006576/2018-55 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa CEFAP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 95.805.818/0001-98, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.400, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08295.020537/2018-77 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa VILLA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.533.563/0001-50 localizada no Estado de GOIÁS.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

RATEB ALMOUSELLI - G317196-W, natural da Síria, nascido em 01 de dezembro de 2016, filho de Ayman Al Mouselli e de Judy Al Kurdi, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08097.000038/2019-81).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 122 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALBERTO SUAREZ VELASCO - W356719-L, natural da Bolívia, nascido em 02 de dezembro de 1958, filho de Hugo Alberto Suarez Saavedra e de Fanny Velasco de Suarez, residente no Estado de São paulo (Processo nº 08505.311716/2016-36);

HAYAT CHIHADDEH EL TERCHICHI - V160079-3, natural do Líbano, nascida em 10 de abril de 1966, filha de Chihadeh El Tarchichi e de Mariem Sawan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.031992/2017-02);

HEDWIG YOLAND SIMONELLI - W665133-T, natural da Índia, nascida em 19 de agosto de 1941, filha de Ralph Oscar Young e de Dorothy Louisa Young, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018684/2017-83) e

JAVIER LUIS SEPULVEDA JUSTINIANO - V302510-V, natural da Bolívia, filho de Victor Sepulveda Hurtado e de Leyla Justiniano Moreno, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460037627201503).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.



Nº 123 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABBAS AWALI - V604733-H, natural do Líbano, nascido em 05 de maio de 1981, filho de Hassan Awali e de Hayat Hassan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.072456/2017-59);

FRANCO GABRIEL RODRIGO BARANDIARAN HIDALGO - V849300-M, natural do Peru, nascido em 19 de junho de 1987, filho de Ricardo Alberto Barandiaran Frias e de Vilma Mercedes Hidalgo Ocampo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.005176/2017-450);

JOHN IYONDO BASELE - G154005-R, natural da República Democrática do Congo, nascido em 18 de março de 1986, filho de Basele Bang Osema e de Belothi Bolota, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.032727/2016-16);

LIZBETH KRUSKAYA ALVAREZ MAQUERA - G174899-M, natural do Peru, nascida em 07 de março de 1989, filha de Rolando Alvarez Flores e de Elsa Maquera Almendarez, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.005596/2018-01);

MIGUEL VARGAS BOYE - G006858-1, natural de Cuba, nascido em 18 de janeiro de 1984, filho de Miguel Vargas Arjona e de Reina Luisa Boye Rosabal, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08478.000292/2018-13);

MOHAMAD DELBANY - V765056-M, natural do Líbano, nascido em 30 de agosto de 1982, filho de Abdul Karim Mohamad Ali Delbani e de Bahieh Hodroj, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.300210/2016-75);

NATALIA PETROVA MEDEIROS - V558227-Q, natural da Rússia, nascida em 16 de março de 1983, filha de Anatoli Aleksandrovitch Petrov e de Larissa Mikhailovna Petrova, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08107.001193/2017-96);

OSCAR DIEGO DE LA RUBIA - V767345-5, natural da Espanha, nascido em 02 de março de 1975, filho de Rafael Diego Velasco e de Natividade de La Rubia Guevara, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.001696/2019-30);

SAEED SANKARI - G113422-3, natural da Síria, nascido em 17 de junho de 1986, filho de Bassam Sankari e de Raneh Sankari, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08070.002729/2017-55) e

TAMADUR AKSIBAN - G104091-1, natural da Síria, nascida em 10 de abril de 1990, filha de Hussain Alksiban e de Hlah Alhamada, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.059634/2017-56).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DESPACHO Nº 898, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 110/2019/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (8299132), conheço do recurso interposto pela entidade social CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E HABITAÇÃO DE PLANALTINA-DF - CNPJ 06.965.507/0001-66, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.004599/2019-81.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Secretária

**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL**

DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0128/2019 de 20/03/2019, 0129/2019 de 20/03/2019, 0132/2019 de 21/03/2019, 0133/2019 de 21/03/2019, 0134/2019 de 22/03/2019 e 0135/2019 de 22/03/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039000226201955 Requerente: PEDRO AUGUSTO MENEZES DE TOLEDO FLORENCIO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anabel Madriaga Albano Data Nascimento: 23/01/1985 Passaporte: P3845627A País: FILIPINAS Mãe: Rosita Albano Pai: Celedonio Albano; Processo: 47039001676201965 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HU, YUE Data Nascimento: 06/08/1985 Passaporte: E01224953 País: CHINA Mãe: CHEN YUANXIU Pai: HU CHUNCHANG; Processo: 47039001679201907 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANG FENGYING Data Nascimento: 09/04/1971 Passaporte: E28656931 País: CHINA Mãe: SUN ZHEMIN Pai: JIANG CHNGCHUN; Processo: 47039001681201978 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHANG RUIHAN Data Nascimento: 09/08/2018 Passaporte: EE0732510 País: CHINA Mãe: SONG HUIJIE Pai: ZHANG HONGJU; Processo: 47039001682201912 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WANG JING Data Nascimento: 25/10/1983 Passaporte: EC3821352 País: CHINA Mãe: DING TINGFEN Pai: WANG YIMIN; Processo: 47039001684201910 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZOU XINGFEI Data Nascimento: 02/11/1974 Passaporte: EE4446309 País: CHINA Mãe: PENG FANGCHUN Pai: HE MINSHENG; Processo: 47039001685201956 Requerente: MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WU YING Data Nascimento: 09/01/1990 Passaporte: EE4427163 País: CHINA Mãe: KUANG XINHUA Pai: WU QIUYAN; Processo: 47039002120201996 Requerente: HEARST LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA PEDREIRO Data Nascimento: 04/12/1961 Passaporte: M922408 País: PORTUGAL Mãe: LUCINDA DE OLIVEIRA PEDREIRO Pai: BLANTINO DE OLIVEIRA PEDREIRO; Processo: 47039002412201929 Requerente: EQUIUNOR ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAGNE OEVRÉIDE Data Nascimento: 09/03/1959 Passaporte: 29082980 País: NORUEGA Mãe: Aslaug Oevreeide Pai: Vilhelm Oevreeide; Processo: 47039002450201981 Requerente: GIVAUDAN DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karine da Silva Lages Data Nascimento: 07/07/1991 Passaporte: 17DE64510 País: FRANÇA Mãe: Maria Rosa Gomes de Oliveira Lages Pai: Não informado; Processo: 47039002511201919 Requerente: ARTEFACT DO BRASIL CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDRA MARIE PRUDENCE ELIZABETH MANGEARD Data Nascimento: 25/11/1989 Passaporte: 12AF46820 País: FRANÇA Mãe: RÉGINE RITA MANGEARD Pai: PHILIPPE HENRI MANGEARD; Processo: 47039002769201915 Requerente: ENEL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Giuseppe D'Agnone Data Nascimento: 17/05/1986 Passaporte: YA8413159 País: ITÁLIA Mãe: Mariella Mastroiacovo Pai: Pasqualino D'Agnone; Processo: 47039002771201986 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MURAT GENÇER Data Nascimento: 21/06/1968 Passaporte: 28757293 País: NORUEGA Mãe: FATMA GENÇER Pai: SEVDAT GENÇER; Processo: 47039002778201906 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEVIN RYAN KOIENGA Data Nascimento: 15/05/1986 Passaporte: 505978712 País: EUA Mãe: DIANE MARIE CRONIN Pai: MARK WILLIAM KOIENGA; Processo: 47039002982201919 Requerente: INSTITUTO ODEON Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FACUNDO JAVIER CANTERO Data Nascimento: 23/11/1986 Passaporte: AAD297089 País: ARGENTINA Mãe: Ina Imhof Pai: Javier Orlando Cantero; Processo: 47039002985201952 Requerente: INSTITUTO ODEON Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIANNA ELIZABETH DUGAN Data Nascimento: 17/12/1989 Passaporte: 561856059 País: EUA Mãe: Lynn Diane Dugan Pai: Thomas Andrew Dugan; Processo: 47039003000201914 Requerente: COLÉGIO BILINGUE DE XIN LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUN CHEN Data Nascimento: 14/03/1982 Passaporte: EE4423643 País: CHINA Mãe: JIANLAN PENG Pai: DINGGE CHEN; Processo: 47039003317201942 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO TRIGUEIROS SAMPAIO FARTO E ABREU Data Nascimento: 09/01/1989 Passaporte: N949011 País:

PORTUGAL Mãe: TERESA MARIA F TRIGUEIROS SAMPAIO ABREU Pai: PEDRO JOAO FARTO E ABREU; Processo: 47039003341201981 Requerente: KOMATSU DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AKIRA SATO Data Nascimento: 24/02/1976 Passaporte: TK3175319 País: JAPÃO Mãe: MAKIKO SATO Pai: KAZUMITSU SATO.

Residência Prévia - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018 (Artigo 2º):
Processo: 47039000966201991 Requerente: SETE TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thomas Rokas Data Nascimento: 09/01/1991 Passaporte: 33549201 País: NORUEGA Mãe: Inger Rodland Rokas Pai: Knut Rokas.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):
Processo: 47039020233201892 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1

Ano(s) Imigrante: GERHARD HELMUT DROST Data Nascimento: 19/06/1963 Passaporte: C74ZK2XW5 País: ALEMANHA; Processo: 47039000287201912 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: AYMERIC TINCAT Data Nascimento: 28/04/1982 Passaporte: 12AY70634 País: FRANÇA; Processo: 47039001374201997 Requerente: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: até 31/10/2019

Imigrante: JERZY HENRYK BIK Data Nascimento: 16/03/1959 Passaporte: ED3740306 País: POLÔNIA Imigrante: LUKASZ ERBER Data Nascimento: 02/09/1983 Passaporte: EF8656622 País: POLÔNIA Imigrante: MARCIN JAN KLAJNY Data Nascimento: 06/04/1978 Passaporte: ED6396120 País: POLÔNIA Imigrante: TOMASZ WÓJCIK Data Nascimento: 23/09/1973

Passaporte: EH0111664 País: POLÔNIA Imigrante: ZBIGNIEW SYLWESTER PASIERB Data Nascimento: 10/10/1978 Passaporte: ED9940429 País: POLÔNIA; Processo: 47039001285201941 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RONALD JOHANNES SPLINTER Data Nascimento: 26/09/1959

Passaporte: NMJH53FL1 País: HOLANDA; Processo: 47039001968201906 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Herulf Andersen Data Nascimento: 01/06/1965 Passaporte: 33477528 País: NORUEGA; Processo: 47039002121201931

Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAMIE MCALLISTER Data Nascimento: 31/08/1988 Passaporte: 528240561 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47041001259201973 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1

Ano(s) Imigrante: ANGELINA HJELLESET Data Nascimento: 20/12/1972 Passaporte: 31700283 País: NORUEGA; Processo: 47039002303201910 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KEN TAKAHASHI Data Nascimento: 08/05/1975

Passaporte: TK1728144 País: JAPÃO; Processo: 47039002496201909 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DENNUS VAN HESE Data Nascimento: 18/02/1971

Passaporte: BXB98HK69 País: HOLANDA; Processo: 47039002667201991 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: POK HO MICHAEL LI Data Nascimento: 29/11/1964

Passaporte: 532067785 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47039002893201972 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDWARD PAUL O'BRIEN Data Nascimento: 18/01/1977 Passaporte: 511246907 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47039002894201917

Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KENNETH CRAIG ARMSTRONG Data Nascimento: 21/01/1986 Passaporte: 511386856 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47039002895201961

Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GARY KENNEDY-GIBBS Data Nascimento: 07/03/1956 Passaporte: 511232845 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47039002935201975

Requerente: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIANG WU Data Nascimento: 03/10/1994 Passaporte: E24309783 País: CHINA; Processo: 47039003038201989

Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OLAF STAWICKI Data Nascimento: 27/07/1971 Passaporte: C2GRM0J7 País: ALEMANHA; Processo: 47039003194201940

Requerente: VANDERLANDE INDUSTRIES DO BRASIL COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE BAGAGEM LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alberto Ubeda Oliveros Data Nascimento: 31/08/1987

Passaporte: PAH868641 País: ESPANHA; Processo: 47039003195201994

Requerente: VANDERLANDE INDUSTRIES DO BRASIL COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE BAGAGEM LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Luis Esteban Garcia Diaz Data Nascimento: 08/12/1977

Passaporte: AAE465292 País: ESPANHA; Processo: 47039003198201928

Requerente: VANDERLANDE INDUSTRIES DO BRASIL COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE BAGAGEM LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Victor Alonso Rodriguez Data Nascimento: 16/01/1993

Passaporte: PAD723161 País: ESPANHA; Processo: 47039003262201971

Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Robert Dene Putnam Data Nascimento: 15/09/1961

Passaporte: 565801136 País: EUA; Processo: 47039003263201915

Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EHAB EL AMAM Data Nascimento: 12/08/1983

Passaporte: NTK&LD6D1 País: HOLANDA; Processo: 47039003271201961

Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAARTEN ZEILSTRA Data Nascimento: 09/12/1958

Passaporte: BC15R27P6 País: HOLANDA; Processo: 47039003280201952

Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KHATEEB UR RAHMAN Data Nascimento: 04/12/1968

Passaporte: R5463966 País: ÍNDIA; Processo: 47039003298201954

Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Mês(es) Imigrante: KYLE LYNN KLUGE Data Nascimento: 29/06/1979

Passaporte: 491387152 País: EUA; Processo: 47039003305201918

Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HARRISON SPENCER CLARK Data Nascimento: 17/08/1992

Passaporte: 512479287 País: GRÃ BRETAGNHA; Processo: 47039003308201951

Requerente: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT VALENTINY Data Nascimento: 11/07/1987

Passaporte: BB0592027 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039003312201910

Requerente: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VLADIMIR BELKO Data Nascimento: 23/05/1982

Passaporte: BI6074469 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039003349201948

Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Robert Dylan Raney Data Nascimento: 15/06/1987

Passaporte: 499435265 País: EUA; Processo: 47039003351201917

Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Benjamin Carl Tucker Data Nascimento: 26/04/1991

Passaporte: HM276634 País: CANADÁ; Processo: 47039003372201932

Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUSUKE OTOSHI Data Nascimento: 04/12/1991

Passaporte: TR 8.258.184 País: JAPÃO; Processo: 47039003374201921

Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASAYOSHI KANATANI Data Nascimento: 22/08/1974

Passaporte: TK 4.258.071 País: JAPÃO; Processo: 47039003404201908

Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BIN YU Data Nascimento: 04/04/1991

Passaporte: EB2835455 País: CHINA; Processo: 47039003405201944

Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YONGQI WANG Data Nascimento: 26/12/1971

Passaporte: G48844559 País: CHINA; Processo: 47039003406201999

Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAOBO ZHANG Data Nascimento: 16/01/1983

Passaporte: E77547147 País: CHINA; Processo: 47039003410201957

Requerente: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 335 Dia(s) Imigrante: AMANE MITANI Data Nascimento: 13/03/1973

Passaporte: TK5544939 País: JAPÃO; Processo: 47039003430201928

Requerente: AGUSTAWESTLAND DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GRAHAM FORREST Data Nascimento: 11/02/1956

Passaporte: 516468643 País: INGLATERRA Imigrante: HUGH GRAHAM JOHNSON Data Nascimento: 14/05/1956

Passaporte: 521867399 País: INGLATERRA; Processo: 47039003431201972

Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAO WANG Data Nascimento: 18/01/1983

Passaporte: E00866915 País: CHINA; Processo: 47039003458201965

Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHUNG SU SHIN Data Nascimento: 27/07/1966

Passaporte: M71081918 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JAE MAN PARK Data Nascimento: 17/09/1968

Passaporte: M18253294 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JAE YONG KO Data Nascimento: 09/02/1962

Passaporte: M89756931 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JAEHUN LIM Data Nascimento: 29/08/1988

Passaporte: M65643109 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JEAHYUN YEO Data Nascimento: 15/09/1986

Passaporte: M95442967 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JEONGSEOP KIM Data Nascimento: 16/08/1981

Passaporte: M69902817 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JINGUK NA Data Nascimento: 09/10/1976

Passaporte: M61448453 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JUN



CHEOL YOUM Data Nascimento: 03/02/1962 Passaporte: M16779218 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: KUEON SEOL Data Nascimento: 30/08/1995 Passaporte: M78157271 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SANG CHEOL LEE Data Nascimento: 05/05/1967 Passaporte: M98518787 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039003448201920 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIO PERNA Data Nascimento: 17/06/1977 Passaporte: AA5726189 País: ITÁLIA; Processo: 47039003449201974 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NURYN SYARHAN BIN ISMAIL Data Nascimento: 27/12/1986 Passaporte: A50331500 País: MALÁSIA; Processo: 47039003450201907 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANGELES ITZEL RAMIREZ CHABLE Data Nascimento: 08/01/1994 Passaporte: G15981050 País: MÉXICO; Processo: 47039003454201987 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUKE JORDAN SAPPINGTON Data Nascimento: 01/11/1979 Passaporte: 531097975 País: EUA; Processo: 47039003455201921 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIULIO ELICIO Data Nascimento: 27/11/1978 Passaporte: AA4576695 País: ITÁLIA; Processo: 47039003457201911 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KENNY ANAK JIMBUN Data Nascimento: 04/02/1987 Passaporte: K31156377 País: MALÁSIA; Processo: 47039003459201918 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Mês(es) Imigrante: PAULO CAVALLARI Data Nascimento: 16/01/1972 Passaporte: YA5474423 País: ITÁLIA; Processo: 47039003461201989 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Mês(es) Imigrante: MAROUANE OUSIF Data Nascimento: 06/12/1987 Passaporte: YA8452553 País: ITÁLIA; Processo: 47039003462019134 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KASIN ANAK JEMBU Data Nascimento: 01/01/1975 Passaporte: K50987383 País: MALÁSIA; Processo: 47039003464201912 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMILIANO MOSCATIELLO Data Nascimento: 10/11/1974 Passaporte: YA2680533 País: ITÁLIA; Processo: 47039003463201978 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIAN USANG ANAK STANG Data Nascimento: 06/06/1980 Passaporte: K34428772 País: MALÁSIA; Processo: 47039003469201945 Requerente: OILGEAR DO BRASIL HYDRAULICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DILLON EDWARD POMORSKI Data Nascimento: 17/06/1993 Passaporte: 642418184 País: EUA; Processo: 47039003466201910 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HENDRI SUSANTO Data Nascimento: 05/10/1981 Passaporte: B0334024 País: INDONÉSIA; Processo: 47039003467201956 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIETRO DANESE Data Nascimento: 25/04/1981 Passaporte: YA5764922 País: ITÁLIA; Processo: 47039003471201914 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: INDIRA KUMARI VEDANTAM Data Nascimento: 19/08/1991 Passaporte: M9695240 País: ÍNDIA; Processo: 47039003468201909 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GRAHAM GORDON GARIOCH Data Nascimento: 22/05/1987 Passaporte: 521991703 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039003473201911 Requerente: MAN ENERGY SOLUTIONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERIK FERMIN URIARTE VELDMAN Data Nascimento: 13/04/1978 Passaporte: XDC455552 País: ESPANHA; Processo: 47039003472201969 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UDO KRAFT Data Nascimento: 06/08/1960 Passaporte: C619K0868 País: ALEMANHA; Processo: 47039003475201901 Requerente: MAN ENERGY SOLUTIONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS EMIL JUUL KJÆR Data Nascimento: 26/08/1986 Passaporte: 204852138 País: DINAMARCA; Processo: 47039003479201981 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KAMAL DEEP BANSAL Data Nascimento: 04/09/1988 Passaporte: H9337352 País: ÍNDIA; Processo: 47039003480201913 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN MARIE PAUL IWEINS Data Nascimento: 07/10/1982 Passaporte: 17FV27177 País: FRANÇA; Processo: 47039003482201902 Requerente: DIEFFENBACHER DO BRASIL - CONSTRUCAO DE MAQUINAS E INSTALACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JANI PETRI KALEVI GREK Data Nascimento: 01/11/1980 Passaporte: PA7236085 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039003483201949 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAMINE OUGOUGHI Data Nascimento: 07/10/1981 Passaporte: 12CT24654 País: FRANÇA; Processo: 47039003484201993 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: XIANGHAO QIU Data Nascimento: 01/01/1988 Passaporte: ED8389231 País: CHINA; Processo: 47039003485201938 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UDO MAUBACH Data Nascimento: 03/02/1969 Passaporte: C1FCVRGNN País: ALEMANHA; Processo: 47039003487201927 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIEN CHRISTIAN GUILLET LHERMITE Data Nascimento: 24/06/1981 Passaporte: 13DD97716 País: FRANÇA; Processo: 47039003491201995 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTHONY FRANÇOIS RIGHINI Data Nascimento: 26/04/1984 Passaporte: 15CC88336 País: FRANÇA; Processo: 47039003494201929 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANÇOIS MICHEL CHRISTIAN DURAND Data Nascimento: 22/12/1971 Passaporte: 17AT33642 País: FRANÇA; Processo: 47039003496201918 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHOAI AHMED SHILLEDAAR Data Nascimento: 23/01/1987 Passaporte: 22503398 País: ÍNDIA; Processo: 47039003500201948 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARLON ALEXIS AYALA MATUS Data Nascimento: 09/07/1977 Passaporte: 225175215 País: GUATEMALA; Processo: 47039003507201960 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHIEU JOSEPH GERMAIN WYCISK Data Nascimento: 28/05/1978 Passaporte: 15FV12003 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039003831201988 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 156 Dia(s) Imigrante: MARTIN PETERS Data Nascimento: 30/12/1986 Passaporte: C3FHYT62M País: ALEMANHA; Processo: 47039003874201963 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUAN VENTURA CANTON Data Nascimento: 07/05/1990 Passaporte: PAG766095 País: ESPANHA Imigrante: SERGIO PAVANI Data Nascimento: 27/08/1958 Passaporte: YA9686708 País: ITÁLIA; Processo: 47039003891201909 Requerente: COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TIM KAUL-BERLIN Data Nascimento: 11/03/1987 Passaporte: C5NGZGV5M País: ALEMANHA; Processo: 47039003905201986 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 14 Dia(s) Imigrante: Augustinus Manfred Wurm Data Nascimento: 17/02/1957 Passaporte: U 0776443 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039003979201912 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GERHARD STEINBAUER Data Nascimento: 04/07/1975 Passaporte: U1809769 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039004161201917 Requerente: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUIS DANY RODRIGUEZ PEREZ Data Nascimento: 25/11/1977 Passaporte: 118446522 País: PERU; Processo: 47039004165201903 Requerente: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CARLOS OMAR UCHUQUICAHÑA ESQUIA Data Nascimento: 02/12/1978 Passaporte: 118372573 País: PERU; Processo: 47039004170201916 Requerente: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JORGE DANIEL CUADROS PUSCAN Data Nascimento: 04/04/1988 Passaporte: 116906572 País: PERU; Processo: 47039004171201952 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID POWELL MORSE Data Nascimento: 01/03/1950 Passaporte: 596152887 País: EUA; Processo: 47039004175201931 Requerente: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PERCY CASIMIRO VICTORIO Data Nascimento: 22/09/1977 Passaporte: 118401174 País: PERU; Processo: 47039004178201974 Requerente: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SAMUEL ALFONZO HUAPALLA JIMENEZ Data Nascimento: 17/03/1989 Passaporte: 118201025 País: PERU; Processo: 47039004182201932 Requerente: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NICOLAE MIHAIITA DINESCU Data Nascimento: 06/03/1972 Passaporte: 054378713 País: ROMÊNIA; Processo: 47039004197201909 Requerente: CARTONDRUCK GRAFICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WOLFGANG ANDREAS LATURNUS Data Nascimento: 31/01/1955 Passaporte: C8CHN26PK País: ALEMANHA; Processo: 47039004230201992 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NASSER HUSSEIN SALEH Data Nascimento: 20/11/1967 Passaporte:

C8WZ5VPRW País: ALEMANHA; Processo: 47039004300201911 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: INKYU PARK Data Nascimento: 24/12/1973 Passaporte: M70694544 País: CORÉIA; Processo: 47039004308201979 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HYUNJUNG PARK Data Nascimento: 19/02/1995 Passaporte: M48434579 País: CORÉIA; Processo: 47039004348201911 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMONE PALADINA Data Nascimento: 29/06/1990 Passaporte: YB2046828 País: ITÁLIA; Processo: 47039004349201965 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NAZZARENO BELLINI BALDELLA Data Nascimento: 02/07/1971 Passaporte: YA9144691 País: ITÁLIA; Processo: 47039004350201990 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL PECORINI Data Nascimento: 27/02/1992 Passaporte: YA4119403 País: ITÁLIA; Processo: 47039004351201934 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAURIZIO MARIANI Data Nascimento: 12/04/1982 Passaporte: YA4119162 País: ITÁLIA; Processo: 47039004353201923 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASSIMO PINCHI Data Nascimento: 15/10/1967 Passaporte: YA6133360 País: ITÁLIA; Processo: 47039004356201967 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LUCA BELLINI Data Nascimento: 07/02/1972 Passaporte: YA2884599 País: ITÁLIA; Processo: 47039004357201910 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IVANO RICCIARELLI Data Nascimento: 25/12/1977 Passaporte: YB1536284 País: ITÁLIA; Processo: 47039004360201925 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIONATAN LANGIANESE Data Nascimento: 12/07/1978 Passaporte: YA5372866 País: ITÁLIA; Processo: 47039004361201970 Requerente: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CESARE TRABACE Data Nascimento: 23/02/1977 Passaporte: YA4440834 País: ITÁLIA; Processo: 47039004407201951 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: JOSUKE HARADA Data Nascimento: 30/08/1970 Passaporte: TK9069819 País: JAPÃO; Processo: 4703900441201925 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KENICHI TSURUMOTO Data Nascimento: 28/05/1970 Passaporte: TR8597946 País: JAPÃO; Processo: 4703900444201969 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MANABU WAKAMATSU Data Nascimento: 03/10/1978 Passaporte: TR8597948 País: JAPÃO; Processo: 47039004447201901 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NARUHIRO OGURA Data Nascimento: 10/02/1977 Passaporte: TK7539531 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039004116201962 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Ajai Mitter SO Jagdish Mitter Data Nascimento: 28/11/1965 Passaporte: E5795901L País: CINGAPURA; Processo: 47039004117201915 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Barry John Ross Data Nascimento: 22/09/1976 Passaporte: 517345475 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004118201951 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Frederic Bin Maijun Data Nascimento: 24/10/1987 Passaporte: H34308671 País: MALÁSIA; Processo: 47039004119201904 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Graham Cowie Data Nascimento: 29/03/1959 Passaporte: 556984007 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004121201975 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Henny Basinou Data Nascimento: 19/09/1990 Passaporte: H37006476 País: MALÁSIA; Processo: 47039004123201964 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Marshall John Lawrence Data Nascimento: 13/12/1967 Passaporte: 538700110 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004124201917 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Stephen Hay Data Nascimento: 07/09/1969 Passaporte: 518061126 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004125201953 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Thomas Trevor Walker Data Nascimento: 13/12/1981 Passaporte: 505010573 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039004344201932 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK HAMANN Data Nascimento: 17/11/1973 Passaporte: COGLPP502 País: ALEMANHA; Processo: 47039004345201987 Requerente: DRILLTEC SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAUL ANTONIO QUINTANA Data Nascimento: 16/09/1965 Passaporte: AAA812685 País: ARGENTINA.

Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039004210201911 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kévin Olivier Alexis Martin Data Nascimento: 13/12/1993 Passaporte: 16AY73901 País: FRANÇA; Processo: 47039004213201955 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mathieu Jérôme Marc Léon Buisson Data Nascimento: 29/03/1991 Passaporte: 10CV43872 País: FRANÇA; Processo: 47039004239201901 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benoit Daniel Bernard Gilliers Data Nascimento: 30/08/1979 Passaporte: 19AC37719 País: FRANÇA; Processo: 47039004274201912 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Fabien Jacques Antoine Cunha Data Nascimento: 05/03/1997 Passaporte: 16CP90988 País: FRANÇA; Processo: 47039004483201966 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Clement Julien Breant Data Nascimento: 25/01/2013 Passaporte: 13AB86584 País: FRANÇA; Processo: 47039004486201908 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Patrick Daniel Claude Renavot Data Nascimento: 25/06/1964 Passaporte: 16DT90433 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 1º, Parágrafo 3º):

Processo: 47039003028201943 Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: Jun Zaitu Data Nascimento: 05/05/1973 Passaporte: TZ1161535 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039021496201819 Requerente: CONSORCIO ALUMINI- ICSK-FJEP Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHONGZHI ZENG Data Nascimento: 10/10/1976 Passaporte: EE 9137782 País: CHINA; Processo: 47039002583201958 Requerente: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALF JOAKIM MOLLER Data Nascimento: 18/08/1964 Passaporte: 95805304 País: SUÉCIA; Processo: 47039002598201916 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTON KOMAREVTSEV Data Nascimento: 08/07/1983 Passaporte: 530391405 País: RÚSSIA; Processo: 47039002674201993 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIRONOBU KIRIHARA Data Nascimento: 08/04/1964 Passaporte: TS0234996 País: JAPÃO; Processo: 47039002781201911 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: David Seco Cuervo Data Nascimento: 16/09/1991 Passaporte: PAD934817 País: ESPANHA; Processo: 47039002996201932 Requerente: STADLER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Adolfo Eloy Rodriguez Ruiz Data Nascimento: 14/09/1966 Passaporte: PAG087530 País: ESPANHA; Processo: 47039003156201997 Requerente: OFF SHORE REPAROS NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOMINIK BARTSCH Data Nascimento: 22/06/1989 Passaporte: C7GY6VMZC País: ALEMANHA; Processo: 47039003250201946 Requerente: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Simon Paul Rivett Data Nascimento: 25/09/1962 Passaporte: 534093282 País: EUA; Processo: 47039003277201939 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OSCAR CAVILLA SERNA Data Nascimento: 26/04/1980 Passaporte: PAI404796 País: ESPANHA; Processo: 47039003282201941 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PEDRO JOSE LORENZO GARCIA Data Nascimento: 23/03/1965 Passaporte: PAG336468 País: ESPANHA; Processo: 47039003285201985 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SANDRA BELTRAN BRUÑO Data Nascimento: 19/11/1982 Passaporte: PAI448113 País: ESPANHA; Processo: 47039003288201919 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAUL MARTINEZ OLIVER Data Nascimento: 09/08/1990 Passaporte: PAI404644 País: ESPANHA; Processo: 47039003289201963 Requerente: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGIO HERNANDEZ ABAD Data Nascimento: 11/06/1987 Passaporte: PAI404693 País: ESPANHA; Processo: 47039003347201959 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhongqiang Hu Data Nascimento: 01/02/1970 Passaporte:



PE0943825 País: CHINA; Processo: 47039003415201980 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SREEVATSAN NATARAJAN Data Nascimento: 07/01/1988 Passaporte: K7878959 País: ÍNDIA; Processo: 47039003442201952 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHISHIR MOHAN Data Nascimento: 03/09/1987 Passaporte: T0772658 País: ÍNDIA; Processo: 47039003476201947 Requerente: POYRY TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHANN GRÖSTLINGER Data Nascimento: 11/12/1961 Passaporte: U3716924 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039003502201937 Requerente: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFIDRICO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Maria Janett Villamarin Herrera Data Nascimento: 01/02/1984 Passaporte: PE148718 País: COLÔMBIA; Processo: 47039003506201915 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHANNES CLAUDIUS FRIEDEMANN KOOP Data Nascimento: 10/05/1992 Passaporte: CG62P2ZVR País: ALEMANHA; Processo: 47039003526201996 Requerente: HUF DO BRASIL LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: JOSÉ PAULO DE JESUS SANTOS Data Nascimento: 25/10/1970 Passaporte: N919194 País: PORTUGAL; Processo: 47039003596201944 Requerente: SERVICOS SUBSEA ESPECIALIZADO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID PHAM NGUYEN Data Nascimento: 08/09/1982 Passaporte: 587292461 País: EUA; Processo: 47039003600201974 Requerente: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHIKANAO KAMIYA Data Nascimento: 08/08/1986 Passaporte: TK7018558 País: JAPÃO.

Residência Prévvia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041001270201933 Requerente: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 11/10/2019 Imigrante: JOHNNY MARCELO REYES BACA Data Nascimento: 19/08/1975 Passaporte: F065071 País: HONDURAS; Processo: 47041001378201926 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 03/03/2021 Imigrante: KNUT LEO AKSELVOLL Data Nascimento: 26/10/1957 Passaporte: 28886727 País: NORUEGA; Processo: 47041001384201983 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/02/2021 Imigrante: BRIAN SPENCER KANE Data Nascimento: 18/07/1989 Passaporte: 562185690 País: EUA Imigrante: ERICK FRANCIS KARL Data Nascimento: 14/10/1966 Passaporte: 535178803 País: EUA Imigrante: EUGENE HARVEY CHAMBLISS Data Nascimento: 08/01/1970 Passaporte: 499247249 País: EUA Imigrante: FELIX ANDRES ADORNO MAYSONET Data Nascimento: 15/05/1982 Passaporte: 542032809 País: EUA Imigrante: JAMES RAY CHAN CAPISTRAND Data Nascimento: 26/04/1974 Passaporte: 478898211 País: EUA Imigrante: KEVIN MARK ACREMAN Data Nascimento: 12/04/1971 Passaporte: 527582550 País: EUA Imigrante: MATTHEW LEIGH DAPKUS Data Nascimento: 11/05/1981 Passaporte: 563032286 País: EUA Imigrante: REBECCA ANN LUCIANI Data Nascimento: 07/09/1989 Passaporte: 572333581 País: EUA; Processo: 47041001385201928 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/02/2021 Imigrante: CHUCK ANTHONY DOBSON Data Nascimento: 14/12/1975 Passaporte: 545967475 País: EUA Imigrante: DAVID ANDREW TAYLOR Data Nascimento: 21/09/1967 Passaporte: 543669076 País: EUA Imigrante: EDWARD JOHN STEWART Data Nascimento: 23/06/1995 Passaporte: 504854934 País: EUA; Processo: 47041001387201917 Requerente: SUBSEA DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHAWN WATSON Data Nascimento: 01/08/1993 Passaporte: 517638806 País: GRÃ BREITANHA; Processo: 47041001391201985 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Ronie Sy Alovera Data Nascimento: 05/11/1969 Passaporte: P9592562A País: FILIPINAS; Processo: 47041001394201919 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: ALEKSANDRS ROGALOVDS Data Nascimento: 13/09/1984 Passaporte: LV4228323 País: LETÔNIA; Processo: 47041001403201971 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: David John Foster Data Nascimento: 21/06/1965 Passaporte: 494913142 País: EUA; Processo: 47041001404201916 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Jason Wade Harrison Data Nascimento: 22/05/1978 Passaporte: 572876081 País: EUA; Processo: 47041001412201962 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: MARCIN TADEUSZ KOLODZIEJSKI Data Nascimento: 30/12/1970 Passaporte: EH4570351 País: POLÔNIA; Processo: 47041001418201930 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: ALVARO HENRIQUE MANZANO NAVARRO Data Nascimento: 28/11/1981 Passaporte: 135556230 País: VENEZUELA Imigrante: ANDREW JOHN PETERS Data Nascimento: 20/11/1969 Passaporte: 544796971 País: GRÃ BREITANHA Imigrante: ARIS TERNIDA ARQUERO Data Nascimento: 27/01/1983 Passaporte: P8386232A País: FILIPINAS Imigrante: DENNIS LUZON GELACIO Data Nascimento: 10/08/1977 Passaporte: P2320619A País: FILIPINAS Imigrante: DENNIS ZARATE PALOY Data Nascimento: 03/06/1971 Passaporte: EC5321812 País: FILIPINAS Imigrante: GEORGI HRISTOV IGNATOV Data Nascimento: 09/08/1972 Passaporte: 384932587 País: BULGÁRIA; Processo: 47041001419201984 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARNOLD GUZON GARCIA Data Nascimento: 06/08/1967 Passaporte: P4823540A País: FILIPINAS; Processo: 47041001420201917 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: ISMAEL JR ESCRIBANO CORPUZ Data Nascimento: 18/12/1967 Passaporte: P7651608A País: FILIPINAS Imigrante: JOSHUA RONALD SEDDON Data Nascimento: 10/09/1990 Passaporte: 551963470 País: GRÃ BREITANHA Imigrante: NOEL LACANLALE TUNGOL Data Nascimento: 29/07/1968 Passaporte: P1427099A País: FILIPINAS Imigrante: RUVIC JOHN ONOP DE LOS SANTOS Data Nascimento: 29/08/1990 Passaporte: P7667784A País: FILIPINAS Imigrante: SERGIY GOLIK Data Nascimento: 01/08/1978 Passaporte: FG210370 País: UCRÂNIA Imigrante: SLAMET RAHAYU Data Nascimento: 19/07/1976 Passaporte: B6257365 País: INDONÉSIA Imigrante: STUART ANDREW RODGER Data Nascimento: 04/11/1984 Passaporte: 551782622 País: GRÃ BREITANHA; Processo: 47041001424201997 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nikola Zizic Data Nascimento: 26/08/1986 Passaporte: H06EK8793 País: MONTENEGRO; Processo: 47041001471201931 Requerente: OCYAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lukasz Krzysztof Grzelak Data Nascimento: 28/07/1983 Passaporte: EJ9025201 País: POLÔNIA; Processo: 47041001434201922 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: até 13/02/2021 Imigrante: ALEX ANDREW LINCOLN Data Nascimento: 25/08/1977 Passaporte: 540386889 País: EUA Imigrante: CHARLES DAVID RICHERSON Data Nascimento: 12/08/1976 Passaporte: 554231504 País: EUA Imigrante: DARBY JOE MILLER Data Nascimento: 26/04/1970 Passaporte: 521922826 País: EUA; Processo: 47041001456201992 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Imigrante: JASON WILLIAM MC NAIR Data Nascimento: 09/01/1974 Passaporte: 531255312 País: EUA; Processo: 47041001458201981 Requerente: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 03/07/2020 Imigrante: MARTIN DREW GROSS Data Nascimento: 18/02/1988 Passaporte: 529546340 País: EUA; Processo: 47041001462201940 Requerente: MARE ALTA DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: até 11/10/2019 Imigrante: JULIO CESAR GARCIA BERRIO Data Nascimento: 27/05/1976 Passaporte: PA0455684 País: PANAMÁ; Processo: 47041001477201916 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Daniel Ross Sheehan Data Nascimento: 15/06/1975 Passaporte: GB672773 País: CANADÁ; Processo: 47041001483201965 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL FUNDER NIELSEN Data Nascimento: 06/05/1969 Passaporte: 206692638 País: DINAMARCA; Processo: 47041001489201932 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Chaouki Gandouzi Data Nascimento: 04/07/1979 Passaporte: X693791 País: TUNÍSIA; Processo: 47041001522201924 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LINO LESBINO Data Nascimento: 21/02/1966 Passaporte: YB1467750 País: ITÁLIA; Processo: 47041001535201901 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: NORBERTO GUINTO GARCIA Data Nascimento: 30/10/1963 Passaporte: EC1602814 País: FILIPINAS; Processo: 47041001537201992 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: RONIE TALATALA GRANADA Data Nascimento: 17/11/1966 Passaporte: EC3369487 País: FILIPINAS.

Residência Prévvia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º): Processo: 47039000754201912 Requerente: DISCOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUDONG WANG Data Nascimento: 13/05/1974 Passaporte: G37195020 País: CHINA; Processo: 47039001568201992 Requerente: ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: Javier Florencio Alonso Perez Data Nascimento: 27/03/1967 Passaporte: PAE785832 País: ESPANHA; Processo: 47039001622201908 Requerente:

DISCOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KAI CHIU YUEN Data Nascimento: 10/01/1973 Passaporte: K02043513 País: CHINA; Processo: 47039002118201917 Requerente: PETROGAL BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: PENG ZHANG Data Nascimento: 28/12/1968 Passaporte: PE1609767 País: CHINA; Processo: 47039002662201969 Requerente: PALL DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: EDUARDO ANTONIO DE LA TORRE SANCHEZ Data Nascimento: 27/03/1964 Passaporte: G17600696 País: MÉXICO; Processo: 47039003243201944 Requerente: YACHIYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KAZUMA MATSUOKA Data Nascimento: 26/08/1989 Passaporte: TR1037855 País: JAPÃO; Processo: 47039003314201917 Requerente: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FUMIO NAKAGAWA Data Nascimento: 15/03/1967 Passaporte: TR6213279 País: JAPÃO; Processo: 47039003378201918 Requerente: METAL ONE DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MASAHI KATO Data Nascimento: 06/09/1967 Passaporte: TR 3.497.241 País: JAPÃO; Processo: 47039003523201952 Requerente: SAMSUNG ELETROELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JONG SUK HA Data Nascimento: 15/06/1976 Passaporte: M06461116 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JONG SUK HA Data Nascimento: 15/06/1976 Passaporte: M06461116 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039003524201905 Requerente: SAMSUNG ELETROELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YOUNG KUG YU Data Nascimento: 01/05/1978 Passaporte: M02706213 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: YOUNG KUG YU Data Nascimento: 01/05/1978 Passaporte: M02706213 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039003525201941 Requerente: SAMSUNG ELETROELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WONKYUNG KIM Data Nascimento: 15/01/1979 Passaporte: M09093663 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: WONKYUNG KIM Data Nascimento: 15/01/1979 Passaporte: M09093663 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039003561201913 Requerente: SUMIDENSO DO BRASIL INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: AKIFUMI URATA Data Nascimento: 24/11/1959 Passaporte: TR5889617 País: JAPÃO; Processo: 47039003630201981 Requerente: SEI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLUCOES OPTICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SHINYA TAKAOKA Data Nascimento: 07/05/1961 Passaporte: TR1795898 País: JAPÃO; Processo: 47039003746201910 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROKI NARITA Data Nascimento: 12/12/1965 Passaporte: TR6490687 País: JAPÃO Imigrante: HIROKI NARITA Data Nascimento: 12/12/1965 Passaporte: TR6490687 País: JAPÃO; Processo: 47039003752201977 Requerente: MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROYUKI MIZUTANI Data Nascimento: 19/12/1966 Passaporte: TR1554825 País: JAPÃO.

Residência Prévvia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039002551201952 Requerente: VALE S.A. Prazo: 100 Dia(s) Imigrante: GENITO LINQUIDO DEPAMBA Data Nascimento: 11/11/1990 Passaporte: 15AH33233 País: MOÇAMBIQUE.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 4703900325201937 Requerente: CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MING HUI CHIANG Data Nascimento: 19/01/1986 Passaporte: 300497048 País: TAIWAN Mãe: CHIN CHIH YU Pai: JUNG CHIN CHIANG; Processo: 47039000495201911 Requerente: ACCESS 55 CONSULTORIA EM CREDITO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SEBASTIAN EBNER Data Nascimento: 28/02/1992 Passaporte: CGT54W0T9 País: ALEMANHA Mãe: IRIS GABRIELE EBNER Pai: FLORIAN MAX EBNER; Processo: 47039000454201925 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAIJUN LU Data Nascimento: 15/04/1981 Passaporte: E93940347 País: CHINA Mãe: AIYUN HU Pai: XINSHENG LU; Processo: 47039000861201932 Requerente: TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABIO DAGHERO Data Nascimento: 06/02/1973 Passaporte: YA2626879 País: ITÁLIA Mãe: MARIA VALENTIN ASSUNTA Pai: GIACOMINO DAGHERO; Processo: 47039001628201977 Requerente: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SALVADOR HIERREZUELO CRESPILO Data Nascimento: 30/01/1980 Passaporte: PAE393717 País: ESPANHA Mãe: REMEDIOS CRESPILO GOMEZ Pai: SALVADOR HIERREZUELO BERMUDEZ; Processo: 47039001742201905 Requerente: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEREMY ROBERT WILSON Data Nascimento: 09/11/1979 Passaporte: GB614491 País: EUA Mãe: VERNA LEE WILSON Pai: JOHN WILLIAM WILSON; Processo: 47039002728201911 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jun Gu Data Nascimento: 19/04/1985 Passaporte: PE1092358 País: CHINA Mãe: Suhua Yu Pai: Shugang Gu; Processo: 47039002730201990 Requerente: ASSOCIACAO DE ASSESSORIA AOS POVOS DA FLORESTA - AFLORA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SYLVIE PETER Data Nascimento: 21/06/1981 Passaporte: X7103581 País: SUÍÇA Mãe: ANITA PETER Pai: MICHEL PETER; Processo: 47039002733201923 Requerente: MIDORI AUTO LEATHER BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YASUHIRO SUZUKI Data Nascimento: 17/10/1967 Passaporte: TZ1211122 País: JAPÃO Mãe: ETSUKO SUZUKI Pai: SEIKO SUZUKI; Processo: 47039002785201908 Requerente: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDWARD ENRIQUE RENGIFO MUJICA Data Nascimento: 30/09/1976 Passaporte: 069633386 País: VENEZUELA Mãe: HAYDEE JOSEFINA RENGIFO MUJICA Pai: Não informado; Processo: 47039002878201924 Requerente: SUEZ BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATHILDE LOUISE MARIE BEAUPLAT-SAADA Data Nascimento: 22/08/1987 Passaporte: 16AK8205 País: FRANÇA Mãe: JEAN CHARLES RENE BEAUPLAT Pai: VALERIE GERMAINE DUBILLOT; Processo: 47039002931201997 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YULIANG CUI Data Nascimento: 09/06/1979 Passaporte: E12132115 País: CHINA Mãe: GUIZHEN HAO Pai: WENXIN CUI; Processo: 47039002937201964 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FUZHEN HU Data Nascimento: 06/06/1979 Passaporte: G35058954 País: CHINA Mãe: LIU XIURONG Pai: HU JIQUAN; Processo: 47039003017201963 Requerente: INDUSTRIA DE BOLSAS TONIN DO NORDESTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SIMONE CASIMIRO CARLESSI Data Nascimento: 28/06/1981 Passaporte: YA6206064 País: ITÁLIA Mãe: SILVANA BARANZONI Pai: GIUSEPPE CARLESSI; Processo: 47039003016201919 Requerente: NARDI DO BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE METAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATTEO ORLANDI Data Nascimento: 27/09/1995 Passaporte: YA5851644 País: ITÁLIA Mãe: ANADEA NUTI Pai: ANDREA ORLANDI; Processo: 47039003022201976 Requerente: NARDI DO BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE METAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANADEA NUTI Data Nascimento: 21/01/1963 Passaporte: YA4687197 País: ITÁLIA Mãe: FRANCA BARTOLINI Pai: ENRICO NUTI; Processo: 47039003802201916 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIO APOLINAR LOPEZ VARGAS Data Nascimento: 08/01/1988 Passaporte: G24292560 País: MÉXICO Mãe: MA CONCEPCION VARGAS GONZALEZ Pai: RODOLFO LOPEZ NOLASCO; Processo: 47039003071201917 Requerente: VIA VENETO ROUPAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PEDRO FELIPE PARREIRA BATISTA Data Nascimento: 03/03/1971 Passaporte: P835692 País: PORTUGAL Mãe: ARLETE PONTES PARREIRA BATISTA Pai: MARIO DUARTE BATISTA; Processo: 47039003149201995 Requerente: ESCOLA BATISTA NOVO TEMPO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LISA LEANNE WEIDNER Data Nascimento: 06/10/1974 Passaporte: 551123037 País: EUA Mãe: Donna Leanne Henry Pai: James Duane Kenney; Processo: 47039003162201944 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARC BERTRAM MENDEN Data Nascimento: 01/03/1969 Passaporte: 530884567 País: EUA Mãe: DARLA FAY HAYMORE MENDEN Pai: GEORGE BERTRAM MENDEN; Processo: 47039003186201901 Requerente: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Olivier Jean Marie Perrin Data Nascimento: 26/04/1972 Passaporte: 15AC81245 País: FRANÇA Mãe: Jacqueline Marie Royer Pai: Paul Andre Clement Perrin; Processo: 47039003190201961 Requerente: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lynn Hee Jeong Choi Perrin Data Nascimento: 29/04/1977 Passaporte: 544994108 País: EUA Mãe: Ellen Hyun Ja Chung Pai: Paul So Kwang Choi; Processo: 47039003204201947 Requerente: ENEVA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO SÓCRATES MARTINS MURTA Data Nascimento: 17/06/1988 Passaporte: N640967 País: PORTUGAL Mãe: MARIA HELENA SÓCRATES DA COSTA MOTA MARTINS Pai: PEDRO MANUEL SALVADOR MARQUES MURTA; Processo: 47039003205201991 Requerente: EMY TURISMO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Francisca Torres Ramirez Data Nascimento: 24/11/1979 Passaporte: AAG368349 País: ESPANHA Mãe: FRANCISCA RAMIREZ PADILLO Pai: CRISTÓBAL TORRES



MARIN; Processo: 47039003227201951 Requerente: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATTHEW PLAIN Data Nascimento: 13/06/1975 Passaporte: HM668476 País: CANADÁ Mãe: GLORIA MARDELLE PLAIN Pai: BRIAN CHARLES PLAIN; Processo: 47039003231201910 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DINESH KUMAR SANDIPOGU DEVARAJULU Data Nascimento: 26/04/1986 Passaporte: J2471479 País: Índia Mãe: KASTHURI Pai: DEVARAJULU; Processo: 47039003307201915 Requerente: UNIGAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASAYOSHI NAGATOMI Data Nascimento: 05/03/1985 Passaporte: TR7796989 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO NAGATOMI Pai: TAKAYUKI NAGATOMI; Processo: 47039003387201909 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jan Karl Karlsen Data Nascimento: 02/01/1959 Passaporte: 31703952 País: NORUEGA Mãe: Aslaug Karlsen Pai: John Ketil Karlsen; Processo: 47039003433201961 Requerente: ASSOCIACAO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Enkhzaya Namjildorj Data Nascimento: 30/10/1991 Passaporte: E2068261 País: MONGÓLIA Mãe: Otgontsetseg Dagvadorj Pai: Namjildorj Lkhagvasuren; Processo: 47039003440201963 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAOMP LING YAZMIN WONG MERAZ Data Nascimento: 22/04/1978 Passaporte: G06199498 País: MÉXICO Mãe: ANGELINA MERAZ ALMADA Pai: CESAR LORENZO WONG FLORES; Processo: 47039003508201912 Requerente: COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GREGORY WAYNE DICKSON Data Nascimento: 08/03/1984 Passaporte: 548861077 País: EUA Mãe: Edith Ann Dickson Pai: Bernard Jack Dickson; Processo: 47039003590201977 Requerente: MARIA ALEJANDRA VILORIA ROSALES Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA CONCEPCION OCHOA Data Nascimento: 08/12/1957 Passaporte: 134260565 País: VENEZUELA Mãe: ESTEFANA OCHOA Pai: Não informado; Processo: 47039003625201978 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOMOAKI YOSHIDA Data Nascimento: 19/12/1967 Passaporte: TK0533797 País: JAPÃO Mãe: IKUYO YOSHIDA Pai: NATSUO YOSHIDA.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039004020201902 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Aleksandr Sivatchkii Data Nascimento: 20/11/1962 Passaporte: 175129776 País: RÚSSIA Mãe: Olga Sivatchkaia Pai: Stanislav Sivatchkii.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039020790201811 Requerente: METROBARRA S.A. Prazo: até 06/11/2019 Imigrante: LIU YUEJUN Data Nascimento: 23/06/1966 Passaporte: PE0836655 País: CHINA; Processo: 47039020943201812 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHIFU ZHANG Data Nascimento: 19/02/1991 Passaporte: E76147275 País: CHINA; Processo: 47039000339201951 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 13/08/2019 Imigrante: WEI ZHANG Data Nascimento: 08/04/1989 Passaporte: E98862716 País: CHINA; Processo: 47039000341201920 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 11/09/2019 Imigrante: LIPENG SONG Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: E47284170 País: CHINA; Processo: 47039000343201919 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIANHUA LYU Data Nascimento: 17/10/1989 Passaporte: E99298588 País: CHINA; Processo: 47039001085201998 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AIWEI DONG Data Nascimento: 07/05/1979 Passaporte: EB4546568 País: CHINA Imigrante: WENMING GUO Data Nascimento: 20/11/1987 Passaporte: EA8543644 País: CHINA; Processo: 47039001121201913 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HUANHUAN WU Data Nascimento: 01/11/1985 Passaporte: EA9829244 País: CHINA Imigrante: TIANMING ZHU Data Nascimento: 16/11/1972 Passaporte: G33282514 País: CHINA Imigrante: XIAOLU HU Data Nascimento: 08/08/1986 Passaporte: E59546674 País: CHINA; Processo: 47039001339201978 Requerente: DIESEL LINE CAMBUI LTDA Prazo: até 31/01/2020 Imigrante: BOUNGKNOW PARK Data Nascimento: 25/09/1989 Passaporte: M22287908 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039002329201950 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 09/03/2020 Imigrante: Nisithkumar Sasankasekhar Manna Data Nascimento: 28/01/1972 Passaporte: R1644902 País: Índia; Processo: 47039002356201922 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 09/03/2020 Imigrante: Satnam Singh Data Nascimento: 03/02/1981 Passaporte: K4622929 País: Índia; Processo: 47039002359201966 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 09/03/2020 Imigrante: Sajayan Purushothaman Kuttithara Data Nascimento: 25/01/1978 Passaporte: Z3840459 País: Índia; Processo: 47039002799201913 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: PEDRO JORGE FERNANDES COSTA Data Nascimento: 27/07/1966 Passaporte: CA000362 País: PORTUGAL; Processo: 47039003014201920 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: YIFENG SUN Data Nascimento: 15/07/1976 Passaporte: E97356151 País: CHINA; Processo: 47039003015201974 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: ZONGFAN TIAN Data Nascimento: 04/12/1970 Passaporte: EC5105776 País: CHINA; Processo: 47039003019201952 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: ZONGXIANG TIAN Data Nascimento: 04/02/1973 Passaporte: EC5105757 País: CHINA.

Residência - RN 08 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039004221201900 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: até 31/03/2021 Imigrante: ALESSANDRA CHRISTINA BISGAARD Data Nascimento: 19/06/1974 Passaporte: C4J6KHPJH País: ALEMANHA; Processo: 47039004231201937 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: até 31/03/2020 Imigrante: MARKUS BERNHARD HÄDER Data Nascimento: 26/10/1970 Passaporte: C4J65TNPR País: ALEMANHA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039001671201932 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAESOO KIM Data Nascimento: 15/09/1955 Passaporte: M86219365 País: COREIA DO SUL; Processo: 47039001672201987 Requerente: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WONHAK SHIN Data Nascimento: 05/05/1954 Passaporte: M10011308 País: COREIA DO SUL.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47041002018201941 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/07/2020 Imigrante: JOSEPH VELLARA SIMON Data Nascimento: 25/12/1965 Passaporte: Z1972447 País: Índia.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039002395201920 Requerente: MAPEI BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: NATHANIEL JOSEPH WOODHEAD Data Nascimento: 27/04/1977 Passaporte: 488589727 País: EUA; Processo: 47039002880201901 Requerente: CNOOC PETROLEUM BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JIANBO SHENG Data Nascimento: 06/05/1964 Passaporte: PE0943385 País: CHINA; Processo: 47039003027201907 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: THIERRY BERNARD ALBERT FOURNIER Data Nascimento: 22/07/1972 Passaporte: 17FV20337 País: FRANÇA; Processo: 47039003086201977 Requerente: SOMPO JAPAN NIPPONKOA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: RYO TAMURA Data Nascimento: 27/07/1973 Passaporte: TZ0846720 País: JAPÃO; Processo: 47039003201201911 Requerente: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: SHUNTARO IIDA Data Nascimento: 23/05/1974 Passaporte: TK2333235 País: JAPÃO; Processo: 47039003196201939 Requerente: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: RYOTA KATAMOTO Data Nascimento: 09/03/1964 Passaporte: TZ 1.261.721 País: JAPÃO; Processo: 47039003200201969 Requerente: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado Imigrante: AKIRA TAKASHIMA Data Nascimento: 26/07/1967 Passaporte: TR 2.491.922 País: JAPÃO.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039004252201952 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kathryn Ann Cutts Data Nascimento: 05/07/1985 Passaporte: N7884837 País: AUSTRÁLIA.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039014171201880 Requerente: FAZENDA PLUS AGRO-PECUARIA LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUC HUBERT MARTHA CORNELIUS DE KINDEREN Data Nascimento: 15/01/1959 Passaporte: EM399966 País: BÉLGICA; Processo: 47039014178201800 Requerente: FAZENDA PLUS AGRO-PECUARIA LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: STEVEN ERNEST MATHILDE CORNELIUS DE KINDEREN Data Nascimento: 20/06/1957 Passaporte: EN314135 País: BÉLGICA; Processo:

47039017958201801 Requerente: Vikas Chahal Prazo: Indeterminado Imigrante: VIKAS CHAHAL Data Nascimento: 02/08/1990 Passaporte: Z3456934 País: Índia; Processo: 47039020726201822 Requerente: CONSTRUSOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE LOPEZ SERRANO Data Nascimento: 29/09/1959 Passaporte: AAC918126 País: ESPANHA; Processo: 47039021191201815 Requerente: RIO GASTRONOMIE EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alexandre Barrés Data Nascimento: 17/09/1986 Passaporte: 18CA43605 País: FRANÇA; Processo: 47039003547201910 Requerente: BRAVO TRUCK PARTS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SHINA KUANG Data Nascimento: 13/07/1992 Passaporte: G53194277 País: CHINA; Processo: 47039003941201940 Requerente: GDL COMUNICACOES EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: GIANNI DE LORENZO Data Nascimento: 11/03/1982 Passaporte: YA8572907 País: ITÁLIA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47041000801201971 Instituição: Jany Alejandro Rocha Faria Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jany Alejandro Rocha Faria Data Nascimento: 18/02/1982 Passaporte: 120158391 País: VENEZUELA; Processo: 47041001007201944 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JONATHAN DEALBA Data Nascimento: 19/06/1999 Passaporte: 565586423 País: EUA; Processo: 47041001333201951 Instituição: ASSOCIACAO EDUCADORA DA INFANCIA E JUVENTUDE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Merlande Bazard Data Nascimento: 14/10/1990 Passaporte: PP3807954 País: REPÚBLICA DO HAITI; Processo: 47041001554201920 Instituição: INSTITUTO DAS IRMAS DOS SAGRADOS CORACOES JESUS E MARIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STELLA EMMANUEL HONGOA Data Nascimento: 23/08/1988 Passaporte: AB722730 País: TANZÂNIA; Processo: 47041001584201936 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sarah Marayah Sanad Henriquez Data Nascimento: 21/10/1997 Passaporte: PA0478083 País: PANAMÁ; Processo: 47041001617201948 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joselyn Lisette Garcia Escobar Data Nascimento: 23/07/1998 Passaporte: 303249064 País: GUATEMALA; Processo: 47041001630201905 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAYTON RAE CARLSON Data Nascimento: 26/04/1999 Passaporte: 587027472 País: EUA; Processo: 47041001661201958 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JESHURUN EPHRAIM CAMERO ALBAN Data Nascimento: 04/11/1998 Passaporte: P3232241A País: FILIPINAS; Processo: 47041001678201913 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tehoa Thomas Spencer Young Cromar Data Nascimento: 11/06/1998 Passaporte: 565521437 País: EUA; Processo: 47041001680201984 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIAGO DUATE RIBEIRO Data Nascimento: 22/11/1998 Passaporte: C540186 País: PORTUGAL; Processo: 47041001683201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gerardo Mahonri Carrillo Data Nascimento: 22/04/1998 Passaporte: C12594922 País: EUA; Processo: 47041001687201904 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nefi Azareel Amador Caceres Data Nascimento: 04/07/1995 Passaporte: F320754 País: HONDURAS; Processo: 47041001690201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIFFANY NICOLE ERGUIZA SABEL Data Nascimento: 07/12/1998 Passaporte: 555917002 País: EUA; Processo: 47041001691201964 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lovelyn Gail Hokulea Helu Data Nascimento: 08/02/1998 Passaporte: 521357239 País: EUA; Processo: 47041001694201906 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BREANNA LEE FULLER Data Nascimento: 04/04/1998 Passaporte: 569609264 País: EUA; Processo: 47041001697201931 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAILEY MARIE TUTTLE Data Nascimento: 08/12/1998 Passaporte: 579909253 País: EUA; Processo: 47041001702201914 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sarah Meshelle Vanauker Data Nascimento: 11/10/1998 Passaporte: 553866176 País: EUA; Processo: 47041001704201903 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Quincy Brynncowcut Data Nascimento: 03/02/1999 Passaporte: 578784722 País: EUA; Processo: 47041001710201952 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KAITLIN ROSE SMITH Data Nascimento: 20/03/1999 Passaporte: 576080175 País: EUA; Processo: 47041001719201963 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CADEN ALAN COBB Data Nascimento: 12/09/1999 Passaporte: 584589573 País: EUA; Processo: 47041001720201998 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brittnyn Ally Olsen Data Nascimento: 06/02/1999 Passaporte: 562382169 País: EUA; Processo: 47041001721201932 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZACHARY RAY BELNAP Data Nascimento: 23/04/1999 Passaporte: 532768090 País: EUA; Processo: 47041001722201987 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Victoria Lee Shields Data Nascimento: 08/10/1998 Passaporte: 583286576 País: EUA; Processo: 47041001724201976 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ashley Katherine Scott Data Nascimento: 30/03/1999 Passaporte: 550538499 País: EUA; Processo: 47041001728201954 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benjamin James Johnson Data Nascimento: 16/11/1999 Passaporte: 57675253 País: EUA; Processo: 47041001730201923 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carissa Lynn Mcdevitt Data Nascimento: 15/04/1999 Passaporte: 584571795 País: EUA; Processo: 47041001731201978 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Emma Nicole Washburn Data Nascimento: 03/11/1998 Passaporte: 575066926 País: EUA; Processo: 47041001733201967 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Noah Dalton Bogart Data Nascimento: 01/11/1998 Passaporte: 572593741 País: EUA; Processo: 47041001734201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Preston Salvatore Ciccarello Data Nascimento: 18/05/2000 Passaporte: 578252230 País: EUA; Processo: 47041001735201956 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tyson Merrill Ramsey Data Nascimento: 03/03/2000 Passaporte: 581051440 País: EUA; Processo: 47041001736201909 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrea Kae Marotz Data Nascimento: 24/04/0199 Passaporte: 590927175 País: EUA; Processo: 47041001738201990 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carson Kingsland Tufts Data Nascimento: 21/01/2000 Passaporte: 580553136 País: EUA; Processo: 47041001740201969 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Easton Richard Hendrickson Data Nascimento: 26/06/1999 Passaporte: 580463500 País: EUA; Processo: 47041001739201934 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jonathan Ivan Alcalá Data Nascimento: 19/07/1999 Passaporte: G23878898 País: MÉXICO; Processo: 47041001793201980 Instituição: CONVENCIO BATISTA SERGIPANA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: William Ethan Rigdon Data Nascimento: 28/08/1971 Passaporte: 545853581 País: EUA; Processo: 47041001821201969 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brayan Daniel Aguilár Data Nascimento: 14/11/1998 Passaporte: G27735567 País: MÉXICO; Processo: 47041001824201901 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Frank Daniel Williamson Data Nascimento: 07/10/1999 Passaporte: 581967905 País: EUA; Processo:



47041001827201936 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karen Marie Stone Data Nascimento: 29/12/1998 Passaporte: 568835434 País: EUA; Processo: 47041001829201925 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hayden Spencer Stout Data Nascimento: 09/09/1999 Passaporte: 576796838 País: EUA; Processo: 47041001834201938 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Josué Abinadí Martínez Data Nascimento: 20/01/2000 Passaporte: G28244913 País: MÉXICO. Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041001380201903 Requerente: JING CHEN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JING CHEN Data Nascimento: 10/05/1972 Passaporte: SE0110338 País: CHINA; Processo: 47041001382201994 Requerente: JINTAO YI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JINTAO YI Data Nascimento: 02/08/1987 Passaporte: SE0110345 País: CHINA. Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47039018839201868 Requerente: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GALEN JAMES MARCHETTI Data Nascimento: 13/04/1993 Passaporte: 56555308 País: EUA Mãe: PENNIE RAPP MARCHETTI Pai: VINCENT JAMES MARCHETTI; Processo: 47041000946201971 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HYUNJIN KIM Data Nascimento: 30/11/1984 Passaporte: M59128651 País: CORÉIA DO SUL Mãe: OKSOON LEE Pai: SIKWANG KIM; Processo: 47041000947201916 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAEWOOK JOO Data Nascimento: 25/11/1978 Passaporte: M51859259 País: CORÉIA Mãe: Cheongsun Son Pai: Dukhwan Joo; Processo: 47041000951201984 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Seokho Moon Data Nascimento: 18/07/1991 Passaporte: M04414646 País: CORÉIA Mãe: YEONGSU MOON Pai: YEONGSU MOON; Processo: 47041000952201929 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kwanwoo Lee Data Nascimento: 08/09/1989 Passaporte: M43587461 País: CORÉIA Mãe: Guija Kim Pai: Gihun Lee; Processo: 47041001343201997 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/03/2020 Imigrante: Jacob Ashley Tiner Data Nascimento: 23/12/1978 Passaporte: 588675962 País: EUA Mãe: Linda Carol Tiner Pai: Larry Dale Tiner; Processo: 47041002206201970 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: até 07/05/2020 Imigrante: CHRISTOPH IPSEN Data Nascimento: 09/05/1983 Passaporte: C1C2PHV6N País: ALEMANHA Mãe: INGARD IPSEN Pai: HELGE CHRISTOPH REINHOLD IPSEN. Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 04/2017) - Resolução Normativa: Processo: 47041001557201963 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kilanda José Rodrigo Data Nascimento: 14/08/1982 Passaporte: N2344400 País: ANGOLA Mãe: Mayoumba Dimbala Pai: Kilanda José; Processo: 47041001905201901 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD ZEESHAN Data Nascimento: 26/06/1991 Passaporte: J7458447 País: ÍNDIA Mãe: NAZMA PRAVEEN Pai: LAIQUE AHMAD. Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47041000559201935 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Thomas Alphonse Beck Data Nascimento: 07/12/1980 Passaporte: 15AZ02352 País: FRANÇA Mãe: Marie-Jose Schaller Pai: Jean-Pierre Dominique Beck; Processo: 47041000560201960 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Vijaya Bhaskara Banala Data Nascimento: 01/08/1979 Passaporte: M7812145 País: ÍNDIA Mãe: Venkata Subbamma Banala Pai: Hanumantha Rao Banala; Processo: 47041000563201901 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Yury Neplya Data Nascimento: 31/10/1978 Passaporte: 653149749 País: RÚSSIA Mãe: Margarita Neplya Pai: Yaroslav Neplya; Processo: 47041000627201966 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Charles Robert Wilson Moutter Data Nascimento: 06/01/1966 Passaporte: 552492604 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Audrey Moutter Pai: Charles Robert Wilson Moutter; Processo: 47041000630201980 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Jean Claude Haroun Ali Samir Martin Data Nascimento: 14/06/1986 Passaporte: 10CP02466 País: FRANÇA Mãe: Habiba Chaqui Pai: Jean Claude Lucien Martin; Processo: 47041000631201924 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Joaquim Pereira Henriques Data Nascimento: 01/07/1962 Passaporte: C821534 País: PORTUGAL Mãe: Gloria Pereira Pai: Manuel Henriques Pereira; Processo: 47041000692201991 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Ross Graham Mann Data Nascimento: 25/10/1977 Passaporte: 538793419 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Frances Hendrick Allen Pai: Robert Brian Hendrick; Processo: 47041000697201914 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Stuart Geddie Data Nascimento: 19/02/1977 Passaporte: 761275225 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Lilian Geddie Pai: Stephen John Geddie; Processo: 47041000720201971 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Gabriel da Costa Data Nascimento: 18/08/1964 Passaporte: 502850026 País: EUA Mãe: Patricia da Costa Pai: Louis Anthony da Costa; Processo: 47041000738201972 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Vladislav Nilov Data Nascimento: 04/08/1977 Passaporte: 756613494 País: RÚSSIA Mãe: Elena Nilova Pai: Vladimir Nilov; Processo: 47041001538201937 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Prahlad Madhav Singh Data Nascimento: 19/07/1980 Passaporte: 24642500 País: ÍNDIA Mãe: HIRA DEVI MADHAV SINGH Pai: MADHAV SINGH; Processo: 47041001839201961 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Sandip Murlidhar Redkar Data Nascimento: 19/08/1971 Passaporte: H6840339 País: ÍNDIA Mãe: Kalpana Murlidhar Redkar Pai: Murlidhar Umaji Redkar. Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 15/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47041000843201910 Requerente: ASSOCIACAO PAIS BRASIL Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Joslyn Elisabeth Santi Data Nascimento: 01/10/1998 Passaporte: 571618624 País: EUA Mãe: Collen Nancy Santi Pai: John Ross Santi. Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 20/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47041001363201968 Requerente: PETER MICHAEL ROSSET Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Peter Michael Rosset Data Nascimento: 24/06/1955 Passaporte: G22833808 País: MÉXICO Mãe: Hannelore Rosset Pai: Barnet Lee Rosset. O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante SHOJI ISHIKAWA exercer concomitantemente o cargo de Administrador (Diretor) na COMERCIAL DE AUTOPECAS KYB DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.003392/2019-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011331/2018-39. O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência: Processo: 47041001506201931 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/03/2019 Imigrante: NOLI BARRETE GERALDO Passaporte: EC7821396 Imigrante: ROMNICK DE VERA LAVILLA Passaporte: EC3604531; Processo: 47039002512201955 Requerente: OBSERVATORIO NACIONAL Prazo: 11 Mês(es) Imigrante: Despina Panoglou Passaporte: AP2127993; Processo: 47039017763201853 Requerente: W COELHO MAIA PADARIA Prazo: Indeterminado Imigrante: NOLBERTO ROSELLO PALMA Passaporte: J599381; Processo: 47039001743201941 Requerente: J.BALA SERVICOS AUTOMOTIVOS DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD AMAD UDDIN Passaporte: BX0300455; Processo: 47039001802201981 Requerente: FERNANDO HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS Prazo: Indeterminado Imigrante: FERNANDO HUMBERTO FERNANDES DOS SANTOS Passaporte: P485414; Processo: 47039002896201914 Requerente: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: THOMAS PRIEWICH Passaporte: C7MNRNYWW; Processo: 47041001508201921 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 19/05/2019 Imigrante: TARAS GRECHKA Passaporte: 756191571; Processo: 47039021157201832 Requerente: SIEYUAN EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Yi Lu Passaporte: EE3829114; Processo: 47039020889201813 Requerente: L.J. INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LEI JIANG Passaporte: E05581379; Processo: 47039020887201816 Requerente: L.J. INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ENRU AI Passaporte: G53466022; Processo: 47039018647201851 Requerente: MARQUES & CARVALHO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA EMELIA HECHAVARRIA ESTRADA Passaporte: E325382; Processo: 47039020862201812 Requerente: OAK HILLS CHURCH REFUGIO DA GRACA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN MANUEL RODRIGUEZ CANALES

Passaporte: G02033042; Processo: 47039001977201999 Requerente: GEOCART BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eugenio Viola Passaporte: YA5750922; Processo: 47039014504201871 Requerente: PETER DAVID ARNOULD WOOD Prazo: até 25/04/2019 Imigrante: Peter David Arnold Wood Passaporte: 549952690; Processo: 47039002140201967 Requerente: INDUFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALIOU ADISSA BRICE SALAMI Passaporte: B0660525; Processo: 47039001483201912 Requerente: CHEVRON BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR MARIO VILLAGRAN Passaporte: 545933199; Processo: 47039001523201918 Requerente: CHEVRON BRASIL BM-C-4 LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR MARIO VILLAGRAN Passaporte: 545933199; Processo: 47039001527201918 Requerente: CHEVRON BRASIL BM-S-2 LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR MARIO VILLAGRAN Passaporte: 545933199; Processo: 47039001527201904 Requerente: CHEVRON EXPLORACAO E PRODUCAO DO BRASIL LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR MARIO VILLAGRAN Passaporte: 545933199; Processo: 47039015179201863 Requerente: MIKE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ABDELAMID MERDOUL Passaporte: 07BC79292; Processo: 47041001717201974 Requerente: VALTELLINA DO BRASIL SERVICOS PARA INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEFANO GALAFASSI Passaporte: AA5019434; Processo: 47041001875201924 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/03/2020 Imigrante: MINGKUO NIU Passaporte: EB9350171; Processo: 47041000561201912 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: William Horace Ng Shun Passaporte: BA023416; Processo: 47041001129201931 Requerente: INSTITUTO IMPULSIONADOR DA INSTRUCOAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAURICE BON FILS YELOME Passaporte: B0580996; Processo: 47041000316201905 Requerente: Francisco Antonio Mendes Lupambo Prazo: Indeterminado Imigrante: Francisco Antonio Mendes Lupambo Passaporte: N2114456.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 55 de 21/03/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.003333/2019-35, onde se lê: País: ITÁLIA, leia-se: País: ÍNDIA.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 93, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; e Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve: Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ACECTS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CÍCERA TEREZA DOS SANTOS, com sede em Mauá - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.115.174/0001-00, em razão do descumprimento do art. 4º, inciso VI, Art. 5º, caput e inciso I e art. 18 da Lei nº 9.790/99; art. 1º, caput e inciso I e art. 2º, inciso III do Decreto nº 3.100/99; art. 3º, inciso I da Portaria MJ nº 362/16. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.045053/2018-07.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Coordenador de Classificação Indicativa - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Programa: THE FOUR BRASIL (THE FOUR, Brasil - 2019)
Produtor(es): Endemol
Diretor(es): Rodrigo Carelli
Distribuidor(es): BBC WORLDWIDE AMERICA, INC
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.004320/2019-69
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: TROCA DE ESPOSAS (Brasil - 2019)
Produtor(es): Tele Image
Diretor(es): Rogério Carelli
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Reality Show
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.005649/2019-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: CRIAS DE DULCINA (Brasil - 2018)
Episódio(s): 1 A 4
Produtor(es): AsaCine Produções
Diretor(es): Caetano Curi/Renata Diniz
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Drogas, Atos criminosos e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.007360/2019-62
Requerente: ASACINE PRODUÇÕES

Filme: SHAZAM! (Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Jeffrey Chernov/Dany Garcia
Diretor(es): David F. Sandberg
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.008287/2019-46
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP



Filme: HORÁCIO (Brasil - 2018)
 Produtor(es): Igloo Filmes
 Diretor(es): Mathias Mangin
 Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Ilícitas
 Processo: 08000.008650/2019-23
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LUTANDO PELA FAMÍLIA (FIGHTING WITH MY FAMILY, Estados Unidos da América - 2019)
 Produtor(es): Stephen Merchant
 Diretor(es): Metro-Glodwyn-Mayer
 Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Biografia
 Tipo de Material Analisado: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
 Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.009589/2019-31
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MA (Estados Unidos da América - 2019)
 Diretor(es): Tate Taylor
 Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
 Gênero: Suspense/Terror
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.010152/2019-41
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ERA UMA VEZ EM... HOLLYWOOD (ONCE UPON A TIME IN... HOLLYWOOD, Estados Unidos da América - 2019)
 Produtor(es): William Paul Clark
 Diretor(es): Quentin Tarantino
 Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Drama/Comédia
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Violência e Drogas Lícitas
 Processo: 08000.010153/2019-95
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: BIG BROTHER BRASIL 19 (Brasil - 2019)
 Produtor(es): Central Globo de Produção
 Diretor(es): JB de Oliveira (Boninho)
 Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Variedades
 Tipo de Material Analisado: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
 Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.046276/2018-83
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: PANORAMA DO CHORO PAULISTANO CONTEMPORÂNEO (Brasil - 2019)
 Produtor(es): Serviço Social do Comércio - SESC
 Diretor(es): Beto Mendonça
 Distribuidor(es): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 Classificação Pretendida: livre
 Gênero: Musical
 Tipo de Material Analisado: Link Internet
 Classificação Atribuída: livre
 Processo: 08017.000226/2019-51
 Requerente: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DESPACHO Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Despacho nº 35/2019/COCIND/DPJUS/SNJ
 Processo MJ nº: 08000.006504/2019-63
 Filme: "DUMBO" - Reconsideração
 Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP
 Classificação Pretendida: Livre

O COORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "DUMBO", protocolado em 20 de março de 2019, com a pretensão de classificação "Livre".

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter violência, conforme publicação no Diário Oficial da União de 18 de março de 2019.

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que o conteúdo violento apresentado é condizente com a classificação indicativa atribuída, resolve:

Indeferir o pedido de reconsideração do filme "DUMBO", mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos", referendando-se aquela outrora atribuída, reiterando, assim, a importância para a obra do bloco temático de violência.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 22 de março de 2019, Processo MJ nº 08000.037844/2018-55, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2019, Seção 1, página 64.

Onde se lê: "CONSIDERANDO que a obra "O SÉTIMO GUARDIÃO" foi classificada como "livre" conforme publicação no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2019, seção I, página 34".

Leia-se: "CONSIDERANDO que a obra "O SÉTIMO GUARDIÃO" foi classificada como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" conforme publicação no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2019, seção I, página 34".

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000939/2019-88. Interessada: Usina Rio Vermelho de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.715/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Rio Vermelho I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.043269-5.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 3.782/2015, de 23 de junho de 2015, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repene>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000440/2019-71. Interessada: Ventos de São Fernando I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.029/0001-15. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada São Fernando 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.037073-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.519, de 18 de dezembro de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repene>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000940/2019-11. Interessada: Usina Rio Vermelho de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.715/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Rio Vermelho II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.043283-0.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 2.988/2018, de 9 de abril de 2018, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repene>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.669, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002734/2017-75. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 07 S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.618.737/0001-54, a explorar a UFV São Gonçalo 7, CEG UFV.RS.PI.033847-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.470 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.670, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002733/2017-21. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 08 S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.618.787/0001-314, a explorar a UFV São Gonçalo 8, CEG UFV.RS.PI.033849-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.470 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.671, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002725/2017-84. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.617.203/0001-03, a explorar a UFV São Gonçalo 11, CEG UFV.RS.PI.037578-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.470 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.672, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002726/2017-29. Interessado: Enel Green Power São Gonçalo 12 S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.711.106/0001-85, a explorar a UFV São Gonçalo 12, CEG UFV.RS.PI.037579-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.470 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.674, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004285/2017-08. Interessado: Vila Piauí 2 Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.311.116/0001-02, a implantar e explorar a EOL Vila Piauí II, CEG nº EOL.CV.RN.036973-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.675, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004286/2017-44. Interessado: Vila Piauí 1 Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.321.883/0001-00, a implantar e explorar a EOL Vila Piauí I, CEG nº EOL.CV.RN.036975-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.676, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.006557/2007-24 e 0000.702201/1983-91. Interessado: Paredão de Minas S.A. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 3.681, de 25 de setembro de 2012, que autorizou a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.389.532/0001-89, a implantar e explorar a PCH Paredão de Minas, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de João Pinheiro, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.681, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006124/2018-21. Interessada: MF Projetos em Energia Ltda. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 34,5 kV SE Elevadora - SE Brumadinho, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.686, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000900/2019-61. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Jequié I - Jequié II. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.687, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000765/2019-53. Interessada: Solaris Transmissão de Energia S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação 230/138 kV Jaiba e estrada de acesso. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.689, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001612/2018-42. Interessada: EDP Transmissão MA II S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.995, de 24 de abril de 2018, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Miranda II - Chapadinha II, localizada nos municípios de Miranda do Norte, Matões do Norte, Cantanhede, Pirapemas, Vargem Grande e Chapadinha, estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 5.672, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, do Regimento, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.005949/2018-29, decide:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual da ANEEL do ano de 2018, materializada pelo Relatório de Gestão em Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 740, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.000544/2019-85, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a reembolsar a Centrais Elétricas do Pará - CELPA, por meio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, a parcela de receita fixa do período de maio a outubro de 2017, referente às usinas Cachoira do Arari (Código CEG UTE.PE.PA.035711-1.01), Salvaterra (Código CEG UTE.PE.PA.035723-5.01) e Soure (Código CEG UTE.PE.PA.035727-8.01), objeto do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados - CCES I nº 01/2016, observados os demais requisitos legais e normativos e de acordo com a disponibilidade de recursos.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 742, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003494/2017-26, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE em face do Auto de Infração nº 005/2013, lavrado pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, que aplicou penalidade de multa e advertência em decorrência do descumprimento de dispositivos legais relacionados à qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica no exercício de 2012, tendo em vista a ocorrência da prescrição intercorrente; (ii) anular a penalidade de multa aplicada de R\$ 8.921.127,52 (oito milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) e de advertência; (iii) determinar à ARPE que instaura processo visando à apuração de eventual responsabilidade pelo decurso do prazo prescricional do processo punitivo nº 018/12-CEE-ARPE, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso; (iv) determinar que a questão relativa aos prazos de duração dos processos punitivos no âmbito da Agência Estadual seja tratada no Convênio de Cooperação firmado entre a ANEEL e a ARPE, caso a ANEEL assim já não tenha procedido.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 743, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005316/2017-30, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., em face do Despacho nº 895, 19 de abril de 2018, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão, que indeferiu o requerimento administrativo da requerente com vistas a isenção e revisão da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI associada à indisponibilidade do circuito 4 da Linha de Transmissão Tucuruí - Marabá, com 500 kV, ocorrida no dia 14 de maio de 2016, e, no mérito, negar-lhes o provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 744, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003523/2018-31, decide: (i) não conhecer, por intempestividade, o Recurso Administrativo interposto por Rita Rosane Dutra Cougo em face de decisão emitida pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, referente à irregularidade na medição da Unidade Consumidora - UC nº 1710703; (ii) manter a decisão exarada pela AGERGS, que permitiu à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEED cobrar pelo consumo de energia elétrica não faturado; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 748, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004002/1999-77, decide anuir à proposta de melhoria das usinas hidrelétricas UHE Água Vermelha, UHE Bariri, UHE Barra Bonita, UHE Caconde, UHE Euclides da Cunha, UHE Ibatinga, UHE Limoeiro, UHE Mogi Guaçu, UHE Nova Avanhandava e UHE Promissão apresentada pela AES Tietê S.A., nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 798, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004972/2016-34, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmD em face do Despacho nº 2.504, de 16 de agosto de 2017, no sentido de alterar o resultado da fiscalização e reprocessamento mensal dos benefícios reembolsados pela Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC no período de 30 de julho de 2009 a 30 de junho de 2016, para fixar o valor a ser reembolsado pelo fundo da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC à Eletrobras em R\$ 1.591.670.950,13 (um bilhão, quinhentos e noventa e um milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), a preços de setembro de 2018; (ii) estabelecer que a efetivação do reembolso deve ser realizada de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser de forma parcelada, após o resultado final das fiscalizações análogas realizadas na própria AmD, relativa ao período de julho de 2016 a abril de 2017, e nas distribuidoras Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron (Eletrobras Distribuição Rondônia) e Boa Vista Energia S.A., relativas ao período de julho de 2009 a junho de 2016 e de julho de 2016 a abril de 2017; (iii) determinar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira que: (iii.a) excepcionalmente, os pleitos de novos ajustes decorrentes de diferenças de reembolsos no início e fim do período fiscalizado, sejam analisados no âmbito da fiscalização e reprocessamento mensal dos benefícios da CCC pagos à AmD no segundo período, de julho de 2016 a abril de 2017, que está em curso no Processo nº 48500.003242/2018-88; e (iii.b) informe ao Ministério da Economia o valor histórico de R\$ 1.357.794.977,30 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), já considerados os efeitos da Medida Provisória nº 855/2018, relativo ao pagamento das despesas comprovadas, porém não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética de que trata o §12 do art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 800, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006569/2018-10, decidiu: i) conhecer e, no mérito, negar provimento aos pedidos de impugnação e de medida cautelar, apresentados pela Doxo Comercializadora de Energia Ltda., em face das decisões emitidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em suas 1.019ª, 1.028ª e 1.030ª Reuniões do Conselho de Administração; e ii) encaminhar os autos para a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, para fins de instrução do processo de cassação da autorização para a comercialização de energia elétrica concedida à Doxo Comercializadora de Energia Ltda., pelo Despacho nº 2.050, de 22 de junho de 2015.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 874, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº



48500.002803/2017-41, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela São João Transmissora de Energia S.A. - SJT no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 219, de 26 de fevereiro de 2019, e negar-lhe provimento, haja vista que ausente o requisito da aparência do bom direito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 875, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.000766/2002-05, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela CEI Minas PCH Energia Ltda. no Pedido de Reconsideração interposto em face da Resolução Autorizativa nº 7.625, de 26 de fevereiro de 2019, e negar-lhe provimento, haja vista que ausentes tanto a aparência do bom direito quanto o perigo na demora.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 516, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 48500.003772/2011-50. Interessados: CELG Geração e Transmissão S.A. e FR Incorporadora Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 3.017/2016 que registrou a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Pontas, com 18.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.037186-6.01, localizada no rio Claro, integrante da sub-bacia 60, no município de Jataí, no estado de Goiás; (ii) revogar o Despacho nº 3.329/2011 que efetivou como ativo o registro para realização dos estudos de Projeto Básico da PCH Pontas, e o Despacho nº 3.740/2012 que conferiu aceite aos estudos; (iii) devolver a Garantia de Registro, aportada pela FR Incorporadora Ltda., nos termos do inciso II-b, do item 4.2, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 673/2015; e (iv) liberar para qualquer interessado o eixo PCH Pontas, do inventário aprovado pelo Despacho nº 2.847/2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 873, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Processos nº 48500.005098/2001-78. Interessado: Usina Central Olho D' Água S.A. Decisão: ampliar a potência instalada da UTE Central Olho D' Água, cadastrada sob o CEG nº UTE.AI.PE.028692-3.01, localizada no município de Camutanga, no estado de Pernambuco, e registrar a Potência Líquida declarada desse empreendimento. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 22 DE MARÇO DE 2019

Nº 876 - Processos nº 48500.000440/2018-90. Interessada: Ventos de Vila Acre II SPE S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a denominação da usina eólica (EOL) Vila Acre II, outorgada pela Portaria MME nº 226, de 11 de junho de 2018, de titularidade da empresa Ventos de Vila Acre II SPE S.A., para EOL Ventos de Vila Acre II. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 877 - Processos nº 48500.000441/2018-34. Interessada: Ventos de Vila Ceará I SPE S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a denominação da usina eólica (EOL) Vila Paraíba I, outorgada pela Portaria MME nº 210, de 30 de maio de 2018, de titularidade da empresa Ventos de Vila Ceará I SPE S.A., para EOL Ventos de Vila Ceará I.

Nº 878 - Processos nº 48500.000345/2018-96. Interessada: Ventos de Vila Paraíba II SPE S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a denominação da usina eólica (EOL) Vila Paraíba II, outorgada pela Portaria MME nº 229, de 11 de junho de 2018, de titularidade da empresa Ventos de Vila Paraíba II SPE S.A., para EOL Ventos de Vila Paraíba II.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 888, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE INTERINA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base no processo 48500.004320/2015-19, resolve liberar as unidades geradoras das usinas termelétricas, de titularidade da BBF Rondônia Geração de Energia Ltda., listadas a seguir para início da operação em teste a partir do dia 26 de março de 2019.

UTE	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Unidades Geradoras	Município - Estado
Calama - BBF RO	UTE.PE.RO.034416-8.01	2 de 346 kW cada uma e 3 de 334 kW cada uma, totalizando 1.694 kW	Porto Velho - RO
Conceição da Galera - BBF RO	UTE.PE.RO.034417-6.01	1 de 69 kW, 3 de 17 kW cada uma, 3 de 26 kW cada uma, totalizando 198 kW	Porto Velho - RO
Demarcação - BBF RO	UTE.PE.RO.034418-4.01	1 de 58 kW, 4 de 57 kW cada uma, totalizando 286 kW	Porto Velho - RO
Maici - BBF RO	UTE.PE.RO.034419-2.01	3 de 17 kW cada uma, 1 de 26 kW, totalizando 77 kW	Humaitá - AM
Nazaré - BBF RO	UTE.PE.RO.034420-6.01	1 de 334 kW, 3 de 136 kW cada uma, totalizando 742 kW	Porto Velho - RO
Santa Catarina - BBF RO	UTE.PE.RO.034421-4.01	2 de 57 kW cada uma, 3 de 40 kW cada uma, totalizando 234 kW	Porto Velho - RO
São Carlos - BBF RO	UTE.PE.RO.034422-2.01	2 de 340 kW cada uma, 3 de 334 kW cada uma, totalizando 1.682 kW	Porto Velho - RO
Pedras Negras - BBF RO	UTE.PE.RO.034423-0.01	1 de 58 kW, 1 de 36 kW, 2 de 17 kW cada uma, 4 de 26 kW cada uma, totalizando 232 kW	São Francisco do Guaporé - RO
Rolim de Moura do Guaporé - BBF RO	UTE.PE.RO.034424-9.01	1 de 58 kW, 3 de 72 kW cada uma, 2 de 194 kW cada uma, totalizando 662 kW	Alta Floresta D'Oeste - RO
Surpresa - BBF RO	UTE.PE.RO.034425-7.01	2 de 194 kW cada uma, 2 de 136 kW cada uma, totalizando 660 kW	Guajará Mirim - RO

LUDIMILA LIMA DA SILVA

DESPACHO Nº 889, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Maggi Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 26 de março de 2019. Usina: CGH Sapezal. Unidade Geradora: UG1 de 680 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Sapezal, estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente
Interina

Nº 879 - Processos nº 48500.000347/2018-85. Interessada: Ventos de Vila Paraíba I SPE S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a denominação da usina eólica (EOL) Vila Paraíba III, outorgada pela Portaria MME nº 230, de 11 de junho de 2018, de titularidade da empresa Ventos de Vila Paraíba I SPE S.A., para EOL Ventos de Vila Paraíba I.

Nº 880 - Processos nº 48500.000442/2018-89. Interessada: Ventos de Vila Ceará II SPE S.A. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a denominação da usina eólica (EOL) Vila Paraíba IV, outorgada pela Portaria MME nº 231, de 11 de junho de 2018, de titularidade da empresa Ventos de Vila Ceará II SPE S.A., para EOL Ventos de Vila Ceará II.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 882, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº: 48500.000792/2019-26. Interessado: Usina Geradora de Energia Solar Raios do Parnaíba SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Raios do Parnaíba II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044294-1.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 883, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.004269/2017-15. Interessado: Anemus Wind 1 Participações Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, o Despacho nº 2.549, de 7 de novembro de 2018, que registrou o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) referente à EOL Queimadas I, a fim de contemplar a transferência de titularidade da empresa Phoenix Energias Renováveis Ltda. para a empresa Anemus Wind 1 Participações Ltda.; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende da apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 391/2009. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 885, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.002649/2013-83. Interessado: Parque Eólico Laranjeiras IX S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Laranjeiras IX, cadastrada sob o CEG EOL.CV.BA.033627-0.01, outorgada à Parque Eólico Laranjeiras IX S.A., por meio da Portaria MME nº 320, de 2 de julho de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 887, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.006185/2012-01. Interessado: Parque Eólico Laranjeiras III S.A.. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Laranjeiras III, cadastrada sob o CEG EOL.CV.BA.033626-2.01, outorgada à Parque Eólico Laranjeiras III S.A., por meio da Portaria MME nº 319, de 2 de julho de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra dos Despachos de 18 de março de 2019, constantes dos Processos citados na Tabela abaixo e disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujos resumos foram publicados no DOU de 21 de março de 2019, seção 1, p. 44, v. 157, n. 55, onde se lê: "localizada no município de São Gonçalo do Gurgéia", leia-se: "localizada no município de São Gonçalo do Gurguéia".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 505, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº: 48500.001674/2016-92. Interessado: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: (i) aprovar, com ressalvas, a prestação de contas do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, referente ao Ciclo Orçamentário 2013/2014; e (ii) não aprovar o montante de R\$ 2.748.763,42 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), montante que deverá ser atualizado aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e revertido à modicidade tarifária. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 886, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 48500.000775/2019-99. Interessados: Companhia Energética do Maranhão - Cemar e ICIBRA - Indústria de Cimento do Brasil Ltda. Decisão: dar provimento parcial ao requerimento da empresa consumidora. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 884, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de fevereiro e março de 2019; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de fevereiro de 2019 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de março de 2019 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e, (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses.

CVU [R\$/MWh]

Patamar da usina	Fevereiro/2019	Março/2019
Norte Fluminense 1	61,43	-
Norte Fluminense 2	72,05	-
Norte Fluminense 3	137,10	-
Norte Fluminense 4	-	396,59

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 890, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 118,50/MWh (cento e dezoito reais e cinquenta centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação do Despacho no DOU; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de fevereiro de 2019.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 13/2019

Fase de Concessão de Lavra

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

815.414/2008-OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA- Portaria de Lavra nº 31/2018-
Cessionário:Tecnopedras Mineração Ltda- CNPJ 03327767000118
Autoriza a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
003.049/1941-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 49/2003
005.683/1943-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 49783/1961
007.103/1944-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 73510/1974
801.038/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 1095/1982
801.042/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 1093/1982
801.043/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 994/1982
801.046/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 386/1995
801.342/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 327/2015
802.473/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 1207/1985
801.504/1975-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 173/2014
870.854/1980-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 188/2011
870.338/1984-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 182/2014
870.777/1985-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de lavra
878.000/1995-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de lavra
878.131/2009-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Portaria de Lavra nº 18/2013
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
870.806/2015-CRISTAL GRAPIÚNA LTDA ME- Requerimento de lavra nº -
Cessionário: Cristal Grapiúna Ltda ME- CNPJ 21941590000127
Autoriza a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
801.345/1974-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Requerimento de lavra
805.429/1976-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Requerimento de lavra
801.058/1978-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Requerimento de lavra
870.672/1984-ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A- Requerimento de lavra
878.007/1997-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de lavra
Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerários(1934)
Exequente: Thorgran Granitos Ltda, Zenildo Petrelli Nunes e Antonio Manuel Lima
Terroso - CPF ou CNPJ 03.980.822/0001-74 - Processo nº 896.530/2007 - MONTE SIÃO GRANITOS IMP. E EXP. LTDA - Alvara de Pesquisa Nº 5348/2007
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
878.001/1995-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Alvara de Pesquisa nº2008/1999
870.625/2016-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Alvara de Pesquisa nº 8980/2016
Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerários(1934)
Exequente: Thorgran Granitos Ltda, Zenildo Petrelli Nunes e Antonio Manuel Lima
Terroso - CPF ou CNPJ 03.980.822/0001-74 - Processo nº 896.241/2002 - MONTE SIÃO GRANITOS IMP. E EXP. LTDA - Alvara de Pesquisa Nº 2478/2003
Exequente: Thorgran Granitos Ltda, Zenildo Petrelli Nunes e Antonio Manuel Lima
Terroso - CPF ou CNPJ 03.980.822/0001-74 - Processo nº 896.202/2007 - MONTE SIÃO GRANITOS IMP. E EXP. LTDA - Alvara de Pesquisa Nº 5348/2007
Exequente: Jose Silva Santos - CPF ou CNPJ 00268445591 - Processo nº 850.850/2017 - JOSÉ CANDIDO DE ARAUJO - Alvará Nº 2775/2018

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor- Geral
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.336/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. NºOFÍCIO Nº 063/2019/ANM/SFAM-RJ
890.462/2012-MINERADORA VITTORIA M A LTDA ME-OF. NºOfício nº 063/2019/SFAM/ANM/RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
891.068/1994-WHEREVER COMÉRCIO E SERVIÇOS., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 125/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.332/2002-ENGENHO CENTRAL LARANJEIRAS LTDA-OF. NºOfício Nº 087/2019/ANM/RJ-SFAM-60 dias dias
890.328/2008-GRANITOS NOBRES DO NORTE FLUMINENSE LTDA-OF. NºOfício nº 129/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.358/2010-MINERADORA IGUATU LTDA EPP-OF. NºOfício nº 124/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.361/2010-AREAL J. A. DE SEROPÉDICA LTDA-OF. NºOfício nº 117/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.519/2010-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUI LTDA ME-OF. NºOfício nº 116/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.883/2011-EMEX MINERADORA SERRINHA LTDA-OF. NºOfício nº 118/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.105/2012-KRISTAL MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 133/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.035/2013-AREAL FERNANDES E LIMA LTDA-OF. NºOfício Nº 086/2019/ANM/RJ-SFAM-60 dias dias
890.193/2014-GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-OF. NºOfício nº 122/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.194/2014-GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-OF. NºOfício nº 121/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.057/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 127/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
890.125/2017-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. NºOfício nº 120/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
Reitera exigência(366)
802.303/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOfício nº088/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
804.182/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOfício Nº 089/2019/ANM/RJ-SFAM-180 dias dias
890.031/2007-EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-OF. NºOfício Nº 085/2019/ANM/RJ-SFAM-180 dias dias
890.042/2007-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. NºOfício nº 134/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
890.379/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPENHAGUE LTDA-OF. NºOfício nº 123/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.075/2003-RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. NºOfício Nº 090/2019/ANM/RJ-SFAM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
004.779/1935-EMPRESA HIDROMINERAL FLUMINENSE LTDA-ME- Aprova o modelo do rótulo para embalagens de água mineral da Fonte Raposo, da marca Raposo, carbogásosa, apresentada pela Empresa Hidromineral Fluminense Ltda-ITAPERUNA/RJ
890.117/1993-ALCAFLUOR ÁGUAS MINERAIS LTDA- Modelo do rótulo para embalagens de água mineral de 200 mL, sem gás, da marca 4 estações, da Fonte Nossa Senhora da Paz, apresentado pela empresa Alcafluor Águas MineraisLtda, do município do Rio de Janeiro- NOVA IGUAÇU/RJ
890.116/1997-ESTÂNCIA HIDROMINERAL SOLEDADE LTDA ME- Aprovo o modelo de rótulo de água mineral da Fonte Volta Fria, da marca Soledade para embalagem de 10 L, sem gás apresentado pela Estância Hidromineral Soledade Ltda ME- ITAPERUNA/RJ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.223/1991-EMPRESA PETROPOLITANA DE ÁGUAS MINERAIS-OF. NºOFÍCIO Nº 062/2019/ANM/SFAM-RJ
890.117/1993-ALCAFLUOR ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. NºOFÍCIO Nº 055/2019/ANM/SFAM-RJ
891.556/1994-EMPRESA HIDROMINERAL FLUMINENSE LTDA-ME-OF. NºOFÍCIO Nº 78/2019/ANM/SFAM-RJ
890.116/1997-ESTÂNCIA HIDROMINERAL SOLEDADE LTDA ME-OF. NºOFÍCIO Nº 077/2019/ANM/SFAM-RJ
890.301/2002-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PADUA LTDA ME-OF. NºOFÍCIO Nº 61/2019/ANM/SFAM-RJ
890.490/2004-COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁDUA LTDA-OF. NºOFÍCIO Nº 057/2019/ANM/SFAM-RJ
890.207/2005-WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE ME-OF. NºOFÍCIO Nº 050/2019/ANM/SFAM-RJ
890.001/2010-NILO LOPES DE SOUZA -ME-OF. NºOFÍCIO Nº 054/2019/ANM/SFAM-RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
890.019/2000-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.-OF. NºOFÍCIO Nº 29/2019/ANM/SFAM-RJ
890.104/2003-ÁGUA MINERAL MARATUÁ LTDA-OF. NºOFÍCIO Nº 75/2019/ANM/SFAM-RJ
890.294/2005-MEG MINERADORA ESTRELA GUIA DE RAPOSO LTDA-OF. NºOFÍCIO Nº 27/2019/ANM/SFAM-RJ
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
890.413/2000-CLIMA 3 ÁGUAS MINERAIS LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.066/1980-IPEPAM INDUSTRIA DE PEDRAS PADUA MIRACEMA LTDA-OF. NºOFÍCIO Nº 072/2019/ANM/SFAM-RJ
890.770/1998-GRANJA CORRIENTES AREAL EIRELI ME-OF. NºOFÍCIO Nº 76/2019/ANM/SFAM-RJ
890.113/1999-AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME-OF. NºOfício nº 107/2019/SFAM/ANM/RJ
890.449/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA-OF. NºOfício nº 126/2019/SFAM/ANM/RJ
890.164/2005-A. A. RIBEIRO COMÉRCIO DE AREIA-OF. NºOfício Nº 80/2019/ANM/RJ-SFAM
890.120/2012-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOFÍCIO Nº 58/2019/ANM/SFAM-RJ
890.121/2012-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOFÍCIO Nº 59/2019/ANM/SFAM-RJ
890.514/2012-ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA ME-OF. NºOFÍCIO Nº 046/2019/ANM/SFAM-RJ
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
890.273/2007-AREAL BARUQUE DE SEROPÉDICA LTDA EPP-OF. NºOfício nº 22/2019/ANM/RJ-SFAM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.361/2015-J. L. CUNHA CAMPANATI-OF. NºOfício Nº 111/2019/ANM/RJ-SFAM



890.019/2016-CERÂMICA CASTELÃO DE MIRACEMA LTDA-OF. NºOfício nº 110/2019/SFAM/ANM/RJ
 890.224/2016-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA-OF. NºOfício Nº 137/2019/ANM/RJ-SFAM
 890.181/2017-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA-OF. NºOfício Nº 138/2019/ANPM/RJ-SFAM
 890.314/2017-CA RABELLO LIMA AREAL ME-OF. NºOfício nº108/2019/SFAM/ANM/RJ
 890.367/2017-CERÂMICA GRAÇA E FILHO LTDA. ME-OF. NºOfício nº 109/2019/SFAM/ANM/RJ
 890.036/2018-MOTÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. NºOfício nº 112/2019/ANM/RJ-SFAM
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
 890.420/2015-AFP SAQUAREMA TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA LTDA-OF. NºOfício Nº 139/2019/SFAM/ANM/RJ
 890.292/2016-SANTUÁRIO DAS AREIAS MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA-OF. NºOfício Nº 082/2019/ANM/RJ-SFAM
 890.083/2017-SÃO JOSÉ EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS LTDA. ME-OF. NºOfício Nº 083/2019/ANM/RJ-SFAM
 890.141/2017-SCHELK E SOUZA COMÉRCIO DE AREIA-OF. NºOfício Nº 081/2019/ANM/RJ-SFAM
 890.343/2017-CERÂMICA INDIANA LTDA EPP-OF. NºOfício Nº 119/2019/ANM-RJ/SFAM
 890.381/2017-MINERAÇÃO SANTA EDWIGES EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA-OF. NºOfício nº 099/2019/SFAM/ANM/RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 890.305/2018-MUNDO MIL CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA-OF. Nº131/2019/ANM/RJ-SEREM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
 890.196/2014-SONIA ALVES DINIZ-OF. Nº130/2019/ANM/RJ-SEREM
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
 890.374/2015-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL
 Não conhece o recurso interposto(1837)
 890.107/2015 - Interposto por Valter Casadio do Bem
 Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)
 890.438/2015-Areal Dois Irmãos Ltda Me
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 890.218/2011-FERNANDO AUGUSTO DE BARROS-OF. Nº2.269/2018/DGTM/DNPM/RJ
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 890.285/2006-MINERAÇÃO MOTTA LTDA-ME
 890.946/2014-RENATO RIBEIRO ABREU
 Fase de Requerimento de Lavra
 Reitera exigência(366)
 890.534/2011-TAMOI MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº2.156/2018/DGTM/DNPM/RJ-180 dias
 Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 890.158/2015-DECORE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. NºOfício nº 0140/2019/ANM/RJ-SEREM
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 890.150/2003-CABIÚNAS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA- Registro de Licença Nº 1.762/2003 - Vencimento em 13/12/2020
 890.409/2013-AREAL VASSOURENSE LTDA- Registro de Licença Nº 2.799/2014 - Vencimento em 30/05/2019
 890.701/2014-PEDRA DO ALECRIM MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 2.941/2016 - Vencimento em 19/05/2019
 890.702/2014-PEDRA DO ALECRIM MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 2.939/2016 - Vencimento em 16/07/2020
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
 890.128/2005-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA LTDA
 890.755/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP
 890.802/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP
 890.919/2011-AREAL TRANSMONTANO DE ITAGUAÍ LTDA ME
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 890.497/2011-AREAL GRÃO DE AREIA DE CAMPOS LTDA.-Registro de Licença Nº 3.028/2019 - Vencimento em 17/04/2021
 890.666/2014-TAMOI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA- Registro de Licença Nº 3027/2019 - Vencimento em 05/09/2019
 890.667/2014-TAMOI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA- Registro de Licença Nº 3026/2019 - Vencimento em 05/09/2019
 890.108/2016-CERÂMICA NOVA DUTRA LTDA-Registro de Licença Nº 3.005/2018 - Vencimento em 13/08/2020
 Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
 890.386/2016-MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
 890.354/2012-JULIO CÉSAR PEREIRA VALLE-OF. Nº102/2019/ANM/RJ-SEREM

RODRIGO STUTZ SALGUEIRO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 890.150/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF. NºOfício Nº 181/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.170/2017-PRIMUS IPANEMA AGROPECUARIA LTDA-OF. NºOfício Nº 147/2019/ANM/SFAM-RJ
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
 890.489/2000-CABRALES CAMPOS& FILHOS LTDA-OF. NºOfício nº 145/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
 890.277/2002-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. NºOfício Nº 167/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 890.460/2004-SUL PEDRAS LTDA ME-OF. NºOfício nº 136/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
 890.320/2005-EXTRAÇÃO DE PEDRAS BOA VISTA PADUANA LTDA-OF. NºOfício Nº 173/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 890.615/2007-L.G. LIMA E FILHOS MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 175/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias
 890.087/2008-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. NºOfício Nº 169/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 890.216/2008-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA-OF. NºOfício nº 165/2019/SFAM/ANM/RJ-60 dias dias

890.273/2008-ÁGUAS DA FAZENDA DE TERESOPOLIS COMERCIO E INDUSTRIA DE ÁGUAS LTDA. EPP-OF. NºOfício Nº 146/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 890.457/2011-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. NºOfício Nº 172/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 890.385/2012-TALCEP MINERADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME-OF. NºOfício Nº 144/2019/ANM/SFAM-RJ-60 dias dias
 Reitera exigência(366)
 806.971/1977-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOfício nº 157/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
 890.051/2000-CONVEM MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício Nº 159/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.052/2000-CONVEM MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício nº 160/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
 890.053/2000-CONVEM MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício nº 161/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
 890.555/2003-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. NºOfício Nº 170/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.499/2004-GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAÇÃO EIRELI EPP-OF. NºOfício nº 163/2019/SFAM/ANM/RJ-180 dias dias
 890.509/2004-MINERAÇÃO CORREGO DA ONÇA EIRELI ME-OF. NºOfício Nº 176/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.398/2005-RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. NºOfício Nº 166/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.341/2006-MINERAÇÃO GUANDU ME-OF. NºOfício Nº 164/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.651/2006-ÁGUA MINERAL SERRA DO CAPIM DE TERESÓPOLIS-OF. NºOfício Nº 174/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.159/2008-CONVEM MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício Nº 162/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.076/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. NºOfício Nº 171/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 890.852/2011-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOfício Nº 158/2019/ANM/SFAM-RJ-180 dias dias
 Fase de Concessão de Lavra
 Aprova o modelo de rótulo da embalagem de água(440)
 890.129/2003-VALE DO MARMELO MINERACAO LTDA. ME- Aprova os modelos de rótulos de água mineral da Fonte Natália, da marca Da Vita, para embalagens de 1,5 L, com e sem gás, apresentados por Vale do Marmelo Mineração Ltda.- TERESÓPOLIS/RJ
 890.607/2004-TINGUA EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS LTDA- Aprovo o modelo de rótulo de água mineral da Fonte Reserva Tinguá VI, da marca Pura, para embalagens de 500 mL, sem gás, apresentado por Tinguá Empresa de Mineração e Águas Ltda.- NOVA IGUAÇU/RJ
 890.620/2004-GEPF AGRO INDÚSTRIA LTDA ME- Aprova o modelo de rótulo de água mineral da Fonte Santa Fé, da marca Santa Fé, para embalagens de 1.500 mL, sem gás, apresentados por GEPF Agroindustrial Ltda.- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
 890.380/2007-AQUA GLASS INDUSTRIA E COM. DE AGUA MINERAL LTDA- Aprova os modelos de rótulos de água mineral da Fonte São José, da marca Ipanema, para embalagens de 20 L, 10 L, 5 L e 510 mL e, da marca AquaGlass, para embalagens de 20 L, todas sem gás, apresentados pela Aqua Glass Indústria e Comércio de Água Mineral Ltda- RIO BONITO/RJ
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 890.512/2002-EMPRESA DE ÁGUAS SERRA DO PADRE LTDA ME-OF. NºOfício Nº 186/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.129/2003-VALE DO MARMELO MINERACAO LTDA. ME-OF. NºOfício Nº 189/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.607/2004-TINGUA EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS LTDA-OF. NºOfício Nº 179/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.620/2004-GEPF AGRO INDÚSTRIA LTDA ME-OF. NºOfício Nº 168/2019/ANM/SFAM-RJ
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
 800.515/1976-ESAM EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício Nº 100/2019/ANM/SFAM-RJ
 800.516/1976-ESAM EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício Nº 100/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.690/1998-SANTA ROSA DE LIMA INDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA-OF. NºOfício Nº 152/2019/ANM/SFAM-RJ
 Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 890.126/2013-PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PÁDUA LTDA-OF. NºOfício Nº 151/2019/ANM/SFAM-RJ
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 890.159/2015-ARTECK MINERAÇÃO LTDA ME-OF. NºOfício Nº 142/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.608/2015-HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-OF. NºOfício Nº 150/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.444/2016-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-OF. NºOfício Nº 149/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.255/2017-BICUIBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. NºOfício Nº 148/2019/ANM/SFAM-RJ
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
 890.347/2017-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. NºOfício Nº 153/2019/ANM/SFAM-RJ
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
 890.135/2013-TRANSTERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-OF. NºOfício Nº 154/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.531/2015-CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA ME-OF. NºOfício nº 185/2019/SFAM/ANM/RJ
 890.552/2015-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA-OF. NºOfício Nº 156/2019/ANM/SFAM-RJ
 890.264/2017-GEOVANI FREITAS DE OLIVEIRA-OF. NºOfício Nº 114/2019/ANM-RJ/SFAM
 890.304/2017-HELIO DA CONCEIÇÃO CRUZ ME-OF. NºOfício Nº 101/2019/ANM-RJ/SFAM
 890.341/2017-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL POP LTDA-OF. NºOfício Nº 113/2019/ANM-RJ/SFAM
 890.348/2017-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO CAMACHO EPP-OF. NºOfício Nº 132/2019/ANM-RJ/SFAM
 890.351/2017-GEOSABS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA-OF. NºOfício Nº 141/2019/ANM/SFAM-RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação(730)
 848.289/2016-V B CAVALCANTE EPP-Registro de Licença Nº 01/2019 - Vencimento em 16/11/2020
 848.154/2018-CONTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA-Registro de Licença Nº 02/2019 - Vencimento em 09/07/2038
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)



848.410/2012-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- Registro de Licença Nº 22/2013 - Vencimento em 26/06/2019
848.412/2012-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- Registro de Licença Nº 15/2013 - Vencimento em 26/06/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
848.026/2005-MONT GRANITOS S A - Publicado DOU de 27/11/2008, Relação nº 219, Seção 1, pág. 110- Onde se lê: "...848.026/2005-Mont Granitos S/A-Apodí e Felipe Guerra-RN-Calciário...", Leia-se: "...848.026/2005-Mont Granitos S/A-Área de 998,38 ha para 761,63 ha-Apodí e Felipe Guerra-RN-Calciário..."
848.752/2010-INTERCEMENT BRASIL S A - Publicado DOU de 30/08/2017, Relação nº 122, Seção 1, pág. 54- Onde se lê: "...848.752/2010-Intercement Brasil S.A.-Área de 975,41 ha para 788,35 ha -Argila...", Leia-se: "...848.752/2010-Intercement Brasil S.A.-Área de 975,15 ha para 788,35 ha -Argila-Municípios de Januário Cicco, Serra Caiada e Senador Elói de Souza Estado do Rio Grande do Norte..."
848.753/2010-INTERCEMENT BRASIL S A - Publicado DOU de 30/08/2017, Relação nº 122, Seção 1, pág. 54- Onde se lê: "...848.753/2010-Intercement Brasil S.A.-Área de 763,30 ha para 176,30 ha -Argila...", Leia-se: "...848.753/2010-Intercement Brasil S.A.-Área de 763,30 ha para 176,30 ha -Argila-Municípios de Januário Cicco e Serra Caiada Estado do Rio Grande do Norte..."
848.051/2014-INTERCEMENT BRASIL S A - Publicado DOU de 30/08/2017, Relação nº 122, Seção 1, pág. 54- Onde se lê: "...848.051/2014-Intercement Brasil S.A.-Área de 868,65 ha para 291,03 ha -Argila...", Leia-se: "...848.051/2014-Intercement Brasil S.A.-Área de 868,65 ha para 291,02 ha -Argila-Município de Serrinha Estado do Rio Grande do Norte..."
848.183/2014-INTERCEMENT BRASIL S A - Publicado DOU de 30/08/2017, Relação nº 122, Seção 1, pág. 54- Onde se lê: "...848.183/2014-Intercement Brasil S.A.-Área de 997,44 ha para 423,91 ha -Argila...", Leia-se: "...848.183/2014-Intercement Brasil S.A.-Área de 997,43 ha para 423,91 ha -Argila-Município de Januário Cicco Estado do Rio Grande do Norte..."
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
848.187/2018-CERÂMICA UNIÃO LTDA ME- DOU de 04/09/2018

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 15/2019

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
848.209/2011-M L DA C FERNANDES ME - Publicado DOU de 04/08/2016, Relação nº 122/2016, Seção 1, pág. 43- Onde se lê: "...averbação da Renovação da Licença expedida pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN..."; Leia-se: "...averbação da Renovação da Licença expedida pela Prefeitura Municipal de Assú/RN..."

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 16/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
848.029/2019-CRUSADER DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº102/2019-SEREM/ANM/RN
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.208/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº100/2019-SEREM/ANM/RN
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.220/2015-CARAMURU MINERAÇÃO EIRELI ME
848.231/2015-STOESSEL BEZERRA DE LIMA
848.238/2016-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA
848.268/2016-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
848.637/2007-COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO PORÇÃO.-OF. Nº510/2018-SGTM/DNPM/RN
Reitera exigência(366)
848.377/2012-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº109/2019-GERÊNCIA/ANM/RN-180 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
848.210/2007-GRANORTE MINERACÃO DE MARMORES E GRANITOS DO RIO GRANDE DO NORTE EIRELI-CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARELHAS/RN - Guia nº 03/19-16.000toneladas-Granito (rocha ornamental)- Validade:29/12/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
848.373/2012-MIGUEL ARCANJO DE ARAÚJO NETO- ALVARÁ nº 2981/2015 - Cessionário: GILMÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO ME- CNPJ 14.692.105/0001-63
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
848.175/2018-SP CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.-OF. Nº111/2019-GERÊNCIA/ANM/RN
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
848.012/2019-FRANCISCA ADELAIDE VIANA CARLOS

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 18/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
848.058/2018-TCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME-Registro de Licença Nº 03/2019 - Vencimento em 10/04/2020

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 21/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
848.366/2015-MANOEL DE ASSIS BESERRA.-OF. Nº554-DOU de 15/06/2016
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
848.366/2015-MANOEL DE ASSIS BESERRA- DOU de 19/04/2018

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM DO MARANHÃO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
806.661/2010-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
806.765/2010-MINERAÇÃO CIPOEIRO LTDA ME
806.151/2013-VIEIRA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
806.132/2014-LUIS CARLOS BARROS CUNHA
Fase de Licenciamento
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
806.090/2007-SERVENG CIVILSAN S/A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- AI Nº02/2019
806.092/2007-SERVENG CIVILSAN S/A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- AI Nº03/2019
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
806.026/2010-ANTONIO CUNHA
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
806.090/2007-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
806.092/2007-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Não conhece o recurso interposto(1837)
806.193/2013 - Interposto por CERÂMICA ITAPECURU LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
806.100/2017-K2 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 20/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.845/2018-ELIAS ALVES DOS SANTOS ME
860.892/2018-VÓRTICE PESQUISA MINERAL LTDA
860.893/2018-VÓRTICE PESQUISA MINERAL LTDA
860.894/2018-VÓRTICE PESQUISA MINERAL LTDA
860.895/2018-EUGÊNIO PEIXOTO FLEURY JARDIM
860.900/2018-SAL DA TERRA MINERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO MINERAL EIRELI ME
860.919/2018-TALES DE MELO
860.920/2018-TALES DE MELO
860.921/2018-TALES DE MELO
860.971/2018-TALES DE MELO
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
860.409/2017-RUI MATHILDES DOS REIS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
861.003/2015-ANDRÉ LUIZ DE DEUS MACIEL.-OF. Nº050/2019/DIREM/ANM-GO
860.404/2016-ANDRÉ LUIZ DE DEUS MACIEL.-OF. Nº051/2019/DIREM/ANM-GO
860.836/2018-ROBISON LIBARDI CALABRESE.-OF. Nº048/2019/DIREM/ANM-GO
860.837/2018-ROBISON LIBARDI CALABRESE.-OF. Nº048/2019/DIREM/ANM-GO
860.838/2018-ROBISON LIBARDI CALABRESE.-OF. Nº048/2019/DIREM/ANM-GO
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
860.627/2018-GRANTO LTDA ME.-OF. Nº044/2019/DIREM/ANM-GO
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
861.535/2012-SEBASTIÃO BATISTA DOS REIS.-OF. Nº046/2019/DIREM/ANM-GO
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
861.309/2003-LITHOS MINERAÇÃO LTDA.-Alvará Nº7657/2004
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
861.456/2006-MARCEL MINERAÇÃO LTDA- Área de 1999,70 ha para 433,91 ha-Mármore e Xisto
861.346/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 462,29 ha para 273,24 ha-Granito
860.354/2015-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO- Área de 50,00 ha para 15,39 ha-Gnaisse
860.721/2016-JOSE EURIPEDES DE LIMA- Área de 335,88 ha para 49,53 ha-Argila
860.906/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 932,42 ha para 548,60 ha-Granito
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
860.873/2015-LUIZ CARLOS MORETON-GRANITO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
862.402/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
862.405/2011-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
861.185/2012-EMS EMPRESA DE RECURSOS NATURAIS E SERVIÇOS LTDA.
860.161/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
860.174/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
860.914/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2479/2017
860.915/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2480/2017
860.916/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2481/2017
860.917/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2484/2017
860.918/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2473/2017
860.919/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2484/2017
860.920/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2485/2017
860.921/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-ALVARÁ Nº2486/2017
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
861.975/2012-LEONCIO CARLOS MEDEIROS-ALVARÁ Nº3261/2016
862.150/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº3265/2016
862.151/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº3266/2016
862.152/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº3267/2016
860.134/2016-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº2816/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
860.107/2018-JOSÉ AMARILDO GUIARO
860.108/2018-JOSÉ AMARILDO GUIARO
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.962/2009-RM CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA.-OF. Nº047/2019/DIREM/ANM-GO-180 dias
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
861.038/2009-AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
760.844/1996-LENDIA INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº049/2019/DIREM/ANM-GO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
861.097/2015-MARIA OLIVEIRA DE SOUSA.-OF. Nº839/2018/DTM-GO
860.688/2017-NEGRIOS INCORPORAÇÃO LTDA.-OF. Nº776/DTM/DNPM/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
860.556/2018-P2M LTDA ME.-OF. Nº997/2018/DTM/GO

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
860.942/2015-SANDRO ANTÔNIO MEDRADO BORGES
861.260/2015-EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO
861.261/2015-TALITA MÁRCIA DOS SANTOS
860.574/2016-DRAGA DO VITUCA LTDA ME
860.629/2017-RONALDO MARQUES DA SILVA
860.904/2017-FRANCISCO PEREIRA NETO
861.009/2017-MARCIA DE SOUZA GONÇALVES VAZ EIRELI ME
860.158/2018-CONSTRUTORA C E D CONSTRUNORTE LTDA ME
860.523/2018-DARCI PEREIRA PINTO JUNIOR

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 24/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.676/2010-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-OF. Nº149/2019
861.837/2010-SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº153/2019
860.171/2012-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº139/2019
860.877/2014-LAGOA EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº155/2019
861.592/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº123/2019
861.594/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº125/2019
861.595/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº120/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
860.940/2005-GOIASCAL MINERAÇÃO E CALCÁRIO LTDA-OF. Nº141/2019
861.382/2009-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-OF. Nº151/2019
861.676/2010-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-OF. Nº148/2019
861.837/2010-SR COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº152/2019
860.171/2012-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº140/2019
860.517/2013-RUBIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº147/2019
860.455/2014-MINERAÇÃO ITACI LTDA-OF. Nº142/2019
860.877/2014-LAGOA EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº154/2019
861.592/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº122/2019
861.594/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº124/2019
861.595/2014-MINERAÇÃO MOURA LTDA-OF. Nº121/2019
860.879/2015-FREDERICO ARANTES SANTOS ME-OF. Nº150/2019
861.014/2015-GOYAZ BRITAS LTDA-OF. Nº126/2019
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
760.819/1996-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA- Fonte: Jardim Botânico I; Marca: Hydrate; Embalagens: 200 mL, 300 mL, 350 mL (sem gás), 350 mL (com gás), 500 mL (sem gás), 500 mL (com gás), 1,5 L (sem gás), 5 L, 20 L e 20 L embalagem premium.- BRASÍLIA/DF
861.121/2004-ESMERALDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-
Fonte: Esmeralda; Marca: Esmeralda; Embalagem: 20 L- JUSSARA/GO
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.429/2016-AWALIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME-OF. Nº134/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
860.745/2002-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-OF. Nº132/2019
861.823/2012-MARIA APARECIDA FERRAZ MARQUES-OF. Nº135/2019
861.154/2015-GLEBIS PEREIRA DE ALMEIDA-OF. Nº131/2019
861.375/2015-GAMELEIRA ENERGETICA LTDA-OF. Nº133/2019
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.826/2012-PEDRO RIOS BRANDÃO- Registro de Licença Nº 59/2013 - Vencimento em 16/12/2019
861.937/2012-COPEM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME- Registro de Licença Nº 45/2013 - Vencimento em 02/02/2021
862.004/2012-DENILSON BATISTA DA SILVA- Registro de Licença Nº 010/2014 - Vencimento em 29/06/2019
862.132/2012-JOÃO LANCISIO BATISTA ME- Registro de Licença Nº 229/2013 - Vencimento em 13/12/2019
862.202/2012-RAFAEL ANTONIO BRUNO- Registro de Licença Nº 081/2013 - Vencimento em 21/03/2019
860.171/2013-JM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Registro de Licença Nº 91/2013 - Vencimento em Indeterminado
860.189/2013-LUIZ ANTONIO ALVES- Registro de Licença Nº 121/2013 - Vencimento em 17/05/2020
860.211/2013-WILMAR FERREIRA DE MELO E CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 89/2013 - Vencimento em 03/07/2020
860.425/2013-LEONAM DE SOUZA RAMOS JUNIOR- Registro de Licença Nº 134/2015 - Vencimento em 11/12/2019
860.580/2013-JM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Registro de Licença Nº 190/2013 - Vencimento em 10/01/2020
860.585/2013-ALBERTO QUEIROZ CAETANO- Registro de Licença Nº 70/2015 - Vencimento em Indeterminado
860.604/2013-F C CINTRA PEDREIRA ME- Registro de Licença Nº 237/2013 - Vencimento em 11/01/2020
860.684/2013-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASALHO LTDA- Registro de Licença Nº 003/2014 - Vencimento em 28/03/2019
861.025/2013-F2 IRMÃOS FERRARI TRANSPORTES LTDA ME- Registro de Licença Nº 31/2015 - Vencimento em 08/05/2023
861.067/2013-DORCELINO APARECIDO MERCES- Registro de Licença Nº 212/2013 - Vencimento em 15/03/2022
861.262/2013-RONALDO GONÇALVES- Registro de Licença Nº 119/2014 - Vencimento em 11/04/2019
861.543/2013-WESLEY GOMES DE OLIVEIRA- Registro de Licença Nº 78/2014 - Vencimento em 05/02/2023
861.676/2013-ARERRIOS MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME- Registro de Licença Nº 221/2014 - Vencimento em 03/09/2019
861.761/2013-CERÂMICA BL LTDA ME- Registro de Licença Nº 203/2014 - Vencimento em 21/09/2019
861.874/2013-SJC BIOENERGIA LTDA- Registro de Licença Nº 79/2015 - Vencimento em 02/10/2023
861.875/2013-SJC BIOENERGIA LTDA- Registro de Licença Nº 34/2015 - Vencimento em 02/10/2023
861.876/2013-SJC BIOENERGIA LTDA- Registro de Licença Nº 35/2015 - Vencimento em 10/03/2021
860.081/2014-ANTÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA NETO- Registro de Licença Nº 113/2015 - Vencimento em 18/12/2019
860.156/2014-BALTAZAR JOSÉ GOMES- Registro de Licença Nº 175/2015 - Vencimento em 13/11/2021
860.495/2014-ZAIDA CASSIM CAVALINI- Registro de Licença Nº 123/2016 - Vencimento em 20/03/2022
860.628/2014-LAGOA EMPREENDIMENTOS LTDA.- Registro de Licença Nº 173/2016 - Vencimento em 04/12/2020
860.652/2014-JOÃO ONORO DOS SANTOS- Registro de Licença Nº 12/2016 - Vencimento em 29/01/2020
860.837/2014-CEZÁRIO DE OLIVEIRA LEMOS- Registro de Licença Nº 047/2017 - Vencimento em 10/07/2020
860.893/2014-RAFAELLA MENDES DE FREITAS- Registro de Licença Nº 154/2016 - Vencimento em 09/07/2019
860.894/2014-PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA- Registro de Licença Nº 189/2015 - Vencimento em 19/06/2020

861.011/2014-VICENTE MARCOS BARBOSA- Registro de Licença Nº 28/2015 - Vencimento em 22/12/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.098/2019-ALTO COLLINA MINERADORA LTDA.-OF. Nº129/2019
860.101/2019-SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA-OF. Nº127/2019

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 26/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.794/2013-MINERAÇÃO & TRANSPORTE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA- Alvará nº14.447/2015 - Cessionario:860.831/2018 e 860.832/2018-Isaura Bergamo- CPF ou CNPJ 012.954.591-08
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.632/2011-PEDRAÇON MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Planalto Transportadora Ltda- CPF ou CNPJ 00.473.892/0001-48- Alvará nº4.666/2016
860.149/2015-LILIAN FRANCIEL E FERREIRA DE CASTRO EIRELI- Cessionário:W B S Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 00.946.659/0001-35- Alvará nº5.586/2015
860.367/2017-OZIMAR FERREIRA DA SILVA- Cessionário:Mineração Cordilheira Ltda- CPF ou CNPJ 32.052.762/0001-28- Alvará nº7.516/2017
860.619/2017-NEW STONES SONDAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:Toledo Granitos do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 03.848.164/0001-61- Alvará nº8.072/2017
860.620/2017-NEW STONES SONDAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:Toledo Granitos do Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 03.848.164/0001-61- Alvará nº900/2018
860.943/2017-SILVIA VAZ DE ALMEIDA- Cessionário:Mineradora Vale do Cerrado Ltda- CPF ou CNPJ 09.434.057/0001-73- Alvará nº5.981/2018
860.945/2017-NATANAEL RODRIGUES DA SILVA- Cessionário:Afla Investimentos e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 23.877.808/0001-57- Alvará nº473/2018
860.074/2018-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº2.458/2018
860.255/2018-NATANAEL RODRIGUES DA SILVA- Cessionário:Afla Investimentos e Participações Ltda- CPF ou CNPJ 23.877.808/0001-57- Alvará nº7.681/2018
860.492/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.427/2018
860.493/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.428/2018
860.494/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.429/2018
860.495/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.430/2018
860.496/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.431/2018
860.497/2018-RIO DO OURO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Gnb Ltda- CPF ou CNPJ 13.568.566/0001-66- Alvará nº6.432/2018
860.716/2018-HUMBERTO JOSÉ PEREIRA- Cessionário:Borges e Hori Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 12.347.581/0001-11- Alvará nº178/2019

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 28/2019

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
862.642/1980-SOMA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 1254/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa- TAH(651)
860.854/2016-PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE ARAÚJO- Publicado DOU de 01.03.19, - (TAH EM PROCESSO DE PARCELAMENTO NESTA DATA)

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 31/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
861.720/2012-EDEN MACIEL DOS SANTOS- Alvará nº2.596/2013 - Cessionario:860.105/2019 e 860.106/2019-Raimundo Campos Rocha- CPF ou CNPJ 180.656.943-49
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.535/2009-VETTEL ENGENHARIA & MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Extração Goiana de Areia Ouro Branco Ltda- CPF ou CNPJ 08.543.443/0001-30- Alvará nº1.373/2010
Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
860.608/1991-CELESTINO GOMES MACHADO- Cessionário:Osmar Pereira Evangelista- CNPJ 086.510.435-20- PLG nº008/2017
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)
860.598/2016-EDUARDO DE AQUINO NETO-# Registro de Licença Nº 035/2018- Cessionario:860.925/2018-Evandro da Silva Duarte- CNPJ 775.854.021-04
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
860.960/2012-ESPAÇO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA- Alvará nº 4.832/2012 - Cessionário: Rtc Negócios Imobiliários Ltda ME- CNPJ 04.970.432/0001-86

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 6/2019

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
866.730/2012-MINERAÇÃO DO VALE EIRELI ME- Registro de Licença Nº 50/2013- Onde se lê: "... Vencimento da Licença:14/06/2020..." - Leia-se: "... Vencimento da Licença: 20/06/2028..."
866.671/2013-LEONARDO BORGES CARRIJO- Registro de Licença Nº 71/2013- Onde se lê: "... Vencimento da Licença:03/06/2023..." - Leia-se: "... Vencimento da Licença: 14/08/2028..."
866.021/2014-LEONARDO BORGES CARRIJO- Registro de Licença Nº 24/2014- Onde se lê: "... Vencimento da Licença:06/01/2024..." - Leia-se: "... Vencimento da Licença: 14/08/2028..."



867.010/2014-LEONARDO BORGES CARRIJO- Registro de Licença N° 20/2015- Onde se lê: "... Vencimento da Licença:03/10/2024..." - Leia-se: "... Vencimento da Licença: 14/08/2028..."

Fase de Lavra Garimpeira
Retificação de despacho(1393)

866.355/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA - Publicado DOU de 04/12/2018, Relação nº 127, Seção 1, pág. 50- Onde se lê: "...Al Nº 683 e 384/2018..." - Leia-se: "...Al Nº 683 e 684/2018..."

SERAFIM MELO
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 23/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.835/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.834/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.833/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.832/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.831/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.830/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.829/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.828/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.827/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.826/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.825/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.824/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
866.273/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA- Alvará n°7251/2017 -
Cessionario:866.820/2018-Jeová Barbosa de Morais- CPF ou CNPJ 702.178.581-04 -
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

866.335/2008-TORIO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
866.655/2008-TORIO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
866.400/2013-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA
866.742/2013-CIA MINERADORA OURO PAZ S. A.
867.129/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.131/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.132/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.145/2014-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
866.146/2014-BMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
866.013/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
866.014/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
866.015/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
866.016/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
866.017/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.797/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.798/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS
866.799/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS
867.023/2014-ALVARO PIZZATO QUADROS

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

866.249/2016-MINERBRAS MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°7363/2016
866.587/2016-ALTAIR FERREIRA DA SILVA-ALVARÁ N°1223/2017
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

867.214/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A-ALVARÁ N°1016/2016
867.215/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A-ALVARÁ N°1017/2016
867.216/2014-MINERAÇÃO BURITIRAMA S A-ALVARÁ N°1018/2016
Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
867.125/2005-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.- Registro de Licença N° 035/2009 - Vencimento em 07/08/2019

866.032/2014-JOSI MARI DE OLIVEIRA RAMOS EPP- Registro de Licença N° 090/2014 - Vencimento em 03/12/2023

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
866.129/2011-CERÂMICA LAVAPÉS LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)
866.930/2018-MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

866.623/2008-DRAGA PORTO SEGURO LTDA ME- Alvará n° 11130/2018 - Cessionário: Extracal Extração e Comércio de Areia Ltda EPP- CNPJ 07.076.135/0001-80

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
866.665/2015-ATÍLIO MAGRINI NETO
866.455/2017-W.D. TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO LTDA
866.499/2017-AMARILDO AGOSTINETTO
866.509/2017-F. J. MACHNIC EIRELI EPP
866.510/2017-F. J. MACHNIC EIRELI EPP
866.558/2017-ELMO B RONSONI COM DE AREIA EIRELI ME
866.714/2017-GERSON DE OLIVEIRA ME
866.718/2017-LIA MARIA FIGUEIREDO E SILVA
867.072/2017-LIA MARIA FIGUEIREDO E SILVA
866.741/2018-ELIEZER SILVA DANTAS
866.773/2018-TADEU DONIZETE GUIÃO
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
867.243/2017-JONATAS ANTONIO MENDES NOGUEIRA
866.942/2018-FRANCISCO BARBIERI FILHO
866.943/2018-FRANCISCO BARBIERI FILHO
867.014/2018-OSWALDO APARECIDO SCUTTI FILHO

ADNEN RAJAB
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 29/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.573/1979-MINERAÇÃO ARICANGA COM.IND.E EXP. LTDA-OF. N°2653 e 2654/2018-ANM-MG
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.573/1979-MINERAÇÃO ARICANGA COM.IND.E EXP. LTDA- Área de 118,9 ha para 109,52 ha-Quartzo Industrial,Quartzo (gema),Berilo (escória),Água Marinha (gema),Columbita-Tantalita e Turmalina
831.714/1998-REYNALDO GUZZELLI FILHO- Área de 1.939,11 ha para 1.206,21 ha-Minério de Alumínio
830.685/2003-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.- Área de 1.693,38 ha para 833,48 ha-Diamante
833.456/2006-LUCIANO ANDRÉ PERES- Área de 999,0 ha para 49,85 ha-Argila
833.538/2006-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP- Área de 975 ha para 349,81 ha-Quartzito
831.148/2008-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.- Área de 999,98 ha para 533,95 ha-Calcário,Argila e Cascalho (agregado)
830.129/2010-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.- Área de 932,23 ha para 89,34 ha-Argila (uso Industrial)
833.873/2010-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME- Área de 1.998,99 ha para 992,84 ha-Arenito
834.015/2010-NILSON OLIVEIRA ME- Área de 161,14 ha para 49,28 ha-Areia
833.730/2011-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.- Área de 101,36 ha para 16,95 ha-Bauxita
833.502/2012-MARCELO PEREIRA MACHADO- Área de 1.994,36 ha para 50,0 ha-Areia, Argila e Cascalho
833.896/2012-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME- Área de 914,71 ha para 533,46 ha-Quartzo (Uso Industrial)
830.558/2014-MIRIAN RODRIGUES DA CUNHA- Área de 1.938,47 ha para 778,49 ha-Arenito (revestimento)
831.907/2014-C3 GRANITOS LTDA. ME- Área de 999,7 ha para 665,03 ha-Granito
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA-Granito
831.468/2013-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME-Granito - (Uso revestimento)
831.653/2013-GALILEIA GRANITOS LTDA-Granito - (Uso revestimento)
832.976/2013-EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.- (Sebastião José Afonso Fl) - Areia
832.722/2014-ROMEY BARRETO DE ALMEIDA-Areia
832.104/2015-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-Areia

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 30/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.295/2013-SANDAREIA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°2643/2018-ANM/MG
831.505/2016-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. N°2613/2018-DIREM/ANM/MG
832.191/2017-VITOR SEBASTIÃO DA SILVA-OF. N°13/2019/UAPM/Gerência Regional da ANM/MG
Despacho publicado(256)
831.505/2016-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-2614/2018-DIREM/ANM/MG
832.666/2016-BRANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL EIRELI ME-21/2019-DIREM/ANM/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
832.426/2004-PROSPER MINERAÇÃO LTDA.-2637/2018-DIREM/ANM/MG
834.390/2012-MAIS MINERAÇÃO LTDA.-24/2019/DIREM/ANM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.311/2006-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. N°2648/2018-DIREM/ANM/MG
832.948/2011-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-OF. N°10/2019/UAPM/Gerência Regional da ANM/MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 31/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.148/2011-JOSÉ MOREIRA FILHO-OF. N°0030/19-DIREM/GER/ANM/MG
833.268/2011-RUBENS SILVA GOMES-OF. N°0031/19-DIREM/GER/ANM/MG
830.402/2013-LUCIANE YUMI INAKAZU-OF. N°0029/19-DIREM/GER/ANM/MG
832.305/2013-CERÂMICA ARCO ÍRIS LTDA EPP-OF. N°0033/19-DIREM/GER/ANM/MG
832.884/2015-AGUIA EMPREENDIMENTOS-OF. N°0031/19-DIREM/GER/ANM/MG
830.895/2018-AREAL BIELA VISTA LTDA-OF. N°0043/19-DIREM/GER/ANM/MG
831.421/2018-JOÃO BATISTA CARDOSO E CIA LTDA ME-OF. N°0042/19-DIREM/GER/ANM/MG
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
831.042/2016-EVALDO MUNIZ FRANCO
832.090/2016-PEDREIRA MG LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.276/2011-GRANITOS SALINAS LTDA. - ME.-OF. N°001 e 002/2019/UAGV/Gerência Regional da ANM/MG
832.808/2013-MINERAÇÃO CALIMAN LTDA EPP-OF. N°016 e 017/2019/UAGV/Gerência Regional da ANM/MG
833.382/2014-LUIZ ELEUTÉRIO-OF. N°012 e 013/2019/UAGV/Gerência Regional da ANM/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
834.589/2007-C.H.V. MAIA AREIA EIRELI ME-OF. N°190/2019/DFMNM/ANM/MG
831.275/2010-TRIUNFO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-OF. N°12/2019/UAPM/Gerência Regional /ANM/MG
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
832.814/2002-ANDREA VILAR SILVA ZILLE ME- AI N° 1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138 e 1139/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
832.814/2002-ANDREA VILAR SILVA ZILLE ME-OF. N°207/2019/DFMNM/ANM/MG
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.103/2006-MARIA MADALENA CHAVES - M.E.-OF. N°204/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.266/2013-SABRINA DE PAIVA PUIATTI ME-OF. N°222/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
833.094/2013-GUILOS MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°208/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
833.429/2014-LILIAN COSTA FERRAZ SPERIDIAO ME-OF. N°221/2019-DFMNM/GER/ANM/MG



830.453/2015-FAZENDA RIO VERMELHO LTDA-OF. Nº230/2019-DFMNM/GER/ANM/MG Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
832.054/1999-GÊNINO PEDROSA FI- Registro de Licença Nº 2451/2004 - Vencimento em 07/01/2023
832.300/1999-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença Nº 1437/2000 - Vencimento em 17/05/2020
830.103/2006-MARIA MADALENA CHAVES - M.E.- Registro de Licença Nº 2906/2006 - Vencimento em 31/12/2019
830.236/2007-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença Nº 3173/2007 - Vencimento em 11/09/2020
832.827/2008-NILTON MARQUES DE LIMA- Registro de Licença Nº 3480/2010 - Vencimento em 31/12/2023
832.535/2009-MÁRCIA IRENE DE SOUSA- Registro de Licença Nº 3650/2011 - Vencimento em Indeterminado
830.329/2010-JOTESANVIA LTDA- Registro de Licença Nº 3663/2011 - Vencimento em 31/12/2020
830.470/2012-FERDINANDO MARTINS CAETANO FI- Registro de Licença Nº 4550/2015 - Vencimento em 16/01/2020
830.997/2012-COMERCIAL REHFED LTDA- Registro de Licença Nº 3957/2013 - Vencimento em 21/08/2021
833.094/2013-GUILOS MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 4230/2014 - Vencimento em 28/08/2023
833.208/2013-CERÂMICA MINAS BRASIL LTDA- Registro de Licença Nº 4168/2014 - Vencimento em 31/12/2020
830.159/2014-MSE CASCALHO LTDA- Registro de Licença Nº 4603/2015 - Vencimento em 30/09/2022
830.344/2015-PEDREIRA ABRE CAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Registro de Licença Nº 4855/2017 - Vencimento em 24/10/2021
830.453/2015-FAZENDA RIO VERMELHO LTDA- Registro de Licença Nº 4630/2016 - Vencimento em 12/11/2020
831.876/2016-FERNANDO ANTONIO MACIEL ME- Registro de Licença Nº 4798/2016 - Vencimento em 31/12/2020
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
831.958/2017-EVALDO MUNIZ FRANCO
830.227/2018-PEDREIRA MG LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.370/2016-RAFAEL DE SOUZA FILHO ME-OF. Nº203/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.046/2017-LOPES E ALVES PRE MOLDADOS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº199/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.727/2017-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº198/2019/DFMNM/GER/ANM/MG
832.238/2017-AREIA PERDIZES LTDA ME-OF. Nº200/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.568/2018-RAIANY TOMAZ SENA-OF. Nº197/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.587/2018-FLAVIO DO CARMO HELENO-OF. Nº196/2019/DFMNM/GER/ANM/MG
830.700/2018-MINERAÇÃO CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI ME-OF. Nº175/2019/DFMNM/GER/ANM/MG
831.362/2018-ISABELLE KIENE DE SOUZA DIAS ME-OF. Nº194/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.428/2018-AREIAS BEIRA RIO LTDA-OF. Nº193/2019/DFMNM/GER/ANM/MG
831.557/2018-MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA-OF. Nº188/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.558/2018-MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA-OF. Nº192/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
830.736/2018-IRINEU PATROCÍNIO GOULART-OF. Nº202/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.815/2018-TONY REIS LEMOS-OF. Nº195/2019/DFMNM/GER/ANM/MG
830.882/2018-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-OF. Nº201/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
831.436/2012-CÁSSIO SAMPAIO
831.772/2017-JOSÉ AURÉLIO MEDEIROS DA LUZ
830.252/2018-PLANTIMINAS EMPREENDIAMENTOS RURAIS LTDA ME
830.493/2018-CERÂMICA H B LTDA ME
830.688/2018-LUCAS RUAN PEREIRA
830.737/2018-ROGERIO SOUSA BELO
831.479/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA ZOZÓ LTDA ME
831.535/2018-ARC AREIAL RIO CASCA LTDA

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 37/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.766/2013-LMP MINERAÇÃO EIRELLI ME-RIO DOCE/MG, SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG - Guia nº 008/2019 e 009/2019-13.500 Toneladas/ano e 20.400 Toneladas/ano-Areia e Minério de Ouro- Validade:03 anos a partir da publicação no DOU

830.814/2014-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-CHAPADA DO NORTE/MG, JENIPAPO DE MINAS/MG - Guia nº 006/2019-16.000 Toneladas/ano-Gabro- Validade:03 anos a partir da publicação no DOU

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.303/1996-ICE MINERACAO LTDA-LAJINHA/MG, MUTUM/MG - Guia nº 238/2018-16.000 Toneladas/ano-Granito- Validade:14/09/2021 ou PL
830.801/2008-INTERNACIONALE GRANITE LTDA-FELÍCIO DOS SANTOS/MG, SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG - Guia nº 007/2019-15.840 Toneladas/ano-Quartzito- Validade:03 anos a partir da publicação no DOU

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 38/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.315/2005-JM DRAGAGEM E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº25972018-DIREM/ANM/MG
831.318/2007-JOSÉ DE ASSIS ALVES-OF. Nº2671/2018-DIREM/ANM/MG
832.890/2007-MINERAÇÃO ROCHA VIVA EIRELI EPP-OF. Nº004/2019/UAGV/Gerência Regional da ANM/MG
832.890/2008-JOSÉ DE ASSIS ALVES-OF. Nº017/2019-DIREM/ANM/MG
830.959/2010-NENEN TRATORES LTDA-OF. Nº013/2019-DIREM/ANM/MG
833.700/2011-VASCO ALVES DE ASSIS-OF. Nº03/19-DIREM/ANM/MG
834.795/2011-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-OF. Nº2606/2018-ANM/MG
833.310/2012-HEMERJ EXTRAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº2640/2018-ANM/MG

832.943/2013-HUGO PRADO DE CASTRO-OF. Nº002/19-UAPC-GR-ANM/MG
830.583/2014-JOSÉ DE ASSIS ALVES-OF. Nº020/2019-DIREM/ANM/MG
832.052/2014-GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº022/19-DIREM/ANM/MG
830.855/2015-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-OF. Nº024/2019-DIREM/ANM/MG
830.984/2015-HAMILTON BARBOSA PINTO-OF. Nº001/2019/UAPC-GR- ANM/MG
831.502/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME-OF. Nº2607/2018-ANM/MG
831.503/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME-OF. Nº2608/2018-ANM/MG
831.504/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME-OF. Nº2609/2018-ANM/MG
831.505/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME-OF. Nº2610/2018-ANM/MG
831.506/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME-OF. Nº2611/2018-ANM/MG
Despacho publicado(256)
833.310/2012-HEMERJ EXTRAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME-2641/2018-ANM/MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 40/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.454/2005-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.
833.769/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
830.939/2015-INDÚSTRIA E COMÉRCIO N. F. LTDA

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 41/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
833.960/2013-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº497/2016
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
832.561/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº583/2016

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 42/2019

Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
832.895/1992-CERÂMICA BARROCA LTDA - Registro de Licença Nº - Publicado no DOU de 28/02/2000

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
830.722/2006-LUIZ RONALDO GUIMARÃES - ME
833.501/2007-JUNQUEIRA TRANSPORTES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
832.798/2014-JORDANA G. DA SILVA TRANSPORTES ME
832.976/2014-PAULO MATIAS DA SILVA
831.584/2015-CERAMICA SOUZA E SOUZA LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
832.127/2008-LUZIANO MODESTO DE ALMEIDA
833.668/2008-PAULO JOSÉ DA MOTA - ME
833.771/2008-MANASSES COSTA DE CERQUEIRA
832.541/2010-COMÉRCIO DE AREIA ANDRADE DIAS LTDA M.E.
831.099/2011-JOSÉ MARIA ALVES ME
833.531/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.
835.067/2011-JOSÉ TEODORO DINIZ
833.630/2013-MIRIAN RODRIGUES DA CUNHA
830.394/2016-JD AREIAS LTDA ME
831.397/2016-AREEIRO LARES LTDA ME
831.782/2016-AREEIRO MARROCOS LTDA
830.006/2017-CERAMICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA
830.758/2017-VERA MARIA PEREIRA DIAS LIESENBERG ME
830.763/2017-PAULO CESER RIBEIRO ME
831.063/2017-GRACILDA KELLY ARAUJO
831.587/2017-CÍCERO JUAREZ PEREIRA MARTINS ME
831.686/2017-RONALDO DA SILVA AMARAL
831.486/2018-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA ME
831.487/2018-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA ME

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 1/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1697)
846.145/2013-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº361/2017

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
846.199/2016-BENTON INDUSTRIA E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA- Alvará nº3693/2017 - Cessionario:846.157/2018-Rian Lucas Bezerra de Carvalho Lima- CPF ou CNPJ 097.652.494-54
Aceita defesa apresentada(241)
846.070/2018-JOANNES BOSCO R DE O. CAVALCANTI
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
846.141/2017-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-BARRA DE SANTA ROSA/PB - Guia nº 001/2019-6.000toneladas-Quartzito-Validade:12/07/2019
846.003/2018-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-BARRA DE SANTA ROSA/PB - Guia nº 002/2019-6.000toneladas-Quartzito-Validade:25/09/2019
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
846.070/2018-JOANNES BOSCO R DE O. CAVALCANTI-AI Nº488/2018
Fase de Concessão de Lavra



Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
 846.120/1999-PLATINA MINERAL LTDA- AI Nº 276/2015
 Fase de Lavra Garimpeira
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
 846.123/2017-ANTONIO DAMIÃO BEZERRA- Cessionário:Dov Gilvanici Levi
 Najman de Oliveira Sousa- CNPJ 520.457.221-04- PLG nº007/2018
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 846.219/2017-LUAN FERREIRA GOMES-Registro de Licença Nº 496/2019 -
 Vencimento em 17/07/2023
 846.020/2018-BRITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-Registro de Licença Nº
 499/2019 - Vencimento em Indeterminado
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 846.141/2013-MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO- Registro de Licença Nº
 332/2013 - Vencimento em 21/03/2020
 846.289/2016-AUDILEIA BARBOSA DE AGUIAR- Registro de Licença Nº 454/2017
 - Vencimento em 19/11/2020
 Não conhece requerimento protocolizado(1202)
 846.197/2010-MAMOABA AGRO PASTORIL S A

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
 Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO RELAÇÃO Nº 18/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
 Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento
 30 dias(638)
 815.557/2014-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº0306/2019
 815.560/2014-LUIZA DUARTE MEDEIROS-AI Nº0307/2019
 815.565/2014-ARGIMINAS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-AI Nº0308/2019
 815.579/2014-ALEXANDRO OLIVEIRA SOARES-AI Nº0309/2019
 815.584/2014-ADADA MINÉRIOS LTDA EPP-AI Nº0310/2019
 815.587/2014-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0311/2019
 815.591/2014-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0312/2019
 815.618/2014-TRAINOTTI DADAM EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA EPP-AI Nº0317/2019
 815.620/2014-A. J. POTTER & CIA LTDA-AI Nº0318/2019
 815.623/2014-INDÚSTRIA CERAMICA DE TELHAS COLONIAIS LTDA-AI Nº0319/2019
 815.627/2014-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº0320/2019
 815.628/2014-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº0321/2019
 815.629/2014-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº0322/2019
 815.672/2014-EXTRAÇÃO DE AREIA MINAZÉM LTDA-AI Nº0326/2019
 815.673/2014-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-AI Nº0327/2019
 815.688/2014-SILVANA HERCILIA SIMAS-AI Nº0328/2019
 815.030/2015-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº0348/2019
 815.099/2015-BRITAGEM GASPARGASPAR LTDA EPP-AI Nº0349/2019
 815.109/2015-ÁUREA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº0350/2019
 815.117/2015-ANTONIO DORIVAL RONCAGLIO-AI Nº0351/2019
 815.143/2015-BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-AI
 Nº0352/2019
 815.144/2015-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-AI Nº0353/2019
 815.145/2015-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA-AI Nº0354/2019
 815.167/2015-GSG EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-AI Nº0361/2019
 815.168/2015-EBELE TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº0362/2019
 815.170/2015-EBELE TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº0363/2019
 815.352/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI Nº0377/2019
 815.353/2015-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA-AI Nº0378/2019
 815.404/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-AI Nº0379/2019
 815.417/2015-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-AI Nº0380/2019
 815.424/2015-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-AI Nº0381/2019
 815.425/2015-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-AI Nº0382/2019
 815.428/2015-NILSON PEREIRA JUNIOR-AI Nº0383/2019
 815.429/2015-TRANSPORTES ZEMAI LTDA ME-AI Nº0384/2019
 815.437/2015-HUNDT & HUNDT LTDA ME-AI Nº0385/2019
 815.452/2015-LEVI DE SOUZA-AI Nº0386/2019
 815.457/2015-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA-AI Nº0387/2019
 815.461/2015-ILSON LUIZ FANTONI-AI Nº0388/2019
 815.463/2015-ILSON LUIZ FANTONI-AI Nº0389/2019
 815.464/2015-IVAN CARLOS FANTONI-AI Nº0390/2019
 815.465/2015-TERRAPLENAGEM BAUMGARTNER LTDA-AI Nº0391/2019

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
 Gerente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 19/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 815.293/2018-ALVO MINÉRIOS CERÂMICOS ESPECIAIS LTDA-OF. Nº695/2019
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
 815.656/2017-AREIAL DO VALE LTDA- Alvará nºNenhum Titulo Associado/ -
 Cessionario:815.566/2018, 815.567/2018, 815.568/2018 e 815/569/2018-G.s. Extração e
 Comércio de Areia Ltda Epp- CPF ou CNPJ 82096314/0001-02
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 815.493/2006-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA-OF. Nº683/2019
 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
 815.088/2012-LELO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Área de 50,00 ha para 31,83 ha-AREIA
 815.452/2017-ARGISUL MINERAÇÃO LTDA- Área de 41,41 ha para 18,84 ha-Argila Industrial
 Fase de Requerimento de Lavra
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
 815.290/2015-JOSE SEVERIANO DA SILVA- Cessionário:CAMBIRELA EXT. COM. DE
 SILEX LTDA Epp- CPF ou CNPJ 06215119/0001-68- Alvará nº3.897/2015
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 815.762/2001-ANDRÉ REIS EPP-OF. Nº682/2019
 815.373/2008-NZ MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº684/2019
 815.384/2014-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº686/2019
 815.384/2014-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº686/2019
 815.384/2014-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº686/2019
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 815.574/2017-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-Registro de
 Licença Nº 2134/2019 - Vencimento em 27/09/2022
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 815.086/1990-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº
 308/1990 - Vencimento em 05/11/2021
 815.087/1990-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº
 309/1990 - Vencimento em 05/11/2021
 815.594/1993-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- Registro
 de Licença Nº 494/1996 - Vencimento em 18/12/2019

815.039/1999-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- Registro
 de Licença Nº 929/2002 - Vencimento em 18/12/2019
 815.367/2000-WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-
 Registro de Licença Nº 825/2001 - Vencimento em 01/11/2022
 815.754/2001-CAIBI MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 1046/2003 -
 Vencimento em 29/10/2020
 815.245/2002-CAIBI MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 987/2002 -
 Vencimento em 29/10/2020
 815.657/2002-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHNAIDER LTDA- Registro de Licença Nº
 1116/2004 - Vencimento em 08/06/2019
 815.587/2005-WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-
 Registro de Licença Nº 1249/2006 - Vencimento em 01/11/2022
 815.439/2007-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA- Registro de Licença Nº 1388/2007
 - Vencimento em 19/12/2022
 815.234/2009-RENATO TOMELIN EIRELI- Registro de Licença Nº 1423/2009 -
 Vencimento em 28/11/2022
 815.654/2009-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Registro de
 Licença Nº 1436/2010 - Vencimento em 20/02/2021
 815.585/2010-TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.- Registro de Licença Nº 1482/2011
 - Vencimento em 20/01/2021
 815.224/2012-CERÂMICA SANTA TEREZINHA STEILEIN LTDA- Registro de Licença
 Nº 1525/2012 - Vencimento em 27/11/2028
 815.801/2012-FLORESTAL RIO MAROMBAS LTDA- Registro de Licença Nº
 1565/2012 - Vencimento em 17/12/2020
 815.334/2014-CDV MINERAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS
 LTDA.- Registro de Licença Nº 1626/2004 - Vencimento em 20/12/2019
 815.757/2014-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA- Registro de
 Licença Nº 1987/2015 - Vencimento em 19/12/2023
 815.077/2017-SIDIRLEI PASCOALI DE BRITTO ME- Registro de Licença Nº
 2083/2017 - Vencimento em 31/12/2022
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
 815.613/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-OF.
 Nº707/2019
 815.614/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-OF.
 Nº707/2019
 815.632/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA-OF. Nº709/2019
 815.034/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU-OF. Nº706/2019
 Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa
 publicação(923)
 815.454/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA- Registro de Extração
 Nº08/2019 de 18/02/2019
 815.455/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA- Registro de Extração
 Nº07/2019 de 18/02/2019

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
 Gerente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 21/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 815.291/2018-ALVO MINÉRIOS CERÂMICOS ESPECIAIS LTDA-OF. Nº708/2019
 815.601/2018-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. Nº828/2019
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Auto de infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30
 dias.(224)
 815.674/2015-JOÃO FABRÍCIO RAMOS DOS SANTOS- AI Nº619/2019
 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
 815.348/2011-ALVO MINÉRIOS CERÂMICOS ESPECIAIS LTDA- Área de 198,43
 ha para 39,97 ha-Argila e Caulim
 815.674/2015-JOÃO FABRÍCIO RAMOS DOS SANTOS- Área de 116,23 ha para
 36,05 ha-Saibro
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 815.974/2011-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA
 815.993/2011-PEDRO FABIO MONDINI
 815.995/2011-PEDRO FABIO MONDINI
 816.002/2011-PEDRO FABIO MONDINI
 816.004/2011-PEDRO FABIO MONDINI
 815.684/2015-DARCI SERGIO BEBER JUNIOR
 815.685/2015-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA
 815.686/2015-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA
 815.696/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA
 815.697/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA
 815.700/2015-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 815.701/2015-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 815.740/2015-FROEHLICH & FROEHLICH LTDA
 815.808/2015-VALMOR JOSÉ MARQUETTI
 815.812/2015-WANDERLEI ADEMAR WINTER
 815.979/2015-ELIELSON KRUBNIKI
 815.532/2016-ANA MARIA SCHMITT
 815.539/2016-RICARDO RAFAEL GATTO
 815.726/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA
 815.733/2016-TERRAPLENAGEM EDIFIKA LTDA
 815.810/2016-LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 815.037/2017-BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
 Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de
 pesquisa(324)
 815.665/2011-MINERAÇÃO RIO DO POUSO LTDA.-ALVARÁ Nº2952/2013
 Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
 815.064/2010-ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS MEES-AI Nº667/2012
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 815.457/2004-TRANSPORTES WILDNER LTDA.-OF. Nº826/2019
 815.215/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA
 LTDA-OF. Nº843/2019
 815.034/2007-ALEGRANZA MINERAÇÃO S A-OF. Nº841/2019
 815.333/2009-LOTTI MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE
 EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI EPP-OF. Nº827/2019
 815.635/2013-MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA EPP-OF. Nº830/2019
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
 815.606/2014-INDÚSTRIA CERAMICA DE TELHAS COLONIAIS LTDA-OF.
 Nº829/2019
 Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 815.541/2009-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA-OF. Nº836/2019
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 815.130/2000-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA ANTONOVICZ LTDA ME-
 Registro de Licença Nº 821/2001 - Vencimento em 27/11/2028
 815.223/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA- Registro de Licença Nº
 2032/2016 - Vencimento em 11/12/2020
 815.540/2008-MOBASA REFORESTAMENTO S.A MOBASA- Registro de
 Licença Nº 1381/2008 - Vencimento em 17/12/2020
 815.587/2010-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JC JARAGUÁ LTDA-
 Registro de Licença Nº 1476/2010 - Vencimento em 09/07/2023
 815.279/2014-CONSTRUÇÕES NSM LTDA- Registro de Licença Nº 1618/2014 -
 Vencimento em 09/12/2019



Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.762/2014-CARACOL GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA EPP-Registro de Licença Nº 2135/2019 - Vencimento em 03/09/2027
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.622/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS-OF. Nº816/2019
815.032/2019-PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA-OF. Nº817/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
815.286/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE- Registro de Extração Nº09/2019 de 20/02/2019
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
815.802/2007-URUSSANGA-PREFEITURA-Registro de Extração Nº13/2007 de 20/02/2019
Fase de Concessão de Lavra
Auto de infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº CRI 505/2019, CRI 506/2019, CRI 507/2019 e CRI 508/2019
014.933/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº CRI 001/2019
014.936/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI Nº CRI 609/2019, CRI 610/2019, CRI 611/2019, CRI 612/2019, CRI 613/2019 e cri 614/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 22/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.823/2015-CERÂMICA RAINHA LTDA-AI Nº0442/2019
815.824/2015-TRANSPORTES A. MAIOCHI LTDA.-AI Nº0443/2019
815.834/2015-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0446/2019
815.843/2015-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA-AI Nº0447/2019
815.852/2015-FLAVIO MARCEL MAY-AI Nº0448/2019
815.859/2015-MANOEL DE SOUZA NETO-AI Nº0449/2019
815.860/2015-CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP-AI Nº0450/2019
815.865/2015-AFONSO LUIZ GELOSA-AI Nº0451/2019
815.869/2015-CARLOS CESAR WONSIEWSKI-AI Nº0452/2019
815.872/2015-VEGETAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-AI Nº0453/2019
815.873/2015-VEGETAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-AI Nº0454/2019
815.880/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-AI Nº0455/2019
815.882/2015-MINERAÇÃO LK LTDA-AI Nº0456/2019
815.883/2015-VALDECIR MARCOS REBELATTO ME-AI Nº0457/2019
815.888/2015-EDUARDO BARNI-AI Nº0458/2019
815.890/2015-DOLORES CORREIA-AI Nº0459/2019
815.891/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº0460/2019
815.892/2015-TERRAPLENAGEM HOSANG EIRELI-AI Nº0461/2019
815.897/2015-ADILSON JOSÉ OTTO-AI Nº0462/2019
815.898/2015-ADILSON JOSÉ OTTO-AI Nº0463/2019
815.899/2015-GRASIELA MEDEIROS-AI Nº0464/2019
815.917/2015-JND ARGAMASSA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0465/2019
815.920/2015-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-AI Nº0466/2019
815.922/2015-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº0467/2019
815.927/2015-CERÂMICA VERDE VALE LTDA-AI Nº0468/2019
815.928/2015-GUIOMAR SCHRAMM-AI Nº0469/2019
815.930/2015-DESCHAMPS & CIA LTDA EPP-AI Nº0470/2019
815.933/2015-GETULIO BAUMGARTNER-AI Nº0471/2019
815.934/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-AI Nº0472/2019
815.935/2015-RICARDO BECHER-AI Nº0473/2019
815.936/2015-TERRAPLENAGEM DUMKE LTDA-AI Nº0474/2019
815.938/2015-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-AI Nº0475/2019
815.971/2015-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0476/2019
815.975/2015-NILSON PEREIRA JUNIOR-AI Nº0477/2019
815.976/2015-TRANSPORTADORA SÃO ROQUE LTDA-AI Nº0478/2019
815.006/2016-DOLORES CORREIA-AI Nº0479/2019
815.007/2016-NILSO CHIESA-AI Nº0480/2019
815.009/2016-VANERIA MULLER BENACI-AI Nº0481/2019
815.010/2016-MIGUEL MARIO NAPOLI-AI Nº0482/2019
815.012/2016-DJONIS DE OLIVEIRA-AI Nº0483/2019
815.013/2016-ANTONIZETE SELAU ORTOLAN-AI Nº0484/2019
815.015/2016-TRANSPORTES A. MAIOCHI LTDA.-AI Nº0485/2019
815.022/2016-WAGNER PATRICIO-AI Nº0486/2019
815.026/2016-LUIZ GONZAGA GUIMARÃES-AI Nº0487/2019
815.030/2016-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-AI Nº0488/2019
815.031/2016-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-AI Nº0489/2019
815.044/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0490/2019
815.046/2016-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-AI Nº0491/2019
815.049/2016-JOSE SEVERIANO DA SILVA-AI Nº0492/2019
815.058/2016-VILMAR TESTONI-AI Nº0493/2019
815.059/2016-MATERPLAN MADEIRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº0494/2019
815.062/2016-BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRAÇÃO LTDA-AI Nº0495/2019
815.078/2016-NERICO JOÃO FORNARI-AI Nº0496/2019
815.081/2016-JULYCASIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº0497/2019
815.083/2016-MOACIR JOSÉ DA SILVA-AI Nº0498/2019
815.084/2016-DOLORES CORREIA-AI Nº0499/2019
815.086/2016-RENATO JENSEN-AI Nº0500/2019
815.088/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-AI Nº0501/2019
815.089/2016-ROGÉRIO LUIS BALTT-AI Nº0502/2019
815.091/2016-CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA-AI Nº0503/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 23/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.687/2015-WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº0404/2019
815.689/2015-WALNEY AGILIO RAIMONDI-AI Nº0405/2019
815.691/2015-SÉRGIO LUIS MAIOCHI-AI Nº0406/2019
815.692/2015-NILSO CHIESA-AI Nº0407/2019
815.693/2015-MOACIR JOSÉ DA SILVA-AI Nº0408/2019
815.698/2015-EDILAR CHIESA-AI Nº0409/2019

815.702/2015-AUGUSTO BENACI FILHO-AI Nº0410/2019
815.703/2015-ANA MARIA SCHMITT-AI Nº0411/2019
815.705/2015-HATHOR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA-AI Nº0412/2019
815.706/2015-PRESTADORA DE SERVIÇOS LEITZKE LTDA-AI Nº0413/2019
815.709/2015-ALEXANDRO OLIVEIRA SOARES-AI Nº0414/2019
815.719/2015-RENE ROGÉRIO COSTA-AI Nº0415/2019
815.723/2015-JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-AI Nº0416/2019
815.727/2015-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA-AI Nº0417/2019
815.728/2015-ELIANE CHARLOTE GOLL-AI Nº0418/2019
815.738/2015-ALIANE WONSIEWSKI-AI Nº0419/2019
815.739/2015-EUCLIDES GERMANO BENVENUTI-AI Nº0420/2019
815.741/2015-GUIOMAR SCHRAMM-AI Nº0421/2019
815.743/2015-LOURDES UZINSKI TOMELIN-AI Nº0422/2019
815.744/2015-MAURÍCIO VOGELSANGER-AI Nº0423/2019
815.749/2015-VILMAR TESTONI-AI Nº0424/2019
815.750/2015-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-AI Nº0425/2019
815.753/2015-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI Nº0426/2019
815.760/2015-ERNADES AUGUSTO BENDINI-AI Nº0427/2019
815.775/2015-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-AI Nº0428/2019
815.782/2015-RICARDO BECHER-AI Nº0429/2019
815.783/2015-ILSON LUIZ FANTONI-AI Nº0430/2019
815.785/2015-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.-AI Nº0431/2019
815.787/2015-BRITADOR OLIVEIRA EIRELI-AI Nº0432/2019
815.803/2015-JOÃO MANOEL DA SILVA-AI Nº0433/2019
815.804/2015-ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI-AI Nº0434/2019
815.805/2015-EDILAR CHIESA-AI Nº0435/2019
815.806/2015-L. T. WONSIEWSKI E CIA LTDA-AI Nº0436/2019
815.809/2015-NILSO CHIESA-AI Nº0437/2019
815.815/2015-TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA EPP-AI Nº0438/2019
815.818/2015-CORNELIO WIGGERS-AI Nº0439/2019
815.819/2015-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº0440/2019
815.820/2015-CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA-AI Nº0441/2019
815.826/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI Nº0444/2019
815.827/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI Nº0445/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 24/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.099/2016-ADILSON JOSÉ OTTO-AI Nº0509/2019
815.104/2016-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-AI Nº0510/2019
815.109/2016-INDUGRAMAR MARMORES E GRANITOS LTDA-AI Nº0511/2019
815.114/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0512/2019
815.116/2016-RICARDO BECHER-AI Nº0513/2019
815.117/2016-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JC JARAGUÁ LTDA-AI Nº0514/2019
815.118/2016-GERSON PEDRO WINTER-AI Nº0515/2019
815.124/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0516/2019
815.125/2016-EBELE TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº0517/2019
815.126/2016-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI Nº0518/2019
815.127/2016-CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA-AI Nº0519/2019
815.133/2016-WERNER GREUEL-AI Nº0520/2019
815.148/2016-GOMES MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA EPP-AI Nº0521/2019
815.150/2016-RAGUZO GRANITOS E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI ME-AI Nº0522/2019
815.156/2016-ÁGUAS TERMAIS FONTE NOVA LTDA-AI Nº0523/2019
815.161/2016-VANERIA MULLER BENACI-AI Nº0524/2019
815.162/2016-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0525/2019
815.163/2016-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-AI Nº0526/2019
815.164/2016-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-AI Nº0527/2019
815.166/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0528/2019
815.179/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0530/2019
815.203/2016-MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA EPP-AI Nº0534/2019
815.333/2016-EGÍDIO DE FARIAS - ME-AI Nº0563/2019
815.351/2016-ALIANE WONSIEWSKI-AI Nº0567/2019
815.366/2016-CERB CONSTRUTORA E EXPLORAÇÃO DE ROCHAS E BRITAGEM LTDA-AI Nº0573/2019
815.371/2016-M.R. SCANDOLARA TERRAPLANAGEM ME-AI Nº0574/2019
815.376/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0575/2019
815.381/2016-ALEMÃO SERVIÇOS LTDA ME-AI Nº0576/2019
815.382/2016-BREITALL LTDA-AI Nº0577/2019
815.384/2016-VILMAR TESTONI-AI Nº0578/2019
815.385/2016-ALCEU ARNO MINATTI-AI Nº0579/2019
815.388/2016-PATRICIA KLUCK DE ARAUJO EPP.-AI Nº0580/2019
815.390/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI Nº0581/2019
815.401/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA-AI Nº0582/2019
815.402/2016-LOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-AI Nº0583/2019
815.403/2016-WILLIBALD KIENEN-AI Nº0584/2019
815.417/2016-A. J. POTTER & CIA LTDA-AI Nº0585/2019
815.437/2016-SIDNEY VALÉRIO DE MELO ME-AI Nº0586/2019
815.444/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0587/2019
815.454/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0588/2019
815.465/2016-M.R. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME-AI Nº0590/2019
815.466/2016-MAICO ZAMBONI-AI Nº0591/2019
815.470/2016-BRITADOR HÜBENER LTDA-AI Nº0592/2019
815.481/2016-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JC JARAGUÁ LTDA-AI Nº0593/2019
815.496/2016-WAGNER PATRICIO-AI Nº0594/2019
815.505/2016-VEGETAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-AI Nº0595/2019
815.509/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI Nº0596/2019
815.510/2016-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ARRUDA SCHROEDER LTDA-AI Nº0597/2019
815.511/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA SERTÃO DO CAMPO LTDA-AI Nº0598/2019
815.514/2016-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-AI Nº0599/2019
815.515/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI Nº0600/2019
815.516/2016-TERFAL MAT. CONST. LTDA-AI Nº0601/2019
815.525/2016-DOLORES CORREIA-AI Nº0602/2019
815.527/2016-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-AI Nº0603/2019
815.530/2016-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-AI Nº0604/2019
815.538/2016-JOSÉ MÁRIO PIRES ME-AI Nº0605/2019



815.543/2016-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0606/2019
815.552/2016-CORNELIO WIGGERS-AI N°0607/2019
815.562/2016-JOSÉ MÁRIO PIRES ME-AI N°0608/2019
815.646/2016-RICHARD DA SILVA CHOSEKI-AI N°0589/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 25/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(638)

815.178/2016-GRANDA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME-AI N°0529/2019
815.192/2016-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-AI N°0531/2019
815.200/2016-ADEMAR NIENKOETTER CARPES-AI N°0532/2019
815.202/2016-PEDREIRA SÃO ROQUE LTDA ME-AI N°0533/2019
815.206/2016-EDE ISOBEL MORA CORREIA MARANHO-AI N°0535/2019
815.208/2016-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA-AI N°0536/2019
815.209/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0537/2019
815.212/2016-ADILSON JOSÉ OTTO-AI N°0538/2019
815.213/2016-CECILIA HOBOLD-AI N°0539/2019
815.214/2016-DISK MATERIAL COM. E TRNSP. LTDA-AI N°0540/2019
815.222/2016-MINA VELHA MINÉRIOS EIRELI-AI N°0541/2019
815.223/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI N°0542/2019
815.224/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI N°0543/2019
815.225/2016-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S A-AI N°0544/2019
815.226/2016-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI N°0545/2019
815.228/2016-PARAISO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-AI N°0546/2019
815.229/2016-PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA-AI N°0547/2019
815.230/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0548/2019
815.231/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0549/2019
815.232/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0550/2019
815.233/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0551/2019
815.239/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI N°0552/2019
815.240/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0553/2019
815.246/2016-OLIVEIRA & NEVES LTDA EPP-AI N°0554/2019
815.271/2016-COMERCIAL DACLANDE LTDA-AI N°0555/2019
815.276/2016-GEOAMBIENTAL GEOLOGIA E MEIO AMBIENTA LTDA ME-AI N°0556/2019
815.286/2016-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-AI N°0557/2019
815.287/2016-WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-AI N°0558/2019
815.289/2016-CERÂMICA PEREIRA LTDA-AI N°0559/2019
815.329/2016-ALIANE WONSIEWSKI-AI N°0560/2019
815.330/2016-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-AI N°0561/2019
815.332/2016-GUIOMAR SCHRAMM-AI N°0562/2019
815.335/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA SERTÃO DO CAMPO LTDA-AI N°0564/2019
815.339/2016-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-AI N°0565/2019
815.341/2016-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-AI N°0566/2019
815.355/2016-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-AI N°0568/2019
815.356/2016-LEVI DE SOUZA-AI N°0569/2019
815.359/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA-AI N°0570/2019
815.361/2016-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI N°0571/2019
815.363/2016-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0572/2019
815.464/2016-CERÂMICA MARCHI LTDA-AI N°0589/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 27/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.116/2017-JAZIDA ECKERT LTDA- Cessionário:Jazida Hercilio Luz- CPF ou CNPJ 23144311/0001-20- Alvará n°3483/2017
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
815.204/2001-IFC INDÚSTRIA DE FOSFATADOS CATARINENSE LTDA
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
816.109/2013-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA- Área de 170,81 ha para 50,00 ha-Granito e Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.297/2016-JAZIDA ECKERT LTDA-Basalto (Pedra britada)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.241/2015-TENDÊNCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.078/1998-BRITAGEM BOSA LTDA ME-OF. N°907/2019
815.078/1998-BRITAGEM BOSA LTDA ME-OF. N°908/2019
826.542/2002-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-OF. N°903/2019
815.216/2005-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. N°897/2019
815.272/2009-ELIANE S A REVESTIMENTOS CERÂMICOS-OF. N°904/2019
815.565/2010-ANDINA ENGENHARIA LTDA-OF. N°901/2019
815.498/2011-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-OF. N°938/2019
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.001/1996-FONTANELLA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME.-MELEIRO/SC - Guia n° 009/2019-8.500t-Cascalho- Validade:17/12/2019
815.578/2007-BRITADOR OESTE LTDA ME-GUARACIABA/SC - Guia n° 008/2019-50,000t-Basalto- Validade:22/02/2020
815.686/2013-ANGELINO ESTEVÃO PATRÍCIO ME-TURVO/SC - Guia n° 007/2019-8.500t-Cascalho- Validade:22/02/2020
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
815.119/2005-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP.
815.313/2009-LOTTI MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI EPP
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.507/2001-HIDROMINERAL PRANCO LTDA-OF. N°889/2019
815.279/2005-EWF EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°947/2019
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)
803.771/1976-ÁGUAS DE PRATAS MINERAÇÃO LTDA- AI N° 578/2016, 579/2016, 580/2016, 571/2016, 581/2016 e 618/2019
815.298/2000-AGUA MINERAL SERRA DO TABULEIRO LTDA- AI N° 640/2019 e 641/2019
815.279/2005-EWF EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- AI N° 667/2019
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.518/2001-GRACIELI HEINZ ME-OF. N°891/2019
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.586/2005-WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA- Registro de Licença N° 1224/2005 - Vencimento em 01/11/2022
815.367/2006-WINTERPLAN COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- Registro de Licença N° 1261/2006 - Vencimento em 01/11/2022
815.121/2014-TRANSPORTES FRECCIA LTDA. EPP.- Registro de Licença N° 1973/2015 - Vencimento em 12/12/2028
815.157/2014-COMÉRCIO DE AREIAS ODORIZZI LTDA ME- Registro de Licença N° 2019/2016 - Vencimento em 06/02/2023
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.775/2016-PEZENTI EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI ME-Registro de Licença N° 2136/2019 - Vencimento em 06/10/2026
815.706/2017-ANDRÉA DA SILVA ME-Registro de Licença N° 2138/2019 - Vencimento em 30/01/2023
815.240/2018-INCOTISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS SAVIATTO LTDA ME-Registro de Licença N° 2139/2019 - Vencimento em 23/04/2028
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
815.463/2013-COLOMBO RETROTERRA LTDA-OF. N°886/2019
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.547/2018-RIO FORTUNA PREFEITURA-OF. N°896/2019
815.549/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-OF. N°902/2019
815.645/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM-OF. N°940/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
815.638/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO- Registro de Extração N°12/2019 de 25/02/2019
815.647/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI- Registro de Extração N°14/2019 de 25/02/2019
815.648/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI- Registro de Extração N°13/2019 de 25/02/2019
815.650/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE- Registro de Extração N°11/19/2019 de 25/02/2019
815.652/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE- Registro de Extração N°10/2019 de 25/02/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 28/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(638)
815.569/2016-MARCIANO MEWS-AI N°0642/2019
815.570/2016-MARCIANO MEWS-AI N°0643/2019
815.599/2016-HOWARD HUGH BERNES HEINECK-AI N°0644/2019
815.603/2016-CONSTRUÇÕES NSM LTDA-AI N°0645/2019
815.668/2016-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP-AI N°0646/2019
815.669/2016-TENDÊNCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA-AI N°0647/2019
815.898/2016-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-AI N°0648/2019
815.904/2016-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP-AI N°0649/2019
815.085/2017-NATERRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EM TERRAPLANAGEM LTDA-AI N°0650/2019
815.096/2017-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP-AI N°0651/2019
815.118/2017-CS SILVA LTDA.-AI N°0652/2019
815.132/2017-FIRENZE PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-AI N°0653/2019
815.135/2017-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-AI N°0654/2019
815.147/2017-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0655/2019
815.148/2017-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0656/2019
815.149/2017-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0657/2019
815.150/2017-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0658/2019
815.151/2017-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-AI N°0659/2019
815.155/2017-MINÉRIO ECOLAVRA EIRELI-AI N°0660/2019
815.156/2017-ROSANA ANTUNES TEDESCO-AI N°0661/2019
815.158/2017-BALDO COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA-AI N°0662/2019
815.197/2017-SÉRGIO AURI WILLENBRING DA MOTTA-AI N°0663/2019
815.345/2017-SANDRA MARGARETE SIEBERT-AI N°0665/2019
815.378/2017-LAUDIR VIEIRA DA LUZ-AI N°0666/2019
815.408/2018-HELVIO LUIZ DEBONI-AI N°0664/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 29/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.615/2014-VELOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA EPP- Alvará n°10.350/2014 - Cessionario:815.681/2017-Jones Cleiber da Rosa & Cia Ltda Epp- CPF ou CNPJ 00081755/0001-68
815.168/2016-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA- Alvará n°3.458/2016 - Cessionario:815.049/2019 e 815.050/2019-Suiça Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ 06032884/0001-42
815.888/2016-LUCIANA CIRLENE REINERT DA SILVA- Alvará n°1.892/2017 - Cessionario:815.047/2019-Rodomáquinas Ltda Me- CPF ou CNPJ 05365225/0001-65
815.225/2018-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI- Alvará n°6.549/2018 - Cessionario:815.045/2019-Patricio de Oliveira Machado & Cia Ltda- CPF ou CNPJ 11239403/0001-04
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.309/2000-CERVEJARIA KILSEN LTDA-OF. N°974/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.515/2018-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI- Cessionário:Bruening Pereira & Bruening Pereira Ltda Me- CPF ou CNPJ 81852493/0001-90- Alvará n°82/2019
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.516/2006-MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.526/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. N°960/2019
815.526/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. N°961/2019
815.243/2004-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. N°963/2019
815.243/2004-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. N°962/2019
815.032/2012-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-OF. N°965/2019
815.762/2013-MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA-OF. N°973/2019



815.383/2014-SIMAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-OF. Nº948/2019

815.088/2017-NIERO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº976/2019
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)

816.102/2013-Carbonífera Siderópolis Ltda.- AI NºCRI 003/2019 e CRI 002/2019

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

815.775/2006-ANDRÉ REIS EPP- 2952 nº 2007 - Cessionário: Comércio e Extração de Areia Santa Ana Ltda EPP.- CNPJ 02425658/0001-70

816.005/2013-SIRLENE CAVALINI- 238 nº 2014 - Cessionário: Grandhis Artefatos de Concreto Ltda Me.- CNPJ 07191986/0001-73

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

815.119/1990-BERG INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-OF. Nº964/2019

815.660/2009-ADEMIR JUVENCIO DA SILVA EPP-OF. Nº0642/2019

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 617/2019

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

000.631/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 004 CRI/2017, 25 CRI/2017, 30 CRI/2018, 31 CRI/2018, 32 CRI/2018, 33 CRI/2018 e 34 CRI/2018.

001.492/1936-CARBONÍFERA METROPOLITANA SA- AI Nº 826 CRI/2017 e 827 CRI/2017

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.045/1996-FELIPPE HEINIG ME-OF. Nº952/2019

815.020/2018-MINERACAO E TRANSPORTES JEGI EIRELI ME-OF. Nº950/2019

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.380/1993-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº 424/1994 - Vencimento em 01/02/2020

815.084/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº 1297/2007 - Vencimento em 13/07/2020

815.126/2009-ALBINO E CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 1402/2009 - Vencimento em 13/02/2021

815.581/2015-KLABIN S.A- Registro de Licença Nº 2015/2016 - Vencimento em 04/02/2069

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

815.921/2013-TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA- Cessionário:Carlos Giovani Trentini ME- CNPJ 09018780/0001-71- Registro de Licença Nº 1647/2014- Vencimento da Licença: 10/01/2024

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

815.580/2015-KLABIN S.A

Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)

815.538/2015-ADEMIR JUVENCIO DA SILVA EPP- AI Nº 668/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

815.597/2017-PACIFICO SUL SERVICE LTDA ME-Registro de Licença Nº 2137/2019 - Vencimento em 13/12/2028

815.487/2018-MINÉRIOS PAGNAN LTDA-Registro de Licença Nº 2140/2019 - Vencimento em 13/07/2028

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

815.031/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES- Registro de Extração Nº15/2019 de 27/02/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 32/2019**

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência área de garimpo(120)

815.626/2018-HORIZONTE SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

815.602/2018-CAMBIRELA EXT. COM. DE SÍLEX LTDA EPP

815.612/2018-EDEGAR LAZAREK

815.628/2018-ARGIMINAS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

815.028/2019-JAZIDA ÁGUAS CLARAS EIRELI ME

815.048/2019-AREIAS LAGUNA LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

815.030/2019-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº997/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

815.656/2016-MORAES & MORO LTDA ME

815.681/2016-TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

815.996/2013-ALEGRANZA MINERAÇÃO S A- Área de 969,12 ha para 673,67 ha- Fonolito e Argila

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

815.377/2015-MINERAÇÃO RIO DO MOURA LTDA

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.314/2000-PALADINI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº990/2019

815.039/2004-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA, ARGILA E SEIXOS SÃO LUCAS LTDA ME-OF. Nº1013/2019

815.692/2004-TECNARGILAS MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA-OF. Nº1011/2019

815.266/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. Nº991/2019

815.752/2008-ELIANE S A REVESTIMENTOS CERÂMICOS-OF. Nº1005/2019

815.775/2010-STRATEGIES MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº1010/2019

816.017/2010-AREIAS TUBARÃO LTDA ME-OF. Nº993/2019

815.041/2012-TOBIAS ROGERIO VIEIRA ME-OF. Nº1018/2019

815.756/2013-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº994/2019

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

815.658/2002-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-POUSO REDONDO/SC - Guia nº 013/2019-50.000t-Areia- Validade:13/03/2020

815.360/2003-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-SANGÃO/SC - Guia nº 011/2019-12.000t-Argila- Validade:08/03/2022

815.344/2011-ARGIMINAS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ORLEANS/SC - Guia nº 012/2019-15.000t-Argila Branca- Validade:11/03/2022

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

815.388/2013-FLORESTAL ITUPIRANGA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA.

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)

815.314/2000-PALADINI MINERAÇÃO LTDA -AI Nº989/2019

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

815.394/2013-SIRLENE CAVALINI- 6.756 nº 2013 - Cessionário: Grandhis Artefatos de Concreto Ltda Me.- CNPJ 07191986/0001-73

Fase de Concessão de Lavra

Determina a interdição da lavra(442)

000.437/1938-AGUA MINERAL ILHA REDONDA LTDA ME- Nº do Termo de Interdição:002/2019-ANM/SC, de 11/03/2019- Lacre Nº S/ nº

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

815.437/2004-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTA ANA LTDA EPP- AI Nº 604/2017

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

000.437/1938-Água Mineral Ilha Redonda Ltda- AI Nº 242/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

815.368/1983-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-OF. Nº1012/2019

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)

002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-AI Nº129/2017

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.427/2001-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA-OF. Nº995/2019

815.409/2007-CERAMICA MORETTO LTDA-OF. Nº996/2019

815.197/2014-CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1003/2019

Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)

815.402/2005-DIRCE DOS ANJOS JUNIOR- AI Nº 669/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

815.275/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-OF. Nº1002/2019

815.027/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON-OF. Nº1000/2019

Fase de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)

815.400/2017-URUSSANGA-PREFEITURA-OF. Nº1015/2019

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 7/2019**

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.232/2005-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-AI Nº31/2019-ANM/GER/SP

820.242/2005-NICANOR DE CAMARGO NEVES FILHO-AI Nº32/2019-ANM/GER/SP

820.380/2005-HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA-AI Nº33/2019-ANM/GER/SP

820.439/2005-RUBENS BERNARDES CAMARA-AI Nº34/2019-ANM/GER/SP

820.525/2005-EMILIA TUBIANA ME FI-AI Nº35/2019-ANM/GER/SP

820.529/2005-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AI Nº36/2019-ANM/GER/SP

820.530/2005-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AI Nº37/2019-ANM/GER/SP

820.643/2005-ADILSON PURIFICAÇÃO DE OLIVEIRA-AI Nº38/2019-ANM/GER/SP

820.367/2006-AIRTON VALVANO RIBEIRO AURICCHIO-AI Nº39/2019-ANM/GER/SP

820.567/2006-ALDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-AI Nº40/2019-ANM/GER/SP

820.817/2006-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.-AI Nº41/2019-ANM/GER/SP

820.180/2007-L L X AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.-AI Nº42/2019-ANM/GER/SP

820.342/2007-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº43/2019-ANM/GER/SP

820.384/2007-EMERSON ROSSI DE MATOS-AI Nº44/2019-ANM/GER/SP

820.512/2007-TERESA MORISHIGUE STRIOLI-AI Nº45/2019-ANM/GER/SP

820.541/2007-PORTO DE AREIA BERTIOGA LTDA-AI Nº46/2019-ANM/GER/SP

820.579/2007-AREIAS SALIONI LTDA-AI Nº47/2019-ANM/GER/SP

820.581/2007-JOSÉ BRANDÃO FILHO-AI Nº48/2019-ANM/GER/SP

820.691/2007-GERALDO REGINALDO CAOVILA-AI Nº49/2019-ANM/GER/SP

820.795/2007-GLAUCIO FELISBERTO DE MOURA-AI Nº50/2019-ANM/GER/SP

820.798/2007-MOHAMAD RAMADAN EL ALI-AI Nº51/2019-ANM/GER/SP

821.142/2012-GILMAR DONIZETI MENIGHINI JUNIOR-AI Nº1/2019-ANM/GER/SP

821.170/2012-RODOBARRO TRNSPORTE E ESCAVAÇÃO LTDA-AI Nº2/2019-ANM/GER/SP

821.173/2012-DANIEL ZEM GIMENEZ-AI Nº3/2019-ANM/GER/SP

821.175/2012-EDUARDO MARTINS LARA FILHO-AI Nº4/2019-ANM/GER/SP

821.181/2012-LEYLE ANDREA SALMERA DE RESENDE-AI Nº5/2019-ANM/GER/SP

821.214/2012-VALGETER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. ME-AI Nº6/2019-ANM/GER/SP

821.215/2012-CERÂMICA URUBI LTDA-AI Nº7/2019-ANM/GER/SP

821.226/2012-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-AI Nº8/2019-ANM/GER/SP

821.229/2012-J.J. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-AI Nº9/2019-ANM/GER/SP

821.246/2012-MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME-AI Nº10/2019-ANM/GER/SP

821.251/2012-ROSANGELA MAIA BECCARI ME-AI Nº11/2019-ANM/GER/SP

821.266/2012-PEDREIRA DIABÁSIO LTDA.-AI Nº12/2019-ANM/GER/SP

821.269/2012-ESCALADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS EIRELI-AI Nº13/2019-ANM/GER/SP

821.270/2012-VLADIMIR DE CÁSSIO MOISÉS-AI Nº14/2019-ANM/GER/SP

820.005/2013-RAUL ARDITO LERÁRIO-AI Nº15/2019-ANM/GER/SP

820.007/2013-VLADIMIR DE CÁSSIO MOISÉS-AI Nº16/2019-ANM/GER/SP

820.008/2013-V DE C MOISES TREMEMBÉ ME-AI Nº17/2019-ANM/GER/SP

820.021/2013-MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº18/2019-ANM/GER/SP

820.023/2013-ELZINDO FARINASSI-AI Nº19/2019-ANM/GER/SP

820.070/2013-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.-AI Nº20/2019-ANM/GER/SP

820.089/2013-ANTONIO MARANGONI NETO ME-AI Nº21/2019-ANM/GER/SP

820.091/2013-CERÂMICA SANTA CATARINA LTDA EPP-AI Nº22/2019-ANM/GER/SP

820.094/2013-CARLOS EDUARDO RUZ CAPUTI-AI Nº23/2019-ANM/GER/SP

820.095/2013-CARLOS EDUARDO RUZ CAPUTI-AI Nº24/2019-ANM/GER/SP

820.096/2013-CARLOS EDUARDO RUZ CAPUTI-AI Nº25/2019-ANM/GER/SP

820.104/2013-ÉLCIO ELIAS DE ROSSO ME-AI Nº26/2019-ANM/GER/SP

820.119/2013-MAXBRIITA COMERCIAL LTDA-AI Nº27/2019-ANM/GER/SP

820.133/2013-DECIO ROSA FILHO-AI Nº28/2019-ANM/GER/SP

820.139/2013-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº29/2019-ANM/GER/SP

820.164/2013-ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR-AI Nº30/2019-ANM/GER/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

**DESPACHO
RELAÇÃO Nº 8/2019**

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

820.701/2017-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

820.181/2018-TBI HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

820.464/2017-BRUNO TURBIANI PEREIRA DOS SANTOS-OF. Nº184/2019-ANM/GER/SP



Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.799/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA
820.527/2017-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
820.552/2017-SANDMIX MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.203/1999-EDUARDO BARBOUR JÚNIOR- Alvará nº114/2017 -
Cessionario:820.369/2018-Izair dos Santos Teixeira e CIA. LTDA.- CPF ou CNPJ
49.577.968/0001-74
821.014/2012-RYDIEN MINERAÇÃO, EMPREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA- Alvará nº292/2015 - Cessionario:820.856/2017-Embu S. A. Engenharia
e Comércio- CPF ou CNPJ 61.322.558/0001-88
820.370/2016-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MAMEDE EPP- Alvará nº10.288/2016 -
Cessionario:820.472/2017-Bruno Tresoldi Me- CPF ou CNPJ 45.530.979/0001-48
820.370/2016-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MAMEDE EPP- Alvará nº10.288/2016 -
Cessionario:820.428/2017-Bombasa Extração Terraplanagem e Incorporação Ltda- CPF
ou CNPJ 08.608.142/0001-48
820.524/2016-VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA- Alvará nº5.195/2017 -
Cessionario:820.394/2018-Mathias do Val rocha- CPF ou CNPJ 294.719.428-45
820.613/2016-CLAUDINEI MARINHO CORAINI- Alvará nº7.697/2017 -
Cessionario:820.326/2018-Transportadora Maria Lúcia Ltda- CPF ou CNPJ
26.313.263/0001-44
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.300/2010-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF.
Nº203/2019-ANM/GER/SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.566/2017-LILIANA APARECIDA LANZI DE SOUZA- Cessionário:Mineração
Oriçanga Eireli Epp- CPF ou CNPJ 04.140.316/0001-30- Alvará nº8.815/2018
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.554/2008-EDVALDO JOSÉ PASCON -Alvará Nº0/2410/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.106/2002-RIO VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME-OF. Nº252/2019-
ANM/GER/SP
820.178/2006-AGUA MINERAL SANTANA APARECIDA LTDA ME-OF.
Nº224/2019-ANM/GER/SP
820.266/2018-COMINO COMPANHIA MINERAÇÃO OESTE LTDA-OF. Nº354/19
e 355/19/ANM/GER/SP
820.268/2018-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA-OF.
Nº345/19/ANM/GER/SP
820.307/2018-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº344/19/ANM/GER/SP
820.387/2018-MINERAÇÃO MANACÁ LTDA-OF. Nº350/19, 351/19 e
352/19/ANM/GER/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
821.192/1995-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº349/19/ANM/GER/SP
820.958/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF.
Nº356/19/ANM/GER/SP
820.745/2009-CERAMICA ITAPEVA DO TAQUARI LTDA. EPP-OF.
Nº348/19/ANM/GER/SP
820.866/2009-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-OF. Nº359/19/ANM/GER/SP
820.867/2009-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-OF. Nº358/19/ANM/GER/SP
820.958/2012-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA.-OF.
Nº347/19/ANM/GER/SP
820.432/2014-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-OF. Nº357/19/ANM/GER/SP
820.266/2018-COMINO COMPANHIA MINERAÇÃO OESTE LTDA-OF.
Nº353/19/ANM/GER/SP
820.268/2018-MÚLTIPLA MINERAÇÃO PINDAMONHANGABA LTDA-OF.
Nº346/19/ANM/GER/SP
820.307/2018-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº343/19/ANM/GER/SP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
007.691/1954-ÁGUA MOGIANA LTDA- Fonte Nossa Senhora Aparecida -
Marca: Água Leve Crystal - embalagens de 200 ml, 300 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás)
e embalagens de 350 ml e 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente) e Marca:
Fraterno - embalagens de 200 ml e 305 ml (sem gás)- BIRITIBA MIRIM/SP
820.143/1989-MINERADORA SANTA ANA LTDA- Fonte Premium - Marca:
Premium Lindoia - embalagens (copos) de 200 ml (sem gás), produzidos para as
empresas "Habib's" e "Ragazzo"- LINDÓIA/SP, ÁGUAS DE LINDÓIA/SP
820.958/1993-MINERADORA VICENTINI LTDA. ME- Fonte João Ramalho -
Marca: Siloé - embalagens de 200 ml, 300 ml, 510 ml (duas versões) e de 1,5L (sem
gás)- JOÃO RAMALHO/SP
820.710/1997-FELIX, OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. ME- Fonte Serra Negra -
Marca: Serra Negra - embalagens de 200 ml e 300 ml (sem gás)- SERRA NEGRA/SP
820.948/1997-SOCORRO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.- Fonte Pompéia I -
Marca: Quartie - embalagem de 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)-
SOCORRO/SP
820.935/1999-ENERGIA DA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP- Fonte
Energia da Terra - Marca: Orgânica da Serra - embalagens de 10L e 20L (sem gás)-
SANTA MARIA DA SERRA/SP
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE DE BEBIDAS EM GERAL
LTDA- Fonte Atibaia - Marca: Crystal premium - embalagens de 200 ml e 300 ml (sem
gás), Marca: Puraqua - embalagem de 350 ml (com gás) e Marca: Padoca do Vila -
embalagem de 510 ml (sem gás)- ATIBAIA/SP
820.337/2007-ANDRÉ ALVES BARBOSA & CIA. LTDA. ME- Fonte Nossa
Senhora das Graças - Marcas: Fonte Crystal, Fonte Naiá, Bona Acqua e Planeta das
Águas - embalagens de 10L e 20L (sem gás)- SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.290/1970-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-OF. Nº263/19-
ANM/GER/SP - 21.02.19
826.961/1972-SILVANO BIONDI E FILHOS LTDA.-OF. Nº233/19-ANM/GER/SP -
20.02.19
809.821/1976-EMPRESA DE AGUAS MIN.NOVO HORIZONTE LTDA-OF.
Nº264/19-ANM/GER/SP - 21.02.19
820.226/1985-ITAFONTE COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL
LTDA-OF. Nº229/19-ANM/GER/SP -20.02.19
820.615/1985-MINERAÇÃO SABIÁ DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA EPP-OF.
Nº234/19-ANM/GER/SP -20.02.19
820.500/1998-MINERADORA SANTA MARIA DE SERRA NEGRA LTDA-OF.
Nº232/19-ANM/GER/SP -20.02.19
821.133/1998-FREC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº230/19-
ANM/GER/SP -20.02.19
821.133/1998-FREC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº230/19-
ANM/GER/SP -20.02.19
821.185/1998-CONGRESAND MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº227/19-ANM/GER/SP -
20.02.19
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE DE BEBIDAS EM GERAL
LTDA-OF. Nº265/19-ANM/GER/SP -20.02.19
821.837/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF.
Nº340/19-GER/ANM/SP - 26.02.19
821.087/2000-QUINTAS DA SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF.
Nº339/19-GER/ANM/SP - 26.02.19
821.087/2000-QUINTAS DA SERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF.
Nº339/19-GER/ANM/SP - 26.02.19
821.276/2000-FONTE PEDRA BRANCA ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº303/19-
ANM/GER/SP - 22.02.19
820.586/2003-ACQUALINE ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
LTDA-OF. Nº228/19-ANM/GER/SP -20.02.19

820.592/2003-MINERAÇÃO PRIMOS LTDA ME-OF. Nº342/19-ANM/GER/SP -
26.02.19
820.267/2004-ÁGUAS MINERAIS SANTA INÊS LTDA-OF. Nº263 e 266/19-
ANM/GER/SP - 21.02.19
820.898/2008-WELPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-OF.
Nº338/19-ANM/GER/SP - 26.02.19
820.087/2015-MARLEI AUGUSTO DE CAMPOS ME-OF. Nº231/19-ANM/GER/SP
-20.02.19
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
820.337/2007-ANDRÉ ALVES BARBOSA & CIA. LTDA. ME-OF. Nº226/19-
ANM/GER/SP -20.02.19
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
820.360/2014-HEJOPASAL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E
MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Takuru Mineração e Britagem Ltda- CNPJ
09.530.269/0001-54- Registro de Licença Nº 3.365/2014- Vencimento da Licença:
07/04/2024

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 9/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
820.205/2011-LA FONTANA ENVAZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
821.407/2013-CAROLINA PALERMO CARLONE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.428/2007-EDISON TANIGUCHI-OF. Nº310/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
821.070/2010-REGINALDO FORMIGARI-OF. Nº309/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
820.052/2011-MINERADORA CURUMIM LTDA- EPP-OF. Nº307/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
820.156/2012-EXTRAÇÃO DE AREIA ARIEBIR LTDA-OF. Nº308/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
820.628/2016-TRANSPORTADORA MARIA LUCIA LTDA ME-OF. Nº305/19-
ANM/GER/SP - 25.02.19
820.629/2016-TRANSPORTADORA MARIA LUCIA LTDA ME-OF. Nº306/19-
ANM/GER/SP - 25.02.19
Defere pedido de reconsideração(262)
820.895/2012-LUIZ DINIZ DE ABREU DUARTE
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de
pesquisa(324)
820.895/2012-LUIZ DINIZ DE ABREU DUARTE-ALVARÁ Nº11416/2013
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de
pesquisa(326)
820.135/2013-ESTHER RODRIGUES-ALVARÁ Nº7747/2015
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
820.895/2012-LUIZ DINIZ DE ABREU DUARTE-AI Nº698/17-DFISC/DNPM/SP,
publicado no DOU de 21/09/17
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.038/2003-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF.
NºOfícios 317/19, 318/19 e 319/18/ANM/GER/SP
820.039/2003-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF.
Nº320/2019, 321/2019 e 322/2019/ANM/GER/SP
820.985/2003-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI-OF. Nº323/19 e
324/19/ANM/GER/SP
820.413/2006-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº325/19 e
326/19/ANM/GER/SP
820.763/2016-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº327/19 e
328/19/ANM/GER/SP
820.765/2016-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF.
Nº329/19/ANM/GER/SP
820.791/2016-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº330/19 e
331/19/ANM/GER/SP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
001.493/1942-MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- FONTE MARISA - Marca
"Petrópolis": Recipientes de 510 mL e 1,5 L, sem gás; Marca "Pureza Vital": Recipientes
de 300 mL, 510 mL e 1,5 L, sem gás e gaseificada artificialmente e recipientes de 6,3 L, sem
gás; Marca "Indaiá": Recipientes de 200 mL, 2,5 L, 5 L, 10 L e 20 L, sem gás e recipientes
de 330 mL, 500 mL e 1,5 L, sem gás e gaseificada artificialmente.- CAMPOS DO
JORDÃO/SP
009.579/1943-LINDOIANO FONTES DE ÁGUAS MINERAIS EIRELI- FONTE SÃO
JOSÉ - Marca "AMA (AMBEV)": recipientes de 500 mL, sem gás.- LINDÓIA/SP
805.163/1971-MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- FONTE ÁGUA SANTA -
Marca "Minalba": Recipientes de 2,5 L, 5 L e 10 L, sem gás; recipientes de 20 L, sem gás
(formato retangular e fundo azul); recipientes de 20 L, sem gás (formato retangular e
fundo branco); recipientes de 20 L, sem gás (formato oval); recipientes de 200 mL, sem
gás; recipientes de 310 mL, 510 mL e 1,5 L, sem gás e gaseificada artificialmente; Marca
"Minalba Moviment": Recipientes de 510 mL, sem gás; Marca "Minalba Classic":
Recipientes de 310 mL (formato retangular), sem gás e gaseificada artificialmente;
recipientes de 310 mL (formato cônico), sem gás e gaseificada artificialmente; Marca
"Minalba Premium": Recipientes de 300 mL, sem gás e gaseificada artificialmente.-
CAMPOS DO JORDÃO/SP
820.195/1992-CHACARA MORÁVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA
EPP- FONTE MORÁVIA - Marca "Crystal Levíssima": recipientes de 10 L e 20 L, sem gás;
Marca "Terra Parque Eco Resort": recipientes de 510 mL, sem gás.- PRESIDENTE
PRUDENTE/SP
820.077/1995-MINAPRATA MINERAÇÃO LIMITADA ME- FONTE VIDA NOVA 2 -
Marca "Casa de Bolos": Recipientes de 510 mL, sem gás.- PRATÂNIA/SP
820.556/1996-MAMPAR MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA- FONTE SÃO
GABRIEL- Marca Lindóia Massima: recipientes de 510 mL, 10 L e 20 L, sem gás.-
LINDÓIA/SP
820.980/1997-FONTE VERONICA DE SERRA NEGRA LTDA. EPP- FONTE VERÔNICA
- Marca "Legítima": Recipientes de 15 L, sem gás.- SERRA NEGRA/SP
820.681/1998-ÁGUA MINERAL LEVE LTDA ME- FONTE SANTA MARIA - Marca
"Conquista": Recipientes de 1,5 L, sem gás e recipientes de 510mL, sem gás e gaseificada
artificialmente.- JOSÉ BONIFÁCIO/SP
820.743/1998-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA JÓIA DE LINDÓIA
LTDA- Fonte Topázio - Marca: Água de Lindóia - embalagem de 20L (sem gás)-
LINDÓIA/SP
821.092/1998-ROHRER & ZERAIK LTDA ME- FONTE SÃO JOSÉ - Marca Puralina:
recipientes de 20 L, sem gás.- RIBEIRÃO BONITO/SP
821.383/1999-BEBIDAS POTY LTDA- FONTE DAS FLORES - Marca "Levity" com o
selo "Termatalia": Recipientes de 510 mL, gaseificada artificialmente; Marca
"Petroplitana": Recipientes de 510 mL, sem gás e gaseificada artificialmente.-
POTIRENDABA/SP
820.222/2001-EMPRESA DE MINERAÇÃO SERRA DO CRISTAL LTDA ME- FONTE
SERRA DO CRISTAL - Marca Serra do Cristal: recipientes de 310 mL, sem gás e recipientes
de 510 mL, sem gás e gaseificada artificialmente.- VALINHOS/SP
820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA- FONTE SÃO BENTO-
Marca Cristal São Bento: recipientes de 10 L e 20 L, sem gás.- ITAPECERICA DA SERRA/SP



820.192/2005-MINERADORA CANÇÃO NOVA LTDA.- FONTE SÃO BENTO - Marca "Canção Nova": Recipientes de 6 L, sem gás; Recipientes de 510 mL e 1,5 L, sem gás e gaseificada artificialmente.- CACHOEIRA PAULISTA/SP
 Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
 820.265/1986-Intervalos Minérios Ltda.- AI Nº 416/2013-DFISC/DNPM/SP
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 001.339/1957-EMPRESA DE MINERAÇÃO GOMIERI LTDA-OF. Nº237/2019-ANM/GER/SP
 004.203/1964-ÁGUAS DO SALVADOR LTDA ME-OF. Nº238/2019-ANM/GER/SP
 824.549/1972-ÁGUAS PRATA LTDA.-OF. Nº251/2019-ANM/GER/SP
 820.017/1989-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA JÓIA DE LINDÓIA LTDA-OF. Nº236/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
 820.111/1996-EMPRESA MINERADORA SANTA RITA DE SERRA NEGRA LTDA EPP-OF. Nº314/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
 820.743/1998-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA JÓIA DE LINDÓIA LTDA-OF. Nº235 e 236/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
 821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº262/2019-ANM/GER/SP
 820.339/2008-SAMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. EPP-OF. Nº260/2019-ANM/GER/SP
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
 820.111/1996-EMPRESA MINERADORA SANTA RITA DE SERRA NEGRA LTDA EPP-OF. Nº313/19-ANM/GER/SP - 25.02.19
 Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 821.908/1998-UNIDOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA EPP-OF. Nº910/2018-DTM/SDNPM/SP
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 820.025/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 2.811 de 4/12/2003 - Vencimento em 07/11/2019
 821.051/1998-MERCEDES APARECIDA ZIVIANI CORBO ME- Registro de Licença Nº 2.063/1998 - Vencimento em 01/01/2029
 820.417/1999-CERAMICA VERDI LTDA ME- Registro de Licença Nº 2.599/2001 - Vencimento em 14/04/2025
 820.977/2000-OLARIA SANTA MARINA LTDA ME- Registro de Licença Nº 2.625/2001 - Vencimento em 23/01/2024
 820.306/2009-MAURICIO BRAMBILLA FILHO ME- Registro de Licença Nº 3.370/2014 - Vencimento em 14/01/2029
 820.460/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA CHARQUEADA LTDA ME- Registro de Licença Nº 3.204/2012 - Vencimento em 19/06/2020
 820.559/2010-COMERCIAL SAPUCAI DE MINERAIS LTDA.- Registro de Licença Nº 3.231/2012 - Vencimento em 06/08/2028
 820.560/2010-COMERCIAL SAPUCAI DE MINERAIS LTDA.- Registro de Licença Nº 3.232/2012 - Vencimento em 06/08/2028
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
 820.693/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA-OF. Nº298/2019 - ANM/GER/SP
 820.734/2018-MUNICÍPIO DE TACIBA-OF. Nº296/2019-ANM/GER/SP
 820.735/2018-MUNICÍPIO DE TACIBA-OF. Nº294/2019 - ANM/GER/SP
 820.745/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO-OF. Nº290/2019 - ANM/GER/SP
 820.762/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA-OF. Nº300/2019-ANM/GER/SP
 820.780/2018-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA-OF. Nº292/2019 - ANM/GER/SP
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 820.293/2017-MINERAÇÃO NASCIMENTO LTDA ME-OF. Nº258/2019 - ANM/GER/SP
 820.294/2017-MINERAÇÃO NASCIMENTO LTDA ME-OF. Nº259/2019 - ANM/GER/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega provimento a defesa apresentada(242)
 878.068/2016-JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
 878.066/2017-REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA-OF. Nº269/DNPM/SE/2018
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
 878.068/2016-JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA - AI Nº193/2018/DNPM/SUPER-SE/SGTMFAM-SE
 Fase de Licenciamento
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
 878.179/2014-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME
 Despacho publicado(756)
 878.048/2010-PAULO ROBERTO ROMERO ALVES ME-Determina cumprimento de exigência - prazo de 60 (sessenta) dias - Ofício nº 14/2019/GER-SE
 878.172/2011-JAZIDA LEV TERRA LTDA-Determina cumprimento de exigência - prazo de 60 (sessenta) dias - Ofício nº 17/2019/GER-SE
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
 878.067/2018-JOSÉ HIPOLITO DE ARAUJO

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO RELAÇÃO Nº 3/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
 880.113/2017-R. J. C. SANTIAGO NETO ME-Registro de Licença Nº 002/2019 - Vencimento em 23/07/2022
 880.055/2018-RODRIGUES ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS LTDA-Registro de Licença Nº 004/2019 - Vencimento em 09/07/2019
 880.056/2018-JOANA PAULA DA SILVA DANTAS-Registro de Licença Nº 003/2019 - Vencimento em 27/07/2019
 Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
 880.168/2006-ORIENTE BABY CENTER
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 880.025/1998-FRONTIEIRA CERÂMICA LTDA- Registro de Licença Nº 112/1998 - Vencimento em 17/09/2019
 880.075/2017-FLAVIO RIBEIRO BATISTA- Registro de Licença Nº 16/2018 - Vencimento em 24/01/2020

880.012/2018-MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL- Registro de Licença Nº 013/2018 - Vencimento em 15/01/2024
 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
 Indefere por Interferencia Total(1339)
 880.017/2019-COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina arquivamento Auto de infração(1872)
 880.298/2011-ESPÓLIO DE MAX DE LIMA BORGES- AI Nº194/2014
 880.299/2011-ESPÓLIO DE MAX DE LIMA BORGES- AI Nº195/2015

EDUARDO PONTES E PONTES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO RELAÇÃO Nº 12/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
 800.015/2018-COREAU CALCÁRIO LTDA
 800.092/2018-BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
 800.109/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 800.220/2016-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA-OF. Nº1671/2018
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
 800.453/2017-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA -Alvará Nº3.590/2018
 800.570/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA -Alvará Nº2.564/2018
 800.571/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA -Alvará Nº1.426/2018
 800.576/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA -Alvará Nº1.429/2018
 800.577/2017-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA -Alvará Nº1.430/2018
 800.597/2017-COREAU CALCÁRIO LTDA -Alvará Nº7.769/2018
 800.095/2018-MINERAÇÃO ITACIMA LTDA. -Alvará Nº7.547/2018
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 800.420/2009-RAFAEL NUNES
 800.438/2009-RAFAEL NUNES
 800.474/2009-RAFAEL NUNES
 800.476/2009-RAFAEL NUNES
 800.480/2009-RAFAEL NUNES
 800.549/2009-RAFAEL NUNES
 800.550/2009-RAFAEL NUNES
 800.551/2009-RAFAEL NUNES
 800.579/2009-RAFAEL NUNES
 800.699/2015-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA
 800.405/2016-MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.
 800.470/2016-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 13/2019

Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 800.327/2007-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-OF. Nº101/2019
 800.744/2012-F K CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº087/2019
 800.016/2015-C SOUSA FURTADO-OF. Nº104/2019
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 800.332/2003-NORDESTE MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº 651/2005 - Vencimento em 05/09/2018
 Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
 800.455/2016-RHUANNY AGROPECUARIA LTDA. ME
 Não conhece requerimento protocolizado(1202)
 800.666/2015-FAZENDAS ERNANI VIANA S A FEVISA
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 800.378/2011-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. Nº096/2019
 800.025/2017-LMG SERVIÇOS E COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº93/2019
 800.077/2018-MINERAÇÃO BOM JESUS DOS AFLITOS LTDA ME-OF. Nº57/2019
 800.086/2018-VANDERLEI MENDES DE OLIVEIRA-OF. Nº108/2019
 Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
 800.555/2016-NEUMA MUNIZ SAMPAIO GOMES DE MATOS
 800.524/2017-FABRICAÇÃO DE CERAMICA WF LTDA EPP
 800.595/2017-ELISEU RIBEIRO DA SILVA ME
 800.619/2017-JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA ME
 Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
 800.585/2017-ANTONIO HERMY JUNIOR SOARES ME
 800.120/2018-LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
 800.426/2018-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
 800.427/2018-LOC SERVICE COMÉRCIO DE PREMOLDADOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
 800.533/2018-L.M. OLIVEIRA ME
 800.551/2018-L.M. OLIVEIRA ME

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

DESPACHO RELAÇÃO Nº 14/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
 Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
 800.821/2011-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº1.711/2016
 800.442/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.576/2015
 800.446/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.580/2015
 800.448/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.582/2015
 800.450/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.583/2015
 800.456/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.587/2015
 800.463/2015-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº12.591/2015
 800.109/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-ALVARÁ Nº3.642/2016
 800.116/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-ALVARÁ Nº3.646/2016
 800.119/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-ALVARÁ Nº3.648/2016

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 5/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
896.065/2012-ILINDOMAR ALVES MOREIRA- NOT. Nº051/2017
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
896.065/2012-LINDOMAR ALVES MOREIRA-AI Nº188/2015
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)
896.065/2012-LINDOMAR ALVES MOREIRA-AI Nº188/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
896.499/1999-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA -
Publicado DOU de 21/07/2009, Relação nº 193/2009, Seção 1, pág. 74- ONDE SE LÊ:
Gnaisse, Leia- se: "Gnaisse- reserva medida de 2.190.414 m3 ou 5.848.405 t e reserva
indicada de 14.201.962,00m3 ou 37.919.238 t"

JOAO ANTONIO VASCONCELOS
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 10/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
896.247/2016-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-"NÃO CONHEÇO o pedido de
reconsideração protocolizado em 21/12/2018 por INTEMPERIDADE"
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
891.551/1994-JULIO CARLOS FACHIN
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de
pesquisa(194)

896.239/2006-TERCOL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-
Cessionário:896.557/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
Determina arquivamento Auto de infração(230)
896.544/1999-MINERAÇÃO PASSARINHO LTDA-AI Nº004/2016-SR-DNPM/ES
Instaura processo administrativo de declaração de Caducidade/Nulidade do
Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
896.060/2017-COMANDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- OF. Nº 154/2019-
ANM/ES

Aceita defesa apresentada(241)
896.306/2003-MAGNO SANTOS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.364/1992-ULISSES DALLA BERNARDINA-OF. Nº0117/2019-ANM/ES
890.366/1992-ULISSES DALLA BERNARDINA-OF. Nº0119/2019-ANM/ES
890.374/1992-ULISSES DALLA BERNARDINA-OF. Nº0120/2019-ANM/ES
896.226/1999-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-OF. Nº0130/2019-ANM/ES
896.228/2004-RENAN CATELAN-OF. Nº0066/2019-ANM/ES
896.209/2005-BELA ROCHA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0102/2019-ANM/ES
896.332/2015-GRAMEG MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.-OF.
Nº0143/2019-ANM/ES

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
896.251/2007-MARCELO TOLEDO JACOB-OF. Nº1.445/2009
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
896.120/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME
896.121/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.119/2018-ODAIR RODRIGUES- Cessionário:MINERAÇÃO GUARACIABA
LTDA- CPF ou CNPJ 31.470.664/0001-48- Alvará nº7.843/2018

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
896.595/2002-GEMINI MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3858/2003
896.596/2002-GEMINI MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3859/2003
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.418/1988-SUELY FERREIRA CIPRIANO
896.544/1999-MINERAÇÃO PASSARINHO LTDA
896.497/2003-HRD GRANITOS DO BRASIL LTDA
896.251/2007-MARCELO TOLEDO JACOB
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para
Licenciamento(1823)

896.120/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME
896.121/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
896.306/2003-MAGNO SANTOS- AI Nº514/2007
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)

890.258/1984-RICAMAR MINERAÇÃO LTDA.-DOU PROVIMENTO ao Pedido de
Reconsideração protocolado em 10 de outubro de 2014 e TORNO SEM EFEITO o
Despacho de negativa de prorrogação de prazo para atendimento da exigência
transmitida no Ofício nº 275/06-20ºDS/DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.102/1993-MINERAÇÃO MARIANELLI LTDA.-OF. Nº0149/2019-ANM/ES
890.758/1993-CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA-OF.
Nº0122/2019-ANM/ES

890.206/1994-GRANITOS MATATIAS LTDA.-OF. Nº0158/2019-ANM/ES
896.533/1998-GRANPAVÃO MINERAÇÃO EIRELI ME-OF. Nº144/2019 e
145/2019-ANM/ES

896.268/2002-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF. Nº0126/2019-ANM/ES
896.295/2008-PORTAL DA MONTANHA EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.
Nº0136/2019-ANM/ES

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
896.091/2000-GRANORTE GRANITOS DO NORTE E MINERAÇÃO LTDA - EPP-
OF. Nº1.692/2015-DNPM/ES-60 dias
896.278/2015-CERÂMICA ARCO ÍRIS LTDA EPP-OF. Nº1.115/2017-DNPM/ES-
180 dias

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.531/1998-GRANROCHAS MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ARACRUZ/ES -
Guia nº 0004/2019-10.380T/ANO-GRANITO- Validade:12/02/2022

Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
896.425/1998-RICAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºNOTIFICAÇÃO Nº
004/2018

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.459/2011-SABBIA COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº0137/2019-
ANM/ES

896.590/2011-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0166/2019-ANM/ES
896.019/2012-AGROPECUARIA BUENA SORTE S A-OF. Nº0115/2019-ANM/ES
896.420/2013-ARGILA PLANETA LTDA. ME-OF. Nº0168/2019 e 0169/2019-
ANM/ES

896.622/2013-VERA MARIA VERVLOET ME-OF. Nº0107/2019-ANM/ES
896.599/2014-GILMAR JOSÉ DE CARVALHO ME-OF. Nº0113/2019-ANM/ES
896.050/2015-ISAAC MENEZES PEREIRA ME-OF. Nº0103/2019-ANM/ES
896.196/2015-GRANITOS MONTANHA LTDA-OF. Nº0138/2019-ANM/ES
896.016/2016-RONDINELLI FLORINDO VIEIRA IUNA AREIAS-OF. Nº0129/2019-
ANM/ES

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
896.510/2004-VERA MARIA VERVLOET ME-OF. Nº1.901/2018-DNPM/ES
896.212/2011-MINERAÇÃO COLATINA LTDA EPP-OF. NºNOTIFICAÇÃO Nº
008/2018
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
896.510/2004-VERA MARIA VERVLOET ME- Registro de Licença Nº 5/2006 -
Vencimento em DATA INDETERMINADA
896.599/2014-GILMAR JOSÉ DE CARVALHO ME- Registro de Licença Nº
04/2015 - Vencimento em 03/04/2022
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
896.590/2011-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
896.212/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME-Registro de Licença Nº
2/2019 - Vencimento em 06/07/2028
896.213/2017-MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME-Registro de Licença Nº
3/2019 - Vencimento em 06/07/2028
896.110/2018-CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº 01/2019 -
Vencimento em 11/07/2038
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
896.293/2014-JULIO CARLOS FACHIN
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
896.491/2013-VILLA RICA MINERAÇÃO S A-OF. Nº0160/2019-ANM/ES
896.103/2014-A C CURCIO DE MEDEIROS-OF. Nº156/2019-ANM/ES
896.127/2018-J. M. CHAGAS ME-OF. Nº0162/2019-ANM/ES
896.001/2019-VAMTEC MINERACAO LTDA-OF. Nº141/2019-ANM/ES
896.002/2019-VAMTEC MINERACAO LTDA-OF. Nº142/2019-ANM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 21/2019

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferência Total(1339)
853.271/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.272/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.273/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.282/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.283/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.284/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
853.285/1997-ANEZIO SANTOS DA CRUZ
850.704/2018-GERVASIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO FILHO

AIDIL EVANGELISTA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 10/2019

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
811.402/2011-ALCIDES KLAUS & FILHOS LTDA- Registro de Licença Nº 8/2012 -
Vencimento em 17/08/2020
811.702/2012-AREAL MINAS LTDA- Registro de Licença Nº 127/2013 -
Vencimento em 24/08/2021
810.077/2016-AREAL MINAS LTDA- Registro de Licença Nº 121/2016 -
Vencimento em 24/08/2021
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
810.261/2010-AREAL MINAS LTDA-OF. Nº29/2019/SEFAM/ANM/RS
811.702/2012-AREAL MINAS LTDA-OF. Nº29/2019/SEFAM/ANM/RS
810.077/2016-AREAL MINAS LTDA-OF. Nº29/2019/SEFAM/ANM/RS
810.562/2016-ANDRIOTTI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME-OF. Nº17/2019/SEFAM/ANM-RS

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 11/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
810.754/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE AUREA-OF. Nº953/2018
810.756/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA-OF. Nº977/2018
810.761/2018-MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE-OF. Nº955/2018
810.770/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DECAPÃO DO CIPÓ-OF. Nº957/2018
810.778/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO-OF. Nº16/2019
810.795/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-OF.
Nº24/2019
810.804/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE-OF. Nº26/2019
810.813/2018-MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA-OF. Nº28/2019
810.855/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-OF. Nº977/2018
810.876/2018-MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-OF. Nº19/2019
810.905/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-OF. Nº23/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação(921)
810.638/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA- Registro de Extração
Nº158/2018 de 27/11/2018
810.642/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL- Registro de
Extração Nº9/2019 de 27/02/2019
810.670/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO- Registro de
Extração Nº1/2019 de 21/01/2019
810.797/2018-HERVEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração
Nº5/2019 de 26/02/2019
810.798/2018-HERVEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração
Nº6/2019 de 26/02/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa
publicação(923)
810.451/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO- Registro de Extração
Nº8/2019 de 27/02/2019
810.609/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS- Registro de Extração
Nº160/2018 de 27/11/2018
810.809/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO- Registro de Extração
Nº7/2019 de 26/02/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa
publicação(924)
810.486/2018-AUGUSTO PESTANA PREFEITURA- Registro de Extração
Nº159/2018 de 27/11/2018
810.659/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO- Registro de
Extração Nº156/2018 de 23/11/2018



810.734/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU- Registro de Extração N°10/2019 de 27/02/2019
 810.735/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU- Registro de Extração N°11/2019 de 27/02/2019
 810.780/2018-MUNICÍPIO DE GIRUÁ- Registro de Extração N°3/2019 de 25/02/2019
 810.794/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL- Registro de Extração N°4/2019 de 25/02/2019
 810.812/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL- Registro de Extração N°12/2019 de 28/02/2019
 810.849/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO- Registro de Extração N°2/2019 de 21/02/2019

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 15/2019

Fase de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
 811.547/1995-COMERCIO E TRANSPORTES AREIA BRANCA LTDA-OF.
 N°40/2019/SEFAM/ANM-RS
 810.733/2006-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF.
 N°52/2019/SEFAM/ANM-RS
 810.853/2008-CERÂMICA ANDRES LTDA-OF. N°38/2019/SEFAM/ANM-RS
 811.359/2011-CERÂMICA WALDOW LTDA-OF. N°56/2019/SEFAM/ANM-RS
 810.651/2014-JORGE ANTONIO FATURI-OF. N°41/2019/SEFAM/ANM-RS
 811.635/2014-MINERADORA OURO BRANCO LTDA-OF. N°42/2019/SEFAM/ANM-RS
 810.091/2015-AREEIRA CIROLINI LTDA ME-OF. N°43/2019/SEFAM/ANM-RS
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 810.702/2006-CERÂMICA FRANZEN LTDA- Registro de Licença N° 260/2007 - Vencimento em 25/11/2019
 811.333/2011-SERGIO PAGNONCELLI- Registro de Licença N° 64/2012 - Vencimento em 17/05/2020
 810.983/2014-AREIA DA LAGOA LTDA ME- Registro de Licença N° 112/2017 - Vencimento em 31/12/2020
 811.351/2014-MINERAÇÃO SÃO MATEUS LTDA.- Registro de Licença N° 222/2015 - Vencimento em 14/12/2019
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
 810.529/1993-OLARIA VALDEMAR LTDA
 810.198/1999-TV TECNICA VIARIA CONSTRUÇÕES LTDA
 810.168/2008-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICAS PÍZZIO LTDA
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
 810.733/2006-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF.
 N°53/2019/SEFAM/ANM-RS
 811.351/2014-MINERAÇÃO SÃO MATEUS LTDA.-OF. N°51/2019/SEFAM/ANM-RS
 811.296/2015-MINERAÇÃO SÃO MATEUS LTDA.-OF. N°51/2019/SEFAM/ANM-RS

RONALDO MOSSMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 4/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
 826.256/2018-ADRIANA GAVAZZONI
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 826.404/2018-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. N°58/2019
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
 826.077/2015-GILMAR MALACARNE
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
 826.427/2017-CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI-PITANGA/PR - Guia n° 11/2019-50.000ton/ano-Basalto- Validade:20/09/2022
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
 826.271/2016-F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA -Alvará N°3036/2018
 Aprova o relatório de Pesquisa(317)
 826.106/2009-ANGELO GRAVA NETO-Água Mineral
 826.522/2010-EXTRAÇÃO DE AGUA MINERAL KLIN & SANTIAN LTDA.-Água Mineral
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 826.581/2006-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
 826.592/2006-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A
 826.301/2015-MINERAÇÃO OUROMAR LTDA ME
 826.475/2015-EDERSON MACHADO
 826.300/2016-MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 826.303/2016-MADÉRITO ANDRIGUETTO
 826.395/2016-AREAL PRATA LTDA ME
 826.512/2016-DAVID XICARELI MAKITA
 826.545/2016-PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA.
 826.246/2017-MARIA TEREZINHA BONATO
 Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
 826.687/2013-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-ALVARÁ N°10593/2013
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 826.411/1999-ELIZARDO MICHETTI-OF. N°60/2019
 826.387/2008-FLORAMADER LTDA-OF. N°61/2019
 826.327/2011-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF.
 N°53/2019
 826.728/2012-ELIZARDO MICHETTI-OF. N°59/2019
 826.092/2013-PEDREIRA CATEDRAL LTDA.-OF. N°70/2019
 826.706/2013-CREDITUM FOMENTO MERCANTIL LTDA.-OF. N°45/2019
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
 826.107/2008-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Guia n° 09/2019-50.000Toneladas-Areia- Validade:12/05/2020
 826.706/2013-CREDITUM FOMENTO MERCANTIL LTDA.-ARAUCÁRIA/PR, CAMPO LARGO/PR - Guia n° 10/2019-50.000Toneladas-Areia- Validade:15/02/2022
 826.225/2015-L&D MINERADORA EIRELI-GUARAPUAVA/PR - Guia n° 12/2019-50.000ton/ano-Basalto- Validade:29/03/2020
 Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 001.113/1954-IKPC-INDUSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE SA-OF.
 N°44/2019
 826.114/1999-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-OF.
 N°76/2019
 Fase de Licenciamento
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
 826.113/2008-KLABIN S.A- Registro de Licença N° 06/2013 - Vencimento em 06/12/2021
 826.305/2014-F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA- Registro de Licença N° 12/2014 - Vencimento em 13/12/2023

826.929/2014-CERÂMICA WOLSKI LTDA- Registro de Licença N° 18/2015 - Vencimento em 30/10/2023
 826.293/2015-J N B R EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença N° 64/2015 - Vencimento em 28/12/2023
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação(921)
 826.286/2016-MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA- Registro de Extração N°01/2019 de 28/02/2019
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 826.235/2016-MARIA APARECIDA LUCINDA DE OLIVEIRA-OF.
 N°67/2019/ANM/PR
 Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
 826.396/2018-MADEIREIRA RIO CLARO LTDA
 Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
 826.392/2018-GABRIEL CAMARGO FISCHER DA SILVA
 826.446/2018-MARCELO FERNANDES DIAS

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

RESOLUÇÃO Nº 775, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Estabelece os preços de referência dos petróleos produzidos no mês de fevereiro de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 6º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do processo nº 48610.203949/2019-26 e das deliberações tomadas na 969ª Reunião de Diretoria, realizada em 21 de março de 2019, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência dos petróleos produzidos no mês de FEVEREIRO de 2019, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 703 de 26 de setembro de 2017.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Estabelece os preços de referência do gás natural produzido no mês de fevereiro de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 6º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do processo nº 48610.203950/2019-51 e das deliberações tomadas na 969ª Reunião de Diretoria, realizada em 21 de março de 2019, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido no mês de FEVEREIRO de 2019, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 40 de 14 de dezembro de 2009.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 168, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.203874/2019-83, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S A, CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do Projeto nº 21059-1.

A íntegra desta autorização estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 250, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.005747/2014-14, resolve:

Aprovar a alteração dos dados do credenciamento nº 0456/2014 da Unidade de Pesquisa ESPEPETRO - Estratigrafia, Petrologia e Petrofísica, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ nº 83.899.526/0001-82.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 251, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.000749/2019-13, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0856/2019 da Unidade de Pesquisa TESLA Engenharia de Potência, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT



DESPACHO Nº 252, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.012908/2018-41, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0860/2019 da Unidade de Pesquisa EBAPE - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, vinculada à Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em legislacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 169, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.204116/2018-00, autoriza a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 03.987.364/0001-03, a construir instalação de distribuidor de combustíveis líquidos na Rua Itaúba, 13.955 - Bairro S-11 Distrito Industrial - Vilhena/RO - CEP: 76.987-760. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -3:07:43,300; -59:57:42,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 900 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 170, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.203143/2018-57, autoriza a empresa FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 05.380.369/0003-52, a operar a instalação compartilhada de distribuidor de combustíveis líquidos localizada na Fazenda Cravo, s/n, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -5:8:33,660; -36:23:27,840 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 8.925,65 m³. Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas: FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 05.380.369/0003-52, e DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 41.080.722/0009-38. Ficam revogadas a Autorização ANP nº 230, de 18/05/2017 e a Autorização 470, de 17/08/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da A.N.P.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 171, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P nº 03, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta no processo nº 48610.203813/2019-16, autoriza a empresa SOL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.293.026/0001-78, a exercer a atividade de importação de asfaltos.

CESAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.204575/2018-85, autoriza a empresa ECOLUB LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 07.769.414/0003-90, a operar a instalação de coletor de óleo lubrificante usado e/ou contaminado localizada na Rodovia PE-050, s/nº, km 13, Zona Rural, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -8:01:26,900; -35:16:42,500 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 93,53 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 248, de 21/03/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 173, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo nº 48610.200057/2018-92, autoriza a empresa J. H. DE MELO E SILVA, CNPJ nº 13.150.302/0001-98, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I.).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 174, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta no processo nº 48610.203451/2019-63, autoriza a empresa BASOLI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 13.918.607/0001-05, a exercer a atividade de importação de solventes.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 175, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.203451/2019-63, autoriza a empresa BASOLI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 13.918.607/0001-05, a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 176, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo nº 48610.203451/2019-63, autoriza a empresa BASOLI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 13.918.607/0001-05, a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 177, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.202752/2018-99, autoriza a empresa T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT & CIA LTDA., CNPJ nº 25.153.618/0001-12, a operar a instalação de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) localizada na Rua Gastoni Bernardí 530, Alto da Colina, Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:57:17,700; -52:48:35,200 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 120 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 483 de 12/06/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 178, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e o que consta do processo nº 48610.202752/2018-99, autoriza a empresa T.R.R. DIESEL PAGNUSSAT & CIA LTDA., CNPJ nº 25.153.618/0001-12, a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 179, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 19/06/2009, e o que consta do processo nº 48610.203514/2019-81, autoriza a empresa TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., CNPJ nº 09.540.426/0001-02, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 180, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 203, de 29 de dezembro de 1998, e o que consta do processo nº 48610.205702/2018-63, autoriza a empresa VERSA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 09.583.365/0001-60, a exercer a atividade de importação de importação de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 181, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 32, de 23 de fevereiro de 2000, e o que consta no processo nº 48610.201222/2018-23, autoriza a empresa SEM FRONTEIRAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.392.629/0001-40, a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 182, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.201222/2018-23, autoriza a empresa SEM FRONTEIRAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.392.629/0001-40, a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da na Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo nº 48610.201222/2018-23, autoriza a empresa SEM FRONTEIRAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.392.629/0001-40, a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 184, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo nº 48610.205491/2018-69, autoriza a empresa ALKALLIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 49.486.665/0001-46, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial, com a produção terceirizada tendo como empresa contratada INTERLUB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ nº 07.830.331/0001-06.

CEZAR CARAM ISSA



AUTORIZAÇÃO Nº 185, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria A.N.P n.º 147, de 01/10/1998, e o que consta no processo n.º 48610.202692/2019-95, autoriza a empresa BSBIOIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A, CNPJ 07.322.382/0001-19, a exercer a atividade de importação de petróleo.

CESAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 247, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no que consta do processo n.º 48610.201707/2019-06, torna público o cancelamento do Despacho do Superintendente n.º 1.212, de 03/12/2007, da Autorização ANP n.º 435, de 03/12/2007, e da Autorização ANP n.º 436, de 03/12/2007, a pedido da interessada, VALDEMIRO MARTENDAL & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.394/0001-10.

CESAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 248, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do Art. 13, da Resolução ANP nº 58/2014, e no que consta do processo n.º 48610.203071/2019-29, torna público o cancelamento da autorização ANP n.º 182 de 25 de fevereiro de 2013, a pedido da interessada, WHIRLPOOL S A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.999/0001-86.

CESAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 249, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo n.º 48610.205491/2018-69, declara habilitada a empresa ALKALLIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ n.º 49.486.665/0001-46, como produtora de óleo lubrificante acabado industrial.

CESAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 108, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66537, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de SERAFIM DE SOUZA SANTOS, filho de ANNA ESTEVES DOS SANTOS, formulado por ANAITA SOARES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.817.226-90.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66536, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOAO PAULO LEITAO RODRIGUES, filho de FRANCISCA BOMFIM LEITAO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66526, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDMILSON JOSE DE FARIA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 608.441.247-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66486, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JULIO BASTO LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 295.700.267-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário

Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66484, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURO DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº 272.164.381-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66473, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALCIR MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 324.661.377-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66459, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE EMANOEL CAMILO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 379.440.294-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66441, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARIOSVALDO DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 787.603.058-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66440, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIME DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.033.858-89.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66558, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EZEQUIAS IZIDORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 276.592.757-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66356, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.178.941-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66348, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de IVAN ARAUJO SOUTINHO, filho de JANDIRA ARAUJO SOUTINHO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66336, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIAO ABEL DE MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 743.895.727-68.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 121, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66323, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROMULO VINICIUS POLICARPO BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 494.429.537-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66314, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVO EDSON PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 096.167.487-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67251, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO MARCOLINO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 405.921.544-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65081, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DANIZOBERTO VENANCIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 893.631.088-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62927, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ATAUFO SILVA, filho de SÍLVIA DE FARIA SILVA, formulado por IVENS SERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 052.302.827-03.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66276, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LENINE PEREIRA TINOCO, inscrito no CPF sob o nº 212.998.207-78.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63512, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELOY ATALIBA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 166.971.119-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66042, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 038.809.153-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65883, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AMÉRICO MARINHO FILHO, filho de CYPRIANA DA SILVA MARINHO, formulado por NELI DO CARMO MARINHO, inscrita no CPF sob o nº 864.552.307-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65844, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de MANOEL JOSÉ DA SILVA, filho de MARIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO, formulado por JOSEFA CASSIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 501.349.494-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66573, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NILO BOGALHO, inscrito no CPF sob o nº 014.446.031-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67239, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSUE NASCIMENTO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 849.670.727-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67178, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERIVALDO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 041.712.908-48.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67339, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALVARO VIEIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 268.916.110-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67713, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTONIO CESAR GOMES DA COSTA, filho de IRENE GODINHO DA COSTA, formulado por SELMA VITORIA SALVIO DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 332.570.356-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68001, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDVALDO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 068.848.731-91.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68084, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO BARBOSA CARACCILO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 445.191.098-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68045, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FERNANDO ANTONIO LEMOS, filho de TEREZA RODRIGUES DE JESUS, formulado por JUNIVANI LEMOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 204.447.536-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 31ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68212, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALTINO GAMBOA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 253.632.391-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68167, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ABELARDO DE SOUZA MATOS, inscrito no CPF sob o nº 395.603.767-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69103, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ACIOLI RIDOLFI, inscrito no CPF sob o nº 044.215.827-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69428, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENEDITO FERNANDES PONTES, inscrito no CPF sob o nº 310.563.697-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69478, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MASAO UMESAKI, inscrito no CPF sob o nº 476.181.088-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69455, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ABELARDO BLANCO FALGUEIRAS, inscrito no CPF sob o nº 036.105.678-80.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69353, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO AUGUSTO RIBEIRO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 778.315.197-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69848, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO CESAR DA SILVA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº 778.314.387-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70106, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM GONÇALVES MOREIRA COTA, inscrito no CPF sob o nº 155.744.586-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70024, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EDMILSON DA CÔRTE RIBEIRO, filho de LEOPOLDINA DA CÔRTE BRITO, formulado por MARIA FRANCISCA SOARES DA CORTE, inscrita no CPF sob o nº 828.912.491-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69976, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO LUIZ LEITE VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 083.223.332-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69927, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JUCELINO ALVES CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 153.197.501-10.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69887, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA JOSE ALVES CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 441.311.271-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69838, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ UBIRAJARA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 771.449.377-15.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 153, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69837, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALCENIR DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 791.451.837-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69347, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALIOMAR GUEDES SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 729.942.238-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69330, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AIRTON MACIEL LIMA, inscrito no CPF sob o nº 176.082.445-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69326, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 738.605.817-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73757, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DOMINGOS NETO, filho de ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, formulado por MARIA FAUSTINA DA SILVA NETO, inscrita no CPF sob o nº 914.644.557-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73709, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MADALENA GOMES PEDROZA, inscrita no CPF sob o nº 505.669.621-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73708, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EMILIANO GOMES PEDROZA, inscrito no CPF sob o nº 564.827.521-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73707, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FABRICIO GOMES PEDROZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 053.193.661-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73706, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIANO GOMES PEDROZA, inscrito no CPF sob o nº 523.876.661-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73603, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVAN DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 692.857.304-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74470, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLAUDIO CAVA CORREA, inscrito no CPF sob o nº 178.947.860-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74266, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO DE OLIVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 061.407.007-44.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73568, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por UBIRAJARA CORDEIRO CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 116.737.451-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73565, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LENINE MOREIRA DA SILVA, filho de MARIA JOSÉ DE LA SALETE TIBAES, formulado por MARIA TEREZA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 163.049.006-78.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73183, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO SABINO AMURIM, inscrito no CPF sob o nº 042.120.881-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.73039, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ANGELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 434.554.337-15.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 169, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.73002, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CLAUDIO CABRAL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 419.326.927-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72914, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO PINHEIRO PONTES, inscrito no CPF sob o nº 136.898.604-82.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72891, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EDSON RAMALHO JUNIOR, filho de JULITA CUNHA RÊGO RAMALHO, formulado por ORQUIDEA FRANCO RAMALHO, inscrita no CPF sob o nº 029.062.521-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72888, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DURVAL FREDERICO FERREIRA, filho de BENVINDA FREDERICO FERREIRA, formulado por ELAINE DUARTE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 097.265.737-18.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 173, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72866, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 082.474.802-63.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72842, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DE JESUS CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 109.607.597-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 175, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72833, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CORREA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 097.253.267-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 176, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72814, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVO BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 256.743.407-06.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 177, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72713, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLEBER GOMES CAMARA, inscrito no CPF sob o nº 403.832.617-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72632, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALTAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 740.449.157-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72452, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 222.674.255-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72405, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 247.951.197-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.71904, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO LUIZ DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 455.099.997-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71723, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE NILTON ALVES MUNIZ BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 182.086.060-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71717, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DALTRO ANTONIO KELLER, inscrito no CPF sob o nº 188.234.590-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71706, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADAO JOAO PEREIRA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 287.119.550-15.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 185, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71665, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO AIRTON DA LUZ CORRALLES, inscrito no CPF sob o nº 333.492.660-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71214, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENJAMIN TORRES NETO, inscrito no CPF sob o nº 114.694.200-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64133, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CLINALDO RODRIGUES DA ANUNCIACÃO, filho de HERUNDINA SOTTE DA ANUNCIACÃO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67976, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de HELIO CARVALHO SANTA CECILIA, filho de ALTAMIRA CARVALHO DE SANTA CECILIA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68568, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILSON DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 789.198.787-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68945, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDVALDO FIGUEIREDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 413.092.437-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18749, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLAITON DAVID, inscrito no CPF sob o nº 405.839.458-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68129, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PAULO MAURICIO GONÇALVES DO CARMO, filho de OLGA GONÇALVES DO CARMO, formulado por ANA CLAUDIA FERREIRA DO CARMO BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 018.461.567-42.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69484, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MANOEL INALDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 140.763.814-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08802.004361/2015-96 (2015.01.75110), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de IZAIAS FIRMINO, filho de DOLORES ROSA FIRMINO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 195, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08802.003870/2015-00 (2015.01.75099), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO FERREIRA DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 256.619.227-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.016637/2015-14 (2015.01.74911), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de NILSON PEREIRA DA SILVA, filho de CANDIDA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70025, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLAUDIA FERNANDA FRANCESCHI KLEMENT, inscrita no CPF sob o nº 888.872.519-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.049951/2016-64 (2016.01.76538), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por YURI NATALINO LIDI, inscrito no CPF sob o nº 062.501.718-86.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08802.003906/2015-47 (2015.01.75031), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de VANDERLEI DE OLIVEIRA, filho de ADELAIDE JESUS DE OLIVEIRA, formulado por MARIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 540.676.937-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08802.003866/2015-33 (2015.01.75026), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO MANOEL NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 184.177.287-91.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71198, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARINALDO HONORATO, inscrito no CPF sob o nº 594.130.697-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70611, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 425.123.446-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70427, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS VIOLANTE, inscrito no CPF sob o nº 336.451.327-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70358, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NATANAEL MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 277.545.106-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69251, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DONILTON VIEIRA DA TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº 187.410.887-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69250, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FLAVIO FABRIS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 210.972.677-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69161, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSILMAR MOURA MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 074.779.104-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 208, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69152, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSCAR TEIXEIRA BARBOSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 069.707.705-59.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 209, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69128, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JADIR CASTILHO DIAS, filho de MATHILDES CASTILHO DIAS, formulado por TELMA DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF sob o nº 102.921.477-83.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69080, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de SILAS CONCEIÇÃO LEITE, filho de LUCILA DA CONCEIÇÃO LEITE, formulado por JOSINETE SOARES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 714.200.965-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68949, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO ROBERTO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 171.817.204-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68942, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS AUGUSTO KRAMER ALVES, inscrito no CPF sob o nº 090.560.844-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68687, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCO AURELIO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 113.656.251-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08802.003518/2015-66 (2015.01.74904), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de VANDERLEI DE OLIVEIRA, filho de ADELAIDE JESUS DE OLIVEIRA, formulado por CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 654.398.137-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 215, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68630, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de MARCIO ALVES DA ROSA, filho de JAIRA ANISIO DA ROSA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68625, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE URUBATAN DE JESUS RAMOS SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 060.110.042-53.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 217, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68574, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DIVINO DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 410.044.851-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 218, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68490, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS ASSIS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 440.780.487-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67848, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AGENOR ALVES COSTA, filho de ALVINA ALVES COSTA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68460, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 313.699.607-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 221, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68215, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO SERGIO SARAIVA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 049.452.392-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67650, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.511.557-62.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57726, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 043.188.117-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67820, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDISON ALVES LUCIANO, inscrito no CPF sob o nº 448.593.847-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de

2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67999, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NIATOR ALMEIDA BULHOES, inscrito no CPF sob o nº 020.180.715-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67799, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por UMBERTO PIZZI DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 021.541.375-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67608, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO CARLOS RAMOS PEREIRA, filho de JOANA RAMOS PEREIRA, formulado por CLEONICE VALCACIO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 684.078.827-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 228, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63140, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCELO HILTON DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 255.205.717-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67573, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por UBIRAJARA QUEIROZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 980.580.617-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67562, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OLMAR CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 636.994.517-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67548, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HELIO GONZALES, inscrito no CPF sob o nº 168.538.909-06.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67392, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE AILTON DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 085.743.915-49.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 233, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67382, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDSON RITER ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 327.203.517-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67331, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 068.028.691-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67136, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EVA DE FATIMA THEODORO, inscrita no CPF sob o nº 012.898.608-58.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.38995, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EUVALDO MENDES DINIZ, filho de ANA MENDES DINIZ.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64114, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 164.696.746-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67132, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALVALEA PAIVA PALMEIRA REGINO, inscrita no CPF sob o nº 170.486.721-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65086, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de CARLOS DE ALMEIDA BAIÃO, inscrito no CPF sob o nº 018.489.255-49, formulado por CLAUDIO ANDRADE BAIÃO, inscrito no CPF sob o nº 291.183.105-59.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60663, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EUGENIO PESTANA NETO, filho de NAZARETH SOUZA PESTANA, formulado por MARIA MADALENA ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 111.687.877-18.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63608, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS PADILHA AREAS, inscrito no CPF sob o nº 352.480.847-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 242, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60475, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLO ROBERTO AUGUSTO, inscrito no CPF sob o nº 200.955.036-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67131, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS EDUARDO PAULINO MICHELAN, inscrito no CPF sob o nº 160.673.368-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 244, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67124, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NILTON CESAR MARQUES COSTA, inscrito no CPF sob o nº 169.319.042-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 245, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67090, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO LOPES MORENO, inscrito no CPF sob o nº 056.021.659-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 246, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS,, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67055, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO CAIÇARA DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 200.422.641-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 247, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67001, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALVARO DE LIMA CRISTALDO, inscrito no CPF sob o nº 356.924.721-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 248, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66926, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AGENOR ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 118.249.219-34.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66682, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA HELENA AVELINE, inscrita no CPF sob o nº 214.716.810-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66665, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de WALTER TEPASSE, inscrito no CPF sob o nº 179.712.920-15, formulado por WELINGTON ROBERTO TEPASSE, inscrito no CPF sob o nº 391.363.700-10.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65838, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, filho de MARIA INÁCIA DA CONCEIÇÃO, formulado por MANOEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 086.719.234-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65517, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARNALDO LOIR BOZZ, inscrito no CPF sob o nº 361.448.780-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65186, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ ALVES CABRAL, filho de FELICIDADE MATIAS DE OLIVEIRA, formulado por ALUIZIO ALVES CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 033.458.824-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65188, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ISAAC FREIRE DE ARAGAO, inscrito no CPF sob o nº 067.267.045-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65174, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FRANCISCO ALTINO, filho de ALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, formulado por NOEMIA CARNEIRO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 928.034.904-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65173, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS HENRIQUE BORRALHO, inscrito no CPF sob o nº 270.912.873-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69134, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ACINELCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 434.982.647-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67236, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VILMA ARAUJO DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 933.848.077-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69422, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MILTON DA SILVA QUITETE, inscrito no CPF sob o nº 913.490.287-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63077, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de METON NUNES ALEXANDRE, filho de PASTORA NUNES DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66664, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTONIO BAURO MENDES, filho de MARIA LAURA MENDES.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66285, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CARLOS JAIME LEAL DA PENHA, filho de ZULIMA LEAL DA PENHA, formulado por GENESIA FORTES MANHAES, inscrita no CPF sob o nº 496.346.747-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65168, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOÃO DE SOUSA, filho de ORLINDA MARIA DE OLIVEIRA, formulado por LEDA DE SOUSA GUIMARAES, inscrita no CPF sob o nº 004.845.281-57.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65132, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS ANTONIO ABREU VIANA, inscrito no CPF sob o nº 763.944.097-15.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 265, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65131, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO AREAS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 524.230.777-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65130, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILSON SANT' ANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 185.424.687-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70425, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 539.561.686-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65075, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA, filho de ARLETE DO NASCIMENTO COSTA, formulado por DILCELIA FERREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 642.684.707-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65061, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMOS DE ARAUJO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 129.187.844-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65053, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERSON NOBRE LEAO, inscrito no CPF sob o nº 002.255.172-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 271, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65038, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLEBER ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 293.971.976-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 272, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65026, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSAN PEREIRA BARBOSA, filho de ANTONIA BARRIGA BARBOSA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65025, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DOMINGOS RAFAEL DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 070.556.681-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54594, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de RONALD CARRERO, filho de STELITA CARRERO, formulado por MARIA DE JESUS ABRUNHOSA GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 815.550.597-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72733, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOAO FERREIRA, filho de INACIA FERREIRA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 276, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65000, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 603.091.217-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 277, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64968, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LEOPOLDO AUGUSTO MARCONI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 247.328.938-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 278, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64964, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTENOR RIBEIRO DA SILVA, filho de ANA RIBEIRO DA SILVA, formulado por LUCIENE ALVES MOREIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 805.852.641-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64950, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 015.850.827-08.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64948, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WANDERLEY OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 243.748.227-04.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 281, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64935, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO CARLOS MENDONÇA DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 091.456.723-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64841, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCA LIMA DA SILVA MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 647.604.643-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64826, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OSWALDO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.124.941-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64697, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANIZIO DAS NOVAS, inscrito no CPF sob o nº 127.329.581-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64694, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALONSO CICERO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.061.868-17.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64693, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANSELMO AQUINO CHAMORRO, inscrito no CPF sob o nº 104.295.301-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64692, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DEODATO CARDOSO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 140.629.761-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64682, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIAO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 202.148.201-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64679, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO PIO, inscrito no CPF sob o nº 175.480.551-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64678, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIRO CORDOBA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 356.936.301-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64676, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VANILDO DA SILVA PORTILHO, inscrito no CPF sob o nº 285.177.841-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64668, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de DJALMA ALVES TORRES, filho de ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64667, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 078.130.581-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64631, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WILSON BORRASCA, inscrito no CPF sob o nº 169.835.219-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 295, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64591, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ODILON MARQUES DE LIMA, filho de LYDIA MARQUES DE LIMA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 296, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64307, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ILSON INACIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 365.153.887-72.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 297, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64260, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALTELINO FERREIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 059.162.082-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64257, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LOURDES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 073.214.490-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 299, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64246, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENEDITO ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 156.479.944-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 300, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64237, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RENATO SAMUEL FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 057.371.331-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64174, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALDIR SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 612.146.988-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64140, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ARCANJO DOS PRAZERES, inscrito no CPF sob o nº 097.251.807-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64136, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 406.310.107-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64123, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE PAULO DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 301.043.607-63.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64119, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CARLOS GERALDO SOARES, filho de JOSEFA SOARES ATAIDE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64108, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDA BARBOSA DE MOURA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 060.965.988-03.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64017, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 202.820.281-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64005, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AUGUSTO ARAUJO GUIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 107.756.921-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63958, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 305.258.294-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63946, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de GENIVAL CAVALCANTI DE ARAUJO, filho de TEREZINHA DE JESUS DE ARAUJO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63866, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSE ALBERTO DO NASCIMENTO, filho de ALZIRA SILVA DO NASCIMENTO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63861, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO PASSOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 216.092.506-30.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 313, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63849, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, filho de ARACI DE PAULA REIS, formulado por MARIA DE LOURDES MARTINS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 791.262.006-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63799, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CELSO ALVES, filho de APARECIDA ALVES.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63700, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de HERMINIO CARLOS GURGEL MEDEIROS, filho de MARIA MADALENA GURGEL, formulado por REGINA COELI MENEZES MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 432.624.652-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63671, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ALCIDES MARRONZINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 060.334.568-9

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63625, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE WALTER CASTANHA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 217.427.154-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63468, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de EMIDIO LIMA DA CUNHA, filho de ROSA GOMES DE LIMA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63436, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROSANGELA GRUNEMBERG, inscrita no CPF sob o nº 956.275.458-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63399, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO MARCELINO ROSSI CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 407.871.337-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63393, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ZADIR CARRERA PALMEIRA FILHO, filho de ALIETE DE LOURDES SANTIAGO PALMEIRA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63388, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JAMIL JORGE SALUM, filho de MARIA DA COSTA SALUM, formulado por JOSE DA COSTA SALUM, inscrito no CPF sob o nº 999.752.468-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63330, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GETULIO PEDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 031.641.906-03.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63284, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILBERTO PEREIRA CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 046.603.168-82.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63257, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDVALDO DE VASCONCELOS CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 277.146.917-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63233, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VALMIR LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 878.140.058-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62920, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FATIMA APARECIDA GOMES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 026.127.168-74.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62892, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO FONSECA MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 013.369.673-15.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 329, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62792, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVO DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 029.339.692-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62588, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ELIAS PINHEIRO DE LIMA, filho de HELENA MARIA PINHEIRO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62543, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 134.128.091-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62534, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 922.749.191-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62320, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de GILVAN NEGREIROS DE ANDRADE, filho de FRANCISCA SOUZA ANDRADE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62319, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MILTON SCHEIBEL, inscrito no CPF sob o nº 235.969.889-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62231, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HELIO ANTONIO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 236.231.011-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62081, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 309.917.497-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61970, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AILTON MACENA DE LIMA, filho de MARIA ISABEL DE CARVALHO LIMA, formulado por TERESA CRISTINA ALVES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 084.239.738-83.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61882, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OLIVIO EIRICH, inscrito no CPF sob o nº 183.679.849-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, nos Requerimentos de Anistia nº 2008.01.61469 e nº 2010.01.67629, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDUARDO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 108.871.567-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61358, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BALBINO DA CONCEIÇÃO SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 094.881.035-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61265, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ELCIO GARCIA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 083.968.668-48.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61200, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE ROQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 407.737.797-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61135, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 123.204.124-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61084, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO HONORIO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 184.191.941-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61013, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ENOCK PACHECO DA SILVA, filho de ELZA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA, formulado por LUCIMAR PRIMO PACHECO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 816.014.257-91.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60915, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDA BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 437.236.833-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60832, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELIALE CRISPIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 116.126.492-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60260, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PEDRO DE SOUZA, filho de MARIA CÂNDIDA DE SOUZA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60633, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ISMAEL DOS SANTOS MARQUES, filho de ZULMIRA DOS SANTOS MARQUES, formulado por DINORAT RUY SECCO DA CUNHA MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 379.279.492-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60347, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDISON DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 021.271.304-30.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 351, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60267, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE HAMILTON MACIEL SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.469.914-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59589, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ANTONIO DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 157.976.196-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 353, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59567, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO LOPES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 035.074.246-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59564, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO TRINDADE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 112.312.036-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59562, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSE FERNANDES DA ROCHA FILHO, filho de FAUSTA DA MOTA LEITE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59549, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERSON MARQUES DAS ALELUIAS, inscrito no CPF sob o nº 033.711.666-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59520, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALEXANDRE VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 261.079.536-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59466, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AURELIO JOSE BRAGA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 163.131.197-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59458, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ELIAS CECIM, inscrito no CPF sob o nº 005.968.762-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59205, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALFREDO PEREIRA, filho de MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, formulado por DJALMA SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 780.933.096-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 361, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58631, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ANTONIO DA COSTA BRITO, filho de ALZIRA DA COSTA BRITO, formulado por ANTONIO DA COSTA BRITO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 820.290.675-04.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 362, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58535, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de DJALMA DE ABREU ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 048.456.093-04, formulado por RITA TEIXEIRA SALES DE ABREU, inscrita no CPF sob o nº 218.094.534-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57654, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de CRISTOVAM AUGUSTO DE OLIVEIRA, filho de FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA, formulado por ANTONIA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 879.951.158-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58402, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GETULIO DOS SANTOS BITENCOURT, inscrito no CPF sob o nº 007.995.800-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54142, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEVERINO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 041.165.262-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53421, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO EVANGELISTA ROSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 354.256.954-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 367, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53110, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PAULO GUEDES MACHADO, filho de NAIR GUEDES MACHADO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 368, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52259, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RONALDO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 056.912.577-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50586, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 440.822.077-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 370, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58608, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO CARLOS MENDES BRITO, inscrito no CPF sob o nº 027.536.505-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 371, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39380, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FRANCISCO PEREIRA ALBUQUERQUE, filho de ABEGAI PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE MARÇO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15397, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JESSE DIAS DA MATA, inscrito no CPF sob o nº 028.798.241-68.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS****CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Fenilcetonúria, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da clindamicina 1% tópica para o tratamento de lesões superficiais na hidradenite supurativa, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde - SCTIE, nos autos do processo NUP 25000.049823/2019-82. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da clindamicina 300 mg associada com rifampicina 300 mg para o tratamento de hidradenite supurativa moderada, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde - SCTIE, nos autos do processo NUP 25000.049804/2019-56. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação de tetraciclina 500 mg para o tratamento de hidradenite supurativa leve, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde - SCTIE, nos autos do processo NUP 25000.049889/2019-72. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o



endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 4, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 4, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 5, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - Capítulo 5, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Divulga a lista final dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil aptos à prorrogação da adesão, nos termos do Edital/SGTES/MS nº 7, de 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e considerando os termos do art. 14, § 1º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Lei 13.333, de 12 de setembro de 2016 e do art. 20 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulga no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> a lista final dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas chamadas regidas pelo Edital SGTES/MS nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e pelo Edital SGTES/MS nº 8, de 14 de abril de 2016, que terão a sua adesão no Projeto prorrogada, nos termos do subitem 6.4 do Edital/SGTES/MS nº 7, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá permanecer desenvolvendo suas atividades no mesmo município, conforme subitem 2.2, letra "a" do Edital/SGTES/MS nº 7/2019.

Parágrafo único. Os médicos que aderiram ao Projeto nos 9º e 10º ciclos que não solicitaram prorrogação da adesão, ficaram com situação pendente de validação da vaga pelo Gestor Municipal ou não foram validados pelo Gestor em qualquer dos Editais de prorrogação da adesão, atuarão no Projeto até o final do período de adesão originária, nos termos da Lei e demais atos regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 756, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 79.634.572/0001-82
 Produto - Apresentação (Lote): FLOR DA NOITE COMPOSTA - 500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(TODOS);FLOR DA NOITE COMPOSTA - 500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(TODOS);FLOR DA NOITE COMPOSTA - (0,1+0,04+0,04+0,02)ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);FLOR DA NOITE COMPOSTA - (0,1+0,04+0,04+0,02)ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);GARRA EC - 500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(TODOS);GARRA EC - 500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(TODOS);GARRA EC - 500 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 50(TODOS);AGRITOSS - 0,2ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100ML + CP MED(TODOS);AGRITOSS - 0,15 ML/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100ML + CP MED(TODOS);AGRITOSS - 0,15ML/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);HEPATOPLANTAS - 0,2 ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);HEPATOPLANTAS - 0,2 ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);HEPATOPLANTAS - 0,2 ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP

MED(TODOS);HEPATOPLANTAS - 0,2 ML/ML TINT CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED(TODOS);TANACETO EC - 500 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 50(TODOS);
 Tipo de Produto: Medicamento
 Expediente nº: 0250292/19-5
 Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento
 Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
 Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada na empresa, em 26/02/2019 a 01/03/2019, durante a qual ficou comprovada a fabricação dos medicamentos, em desacordo com o item X do Art. 10, item V do parágrafo 3º do Art. 13., item III do Art. 17, parágrafo 1º do Art. 70, parágrafo 1º do Art. 132, parágrafo 1º do Art. 179, parágrafo único do Art. 216, inciso III do Art. 551, Arts. 13, 102, 107, 117, 144, 203, 408, 417, 476, 477, 480, 482, 485, 486, 510, 524 e 576 da RDC 17/2010.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.273, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 3 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 71.

Onde se lê: "suspensão da importação do produto CRANIAL LOOP"

Leia-se: "suspensão da importação, distribuição, comercialização e implante do produto CRANIAL LOOP"

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 691, de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 54 de 20 de março de 2019, Seção 1, pág. 67.

Onde se lê: " Produto - (Lote): Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma(TODOS);Teste Rápido Dengue IgG/IgM Bahiafarma(TODOS);"

Leia-se: " Produto - (Lote): Teste Rápido Anti-Chikungunya IgM (CHIKV IgM) Bahiafarma(TODOS);Teste Rápido Anti-Dengue IgG/IgM Bahiafarma(TODOS); Teste Rápido Anti-Zika IgM/IgG Bahiafarma (TODOS), Teste Rápido Febre Amarela YFV IgG/IgM (TODOS)"

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 5.366, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5.127, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18/02/2019, Seção 1 - Pág. 71. Atualizar a Tabela de Preços para os serviços prestados pelo Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde/INCQS, da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz. Ficando revogada a Portaria 447/2018-PR.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.201, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 13, incisos I, do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019 e no art. 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Fica renumerado o Enunciado nº 7, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2019, passando a ser o Enunciado nº 24, e alterado o texto conforme a redação abaixo:

ENUNCIADO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 13, I, do Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019 e artigo 4º, I, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e conforme proposto pela Comissão de Coordenação de Correição, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve editar o presente Enunciado:

PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.

"O prazo dos trabalhos das comissões de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, poderá ser prorrogado, por mais de uma vez, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, para possibilitar a regular conclusão do processo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Estabelece normas sobre demandas relacionadas à instalação de escritórios de atuação concentrada em polo junto às Procuradorias Regionais Eleitorais no País.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. , considerando o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 76/2019, e:

Considerando a necessidade de sistematizar o processo de trabalho relativo a atuação concentrada em polo junto às Procuradorias Regionais Eleitorais do MPF;

Considerando a necessidade de controlar e conferir maior agilidade ao seu trâmite dentro do MPF;

Considerando, por fim, a necessária observância aos princípios da administração pública, notadamente, ao princípio da eficiência, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas básicas sobre o trâmite das demandas decorrentes da instalação de Escritórios de atuação concentrada em polo junto às Procuradorias Regionais Eleitorais, criados pela Portaria PGR/MPF nº 76, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A designação de membro para atuação em ofício especializado de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral se dá por meio de Portaria aprovada pela Procuradora-Geral da República.

Art. 3º Caso a investidura do membro do MPF em Ofício especializado de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral se dê com acumulação de outro ofício, deverá ser observado o disposto no art. 58 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício se dará por todo o período de designação do membro junto ao ofício de atuação concentrada.



Art. 4º À Subsecretaria de Gestão Documental e Processual ligada ao Gabinete da PGR compete:

I- Receber as portarias de criação de escritórios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral e respectivas designações dos membros titulares.

II - Encaminhar, via sistema Único, cópias das portarias de criação de escritórios de atuação concentrada, para a Subsecretaria de Legislação de Pessoal - SUBLEGIS, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

III- Comunicar à SUBLEGIS/SGP quaisquer alterações nas designações de membros em escritórios de atuação concentrada já criados, encaminhando, via sistema Único, cópia da respectiva portaria de designação;

Art. 5º À Subsecretaria de Legislação de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SUBLEGIS/SGP) compete:

I- Receber, da SUBGEDP/PGR, as Portarias de criação de escritórios de atuação concentrada e eventuais alterações posteriores;

II- Analisar se as investidas dos membros para os escritórios de atuação concentrada geram a acumulação com o escritório de origem;

III - Na hipótese do inciso anterior, juntar em PGEA as Portarias e a relação dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação com respectivas datas de início e fim do mandato;

IV - Encaminhar o PGEA, via sistema Único, à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SUBREP/SGP), até o 3º dia útil do mês subsequente.

Art. 6º À Subsecretaria de Remuneração de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas compete:

I- Receber, da SUBLEGIS/SGP, PGEA contendo as Portarias de designação de membros para escritórios de atuação concentrada e relação dos membros que farão jus ao recebimento da GECCO;

II- Registrar, mensalmente, as informações referentes ao pagamento ou não pagamento da GECCO nas folhas de pagamento correspondentes.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Instrução de Serviço serão dirimidas pelo Secretário-Geral.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR**

**EXTRATO DA ATA DA 231ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2019**

Início: 14h07.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Júnia Soares Nader, Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira, André Luís Spies, Edelmara Barbosa Melo, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e a representante da ANPT Ana Claudia Rodrigues Bandeira Monteiro.

Deliberações:

01 - Aprovação da ata da 230ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou a ata da 230ª Sessão Ordinária, deliberando, após manifestação do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, quanto ao item 22 - Extrapauta - PGEA 20.02.0001.000002/2019-55. Interessado: Thiago Gurjão Alves Ribeiro - Procurador do Trabalho. Assunto: Edital - convite da OIT para o afastamento, em missão oficial, para atuação junto à Organização Internacional do Trabalho (FUNDAMENTALS), em Genebra, pelo período de um ano a partir de 20 de março de 2019 - (ad referendum do CSMPT - Portaria PGT nº 152.2019 alterada pela Portaria PGT nº 252.2019), fazer retificação para, ONDE SE LÊ: "Decisão: Ouvido o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, o Conselheiro André Luís Spies declarou-se impedido. Os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira e Edelmara Barbosa Melo opinaram desfavoravelmente ao afastamento e os demais Conselheiros não se opuseram, que SE LEIA: Decisão: Ouvido o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, o Conselheiro André Luís Spies declarou-se impedido. Os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira e Edelmara Barbosa Melo opinaram desfavoravelmente, os Conselheiros Júnia Soares Nader e José de Lima Ramos Pereira não opinaram, por falta de elementos, e os demais Conselheiros não se opuseram. O Conselheiro André Luís Spies declarou-se impedido de se manifestar quanto à retificação da ata.

Inversão da pauta.

02 - PGEA nº 20.02.0004.0000028/2019-84.

Interessado: Corregedoria do MPT.

Assunto: Proposta de Resolução sobre Termo de Adequação de Conduta Funcional no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

03 - PGEA nº 20.02.0501.0000021/2019-93.

Interessado: André Magalhães Pessoa - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento, por 3 (três) meses, dividido em dois períodos (22/04/2019 a 21/05/2019 e 16/09/2019 a 14/11/2019), para elaboração da dissertação de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do pedido de afastamento do Dr. André Magalhães Pessoa, Procurador do Trabalho lotado na Procuradoria do Trabalho de Itabuna - PRT-5ª Região, para elaboração de dissertação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Direito da Universidade Católica de Brasília nos períodos de 22 de abril a 21 de maio de 2019 e 16 de setembro a 14 de novembro de 2019, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04 - PGEA nº 20.02.1002.0000035/2019-57.

Interessado: Cecília Amália Cunha Santos - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o curso "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", promovido pela Università di Roma Tor Vergata, em Roma (Itália), Estrasburgo (França) e Luxemburgo, no período de 20/5/2019 a 30/5/2019.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se pelo indeferimento do pedido de afastamento da Dra. Cecília Amália Cunha Santos, Procuradora do Trabalho lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO - PRT da 10ª Região, para participação no curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", promovido pela Università di Roma Tor Vergata, em Roma (Itália), Estrasburgo (França) e Luxemburgo, no período de 20 a 30 de maio de 2019, em razão de não ter cumprido o estágio probatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05 - PGEA nº 20.02.1003.0000007/2019-22.

Interessado: Fernanda Pereira Barbosa - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Afastamento para participar do Curso "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", em Roma e Estrasburgo.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento da Procuradora do Trabalho Fernanda Pereira Barbosa, para participar do curso "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", promovido pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata em parceria com a International Experience e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no período de 18 de maio a 1º de junho de 2019, incluído o trânsito, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

06 - PGEA 20.02.0101.0000019/2019-36.

Interessado: Fernando Henrique Ferreira Santos - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do Curso de aperfeiçoamento "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", que será realizado de 20 a 30 de maio de 2019, na Università di Roma Tor Vergata, em Roma/Itália.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento do Procurador do Trabalho Fernando Henrique Ferreira Santos, para participar do curso "O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos", promovido pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata em parceria com a International Experience e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no período de 18 de maio a 1º de junho de 2019, incluído o trânsito, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

07 - PGEA nº 20.02.0001.0016490/2018-15.

Requerente: Márcio Amazonas Cabral de Andrade - Procurador do Trabalho.

Assunto: Proposta de supressão do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução nº 132/2016, incluído por meio da Resolução nº 153/2018.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

Decisão anterior: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, decidiu, à unanimidade, pela legitimidade de qualquer membro do Colégio de Procurador do Trabalho para iniciativa de proposta de ato normativo no âmbito do MPT. Na sequência, no mérito, após votar pela não supressão dos §§ 1º e 2º do artigo 10, da Resolução nº 132/2016, foi concedida vista coletiva aos Conselheiros Eneas Bazzo Torres, Júnia Soares Nader e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Os demais aguardam.

08- PGEA nº 20.02.0003.0000185/2017-37.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Revisora: Conselheira Edelmara Barbosa Melo.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de aprovar proposta de resolução, na forma do texto apresentado, que dispõe sobre o afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho do exercício de suas funções para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, para elaboração de monografias, dissertações, trabalhos e teses; para comparecer e ministrar seminários ou congressos, bem como integrar missões oficiais, pediram vistas regimentais sucessivas a Conselheira Edelmara Barbosa Melo (revisora) e o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón. CSMPT, 222ª Sessão Ordinária, 26/04/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiu-se o julgamento do feito para próxima sessão, diante da ausência justificada do Conselheiro vistor Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, momentaneamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). CSMPT, 223ª Sessão Ordinária, 24/05/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiu-se a apreciação do feito, com prorrogação das vistas regimentais dos Conselheiros Edelmara Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmara Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental os Conselheiros Edelmara Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 225ª Sessão Ordinária, 28/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após a devolução da vista regimental do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, pediu vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 227ª Sessão Ordinária, 25/10/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiu-se a apreciação do feito, com prorrogação da vista regimental, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edelmara Barbosa Melo e José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 228ª Sessão Ordinária, 29/11/2018.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão do Conselho Superior do MPT, em razão da ausência justificada da Conselheira Revisora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelmara Barbosa Melo. CSMPT, 229ª Sessão Ordinária, 12/12/2018.

Decisão anterior: Vista Regimental ao Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão: Adiado o julgamento do feito, a pedido do Conselheiro Relator, tendo em vista a edição da Portaria PGT nº 325/2019.

09 - PGEA nº 20.02.0001.0016712/2018-35.

Interessada: Procuradoria Geral do Trabalho

Assunto: Proposta de resolução - Aprimoramento da estratégia de atuação do MPT.

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão anterior: Vista regimental ao Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. CSMPT, 230ª Sessão Ordinária, 28/02/2019.

Decisão: Após o voto do Conselheiro Relator e o voto vista do Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, foi concedida vista coletiva aos Conselheiros José de Lima Ramos Pereira e Luiz Eduardo Guimarães Bojart. Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Ricardo José Macedo de Britto Pereira e Júnia Soares Nader.

10 - EXTRAPAUTA - PGEA nº 20.02.1100.0000139/2019-47.

Interessado: PRT da 11ª Região.

Assunto: Especialização de Ofícios.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator, Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Júnia Soares Nader e Manoel Jorge e Silva Neto.

Término: 17h23

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro Secretário

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE FEVEREIRO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluído ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN	79	266	21	228	138
ELIANE ARAUJO DOS SANTOS	107	268	44	391	28
ANDRÉA ISA RÍPOLI	48	282	26	341	17



LUERCY LINO LOPES	6	351	23	372	8
ABIAEL FRANCO SANTOS ¹	186	125	23	295	41
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO ²	16	252	14	202	80
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA ³	203	299	14	516	0
MÁRCIA CAMPOS DUARTE	31	351	21	400	3
DÉBORA MONTEIRO LOPES ⁴	90	334	9	224	205
ANDRÉ LACERDA ⁵	188	136	11	185	150
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	4	56	33	82	11
RODRIGO DE LACERDA CARELLI ⁶	167	0	0	0	167
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	0	100	0	0	100
TOTAL	1125	2.820	239	3.236	948

Observação: Última distribuição - 25/2/2019 - segunda-feira.

- 1 - Férias 4 a 13/2/2019 e licença prêmio 25/2 a 1/3/2019;
 - 2 - Licença prêmio 25/2 a 1/3/2019;
 - 3 - Licença prêmio 4 a 6/2/2019;
 - 4 - Férias 7/1 a 5/2/2019;
 - 5 - Férias 6 a 15/2/2019; e
 - 6 - Férias 17/1 a 5/2/2019, licença prêmio 6 a 8/2/2019 e férias 11/2 a 2/3/2019.
- II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2.954
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2.820
Total de procedimentos deliberados no mês	5.278
Procedimentos em diligência na Secretaria	281

Brasília-DF, de 28 de fevereiro de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso V, e art. 5º, inciso I e Parágrafo único, todos do ADG nº 24/2017 e no item 28.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 096/2018, considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.019793/2018-11, resolve:

aplicar à empresa PRIMEFLEX OFFICE & DESIGN CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.029.641/0001-74, com endereço no Setor SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Loja 49, Asa Sul, Brasília - DF, CEP:70.316-000, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 23 (vinte e três) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar amostra para os itens 7 e 8, o que incorreu na não manutenção da proposta, em descumprimento ao que estabelece o item 11.1 do edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 28, inc. IX, al. b, do Regulamento da Secretaria, considerando o art. 3º da Resolução 421, de 14 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico 000666/2016, resolve:

Art. 1º Os valores de venda das publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal e das reproduções dos programas exibidos pelas TV Justiça e Rádio Justiça passam a ser os constantes da tabela abaixo:

PUBLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	COMPRA DIRETA
A Constituição e o Supremo - 6ª edição	65,00
Caderno de anotações STF	10,00
Calendário	20,00
Calendário STF 2019	8,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Eleitoral	10,00
Cartilha do Poder Judiciário	4,00
Catálogo comemorativo de 30 anos da Constituição	60,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Controle de Constitucionalidade (impressão sob demanda)	12,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal - 3ª edição	28,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direitos Humanos	12,00
Constituição da República Federativa do Brasil - edição de bolso	5,00
Constituição da República Federativa do Brasil: edição comemorativa de 30 anos	20,00
Constituição da República Federativa do Brasil (impressão sob demanda)	30,00
Direitos da Criança e do Adolescente (impressão sob demanda)	10,00
Igualdade Étnico-Racial e Políticas de Cotas e Compensação (impressão sob demanda)	10,00
Informativos STF 2014: teses e fundamentos	15,00
Informativos STF 2015: teses e fundamentos (impressão sob demanda)	35,00
Informativos STF 2016 (impressão sob demanda)	20,00
Informativos STF 2017: teses e fundamentos	20,00
Kit Postais - Envelope Timbrado - STF	10,00
Livro Memória Jurisprudencial	14,00
Ministro Marco Aurélio: 25 anos no STF	15,00
Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) - 4ª edição	5,00
Porta bilhetes	8,00
Porta post-its	4,00

Proteção da mulher	10,00
Regimento Interno - STF (impressão sob demanda)	16,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (Até a RTJ 201 - Tomo III)	13,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (A partir da RTJ 202 - Tomo I)	14,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 202 - Tomo III - contém Acórdãos e Súmulas	28,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ - (RTJs 226, 227 e 228)	25,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (RTJ 229)	30,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 230	38,00
Súmulas Vinculantes: Aplicação e Interpretação pelo STF - 2ª edição	13,00

Art. 2º No caso de envio da compra pelos Correios, o valor de venda de cada produto varia de acordo com as despesas referentes ao frete.

Art. 3º Os valores dos produtos adquiridos devem ser recolhidos ao Supremo Tribunal Federal mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, gerada mediante utilização de sistema informatizado do Tribunal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GDG 67, de 14 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO S. TOLEDO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 042253. Processo nº 003232/2018. Nº Originário: 005/2017. Recorrente: ELIANE MANN CHIOCHETA. Recorrido: CRF-PR. Relator: PAULO ROBERTO BOFF. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 477.ª Sessão Plenária Ordinária, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de multa de dois (2) salários mínimos no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 3.820/60 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 5.724/71; artigo 8º, incisos III e XX, do anexo III da Resolução/CFE nº 596/14, por infração aos artigos 6º, 12 inciso III; artigo 14, inciso XV; e artigo 18, inciso I, do anexo I do Código de Ética Farmacêutica, nos termos do voto do relator.

Nº 042254. Processo nº 004450/2018. Nº Originário: 77/2017. Recorrente: ALINE HELOISA VICENSOTI. Recorrido: CRF-PR. Relator: PAULO ROBERTO BOFF. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 477.ª Sessão Plenária Ordinária, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de multa de dois (2) salários mínimos no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 3.820/60 c/c artigo 1º da Lei Federal nº 5.724/71; artigo 8º, incisos III e XX, do anexo III da Resolução/CFE nº 596/14, por infração aos artigos 6º, 12 inciso III; artigo 14 inciso XV; e artigo 18, inciso I, do anexo I do Código de Ética Farmacêutica, nos termos do voto do relator.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 42.255. Processo Administrativo nº 1729/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/ES DO EXERCÍCIO DE 2017, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da II Sessão da 477ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a Resolução 207/2018 que dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS para o Exercício de 2019 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011; CONSIDERANDO o disposto no §3º do art.4º da Lei Complementar nº 147/2014; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 339/2017 do CONFEF; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS; resolve:

Art.1º -Alterar o inciso III do artigo 4º da Resolução CREF11/MS nº 207/2018, publicada no DOU nº 194, Seção 1, página 225, do dia 08.10.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

III - Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico deverão estar com anuidades de exercícios anteriores quitadas e em dia com a anuidade do exercício atual.

Leia-se:

III - Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico deverão estar em dia com as anuidades.

Art.2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO STOPA

